



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

CONVITE Nº 04/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2014



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA AT/BT PARA ATENDER O LOTEAMENTO RESIDENCIAL DENOMINADO "FAMÍLIA FELIZ", CONFORME PROJETO E RELAÇÃO DE MATERIAIS APROVADOS PELA FORCEL - FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA, ANEXOS AO EDITAL.

DATA: 15.10.14

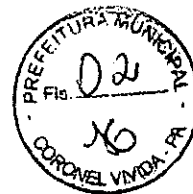
ABERT: 22.10.14

HORÁRIO: 15:00 hs

ANEXOS



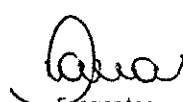
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 13 de outubro de 2014.

Ofício interno nº 065/2014

DE: Leandro Aldrin Tasca Signor
Assessor de Planejamento

Protocolo Interno n. <u>215, 14</u>
Em <u>15</u> / <u>outubro</u> de <u>14</u>
 Funcionário

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicito de Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresa para instalação (material e mão-de-obra) de uma rede de distribuição de energia AT/BT para atender o Loteamento Residencial denominado "Família Feliz", conforme projeto e relação de materiais aprovados pela Forcel - Força e Luz Coronel Vivida Ltda, em anexo.

Atenciosamente,


Leandro A. T. Signor
Assessor de Planejamento



ENERG

COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Comércio varejista de materiais elétricos, projetos
e execução na área de engenharia elétrica.

FONES/FAX: (46) 3232-1871 e 3232-1711

Coronel Vivida, 29 de Setembro de 2014.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
AC SR LENADRO SIGNOR

Prezado Senhor:

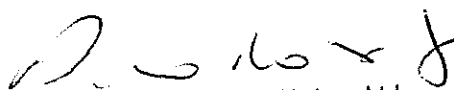
Segue conforme solicitação orçamento para instalação de Rede de Distribuição de Energia AT/BT para atender Loteamento Residencial denominado "Família Feliz", conforme projeto e relação de materiais aprovado por Força e Luz Coronel Vivida Ltda. Valor Rede de Distribuição (Mão de Obra e Materiais) R\$ 76.293,87 (Setenta e seis mil, duzentos e noventa e três reais, oitenta e sete centavos).

Valor Iluminação Pública R\$ 4.770,00 (Quatro mil, setecentos e setenta reais).

VALOR TOTAL (Projeto, Materiais Rede de Distribuição, Iluminação Pública e Mão de Obra) R\$ 81.063,87 (Oitenta e um Mil, e sessenta e três reais, oitenta e sete centavos.

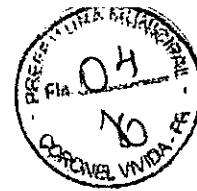
Sem mais, ficamos a dispor para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente


Energ Com. de Mat. Elétricos Ltda.

Rede de Distribuição de Energia AT/BT para atender Loteamento Residencial Família Feliz

Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	APLICADO	UNIDADE	TOTAL
1	121851	CHAVE FUS. DSTB, TIPO C, 27kV C/PF. PORCEL.	UNID.	6	192,40	1154,40
2	129844	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15KV 110NBI	UNID.	23	114,72	2638,56
3	3001024	POSTE DUPLO T D/200/12M	UNID.	4	896,00	3584,00
4	3004503	ISOLADOR ROLDANA	UNID.	39	3,87	150,93
5	3005011	ALCA PRE-FORMADA CA-CAA 4 AWG	UNID.	12	2,31	27,72
6	3005046	ALCA PRE-FORMADA CA-CAA 2/0 AWG	UNID.	14	6,85	95,90
7	3008525	GANCHO-OLHAL	UNID.	12	7,76	93,12
8	3009041	ARMACAO SEC. COM 1 ESTRIBO	UNID.	35	10,40	364,00
9	3012328	CABO CAA 4 AWG	KG	45	17,94	807,30
10	3013308	PARA-RAIOS - 15KV - SKA DISTRIBUICAO	UNID.	6	148,00	888,00
11	3017060	ELO FUSIVEL 500MM 10A TIPO K	UNID.	6	5,33	31,98
12	4620224	ARMACAO SEC. COM 4 ESTRIBOS	UNID.	1	40,00	40,00
13	73266149	FIO ACO-COBRE 16MM2	KG	17	44,49	756,33
14	7336101	HASTE ATERRA. ACO-COBRE 2.4 M	UNID.	14	24,36	341,04
15	7381638	CONECT. TERM. COMP. COBRE 16MM2 1F	UNID.	6	10,56	63,36
16	7381921	CONECT. CUNHA 20CA-CAA / 2CA E 9,5 / 9,5MM	UNID.	4	10,31	40,84
17	7381930	CONECT. CUNHA RAMAL 20CA / 16MM - 6 AWG	UNID.	8	10,21	81,68
18	7381964	CONECT. CUNHA 20CA-CAA/20CA E 40CA-CAA/2CA	UNID.	9	10,21	91,89
19	8101418	POSTE DUPLO T D/150/10.5 M	UNID.	10	624,00	6240,00
20	8101434	POSTE DUPLO T B/300/10.5M	UNID.	5	849,00	4245,00
21	8101965	POSTE DUPLO T B/600/12.0M	UNID.	4	1321,00	5284,00
22	8106800	CABO DE COBRE COBERTO 16MM2 / 15KV	M	45	11,22	504,90
23	8108749	CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 70 MM2	M	646	16,81	10859,26
24	8115036	CRUZETA DE CONCRETO RETANG. 2.0m 250DAN	UNID.	15	79,25	1188,75
25	81155206	MAO FRANCESA PLANA 619MM	UNID.	30	8,80	264,00
26	8115630	ISOLADOR DE ANC. 15KV- BASTAO POLIMERICO	UNID.	12	44,16	529,92



27	8115966	PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ ISOL. PILAR	UNID.	23	5,80	133,40
28	8116962	SUPORTE TRANSF. DT 195X100MM	UNID.	4	86,00	344,00
29	8118043	PARAFUSO CABECA QUAD. 125MM	UNID.	30	3,90	117,00
30	8118051	PARAFUSO CABECA QUAD. 150MM	UNID.	4	4,38	17,52
31	8118078	PARAFUSO CABECA QUAD. 200MM	UNID.	49	5,25	257,25
32	8118094	PARAFUSO CABECA QUAD. 250MM	UNID.	13	5,95	77,35
33	8118116	PARAFUSO CABECA QUAD. 300MM	UNID.	10	8,10	81,00
34	8118132	PARAFUSO CABECA QUAD. 350MM	UNID.	2	8,89	17,78
35	8118604	PARAFUSO ROSCA DUPLA 450MM	UNID.	12	10,72	128,64
36	8118809	PARAFUSO CABECA ABAUL. 45MM	UNID.	8	2,50	20,00
37	8120005	ARRUELA QUADRADA	UNID.	152	0,60	91,20
38	8120200	PORCA-OLHAL	UNID.	12	7,46	89,52
39	8120293	MANILHA-SAPATILHA	UNID.	12	10,40	124,80
40	8120862	PLACA DE CONCRETO 1000MM	UNID.	11	59,80	657,80
41	8122016	LACO PRE-FORMADO ROLDANA CA 2 AWG	UNID.	4	2,50	10,00
42	8122210	LACO TOPO CAA 4 AWG	UNID.	12	2,50	30,00
43	8122253	LACO DE TOPO CA E CAA 2/0 AWG	UNID.	6	3,84	23,04
44	8128030	CONECT. TERM. COMP. CA CAA 4 AWG 1F	UNID.	6	10,08	60,48
45	8128138	CONECTOR TERMINAL 2/0 AWG; CAA/CAA/ 70mm 2 furos	UNID.	14	12,64	176,96
45	8129525	CONECTOR PERFURANTE 35-70 X 35X70	UNID.	81	9,19	744,39
47	8130299	ESTRIBO CONECTOR DERIV. CUNHA AL 4CAA	UNID.	6	12,39	74,34
48	8130302	ESTRIBO COENCTOR DERIV. CUNHA AL 20CA/CAA	UNID.	6	16,40	101,40
49	8130795	CONECTOR DER. LV 25 A 95 MM2	UNID.	12	33,80	405,60
50	8131856	CONECTOR, ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16 / HASTE 1/2	UNID.	14	6,84	95,76
51	8131864	CONECTOR, ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/FIO 16	UNID.	4	6,84	27,36
52	8134502	CINTA PLASTICA TRAVANTE	UNID.	15	0,30	4,50
53	8135452	PROTETOR DE BUCHA AT DE TRAFIO 15KV	UNID.	6	12,61	75,66
54	81366050	FIO DE ALUMINIO COBERTO P/AMARRACAO	M	12	3,50	42,00
55	8139601	SUPORTE L P/CH FUS-P-RAIO	UNID.	6	17,50	105,00
56	8140014	BRACO C/ GRAMPO SUSPENSÃO 52MM	UNID.	13	35,48	461,24
57	8173451	LACO PRE-FORMADO ROLDANA CAA 4 AWG	UNID.	2	3,00	6,00



58	9352228	TRANSF. TRIF. 13.2 KV 75 KVA	UNID.	2	8433,00	16866,00
TOTAL MATERIAL DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO:						61833,87
TOTAL MÃO DE OBRA:						14460,00
TOTAL:						76293,87

MATERIAL ILUMINAÇÃO PÚBLICA

59	109320	LAMPADA VSO 70W ALTA PRESSAO	UNID.	21	21,30	447,30
60	160741	REATOR LAP SODIO RES-70W 220V PERDA 11W	UNID.	21	54,90	1152,90
61	5008301	RELE FOTOELETRICO RF-10A	UNID.	21	13,90	291,90
62	5010020	BRACO I.P. TIPO BR-1	UNID.	21	19,48	409,08
63	5060974	LUMINARIA TIPO LM-1	UNID.	21	26,35	553,35
64	8107807	CABO COBRE XLPE 0,6 / 1KV 2X2,5MM	M	42	1,88	78,96
65	8118574	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300MM	UNID.	14	9,00	126,00
66	8118582	PARAFUSO ROSCA DUPLA 350MM	UNID.	7	9,51	66,57
67	8120005	ARRUELA QUADRADA	UNID.	42	1,20	50,40
68	8129509	CONECTOR PERFURANTE 16 - 70 X 1,5 - 10	UNID.	42	9,37	393,54

MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MAO DE OBRA ILUMINAÇÃO

3570,00
1200,00
4770,00

TOTAL DO ORÇAMENTO: 81.063,87 (Oitenta e um mil, e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos)





Eletrotrafo
Materiais Elétricos e Ferramentas
www.eletrotrafo.com.br



Pato Branco, 08 de Outubro de 2014.

Proposta Comercial
A/C Setor de Compras

À Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR.

Loteamento Residencial Família Feliz

1	121851	CHAVE FUS. DSTB.TIPO C.27kV C/PF. PORCEL.	UN	6	RS	198,17	RS	1.189,02
2	129844	ISOLADOR PILAR PORCELANA 11KV 110NBI	UN	23	RS	118,16	RS	2.717,68
3	3001024	POSTE DUPLO T D/200/12M	UN	4	RS	922,88	RS	3.691,52
4	3004503	ISOLADOR ROLDANA	UN	39	RS	3,98	RS	155,22
5	3005011	ALCA PRE-FORMADA CA-CAA 4 AWG	UN	12	RS	2,40	RS	28,80
6	3005046	ALCA PRE-FORMADA CA-CAA 2/0 AWG	UN	14	RS	7,05	RS	98,70
7	3008525	GANCHO-OLHAL	UN	12	RS	7,99	RS	95,88
8	3009041	ARMACAO SEC. COM 1 ESTRIBO	UN	35	RS	10,71	RS	374,85
9	3012328	CABO CAA 4 AWG	kg	45	RS	18,47	RS	831,15
10	3013308	PARA-RAIOS - 15KV - 5KS DISTRIBUICAO	UN	6	RS	152,44	RS	914,64
11	3017060	ELO FUSIVEL 500MM 10A TIPO K	UN	6	RS	5,50	RS	33,00
12	4620224	ARMACAO SEC. COM 4 ESTRIBOS	UN	1	RS	41,20	RS	41,20
13	7326149	FIO ACO-COBRE 16MM2	KG	17	RS	45,83	RS	779,11
14	7336101	HASTE ATERR. ACO-C-OBRE 2.4 M	UN	14	RS	25,09	RS	351,26
15	7381638	CONECT. TERM. COMP. COBRE 16MM2 IF	UN	6	RS	10,88	RS	65,28
16	7381921	CONECT. CUNHA 20CA-CAA / 2CA E 9,5/ 9,5MM	UN	4	RS	10,51	RS	42,04
17	7381930	CONECT. CUNHA RAMAL 20CA / 16MM - 6 AWG	UN	8	RS	10,51	RS	84,08
18	7381964	CONECT. CUNH 20CA-CAA/20CA E 40CA-CAA/2CA	UN	9	RS	10,51	RS	94,59
19	8101418	POSTE DUPLO T D/150/10.5 M	UN	10	RS	642,72	RS	6.427,20
20	8101434	POSTE DUPLO T B/300/10.5M	UN	5	RS	874,47	RS	4.372,35
21	8101930	POSTE DUPLO T B/600/12.0M	UN	4	RS	1.360,63	RS	5.442,52
22	8106800	CABO DE COBRE CONERTO 16MM2 / 15KV	M	45	RS	11,56	RS	520,20
23	8108749	CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 70MM2	M	646	RS	17,31	RS	11.182,26
24	8115036	CRUZETA DE CNCRETO RETANG. 2.0M 250DAN	UN	15	RS	81,62	RS	1.224,30
25	8115206	MAO FRANCESA PLANA 619MM	UN	30	RS	9,06	RS	271,80
26	8115630	ISOLADOR DE ANC. 15KV- BASTAO POLIMERICO	UN	12	RS	45,49	RS	545,88
27	8115966	PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ ISOL. PILAR	UN	23	RS	5,97	RS	137,31
28	8116962	SUPORTE TRANSF. DT 195X100MM	UN	4	RS	88,58	RS	354,32
29	8118043	PARAFUSO CABECA QUAD.125MM	UN	30	RS	4,01	RS	120,30
30	8118051	PARAFUSO CABECA QUAD.150MM	UN	4	RS	4,51	RS	18,04
31	8118078	PARAFUSO CABECA QUAD.200MM	UN	49	RS	5,40	RS	264,60
32	8118094	PARAFUSO CABECA QUAD.250MM	UN	13	RS	6,13	RS	79,69
33	8118116	PARAFUSO CABECA QUAD.300MM	UN	10	RS	8,35	RS	83,50
34	8118132	PARAFUSO CABECA QUAD.350MM	UN	2	RS	9,15	RS	18,30
35	8118604	PARAFUSO ROSCA DUPLA 450MM	UN	12	RS	11,04	RS	132,48
36	8118809	PARAFUSO CABECA ABAUL. 45MM	UN	8	RS	2,62	RS	20,96
37	8120005	ARRUELA QUADRADA	UN	152	RS	0,67	RS	101,84

Matriz: Av. Dr. Francisco Lacerda Júnior, 1551 – Cornélio Procopio – Paraná – Fone: (43) 3520-5000

Filial I: Av. Tiradentes, 1340 – Londrina – Paraná – Fone: (43) 3294-5000

Filial II: Av. Paraná, 335 – Telêmaco Borba - Paraná – Fone: (42) 3273-7000

Filial III: Rua Tamoio, 1800 – Pato Branco - Paraná – Fone: (46) 3225-5555

Administração: Fone: (43) 3520-5050 – Fax: (43) 3520-5060 - www.eletrotrafo.com.br - info@eletrotrafo.com.br



Eletrotrafo

Materiais Elétricos e Ferramentas
www.eletrotrafo.com.br



38	8120200	PORCA-OLHAL	UN	12	RS	7,68	RS	92,16
39	8120293	MANILHA-SAPATILHA	UN	12	RS	10,71	RS	128,52
40	8120862	PLACA DE CONCRETO 1000MM	UN	11	RS	61,60	RS	677,60
41	8122016	LACO PRE-FORMADO ROLDANA CA 2 AWG	UN	4	RS	2,57	RS	10,28
42	8122210	LACO TOPO CAA 4AWG	UN	12	RS	2,57	RS	30,84
43	8122253	LACO DE TOPO CA E CAA 2/0 AWG	UN	6	RS	3,95	RS	23,70
44	8128030	CONECT. TERM. COMP. CA CAA 4 AWG 1F	UN	6	RS	10,38	RS	62,28
45	8128138	CONECTOR TERMINAL 2/0 AWG:CA/CAA/ 70MM 2 FUROS	UN	14	RS	13,01	RS	182,14
46	8129525	CONECTOR PERFURANTE 35-70 X 35-70	UN	81	RS	9,47	RS	767,07
47	8130299	ESTRIBO CONECTOR DERIV. CUNHA AL 4CAA	UN	6	RS	12,71	RS	76,26
48	8130302	ESTRIBO CONECTOR DERIV. CUNHA AL 20CA/CAA	UN	6	RS	16,90	RS	101,40
49	8130795	CONECTOR DER. LV COBRE 25 A 95MM2	UN	12	RS	34,81	RS	417,72
50	8131856	CONECTOR. ATERRAMENTO CUNHA: FIO 16/ HASTE 1/2	UN	14	RS	7,04	RS	98,56
51	8131864	CONECTOR. ATERRAMENTO CUNHA:FIO 16/FIO 16	UN	4	RS	7,04	RS	28,16
52	8134502	CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE	UN	15	RS	0,31	RS	4,65
53	8135452	PROTETOR DFE BUCHA AT DE TRAF0 15KV	UN	6	RS	12,98	RS	77,88
54	8136050	FIO DE ALUMINIO COBERTO P/ AMARRACAO	M	12	RS	3,61	RS	43,32
55	8139601	SUPORTE L P/CH FUS-P.RAIO	UN	6	RS	18,02	RS	108,12
56	8140014	BRACO C/ GRAMPO SUSPENSAO 52MM	UN	13	RS	36,54	RS	475,02
57	8173451	LACO PRE-FORMADO ROLDANA CAA 4 AWG	UN	2	RS	3,09	RS	6,18
58	9352228	TRNASF. TRIF. 13,2 KV 75 KVA	UN	2	RS	8.685,99	RS	17.371,98

TOTAL: RS 63.689,71

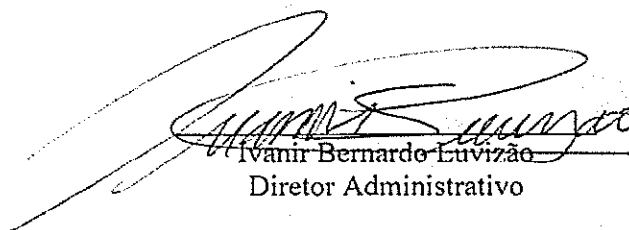
Mão de obra de Rede: RS 15.320,00

Material de Iluminação e Mão de Obra: RS 4.962,15

Total: RS 83.971,86

Sem mais,

Atenciosamente,


Ivanir Bernardo Luvizão
Diretor Administrativo

07.800.034/0001-00

SUDOESTE - ELÉTRICA
INDUSTRIAL LTDA

Rua Tamoio, 1800
Trevo Guarany - CEP 85501-07
Pato Branco - Paraná

Matriz - Av. Dr. Francisco Lacerda Júnior, 1551 - Cornélio Procopio - Paraná - Fone: (43) 3520-5000

Filial I - Av. Tiradentes, 1340 - Londrina - Paraná - Fone: (43) 3294-5000

Filial II - Av. Paraná, 335 - Telêmaco Borba - Paraná - Fone: (42) 3273-7000

Filial III - Rua Tamoio, 1800 - Pato Branco - Paraná - Fone: (46) 3225-5555

Administração: Fone: (43) 3520-5050 - Fax: (43) 3520-5060 - www.eletrotrafo.com.br - info@eletrotrafo.com.br



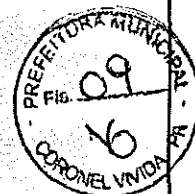
Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda
Av. XV de novembro, 5384 Cristo Rei Chopinzinho - Paraná

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA

Endereço:

Cidade: CORONEL VÍDUA

Obra: LOTEAMENTO RESIDENCIAL FAMÍLIA FELIZ



Ref.	Descrição	UN	Quat.	Preço venda	Valor Total
000015	ALCA DISTRIBUICAO 2/0 CAA/CA (300504-6)	UN	14	5,70	79,80
000008	ALCA DISTRIBUICAO 4 CAA/CA (300501-1)	UN	12	2,85	34,20
000012	ARRUELA QUADRADA	UN	152	0,70	106,40
000029	BRACADEIRA 195 X 100	UN	4	80,00	320,00
002254	BRACADEIRA NYLON PRETA 203 X 4,9MM	UN	15	0,30	4,50
002319	BRAÇO C/ GRAMPO SUSPENÇÃO	UN	13	38,00	494,00
000094	CABO 4 C/ALMA AT	KG	45	20,00	900,00
001513	CABO DE COBRE 16MM 15KV XLPE	M	45	11,50	517,50
001344	CABO QUADRUPLIX 2/0 70mm	M	646	17,50	11.305,00
000067	CHAVE FUSIVEL 25,8KV - COPEL	UN	6	210,00	1.260,00
000164	CONECTOR ATERRAMENTO FIO/FIO 813186-4	UN	4	6,90	27,60
000162	CONECTOR ATERRAMENTO FIO/HASTE 813185-6	UN	14	6,90	96,60
002320	CONECTOR CUNHA 2/0X16MM NTC-3131 738193	UN	8	11,00	88,00
001835	CONECTOR CUNHA 2/0X2/0-4/0X2N3134 738196	UN	9	11,00	99,00
001836	CONECTOR CUNHA 2/0X2-1/0X1/0N3130 738192	UN	4	11,00	44,00
001397	CONECTOR PERF 16-120 X 16-120 812952-5	UN	81	10,00	810,00
002199	CONECTOR TERMINAL CABO 2/0 CA/CAA 812806-5	UN	14	14,00	196,00
002200	CONECTOR TERMINAL CABP 4 CA/CAA 812803-0	UN	6	6,50	39,00
001880	CONECTOR TERMINAL CHAVE 16MM 738163-8	UN	6	9,20	55,20
001451	CRUZETA RET 90X90X2,00M 250 DAN	UN	15	80,00	1.200,00
001014	ELO FUSIVEL TIPO 15 K	UN	6	2,00	12,00
000799	ESTRIBO CONECTOR CUNHA 2/0 4/0 813032	UN	6	20,00	120,00
001574	ESTRIBO CONECTOR CUNHA CABO 2 - 4 813029	UN	6	13,00	78,00
001906	FIO ALUMINIO ISOLADO 10 MM XLPE	UN	12	3,80	45,60
000753	FIO DE COBRE Nu 16MM TEMP DURA	KG	17	50,00	850,00
000239	GANCHO OLHAL	UN	12	8,00	96,00
000238	GRAMPO DE LINHA VIVA GLV 813079-5	UN	12	30,00	360,00
000240	HASTE DE TERRA DE COBRE 02,40M	UN	14	22,00	308,00
002253	ISOLADOR ANC POLIMERICO 15 KV	UN	12	39,00	468,00
000244	ISOLADOR PILAR 13,8	UN	23	120,00	2.760,00
001453	LACO ROLD PREF 02	UN	4	1,55	6,20
001456	LACO ROLD PREF 4	UN	2	1,50	3,00
000281	LACO TOPO 2/0 CAA	UN	6	4,00	24,00
002146	LACO TOPO CABO 4 CAA	UN	12	2,60	31,20
000309	MANILHA SAPATILHA	UN	12	11,00	132,00
306	MÃO FRANCESA 610MM	UN	30	12,00	360,00
000329	PARAFUSO 05' MAQ. 16 X 125MM	UN	30	3,90	117,00
000330	PARAFUSO 06 MAQ. 16 X 150MM	UN	4	4,20	16,80
000332	PARAFUSO 08 MAQ. 16 X 200MM	UN	49	4,90	240,10
000334	PARAFUSO 10' MAQ. 16 X 250MM	UN	13	4,90	63,70
000758	PARAFUSO 12' MAQ. 16 X 300MM	UN	10	6,40	64,00
000822	PARAFUSO 14' MAQ. 16 X 350MM	UN	2	6,60	13,20
002262	PARAFUSO CABECA ABAULADA 45MM	UN	8	4,00	32,00
000336	PARAFUSO R. DUPLA 16 X 450MM PASSANTE	UN	12	11,00	132,00
001697	PARA-RAIO POLIMERICO 15KV	UN	6	140,00	840,00

Gedson Ralle Costa
Assessor Administrativo
FONE 820 439 929 - 72

001749	PINO AUTO TRAVANTE M16X168MM	UN	23	5,30	121,90
001450	PLACA DE CONCRETO 1000MM	UN	11	54,00	594,00
000337	POLCA OLHAL	UN	12	7,50	90,00
001447	POSTE B-300 10,5M	UN	5	910,00	4.550,00
001101	POSTE B-600 12M	UN	4	1.480,00	5.920,00
000767	POSTE D-150 10,5M	UN	10	615,00	6.150,00
001469	POSTE D-200 12M	UN	4	950,00	3.800,00
001529	PROTETOR DE BUCHA 15KV 813545-2	UN	6	11,00	66,00
000377	REX 1 X 1 COM 01 ESTRIBO	UN	35	11,00	385,00
000374	REX 4 X 4 COM 04 ESTRIBOS	UN	1	47,00	47,00
000372	ROLDANA 79 X 16	UN	39	3,50	136,50
002183	SUPORTE "L" 3/8"	UN	6	18,65	111,90
001687	TRANSFORMADOR 75 KVA 13.8 TRIF.	UN	2	8.800,00	17.600,00

64.421,90

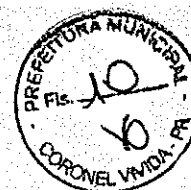
MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE

17.000,00

MATERIAL DE ILUMINAÇÃO COM MÃO DE OBRA

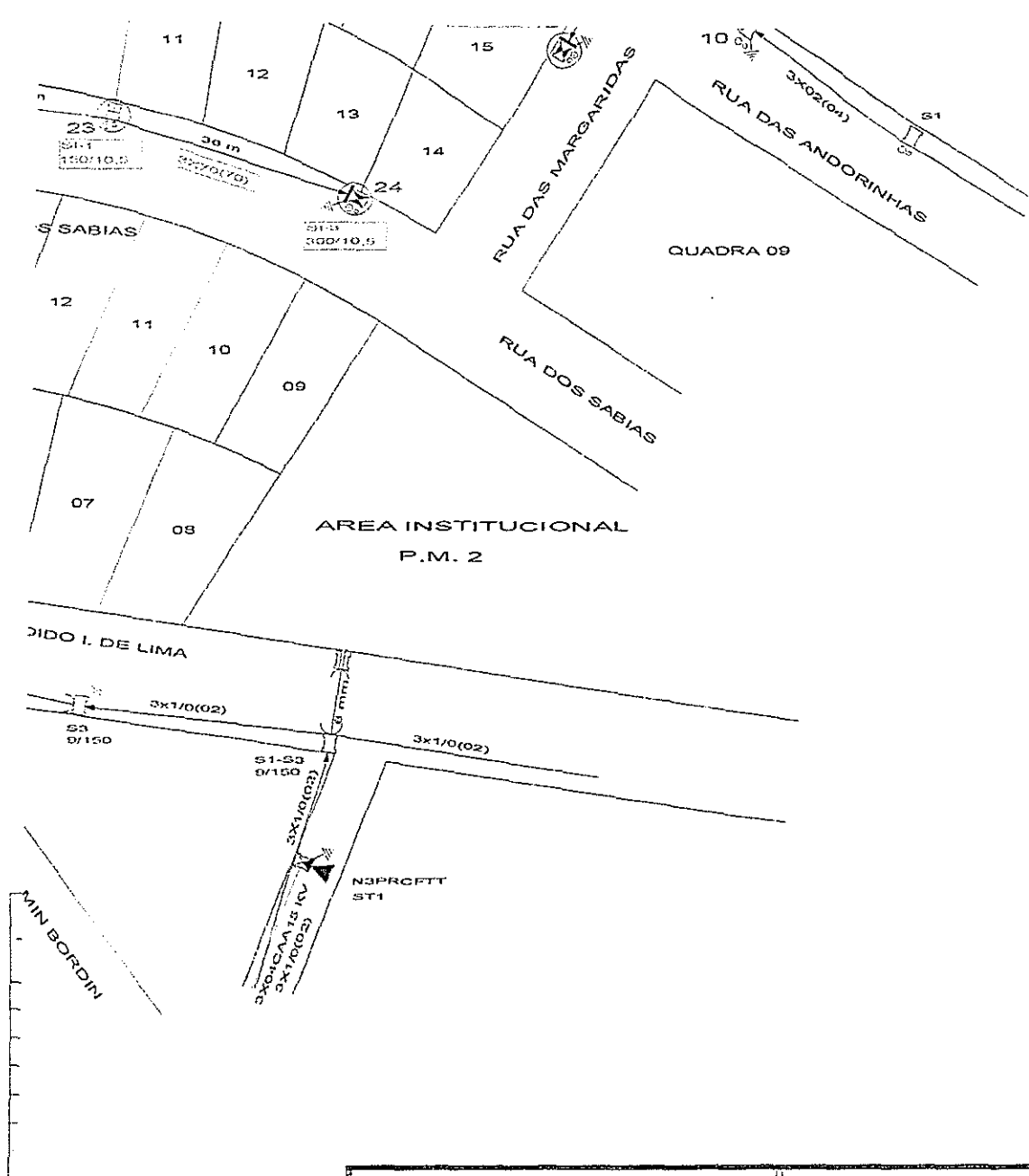
5.500,00

86.921,90



Chopinzinho, 09 de Outubro de 2014.

Gedson Dalla Costa
Diretor Secretário
CPF 828 730 929 - 22



RESP. TÉCNICO

ROBERTO LANG
Eng. Eletricista
CREA-SC 14737 - 952-PR 9559-D
CPF 345 938 309 00

- ☒ APROVADO
☐ APROVADO COM RESALVAS
☐ REPROVADO

A presente aprovação tem validade por 18 meses.

PROPRIETÁRIO

Ademir A. Aziliero
Téc. Contabilidade
CRC 25 3850-7

DATA:

13.02.2014

PREF. MUN. CORONEL VIVIDA

PROJETO Nº:

Nelcir F. Bortolazzi

CREA-PR

PR-89349/TD

TÉCNICO

ROBERTO LANG

ENG.º ELETRICISTA

CREA - PR - 9559 - D

CORONEL VIVIDA PARANÁ

DESENHO : JOSE

RDU CORONEL VIVIDA

LOCAL : CORONEL VIVIDA

EXTENSÃO RD/AT - RD/BT COM TRAFOS

DATA : 08-02-2014

PARA LOTEAMENTO RESIDENCIAL

ESCALA: 1:1000

PARA ATENDER PREF. MUN. CORONEL VIVIDA

FOLHA : ÚNICA

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 20140663190										ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.	
Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-PR										88,52% (hora)	
Programa: 0										50,76% (mês)	
Empreendimento: EXTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA AT/BT, PARA ATENDER O LOTEAMENTO FAMILIA FELIZ										CÓDIGO SINAPI (se for outra tabela descrevê-la)	
Nº do contrato: 0-0 / 0										*Fonte	
segunda-feira, 13 de outubro de 2014											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											
ENCARGOS SOCIAIS S/ M.O.											

Responsável Técnico de(o)(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-PR
Carlimbo e Assinatura

Donizete Christian Strapazzon
Matrícula: 10998
Auxiliar Administrativo



Nº do contrato: 0-0 / 0

Programa: 0

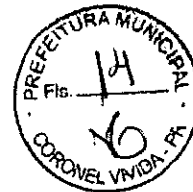
Responsável Técnico de(o)(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-PR
Carimbo e Assinatura

T. D. Grayson
Boulevard Christian Strapazzoni
Matricula: 10952
Austrian Administration

Data



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 909/2014

PROTOCOLO Nº. 215/2014

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 15.10.2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 065/2014, expedido pelo Sr. Leandro Signor, o qual solicita a contratação de empresa, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução da ampliação da Rede de Distribuição de Energia AT/BT para atender o Loteamento Residencial denominado "Família Feliz", conforme projeto e relação de materiais aprovados pela Forcel - Força e Luz Coronel Vivida Ltda. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 183/2014

PROTOCOLO Nº. 215/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

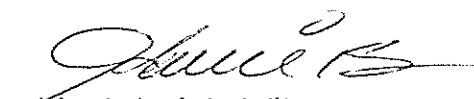
PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 15.10.2014

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução da ampliação da Rede de Distribuição de Energia AT/BT para atender o Loteamento Residencial denominado "Família Feliz"; na dotação orçamentária indicada:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08.03	Depto. De Obras, Viação e Urbanismo	08.003.16.482.0030.1.049	4.4.90.51	501	15455

Cordialmente,


Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER DE LICITAÇÃO

PARECER Nº 495/2014

PROTOCOLO nº 215/2014

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução da ampliação da rede de distribuição de energia AT/BT para atender o Loteamento residencial denominado "Familia Feliz", conforme projeto e relação de materiais aprovados pela Forcel – Força e Luz Coronel Vivida, anexos ao edital.

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

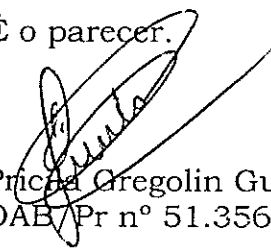
15 de outubro de 2014.

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antonio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da projetada contratação, conforme descrito no ofício nº 183/2014.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação poderá, a critério da Administração, dar-se sob a modalidade *Convite*, determinada em função do limite constante no art. 23, inciso I, alínea *a*, e prevista no art. 22, inciso III da Lei 8.666/93, caso não tenha sido realizada licitação de outra modalidade para aquisição de bens e serviços do mesmo gênero neste ano, ou, se tratando de aquisição de bens ou serviços comuns, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, pode ser utilizada a modalidade *pregão*.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 185/2014

PROTOCOLO Nº. 215/2014

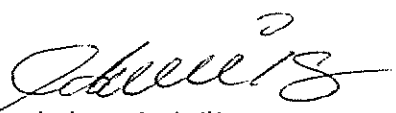
DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 15.10.2014

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e anexos, referente a contratação de empresa, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução da ampliação da Rede de Distribuição de Energia AT/BT para atender o Loteamento Residencial denominado "Família Feliz".

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO CONVITE Nº XX/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2014

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Entidade Promotora: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Instaurada pelo
Prefeito Municipal: FRANK ARIEL SCHIAVINI

Comissão de Licitação: PORTARIA Nº 03/2014, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

Presidente: ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Membros: DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretário: EUGENIO SARTOR

I - DA CONVOCAÇÃO

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará licitação na modalidade CONVITE, às **xx:xx (xxxx) horas, do dia xx de xxxx de 2014**, na forma da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal n.º 18 de 20 de dezembro de 2007 e, ainda, pelo estabelecimento no presente edital, para a **contratação de empresa em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução da ampliação da Rede de Distribuição de Energia AT/BT para atender o Loteamento Residencial denominado "Família Feliz", conforme projeto e relação de materiais aprovados pela Forcel - Força e Luz Coronel Vivida Ltda, anexos ao edital, conforme discriminado no item II, objeto deste Convite.**

A Comissão Permanente de Licitação receberá 02 (dois) envelopes contendo, propostas e documentos de habilitação, e dará início ao processo de abertura daqueles, em **sessão pública, às xx:xx (xxxx) horas do dia xx de xxxx de 2014**, na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro.

Mais informações podem ser solicitadas diretamente à Comissão Permanente de Licitação do Município no telefone (46) 3232-8300 ou por escrito, informando razão social, endereço, telefone via mensagem Fax (46) 3232-8330 aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede do Município, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

II - DO OBJETO

A presente Licitação na modalidade CONVITE, tipo **Menor preço por lote em real, a preços fixos e sem reajuste** tem por objeto selecionar a melhor proposta para a **contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução da ampliação da Rede de Distribuição de Energia AT/BT para atender o Loteamento Residencial denominado "Família Feliz", conforme projeto e relação de**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



materiais aprovados pela Forcel - Força e Luz Coronel Vivida Ltda, anexos ao edital, conforme discriminado abaixo:

LOTE 01

Item	Quant.	Objeto	Valor total máximo
01	01	Empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução da ampliação da Rede de Distribuição de Energia AT/BT para atender o Loteamento Residencial denominado "Família Feliz", conforme projeto e relação de materiais aprovados pela Forcel - Força e Luz Coronel Vivida Ltda, anexos ao edital.	82.000,00

**Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Convite.*

III - DO VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO

3.1 O valor máximo para execução do objeto desta licitação é de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

3.2 O valor máximo acima não sofrerá qualquer reajustamento.

3.3 As propostas que extrapolarem o valor máximo serão automaticamente desclassificadas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela Administração Municipal, a qual fixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

4.2 As empresas não convidadas poderão participar do certame desde que estejam cadastradas no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, e caso não estejam, ficam obrigadas a apresentar à Comissão de Cadastro todos os documentos necessários para cadastramento até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da abertura das propostas.

4.3 **Não poderão participar deste Convite** às interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, a qual será consultada no Ato da Habilitação, conforme Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de novembro de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.4 A participação nesta Licitação implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

4.5 É vedada a participação direta ou indireta na licitação de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

4.6 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

4.7 As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar juntamente com a proposta, Declaração de ser micro empresa ou empresa de pequeno porte, ou a declaração no final da proposta de que a mesma é micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

V – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente licitação, protocolizando pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço informado neste edital, cabendo ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

5.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VI – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos representantes das Licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Presidente da Comissão de Licitação receberá dos representantes credenciados **02 (dois) envelopes** devidamente fechados e rubricados no fecho, sendo um com a **Documentação de Habilitação** e outro com a **Proposta comercial**. Será registrada em ata a presença dos participantes.

6.2 Os envelopes (**habilitação e propostas**) deverão ser protocolados no **setor de protocolo na sede do Município de Coronel Vivida**, até o horário marcado para abertura das propostas, conforme estabelecido neste Edital. Os envelopes entregues após o horário serão devolvidos fechados.

6.3 **Forma de apresentação dos envelopes** – Os documentos de habilitação e de proposta comercial, devem ser entregues em **envelopes separados e fechados**, trazendo na parte frontal externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

CONVITE Nº XX/2014

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução da ampliação da Rede de Distribuição de Energia AT/BT para atender o Loteamento Residencial denominado “Família Feliz”, conforme projeto e relação de materiais aprovados pela Forcel – Força e Luz Coronel Vivida Ltda, anexos ao edital.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

CONVITE Nº XX/2014

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução da ampliação da Rede de Distribuição de Energia AT/BT para atender o Loteamento Residencial denominado “Família



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Feliz", conforme projeto e relação de materiais aprovados pela Forcel – Força e Luz Coronel Vivida Ltda, anexos ao edital.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas

6.4 Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a identificação estabelecida no item 6.3 deste Edital.

6.5 Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação, salvo a critério da Comissão Permanente de Licitação, para instruir eventuais recursos interpostos.

6.6 Não será obrigatória a participação nas sessões dos proponentes, nem tampouco de seus representantes ou prepostos. Caso os proponentes se façam representar, o que seria recomendável para a celeridade do processo, deverão obedecer ao determinado no item VII – Do Credenciamento.

VII – DO CREDENCIAMENTO

7.1 Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes à Comissão de Licitação, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente. O Credenciamento poderá ser apresentado conforme modelo constante no **Anexo IV**.

7.2 Por credenciais entendem-se:

a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a outorga.

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para praticar todos os atos referentes ao certame.

7.3 Estes documentos deverão ser apresentados ao Presidente da Comissão de Licitação no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Presidente da Comissão, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Presidente da Comissão que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

VIII – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1 O envelope com a documentação relativa a habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, trabalhista e fiscal deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 6.3 deste Edital, e deverá trazer os seguintes documentos, obedecendo seus requisitos:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.1.1 Documentação para comprovação da habilitação jurídica:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, acompanhado de todas as suas alterações caso existam, ou contrato consolidado;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) declaração do proponente de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor, de acordo com o modelo constante no **Anexo V**;
- f) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

8.1.2 Documentação para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa Relativa a **Tributos Federais**;
- b) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**, do estado sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos, expedida pelo **INSS**, com prazo de validade igual ou posterior à data prevista para abertura desta licitação.
- e) Prova de regularidade junto ao **FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) emitido pela Caixa Econômica Federal, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação

8.1.3 Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.4 Para comprovação da qualificação técnica:

- a) **Certidão de registro** de pessoa jurídica (proponente) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



dezembro de 1979, do CONFEA;

b) **Certidão de Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado(s) de Capacidade Técnica** anterior em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, para fins de verificação da compatibilidade e pertinência do seu conteúdo em relação ao objeto desta licitação.

d) **Atestado de Visita Técnica** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) Engenheiro(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo IX**.

I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia xx/xx/2014** em dias e horários de expediente desta Administração Pública.

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, com Daniel ou Douglas, e realizada por profissional (engenheiro), com conhecimento de elementos técnicos para elaboração da proposta, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

III - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

8.1.5 Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) **Certidão negativa de falência ou concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

8.2 - Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:

8.2.1 Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

8.2.2 Os documentos citados deverão ser emitidos por órgão competente do respectivo domicílio ou sede do licitante, com exceção do Atestado de Capacidade técnica, quando solicitado no Edital.

8.2.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópia em papel termo sensível (Fac-Símile), autenticada por tabelião de Notas ou pela Comissão Permanente de Licitação;

8.2.4 Na hipótese do interessado pretender servir-se da autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, deverá oferecer previamente original e cópia, não se admitindo a autenticação depois de abertos os envelopes ou no momento da abertura. Para esse procedimento a Comissão ficará à disposição dos interessados, no horário de expediente, na sala de Licitações do Município de Coronel Vivida, situada à Praça Angelo Mezzomo, s/n, **com até 30 minutos, no mínimo**, de antecedência do horário da abertura da licitação;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.2.5 Decairá do direito de impugnar os termo do edital de Licitação perante a Administração o licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do envelope, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, na forma prevista no artigo 41, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, na sua atual redação.

8.2.6 A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada em conformidade com o artigo 41, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93, na sua atual redação.

8.2.7 A comissão Permanente de Licitação não autenticará documento após a abertura dos envelopes.

8.2.8 Toda documentação deverá conter preferencialmente páginas numeradas sequencialmente, ser grampeada, ser rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante e organizada na mesma ordem solicitada no item 8.1 deste Edital e com índice no início.

IX – DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 O envelope com a proposta, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no **item 6.3.** deste edital, e deverá trazer a proposta de preços e os documentos abaixo relacionados, obedecendo os seguintes requisitos:

9.1.1 PROPOSTA COMERCIAL: Carta-proposta de preços datilografada ou impressa por computador, sem rasura e entrelinhas, conforme modelo constante no **Anexo I**, contendo: razão social, endereço (rua, número, anexo, CEP, cidade, estado e outros), telefone, "fac-símile", CNPJ, valor global da obra e/ou serviços em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prazo de execução da obra e/ou serviços em dias, prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), data, nome e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído. No valor global da obra deverão estar incluídas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

9.1.2 Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, para o objeto desta licitação, de acordo com o orçamento básico em planilha orçamentária constante no Anexo II.

a) Além do valor máximo global estabelecido para a execução da obra, objeto desta licitação, a empresa licitante deverá respeitar os valores máximos de cada item constante da Planilha Orçamentária (Anexo II). Será sumariamente desclassificada a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

9.1.3 Cronograma físico e financeiro, para o objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo III, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 15 (quinze) dias corridos.

9.2 Disposições referentes às propostas de preços:

9.2.1 As Propostas Comerciais das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seu anexo. O valor deverá ser discriminado em Reais, com 2 (duas) casas após a virgula.

9.2.2 Não serão aceitas propostas contendo descontos em relação às dos demais proponentes.

9.2.3 Toda documentação deverá conter preferencialmente páginas numeradas sequencialmente, ser grampeada, ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante.



9.2.4 A Proposta comercial deverá ter indicação de que o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para a abertura, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.

9.2.5 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

9.2.6 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

X - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes n.º 01 contendo a documentação e verificará a existência dos documentos solicitados no item VIII. A documentação e os envelopes n.º 02 serão assinados pela Comissão e pelos Licitantes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas. No encerramento da sessão os envelopes n.º 02, serão lacrados pela Comissão de Licitação com assinatura da mesma e dos presentes.

10.2 Posteriormente a Comissão Permanente de Licitação apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes se possível na mesma sessão e através de publicação na imprensa. O critério de qualificação é a apresentação dos documentos exigidos na forma do item VIII.

10.3 A Comissão Permanente de Licitação comunicará aos Licitantes a data de abertura dos envelopes n.º 02 (PROPOSTA), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, reservando-se o direito de marcá-la de imediato, se houver desistência expressa dos concorrentes da intenção de interpor recurso.

10.4 Antes da abertura dos envelopes n.º 02 (PROPOSTA) das empresas que tenham sido habilitadas, serão devolvidos os envelopes n.º 02 das inabilitadas.

10.5 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes n.º 02 com ou sem a presença das empresas.

10.6 Após a abertura dos envelopes n.º 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os Licitantes presentes assiná-las folha a folha, bem como a Comissão de Licitação que a todas autenticará com a sua rubrica.

10.7 Das sessões públicas desta Licitação, lavrar-se-ão Atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos Licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e por todos os Licitantes presentes.

10.8 Qualquer declaração, manifestação ou impugnação apresentada por Licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos envelopes e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar em Ata.

10.9 Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar Atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal.

10.10 À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar às licitantes os esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos documentos de habilitação apresentados, bem como promover diligências em qualquer tempo do processo.



10.11 Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

XI – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços é o de menor preço global por lote. Será julgada a proposta mais vantajosa, aquela que, cumprindo o exigido no Edital, apresentar menor valor global por lote. Será desclassificada a proposta de preços que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando é razoável concluir que a proponente não será capaz de executar a obra (s) e/ou serviços ao preço de sua oferta.

11.2 No caso de haver divergência entre o valor global por lote grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o grafado por extenso. Caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços, o desempate ocorrerá mediante sorteio. A Comissão de Licitação encaminhará a planilha de serviços para conferência dos Engenheiros do Município, que contém os preços unitários e as quantidades propostas. Constatado erro aritmético ou da anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções. Para fins de rejeição, comparação e classificação da proposta de preços prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos. Para todos os efeitos, será considerado correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha de serviços.

11.3 Não será aceita proposta elaborada em desacordo com o presente Edital que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

11.4 À Comissão de Licitação é facultado, em casos especiais, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses do licitador.

11.5 A Comissão de Licitação desclassificará as propostas cujos preços estiverem acima dos preços máximos estabelecidos neste edital.

XII – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 A fiscalização do contrato será efetuada pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, através de seus engenheiros e pela fiscal de contratos do município, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8666/93.

12.2 A contratada deverá executar os serviços de acordo com as normas estabelecidas pela concessionária responsável pela distribuição de energia do município (FORCEL).

12.3 A contratada deverá manter preposto, aceito pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

12.4 A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
- b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para execução da obra, colocados no Canteiro de Serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais sub-empregadores que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

12.5 Executado o contrato, o seu objeto será recebido, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) o responsável pelo acompanhamento e fiscalização fará o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) uma Comissão especialmente designada pela autoridade competente fará o recebimento definitivo da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, a pós o decurso de prazo de observação, que será de no máximo 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93;

12.6 Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.

12.7 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto correrá por conta da contratada.

12.8 Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

XIII - PRAZOS

13.1 Os serviços deverão ser executados pela proponente vencedora, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço correspondente.

13.2 A Ordem de Serviço para o início da obra somente será emitida após a assinatura do respectivo Contrato de Execução.

13.3 O prazo de validade da proposta é, no mínimo, de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da proposta pela comissão de licitação.

13.4 O prazo de que trata o item 13.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8666/93.

XIV - DO PAGAMENTO

14.1 A contratada emitirá nota fiscal dos serviços prestados e encaminhará ao Departamento de Engenharia para as necessárias anotações e carimbo no verso com visto do responsável. Os pagamentos somente serão realizados, após verificação do responsável pelo Departamento, de que os serviços estão satisfatórios.

14.2 O Município pagará a contratada os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com fretes, seguros e tributos incidentes sobre os serviços adjudicados.

14.3 Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

14.4 O pagamento será efetuado através da Tesouraria do Município, até o 10º dia útil do mês subsequente a execução do objeto.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



14.5 Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

14.6 Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

14.7 Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

XV – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

15.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

XVI – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 IMPUGNAÇÃO – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

16.2 RECURSO – Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pela licitante que se julgar prejudicada.

16.2.1 Os Recursos serão dirigidos ao Município e julgados no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados da data final para a sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

16.2.2 Os recursos terão efeito suspensivo.

17.2.3 Interposto o recurso, será comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

16.3 É facultada à Comissão Permanente de licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4 Os proponentes poderão desistir da intenção de interpor recursos, devendo-se registrar na ata da sessão, ou poderão fazê-lo expressamente através de Termo de Renúncia (**Anexo VI**) dirigido à Comissão de Licitação.

XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 A comissão permanente de licitação, após decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso contra a desclassificação e/ou julgado o interposto, encaminhará os autos à autoridade que ordenou a abertura do procedimento Licitatório para homologação e adjudicação do objeto. É facultado à Comissão de Licitação adjudicar e homologar o objeto na mesma sessão desde que todos os proponentes classificados desistam da intenção de interpor recursos quanto ao resultado da classificação.

XVIII – DA CONTRATAÇÃO E SUB-CONTRATAÇÃO

18.1 A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei, assinar o termo de contrato de empreitada, conforme modelo constante no **Anexo VIII**.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



18.2 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a Segunda classificada, e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do termo de contrato de empreitada, ou revogar a licitação independentemente das penalidades previstas no presente Edital.

18.3 Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

XIX – ENCARGOS DA CONTRATADA

19.1 Quaisquer erros ou imperícia na execução dos serviços, constatados pelo Município, obrigarão a CONTRATADA, à sua conta e risco, a corrigir as partes impugnadas dos mesmos, sem prejuízo de seus direitos contra aquele que tiver dado causa.

19.2 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil.

19.3 A má qualidade dos serviços ou o descumprimento de obrigações, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

19.4 Competirá a CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade deste Convite.

XX – DAS PENALIDADES

20.1 O atraso na execução da obra e/ou serviços determinará a imposição de multa correspondente de até 1% (um por cento): a) do valor dos serviços não executados, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão, b) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra e/ou serviços. Multa de até 10% (dez por cento) do valor contratual quando: 1) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos; 3) informar inexatamente à CONTRATANTE sobre os serviços contratados; 4) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93; c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos do Município de Coronel Vivida, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 5 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa. A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

20.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

20.3. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

20.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento ao contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.3.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir quaisquer itens deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

20.3.3 Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

XXI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 A despesa decorrente da execução dos serviços do objeto desta carta convite correrá à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08.03	Depto. De Obras, Viação e Urbanismo	08.003.16.482.0030.1.049	4.4.90.51	501	15455

XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

22.2 O licitador poderá, declarar a licitação deserta quando nenhuma das propostas de preços satisfazer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

22.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

22.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

22.5 A contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da obra e/ou serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados através de medição e aquisição dos materiais existentes no local da obra e/ou serviços pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

22.6 A contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, às suas custas, placas conforme modelos fornecidos pela contratante.

22.7 Caberá à contratada o pagamento ou o reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.9 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

22.10 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalente.

XXIII – DOS CASOS OMISSOS

23.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina, aplicáveis à espécie.

XXIV – ARBITRAMENTO E FORO

24.1 Toda controvérsia ou reclamação relativa ao termo de contrato de empreitada ou dele decorrente será resolvida mediante arbitramento, segundo estabelecido nas leis brasileiras. Cada parte designará um perito e esses assim indicados designarão um terceiro perito desempatador se, juntos, não tiverem dirimido e resolvido à controvérsia.

24.2 A interpretação e aplicação dos termos do contrato de empreitada decorrente deste edital serão regidas pelas leis brasileiras e a juízo da cidade de conveniência da contratante, Estado do Paraná, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante do contrato, inclusive execução de qualquer arbitramento feito, constituído, assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXV – DOS ANEXOS E MODELOS

25.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos e modelos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços

Anexo II – Modelo de Planilha Orçamentária

Anexo III – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menores.

Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia

Anexo VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Minuta de Contrato

Anexo IX – Modelo de Atestado de Visita Técnica

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2014

Ademir Antônio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I
CONVITE Nº XX/2014

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "Fax" e CNPJ)

(local), ... de de

À Comissão de Licitação,

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços relativa à execução **em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução da ampliação da Rede de Distribuição de Energia AT/BT para atender o Loteamento Residencial denominado "Família Feliz", conforme projeto e relação de materiais aprovados pela Forcel – Força e Luz Coronel Vivida Ltda, anexos ao edital.**

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Edital é de R\$ (.....).

O prazo de execução do objeto do Edital é de (.....) dias a contar da data de emissão da Ordem de Serviço correspondente.

O prazo de validade da proposta de preços é de (.....) dias a partir da data de recebimento das propostas de preços pela comissão de licitação.

Declaramos que, em nossos preços unitários, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do Edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra e/ou serviços.

Na execução do objeto do Edital, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

3 – DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(SOMENTE NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ME/EPP.)**

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade – número e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II
CONVITE Nº XX/2014

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTARIA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III
CONVITE Nº XX/2014

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV
CONVITE Nº XX/2014

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(OBSERVAÇÃO: RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº XX/2014, instaurado por este Município.

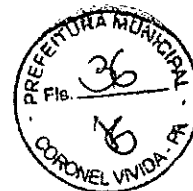
Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, _____ de _____ de _____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V
CONVITE Nº XX/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E
NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Convite nº. XX/2014, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº. 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI
CONVITE Nº XX/2014

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de CONVITE N.º XX/2014, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 09 de junho de 1.993, e subsequentes alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura do representante da proponente)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII
CONVITE Nº XX/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação
de licitação na modalidade de Carta Convite nº XX/2014, que estou(amos) sob o regime de
microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de
14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

----- (Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII
CONVITE Nº XX/2014

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2014

CONVITE Nº XX/2014

Contrato de Empreitada que entre si celebram o Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná e a Empresa, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, inscrito no CNPJ n.º 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ n.º, com sede na, na cidade....., Estado....., neste ato devidamente representada pelo Sr., portador do CPF nº e RG nº

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a execução de empreitada global, **com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução da ampliação da Rede de Distribuição de Energia AT/BT para atender o Loteamento Residencial denominado "Família Feliz", conforme projeto e relação de materiais aprovados pela Forcel - Força e Luz Coronel Vivida Ltda, anexos ao edital, cujo local foi inspecionado previamente pela CONTRATADA, que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva, e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo Convite n.º xx/2014, devidamente homologada pela CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e Convite, projetos, especificações, proposta do proponente vencedor, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único: Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Único: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08.03	Depto. De Obras, Viação e Urbanismo	08.003.16.482.0030.1.049	4.4.90.51	501	15455

CLÁUSULA QUARTA: DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

O CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite previsto na Lei nº 8666/93, não constantes nos projetos e especificações.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: A contratada emitirá nota fiscal dos serviços prestados e encaminhará ao Departamento de Engenharia para as necessárias anotações e carimbo no verso com visto do responsável. Os pagamentos somente serão realizados, após verificação do responsável pelo Departamento, de que os serviços estão satisfatórios.

Parágrafo Segundo: O Município pagará a contratada os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com fretes, seguros e tributos incidentes sobre os serviços adjudicados.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado através da Tesouraria do Município, até o 10º dia útil do mês subsequente a execução do objeto, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo Quinto: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo Sexto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sétimo: Deverão ser apresentados, para todos os pagamentos as Certidões Negativas de Débito junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

À CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE de até 0,1% (*um décimo por cento*): a) do valor dos serviços não executados, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão, b) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra e/ou serviços. Multa de até 1% (*um por cento*) do valor contratual quando: 1) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos; 3) informar inexatamente ao CONTRATANTE sobre os serviços contratados; 4) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos, com recursos do Município de Coronel Vivida, ora CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual, municipal), participantes do Programa Paraná Urbano, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa. A multa será cobrada pelo contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vindendas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro: Compete à Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA: DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados na data da emissão da Ordem de Serviço correspondente.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar, antes do início dos serviços a ART de Execução de Serviços, emitida por profissional competente, indicado pela contratada para acompanhamento dos serviços

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE os serviços objeto deste contrato inteiramente concluídos em até 15 (quinze) dias, contados da emissão da ordem de serviços.

Parágrafo Primeiro: Somente será admitida alteração do prazo, quando:

- a) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, e/ou serviços complementares, desde que atendida à Cláusula Quarta deste Contrato, atos da contratante, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante.
- b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência. O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo: Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste contrato por motivos de força maior ou suspensão por ordem da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Terceiro: Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

Parágrafo Quarto: O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados, formalmente ao CONTRATANTE, pelas partes, e devidamente, comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto: Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato com este pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste contrato, proteção e conservação dos serviços executados; (b) executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis; (c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ela designados; (d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (e) manter, no local do objeto deste contrato um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização do CONTRATANTE; (f) colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste contrato, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura deste contrato de empreitada, sob pena de incorrer em multa de 0,1 % (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste contrato, por prazo indeterminado; (g)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão em partes ou no todo.

Parágrafo Primeiro: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo: A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar os serviços de acordo com as normas estabelecidas pela concessionária responsável pela distribuição de energia do município (FORCEL).

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do contrato será efetuada pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, através de seus engenheiros, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá manter preposto, aceito pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar e/ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para execução da obra, colocados no Canteiro de Serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Quarto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) o responsável pelo acompanhamento e fiscalização fará o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) uma Comissão especialmente designada pela autoridade competente fará o recebimento definitivo da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, a pós o decurso de prazo de observação, que será de no máximo 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93;

Parágrafo Quinto: Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto correrá por conta da contratada.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro: Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alteração de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Vivida, ... de de 2014.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
.....
.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX
CONVITE Nº XX/2014

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

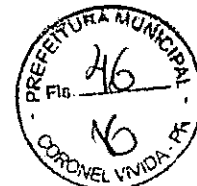
Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação **Convite nº xx/2014 ATESTO** que nesta data, o Sr.(ª) **(QUALIFICAR)**, inscrito no **CPF nº** e **RG nº**, tendo se apresentado na qualidade representante da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, obteve ciência de todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações e condições dos locais, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

(LOCAL E DATA)

(Funcionário do Município)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER DE LICITAÇÃO

PARECER Nº 496/2014

PROTOCOLO nº 215/2014

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução da ampliação da rede de distribuição de energia AT/BT para atender o Loteamento residencial denominado "Família Feliz", conforme projeto e relação de materiais aprovados pela Forcel – Força e Luz Coronel Vivida Ltda, anexos ao edital com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução da ampliação da rede de distribuição de energia AT/BT para atender o Loteamento residencial denominado "Família Feliz", conforme projeto e relação de materiais aprovados pela Forcel – Força e Luz Coronel Vivida Ltda, anexos ao edital.

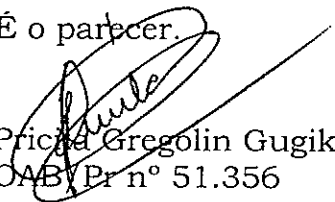
De: Assessoria Jurídica – Pricila Gregolin Gugik

Para: Presidente da Comissão de Licitação – Ademir Antônio Aziliero

15 de outubro de 2015.

Após análise da minuta e anexos do convite, entende esta Assessoria Jurídica que a mesma atende as exigências da Lei nº 8.666/93, encontrando-se o procedimento em condições de ser autorizado pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 910/2014

PROTOCOLO Nº. 215/2014

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 15.10.2014

Com base nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subseqüentes e considerando as informações bem como pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução da ampliação da Rede de Distribuição de Energia AT/BT para atender o Loteamento Residencial denominado "Família Feliz".

Anexo ao presente, Portaria nº. 03/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 03.01.2014.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

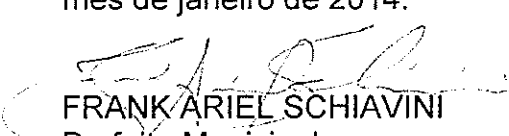
NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

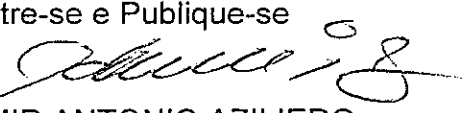
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de Janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Lela Marcelina Grunowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Olga de Fátima Mattos	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.971.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-6/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	6.178.951-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.489-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fátima Marcondes de Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.572-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente do Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

Cad 756-2

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 as 12h00 e das 13h30 as 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cad 976-2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os Interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-serviços/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cad 976-2



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONVITE Nº 04/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2014

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Entidade Promotora: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Instaurada pelo
Prefeito Municipal: FRANK ARIEL SCHIAVINI

Comissão de Licitação: PORTARIA Nº 03/2014, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

Presidente: ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Membros: DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretário: EUGENIO SARTOR

I - DA CONVOCAÇÃO

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará licitação na modalidade CONVITE, às **15:00 (quinze) horas, do dia 22 de outubro de 2014**, na forma da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal n.º 18 de 20 de dezembro de 2007 e, ainda, pelo estabelecimento no presente edital, para a **contratação de empresa em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução da ampliação da Rede de Distribuição de Energia AT/BT para atender o Loteamento Residencial denominado "Família Feliz", conforme projeto e relação de materiais aprovados pela Forcel - Força e Luz Coronel Vivida Ltda, anexos ao edital, conforme discriminado no item II, objeto deste Convite.**

A Comissão Permanente de Licitação receberá 02 (dois) envelopes contendo, propostas e documentos de habilitação, e dará início ao processo de abertura daqueles, em **sessão pública, às 15:00 (quinze) horas do dia 22 de outubro de 2014**, na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro.

Mais informações podem ser solicitadas diretamente à Comissão Permanente de Licitação do Município no telefone (46) 3232-8300 ou por escrito, informando razão social, endereço, telefone via mensagem Fax (46) 3232-8330 aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede do Município, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

II - DO OBJETO

A presente Licitação na modalidade CONVITE, tipo **Menor preço por lote em real, a preços fixos e sem reajuste** tem por objeto selecionar a melhor proposta para a **contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução da ampliação da Rede de Distribuição de Energia AT/BT para atender o Loteamento Residencial denominado "Família Feliz", conforme projeto e relação de**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



materiais aprovados pela Forcel – Força e Luz Coronel Vivida Ltda, anexos ao edital, conforme discriminado abaixo:

LOTE 01

Item	Quant.	Objeto	Valor total máximo
01	01	Empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução da ampliação da Rede de Distribuição de Energia AT/BT para atender o Loteamento Residencial denominado “Família Feliz”, conforme projeto e relação de materiais aprovados pela Forcel – Força e Luz Coronel Vivida Ltda, anexos ao edital.	82.000,00

**Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Convite.*

III – DO VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO

3.1 O valor máximo para execução do objeto desta licitação é de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

3.2 O valor máximo acima não sofrerá qualquer reajustamento.

3.3 As propostas que extrapolarem o valor máximo serão automaticamente desclassificadas.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela Administração Municipal, a qual fixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

4.2 As empresas não convidadas poderão participar do certame desde que estejam cadastradas no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, e caso não estejam, ficam obrigadas a apresentar à Comissão de Cadastro todos os documentos necessários para cadastramento até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da abertura das propostas.

4.3 Não poderão participar deste Convite às interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, a qual será consultada no Ato da Habilitação, conforme Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de novembro de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.4 A participação nesta Licitação implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

4.5 É vedada a participação direta ou indireta na licitação de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

4.6 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

4.7 As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar juntamente com a proposta, Declaração de ser micro empresa ou empresa de pequeno porte, ou a declaração no final da proposta de que a mesma é micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

V - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente licitação, protocolizando pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço informado neste edital, cabendo ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

5.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VI - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos representantes das Licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Presidente da Comissão de Licitação receberá dos representantes credenciados **02 (dois) envelopes** devidamente fechados e rubricados no fecho, sendo um com a **Documentação de Habilitação** e outro com a **Proposta comercial**. Será registrada em ata a presença dos participantes.

6.2 Os envelopes (**habilitação e propostas**) deverão ser protocolados no **setor de protocolo na sede do Município de Coronel Vivida**, até o horário marcado para abertura das propostas, conforme estabelecido neste Edital. Os envelopes entregues após o horário serão devolvidos fechados.

6.3 **Forma de apresentação dos envelopes** – Os documentos de habilitação e de proposta comercial, devem ser entregues em **envelopes separados e fechados**, trazendo na parte frontal externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

CONVITE Nº 04/2014

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução da ampliação da Rede de Distribuição de Energia AT/BT para atender o Loteamento Residencial denominado “Família Feliz”, conforme projeto e relação de materiais aprovados pela Forcel – Força e Luz Coronel Vivida Ltda, anexos ao edital.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 22 de outubro de 2014.

Horário de Abertura: 15:00 (quinze) horas

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

CONVITE Nº 04/2014

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução da ampliação da Rede de Distribuição de Energia AT/BT para atender o Loteamento Residencial denominado “Família



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Feliz", conforme projeto e relação de materiais aprovados pela Forcel – Força e Luz Coronel Vivida Ltda, anexos ao edital.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 22 de outubro de 2014.

Horário de Abertura: 15:00 (quinze) horas

6.4 Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a identificação estabelecida no **item 6.3** deste Edital.

6.5 Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação, salvo a critério da Comissão Permanente de Licitação, para instruir eventuais recursos interpostos.

6.6 Não será obrigatória a participação nas sessões dos proponentes, nem tampouco de seus representantes ou prepostos. Caso os proponentes se façam representar, o que seria recomendável para a celeridade do processo, deverão obedecer ao determinado no item VII – Do Credenciamento.

VII – DO CREDENCIAMENTO

7.1 Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes à Comissão de Licitação, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente. O Credenciamento poderá ser apresentado conforme modelo constante no **Anexo IV**.

7.2 Por credenciais entendem-se:

a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a outorga.

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para praticar todos os atos referentes ao certame.

7.3 Estes documentos deverão ser apresentados ao Presidente da Comissão de Licitação no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Presidente da Comissão, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Presidente da Comissão que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

VIII – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1 O envelope com a documentação relativa a habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, trabalhista e fiscal deverá ser apresentado de acordo com o previsto no **item 6.3** deste Edital, e deverá trazer os seguintes documentos, obedecendo seus requisitos:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.1.1 Documentação para comprovação da habilitação jurídica:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, acompanhado de todas as suas alterações caso existam, ou contrato consolidado;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) declaração do proponente de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor, de acordo com o modelo constante no **Anexo V**;
- f) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

8.1.2 Documentação para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa Relativa a **Tributos Federais**;
- b) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**, do estado sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos, expedida pelo **INSS**, com prazo de validade igual ou posterior à data prevista para abertura desta licitação.
- e) Prova de regularidade junto ao **FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) emitido pela Caixa Econômica Federal, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação

8.1.3 Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.4 Para comprovação da qualificação técnica:

- a) **Certidão de registro** de pessoa jurídica (proponente) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



dezembro de 1979, do CONFEA;

b) **Certidão de Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado(s) de Capacidade Técnica** anterior em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, para fins de verificação da compatibilidade e pertinência do seu conteúdo em relação ao objeto desta licitação.

d) **Atestado de Visita Técnica** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) Engenheiro(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo IX**.

I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia 21/10/2014** em dias e horários de expediente desta Administração Pública.

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, com Daniel ou Douglas, e realizada por profissional (engenheiro), com conhecimento de elementos técnicos para elaboração da proposta, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

III - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

8.1.5 Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) **Certidão negativa de falência ou concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

8.2 - Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:

8.2.1 Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

8.2.2 Os documentos citados deverão ser emitidos por órgão competente do respectivo domicílio ou sede do licitante, com exceção do Atestado de Capacidade técnica, quando solicitado no Edital.

8.2.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópia em papel termo sensível (Fac-Símile), autenticada por tabelião de Notas ou pela Comissão Permanente de Licitação;

8.2.4 Na hipótese do interessado pretender servir-se da autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, deverá oferecer previamente original e cópia, não se admitindo a autenticação depois de abertos os envelopes ou no momento da abertura. Para esse procedimento a Comissão ficará à disposição dos interessados, no horário de expediente, na sala de Licitações do Município de Coronel Vivida, situada à Praça Angelo Mezzomo, s/n, *com até 30 minutos, no mínimo*, de antecedência do horário da abertura da licitação;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.2.5 Decairá do direito de impugnar os termo do edital de Licitação perante a Administração o licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do envelope, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, na forma prevista no artigo 41, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, na sua atual redação.

8.2.6 A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada em conformidade com o artigo 41, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93, na sua atual redação.

8.2.7 A comissão Permanente de Licitação não autenticará documento após a abertura dos envelopes.

8.2.8 Toda documentação deverá conter preferencialmente páginas numeradas sequencialmente, ser grampeada, ser rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante e organizada na mesma ordem solicitada no item 8.1 deste Edital e com índice no início.

IX – DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 O envelope com a proposta, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no **item 6.3**, deste edital, e deverá trazer a proposta de preços e os documentos abaixo relacionados, obedecendo os seguintes requisitos:

9.1.1 PROPOSTA COMERCIAL: Carta-proposta de preços datilografada ou impressa por computador, sem rasura e entrelinhas, conforme modelo constante no **Anexo I**, contendo: razão social, endereço (rua, número, anexo, CEP, cidade, estado e outros), telefone, “fac-símile”, CNPJ, valor global da obra e/ou serviços em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prazo de execução da obra e/ou serviços em dias, prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), data, nome e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído. No valor global da obra deverão estar incluídas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

9.1.2 Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, para o objeto desta licitação, de acordo com o orçamento básico em planilha orçamentária constante no Anexo II.

a) Além do valor máximo global estabelecido para a execução da obra, objeto desta licitação, a empresa licitante deverá respeitar os valores máximos de cada item constante da Planilha Orçamentária (Anexo II). Será sumariamente desclassificada a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

9.1.3 Cronograma físico e financeiro, para o objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo III, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 15 (quinze) dias corridos.

9.2 Disposições referentes às propostas de preços:

9.2.1 As Propostas Comerciais das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seu anexo. O valor deverá ser discriminado em Reais, com 2 (duas) casas após a virgula.

9.2.2 Não serão aceitas propostas contendo descontos em relação às dos demais proponentes.

9.2.3 Toda documentação deverá conter preferencialmente páginas numeradas sequencialmente, ser grampeada, ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante.



9.2.4 A Proposta comercial deverá ter indicação de que o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para a abertura, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.

9.2.5 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

9.2.6 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

X – DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes n.º 01 contendo a documentação e verificará a existência dos documentos solicitados no item VIII. A documentação e os envelopes n.º 02 serão assinados pela Comissão e pelos Licitantes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas. No encerramento da sessão os envelopes n.º 02, serão lacrados pela Comissão de Licitação com assinatura da mesma e dos presentes.

10.2 Posteriormente a Comissão Permanente de Licitação apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes se possível na mesma sessão e através de publicação na imprensa. O critério de qualificação é a apresentação dos documentos exigidos na forma do item VIII.

10.3 A Comissão Permanente de Licitação comunicará aos Licitantes a data de abertura dos envelopes n.º 02 (PROPOSTA), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, reservando-se o direito de marcá-la de imediato, se houver desistência expressa dos concorrentes da intenção de interpor recurso.

10.4 Antes da abertura dos envelopes n.º 02 (PROPOSTA) das empresas que tenham sido habilitadas, serão devolvidos os envelopes n.º 02 das inabilitadas.

10.5 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes n.º 02 com ou sem a presença das empresas.

10.6 Após a abertura dos envelopes n.º 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os Licitantes presentes assiná-las folha a folha, bem como a Comissão de Licitação que a todas autenticará com a sua rubrica.

10.7 Das sessões públicas desta Licitação, lavrar-se-ão Atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos Licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e por todos os Licitantes presentes.

10.8 Qualquer declaração, manifestação ou impugnação apresentada por Licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos envelopes e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar em Ata.

10.9 Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar Atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal.

10.10 À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar às licitantes os esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos documentos de habilitação apresentados, bem como promover diligências em qualquer tempo do processo.



10.11 Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

XI – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços é o de menor preço global por lote. Será julgada a proposta mais vantajosa, aquela que, cumprindo o exigido no Edital, apresentar menor valor global por lote. Será desclassificada a proposta de preços que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando é razoável concluir que a proponente não será capaz de executar a obra (s) e/ou serviços ao preço de sua oferta.

11.2 No caso de haver divergência entre o valor global por lote grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o grafado por extenso. Caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços, o desempate ocorrerá mediante sorteio. A Comissão de Licitação encaminhará a planilha de serviços para conferência dos Engenheiros do Município, que contém os preços unitários e as quantidades propostas. Constatado erro aritmético ou da anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções. Para fins de rejeição, comparação e classificação da proposta de preços prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos. Para todos os efeitos, será considerado correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha de serviços.

11.3 Não será aceita proposta elaborada em desacordo com o presente Edital que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

11.4 À Comissão de Licitação é facultado, em casos especiais, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses do licitador.

11.5 A Comissão de Licitação desclassificará as propostas cujos preços estiverem acima dos preços máximos estabelecidos neste edital.

XII – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 A fiscalização do contrato será efetuada pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, através de seus engenheiros e pela fiscal de contratos do município, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8666/93.

12.2 A contratada deverá executar os serviços de acordo com as normas estabelecidas pela concessionária responsável pela distribuição de energia do município (FORCEL).

12.3 A contratada deverá manter preposto, aceito pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

12.4 A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
- b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para execução da obra, colocados no Canteiro de Serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais sub-empregadores que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

12.5 Executado o contrato, o seu objeto será recebido, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) o responsável pelo acompanhamento e fiscalização fará o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) uma Comissão especialmente designada pela autoridade competente fará o recebimento definitivo da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, a pós o decurso de prazo de observação, que será de no máximo 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93;

12.6 Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.

12.7 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto correrá por conta da contratada.

12.8 Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

XIII – PRAZOS

13.1 Os serviços deverão ser executados pela proponente vencedora, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço correspondente.

13.2 A Ordem de Serviço para o início da obra somente será emitida após a assinatura do respectivo Contrato de Execução.

13.3 O prazo de validade da proposta é, no mínimo, de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da proposta pela comissão de licitação.

13.4 O prazo de que trata o item 13.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8666/93.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 A contratada emitirá nota fiscal dos serviços prestados e encaminhará ao Departamento de Engenharia para as necessárias anotações e carimbo no verso com visto do responsável. Os pagamentos somente serão realizados, após verificação do responsável pelo Departamento, de que os serviços estão satisfatórios.

14.2 O Município pagará a contratada os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com fretes, seguros e tributos incidentes sobre os serviços adjudicados.

14.3 Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

14.4 O pagamento será efetuado através da Tesouraria do Município, até o 10º dia útil do mês subsequente a execução do objeto.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



14.5 Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

14.6 Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

14.7 Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

XV – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

15.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

XVI – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 IMPUGNAÇÃO – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

16.2 RECURSO – Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pela licitante que se julgar prejudicada.

16.2.1 Os Recursos serão dirigidos ao Município e julgados no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados da data final para a sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

16.2.2 Os recursos terão efeito suspensivo.

17.2.3 Interposto o recurso, será comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

16.3 É facultada à Comissão Permanente de licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4 Os proponentes poderão desistir da intenção de interpor recursos, devendo-se registrar na ata da sessão, ou poderão fazê-lo expressamente através de Termo de Renúncia (**Anexo VI**) dirigido à Comissão de Licitação.

XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 A comissão permanente de licitação, após decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso contra a desclassificação e/ou julgado o interposto, encaminhará os autos à autoridade que ordenou a abertura do procedimento Licitatório para homologação e adjudicação do objeto. É facultado à Comissão de Licitação adjudicar e homologar o objeto na mesma sessão desde que todos os proponentes classificados desistam da intenção de interpor recursos quanto ao resultado da classificação.

XVIII – DA CONTRATAÇÃO E SUB-CONTRATAÇÃO

18.1 A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei, assinar o termo de contrato de empreitada, conforme modelo constante no **Anexo VIII**.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



18.2 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a Segunda classificada, e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do termo de contrato de empreitada, ou revogar a licitação independentemente das penalidades previstas no presente Edital.

18.3 Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

XIX – ENCARGOS DA CONTRATADA

19.1 Quaisquer erros ou imperícia na execução dos serviços, constatados pelo Município, obrigarão a CONTRATADA, à sua conta e risco, a corrigir as partes impugnadas dos mesmos, sem prejuízo de seus direitos contra aquele que tiver dado causa.

19.2 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil.

19.3 A má qualidade dos serviços ou o descumprimento de obrigações, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

19.4 Competirá a CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade deste Convite.

XX – DAS PENALIDADES

20.1 O atraso na execução da obra e/ou serviços determinará a imposição de multa correspondente de até 1% (um por cento): a) do valor dos serviços não executados, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão, b) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra e/ou serviços. Multa de até 10% (dez por cento) do valor contratual quando: 1) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos; 3) informar inexatamente à CONTRATANTE sobre os serviços contratados; 4) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93; c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos do Município de Coronel Vivida, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 5 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa. A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

20.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

20.3. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

20.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento ao contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.3.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir quaisquer itens deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

20.3.3 Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

XXI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 A despesa decorrente da execução dos serviços do objeto desta carta convite correrá à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08.03	Depto. De Obras, Viação e Urbanismo	08.003.16.482.0030.1.049	4.4.90.51	501	15455

XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

22.2 O licitador poderá, declarar a licitação deserta quando nenhuma das propostas de preços satisfazer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

22.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

22.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

22.5 A contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da obra e/ou serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados através de medição e aquisição dos materiais existentes no local da obra e/ou serviços pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

22.6 A contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, às suas custas, placas conforme modelos fornecidos pela contratante.

22.7 Caberá à contratada o pagamento ou o reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.9 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

22.10 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalente.

XXIII – DOS CASOS OMISSOS

23.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina, aplicáveis à espécie.

XXIV – ARBITRAMENTO E FORO

24.1 Toda controvérsia ou reclamação relativa ao termo de contrato de empreitada ou dele decorrente será resolvida mediante arbitramento, segundo estabelecido nas leis brasileiras. Cada parte designará um perito e esses assim indicados designarão um terceiro perito desempatador se, juntos, não tiverem dirimido e resolvido a controvérsia.

24.2 A interpretação e aplicação dos termos do contrato de empreitada decorrente deste edital serão regidas pelas leis brasileiras e a juízo da cidade de conveniência da contratante, Estado do Paraná, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante do contrato, inclusive execução de qualquer arbitramento feito, constituído, assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXV – DOS ANEXOS E MODELOS

25.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos e modelos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços

Anexo II – Modelo de Planilha Orçamentária

Anexo III – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menores.

Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia

Anexo VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Minuta de Contrato

Anexo IX – Modelo de Atestado de Visita Técnica

Coronel Vivida, 15 de outubro de 2014.



Ademir Antônio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I
CONVITE Nº 04/2014

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "Fax" e CNPJ)

(local), ... de de

À Comissão de Licitação,

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços relativa à execução em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução da ampliação da Rede de Distribuição de Energia AT/BT para atender o Loteamento Residencial denominado "Família Feliz", conforme projeto e relação de materiais aprovados pela Forcel - Força e Luz Coronel Vivida Ltda, anexos ao edital.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Edital é de R\$ (.....).

O prazo de execução do objeto do Edital é de (.....) dias a contar da data de emissão da Ordem de Serviço correspondente.

O prazo de validade da proposta de preços é de (.....) dias a partir da data de recebimento das propostas de preços pela comissão de licitação.

Declaramos que, em nossos preços unitários, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do Edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra e/ou serviços.

Na execução do objeto do Edital, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (SOMENTE NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ME/EPP.)

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II
CONVITE Nº 04/2014

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTARIA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III
CONVITE Nº 04/2014

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV
CONVITE Nº 04/2014

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(OBSERVAÇÃO: RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 04/2014, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, de _____ de _____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V
CONVITE Nº 04/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E
NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Convite nº. 04/2014, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº. 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI
CONVITE Nº 04/2014

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

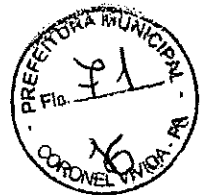
A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de CONVITE N.º 04/2014, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 09 de junho de 1.993, e subsequentes alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura do representante da proponente)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII
CONVITE Nº 04/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação
de licitação na modalidade de Carta Convite nº 04/2014, que estou(amos) sob o regime de
microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de
14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

----- (Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII
CONVITE Nº 04/2014

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2014

CONVITE Nº 04/2014

Contrato de Empreitada que entre si celebram o Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná e a Empresa, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, inscrito no CNPJ n.º 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ n.º, com sede na, na cidade....., Estado....., neste ato devidamente representada pelo Sr., portador do CPF nº e RG nº

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a execução de empreitada global, **com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução da ampliação da Rede de Distribuição de Energia AT/BT para atender o Loteamento Residencial denominado "Família Feliz", conforme projeto e relação de materiais aprovados pela Forcel - Força e Luz Coronel Vivida Ltda, anexos ao edital**, cujo local foi inspecionado previamente pela CONTRATADA, que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva, e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo Convite n.º 04/2014, devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e Convite, projetos, especificações, proposta do proponente vencedor, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único: Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Único: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08.03	Depto. De Obras, Viação e Urbanismo	08.003.16.482.0030.1.049	4.4.90.51	501	15455

CLÁUSULA QUARTA: DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

O CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite previsto na Lei nº 8666/93, não constantes nos projetos e especificações.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: A contratada emitirá nota fiscal dos serviços prestados e encaminhará ao Departamento de Engenharia para as necessárias anotações e carimbo no verso com visto do responsável. Os pagamentos somente serão realizados, após verificação do responsável pelo Departamento, de que os serviços estão satisfatórios.

Parágrafo Segundo: O Município pagará a contratada os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com fretes, seguros e tributos incidentes sobre os serviços adjudicados.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado através da Tesouraria do Município, até o 10º dia útil do mês subsequente a execução do objeto, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo Quinto: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo Sexto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sétimo: Deverão ser apresentados, para todos os pagamentos as Certidões Negativas de Débito junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

À CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE de até 0,1% (*um décimo por cento*): a) do valor dos serviços não executados, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão, b) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra e/ou serviços. Multa de até 1% (*um por cento*) do valor contratual quando: 1) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos; 3) informar inexatamente ao CONTRATANTE sobre os serviços contratados; 4) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos, com recursos do Município de Coronel Vivida, ora CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual, municipal), participantes do Programa Paraná Urbano, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa. A multa será cobrada pelo contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro: Compete à Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA: DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados na data da emissão da Ordem de Serviço correspondente.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar, antes do início dos serviços a ART de Execução de Serviços, emitida por profissional competente, indicado pela contratada para acompanhamento dos serviços

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE os serviços objeto deste contrato inteiramente concluídos em até 15 (quinze) dias, contados da emissão da ordem de serviços.

Parágrafo Primeiro: Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, e/ou serviços complementares, desde que atendida à Cláusula Quarta deste Contrato, atos da contratante, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante.

b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência. O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo: Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste contrato por motivos de força maior ou suspensão por ordem da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Terceiro: Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

Parágrafo Quarto: O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados, formalmente ao CONTRATANTE, pelas partes, e devidamente, comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto: Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato com este pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste contrato, proteção e conservação dos serviços executados; (b) executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis; (c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ela designados; (d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (e) manter, no local do objeto deste contrato um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização do CONTRATANTE; (f) colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste contrato, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura deste contrato de empreitada, sob pena de incorrer em multa de 0,1 % (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste contrato, por prazo indeterminado; (g)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão em partes ou no todo.

Parágrafo Primeiro: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo: A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar os serviços de acordo com as normas estabelecidas pela concessionária responsável pela distribuição de energia do município (FORCEL).

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do contrato será efetuada pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, através de seus engenheiros, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá manter preposto, aceito pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar e/ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para execução da obra, colocados no Canteiro de Serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EOI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Quarto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) o responsável pelo acompanhamento e fiscalização fará o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) uma Comissão especialmente designada pela autoridade competente fará o recebimento definitivo da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, a pós o decurso de prazo de observação, que será de no máximo 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93;

Parágrafo Quinto: Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto correrá por conta da contratada.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro: Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alteração de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Vivida, ... de de 2014.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
.....
.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX
CONVITE Nº 04/2014

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação **Convite nº 04/2014 ATESTO** que nesta data, o Sr.^(a) **(QUALIFICAR)**, inscrito no **CPF nº** e **RG nº**, tendo se apresentado na qualidade representante da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, obteve ciência de todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações e condições dos locais, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

(LOCAL E DATA)

(Funcionário do Município)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COMPROVANTE DE ENTREGA DO CONVITE ÀS EMPRESAS

ESCOLHIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO

DESTINATÁRIO: SUDOESTE - ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA

CNPJ sob nº 07.800.034/0001-00

ENDEREÇO: Rua Tamoio, 1800 - Trevo Guarany

CIDADE: Pato Branco - PR **CEP:** 85.501-070

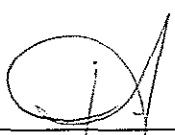
E-MAIL: patobranco@eletrotrafo.com.br

RECEBIDO EM: 15/10/2014

DISCRIMINAÇÃO

CONVITE Nº 04/2014

(Inserir o Carimbo do CNPJ da Empresa)


Nome: Ivanir Bernardo Luvizão
Cargo: Diretor Administrativo
CPF: 036.774.279-91
RG: 861.844

07.800.034/0001-00

**SUDOESTE - ELÉTRICA
INDUSTRIAL LTDA**

RUA TAMOIO 1800

REVO GUARANY - CEP 85501-070

PATO BRANCO

PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COMPROVANTE DE ENTREGA DO CONVITE ÀS EMPRESAS

ESCOLHIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO

DESTINATÁRIO: ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ sob nº 80.172.091/0001-81

ENDEREÇO: Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78 - Centro

CIDADE: Coronel Vivida - PR **CEP:** 85.550-000

E-MAIL: energcvv@hotmail.com

RECEBIDO EM: 15/10/2014

DISCRIMINAÇÃO

CONVITE Nº 04/2014

(Inserir o Carimbo do CNPJ da Empresa)

80.172.091/0001-81

**ENERG - COMÉRCIO DE
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**

Rua Brigadeiro Rocha Loures 78 Centro
85550-000 Coronel Vivida Paraná

Paulo Roberto da Silva
Nome: Paulo Roberto da Silva
Cargo: Sócio-Gerente
CPF: 371.632.729-87
RG: 1.792.059-6



Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.

CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47

REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR Nº 143 de 03/1

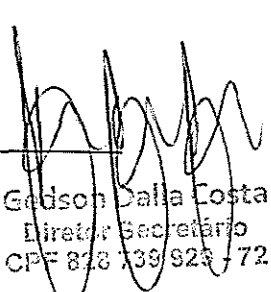
Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho - PR



COMPROVANTE DE ENTREGA DO CONVITE ÀS EMPRESAS

ESCOLHIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO

DESTINATÁRIO: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA CNPJ sob nº 76.995.232/0001-99 ENDEREÇO: Avenida XV de Novembro, 5384 – Cristo Rei CIDADE: Chopinzinho - PR CEP: 85.560-000 E-MAIL: cercho@cercho.com.br	
RECEBIDO EM: 16/10/2014	DISCRIMINAÇÃO CONVITE Nº 04/2014 (Inserir o Carimbo do CNPJ da Empresa) 76.995.232/0001-99 Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda Av. XV de Novembro 5384 - B. Cristo Rei 85560-000 CHOPINZINHO PR
Jair Antonio Colla Diretor Presidente CPF: 334.726.739-53 RG: 1.223.223	 Gelson Dalla Costa Diretor Secretário CPF: 828.739.925-72

**TCEPR**
TRIBUNAL CONSTITUCIONAL DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Ano*	2014		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4		
Modalidade*	Convite		
Número edital/processo*	162/2014		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução da ampliação da Rede de Distribuição de Energia AT/BT para atender o Loteamento Residencial denominado "Família Feliz", conforme projeto e relação de materiais aprovados		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800031648200301049449051501		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	82.000,00		
Data de Lançamento do Edital	15/10/2014		
Data da Abertura das Propostas	22/10/2014	Data Registro	16/10/2014
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

CPF: 47287179920 (Logout)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CONVITE Nº 04/2014 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2014**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA AT/BT PARA ATENDER O LOTEAMENTO RESIDENCIAL DENOMINADO "FAMÍLIA FELIZ", CONFORME PROJETO E RELAÇÃO DE MATERIAIS APROVADOS PELA FORCEL - FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA, ANEXOS AO EDITAL.

DATA DA ABERTURA: 22/10/2014 às 15h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida - Praça Angelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Angelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8322.

Coronel Vivida, 15 de outubro de 2014.

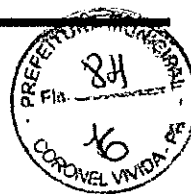
Recebido em 20.10.14
[Assinatura]

[Assinatura]
Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Iana

De: Iana <iana@pmcv.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 20 de outubro de 2014 09:02
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 04/2014 - AMPLIAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
Anexos: 4. Edital - Mural Cv nº 04-2014.doc



Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br


CORONEL VIVIDA
Cada vez melhor!



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CONVITE Nº 04/2014 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2014**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA AT/BT PARA ATENDER O LOTEAMENTO RESIDENCIAL DENOMINADO "FAMÍLIA FELIZ", CONFORME PROJETO E RELAÇÃO DE MATERIAIS APROVADOS PELA FORCEL - FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA, ANEXOS AO EDITAL.

DATA DA ABERTURA: 22/10/2014 às 15h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida - Praça Angelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Angelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8322.

Coronel Vivida, 15 de outubro de 2014.

Ademir Antonio Azillero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no **Segundo**
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
15/10/14 a 22/10/14

FUNCIONÁRIO



Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.

CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47

REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR N° 143 de 03/11/75

Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho - PR

CONVITE N° 04/2014

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o Sr. Gedson Dalla Costa, portador da cédula identidade sob n° 5.202.971-6 e CPF sob n° 828.739.929-72, a participar do processo licitatório, sob CONVITE n° 04/2014, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recursos.



Chopinzinho, 21 de outubro de 2014.

Nome: Jair Antonio Colla
RG: 1.223.223
CPF: 337.726.739-53
Cargo: Diretor Presidente



Selo kTsnc.9c0ph.ag7q5, Controle: T1bQ1.t1Q5
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço por Semelhança a assinatura de JAIR ANTONIO
COLLA. Dou fé. Custas : R\$6,85 (VRC 43,80), Selo: R\$0,52

Chopinzinho-PR, 22 de outubro de 2014 - 10:25:34h.

Marcos Rogerio Ferri
Tabelião



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTÉRIO DAS CIDADES	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME GEDSON DALLA COSTA	
	DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 5202971-6 SESP PR
	CPF 828.739.929-72
	DATA NASCIMENTO 08/09/1971
FILIAÇÃO DARCY DALLA COSTA	
ISOLDA GALERA DALLA COSTA	
PERMISSÃO AC	ACC AC
CAT. HAB. AC	
Nº REGISTRO 01900812995	VALIDADE 09/06/2016
1ª HABILITAÇÃO 24/10/1989	
OBSERVAÇÕES A	
ASSINATURA DO PORTADOR 	
LOCAL CHOPINZINHO, PR	DATA EMISSÃO 09/06/2011
ASSINATURA DO EMISSOR 	
00950889912 PR903007602	
DE RIAN, PR (PATRÃO)	

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
455391559

PROIBIDO PLASTIFICAR
455391559

CONTINHA COM O ORIGINAL

EM 22/10/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Fagundes



ESTATUTO DA COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA. CERCHO

Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25/02/2013.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.

Art. 1º - A Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho, com a sigla CERCHO, sociedade Cooperativa Autorizada conforme Resolução 48500.001485/2000-81 emitida pela ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, representando a União, rege-se pela Lei 5764/71, pelo presente Estatuto e pelas disposições legais em vigor, tendo:

- a) Sede, administração e foro jurídico na cidade e comarca de Chopinzinho, no Estado do Paraná, sendo o endereço da Sede na Avenida XV de Novembro, nº 5384 – Bairro Cristo Rei – CEP. 85560-000.
- b) A área de atuação para efeito de admissão de associados e distribuição de energia elétrica abrange os municípios de Chopinzinho, São João, Sulina e Saudade do Iguaçu, podendo ser ampliada, segundo suas possibilidades técnicas de prestação de serviços;
- c) O prazo de duração é indeterminado e o ano social coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II

CENTRAL COM O ORIGINAL

EM 22/10/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VÍVDA - PR

DOS OBJETOS SOCIAIS

Art. 2º - A Cooperativa tem por objetivo promover o desenvolvimento socioeconômico da sua área de atuação, através de fornecimento de energia elétrica, principalmente aos seus associados, e do estímulo à prática de novas atividades, mediante o emprego de modernos processos tecnológicos e de racionalização dessas atividades.

Art. 3º - Como atos integrantes dos seus objetos, poderá a Cooperativa:

- a) Adquirir energia elétrica para distribuição em baixa ou alta tensão;
- b) Transformar e distribuir, energia elétrica tanto para o consumo domiciliar, quanto para a utilização nas atividades agropecuárias, extrativas e de indústrias rurais;
- c) Operar na concessão de serviços elétricos, nos termos das leis em vigor;
- d) Construir, manter e operar linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica;
- e) Financiar, observadas as prescrições legais, como recursos próprios ou mediante repasse, a instalação de redes, linhas, ramais ou acessórios;
- f) Executar a operação e manutenção de suas linhas e redes de distribuição, inclusive ramais e acessórios, bem como os serviços de cobrança, leitura, faturamento e outros de energia elétrica, caso em que se aplicarão aos cooperados todos os benefícios previstos nas portarias de Tarifas da ANEEL-Agência Nacional de Energia Elétrica. Conservar as linhas e equipamentos do sistema elétrico que opere, reformá-las ou mesmo ampliá-las, diretamente ou através de convênios com órgãos oficiais ou não;

7

9



- g) Atender, prioritariamente, aos seus associados, e, excepcionalmente, as entidades que, por força de lei, não possam fazer parte da Cooperativa, com as quais estabelecerá contratos;
- h) A Cooperativa poderá fornecer bens e serviços a não associados, desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais e estejam de conformidade com a lei.

§ Único - A Cooperativa poderá, ainda, fomentar entre os associados, o consumo de energia elétrica, incentivando suas diferentes aplicações e difundindo suas técnicas de utilização, promovendo, igualmente, a educação cooperativista do quadro social e participando de campanhas de expansão do cooperativismo.

Art. 4º - A Cooperativa se propõe:

- I- A adquirir, nas fontes próprias e por atacado, todo o material elétrico, eletrodoméstico, máquinas, instrumento de trabalho e demais implementos necessários às atividades domésticas, profissional e empresarial de seus associados, podendo ainda estender suas operações à aquisição de insumos de emprego na agropecuária;
- II- A prestar, por si ou mediante convenio com entidades especializadas públicas ou privadas, assistência técnica, educacional e social aos seus associados e respectivos familiares e, bem assim, aos seus próprios empregados;
- III- A conseguir, das instituições financeiras públicas ou privadas, financiamentos, para sob a forma de repasse, custear a aquisição de máquinas e implementos adequados às atividades rurais.

§ Único - As operações de financiamentos previstas neste Estatuto serão sempre resguardadas das necessárias e suficientes garantias, considerando-se, com prioridade, a legitimidade dos direitos do associado sobre o imóvel a se suprido.

Art. 5º - As operações da Cooperativa serão efetivadas sem qualquer intuito lucrativo entre esta e seus associados.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 6º - Poderão ingressar na Cooperativa as pessoas físicas e jurídicas, sediadas, estabelecidas, residentes ou domiciliadas na sua área de ação, que desenvolvam atividades agrícolas, pecuárias, extrativas ou outras em terras ou prédios de sua propriedade, arrendados, de parceria, ou ocupados por processos legítimos, que concordem com o presente Estatuto e não se dediquem a atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da Sociedade, salvo no caso de impossibilidade técnica de prestação de serviços.

§ 1º - No ato da admissão, os candidatos comprovarão a legitimidade de seus direitos sobre o imóvel;

§ 2º - O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior a 20(vinte).

Art. 7º - Para ser admitido na Cooperativa o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Sociedade e a assinará com outro associado proponente.

CEP: 72.100-000
EM 22/10/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmaira Faria



§ 1º - Aprovado pela Diretoria a sua proposta, o candidato subscreverá as quotas- partes do capital nos termos e condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o Diretor Presidente, assinará o Livro de Matrícula;

§ 2º - A subscrição das quotas-partes do capital pelo associado e a sua assinatura no Livro de Matrícula complementa a sua admissão na Sociedade e implica no seu compromisso de permitir, livre e gratuitamente, a passagem, através de suas propriedades, das linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica necessária ao desenvolvimento de eletrificação rural, objeto básico da Cooperativa.

Art. 8º - Cumprindo o que dispõe o Artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todas as obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto, e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

I - O associado tem direito a:

- a) Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem, com as restrições do parágrafo primeiro do artigo 35, deste Estatuto;
- b) Propor à Diretoria ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da cooperativa;
- c) Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da Sociedade ou outros, salvos se tiver estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa, caso em que só readquirirá tais direitos após a aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego;
- d) Demitir-se da Sociedade quando lhe convier, observando o disposto no parágrafo único do artigo 9º deste Estatuto;
- e) Realizar com a Cooperativa as operações que constituam o seu objeto;
- f) Solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar, na sede da Sociedade os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar, então, à disposição do associado.

II - O associado se obriga a:

- a) Subscrever e realizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto, contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos e cumprir os compromissos decorrentes de sua admissão;
- b) Cumprir disposições da Lei, do Estatuto e respeitar as resoluções regularmente tomadas pela diretoria e as deliberações das assembleias gerais;
- c) Satisfazer pontualmente seus compromissos para com a Cooperativa, dentre os quais, o de participar ativamente de sua vida societária e empresarial;
- d) Concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto, para a cobertura das Despesas Gerais da Sociedade;
- e) Prestar à Cooperativa, esclarecimentos sobre as suas atividades relacionadas com a utilização de energia elétrica;
- f) Zelar pelo interesse, moral e material da Cooperativa, colocando os interesses da coletividade acima dos seus interesses individuais.

Art. 9º - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor capital por ele subscrito.

§ Único - A responsabilidade do associado pelos compromissos da Sociedade, perante terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas às contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida a da Cooperativa.

COPIA COM O ORIGINAL
EM 22/10/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Falcão



Art. 10 - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associado, perante terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão, salvo nos casos referidos no "caput" do artigo 11, deste Estatuto.

§ Único - Os herdeiros do associado falecido, tem direito ao Capital Realizado e a todos os créditos pertencentes ao extinto, ficando-lhes assegurado o ingresso na Cooperativa, desde que preencham os requisitos estabelecidos neste Estatuto.

Art. 11 - A prescrição de que trata o artigo 10 deste Estatuto, não se aplica aos casos das obrigações contraídas pela Cooperativa para com terceiros, solidariamente com os associados, e referente aos financiamentos das redes e linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como os ramais e/ou acessórios de que participem.

- A Cooperativa assegurará a igualdade de direito dos associados, sendo-lhes defeso:

- a) Remunerar a quem agencie novos associados;
- b) Cobrar prêmio ou ágio pela entrada de novos associados ainda a título de compensação das reservas;
- c) Estabelecer restrições de qualquer espécie ao livre exercício dos direitos sociais.

DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 12 - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, constituindo motivo para o desmonte das linhas e retirada dos ramais instalados e será requerida ao diretor Presidente, sendo por este levada à Diretoria em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrícula, mediante termo assinado pelo Diretor Presidente e imediatamente comunicado, por escrito, ao requerente.

Art. 13 - A eliminação do associado que será aplicada em virtude de infração da lei ou deste Estatuto, o será por decisão da Diretoria, depois de reiterada notificação ao infrator e os motivos que a determinaram, deverão constar de termo lavrado no Livro de Matrícula e assinado pelo Diretor Presidente da Cooperativa.

§ 1º - Além de outros motivos, a Diretoria é obrigada a eliminar o associado que:

- a) Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com os seus objetivos;
- b) Deixar de exercer, na área da ação da sociedade, a atividade que lhe facultou associar-se;
- c) Houver praticado ato desonroso que o desabone no conceito da Sociedade;
- d) Deixar de cumprir as normas fixadas para a distribuição de energia elétrica ou praticar abusos ou fraudes na sua utilização;
- e) Houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele Contraídas.

§ 2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado por processo que comprove as datas de remessa e do recebimento;

§ 3º - O atingido poderá, dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recursos, que terá efeito suspensivo, para a primeira Assembleia Geral.

Art. 14 - A exclusão do associado será feita:

COPIA COM O ORIGINAL
EM 22/10/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmida Figueira



- I - Por dissolução da pessoa jurídica;
- II - Por morte da pessoa física;
- III - Por incapacidade civil não suprida;
- IV - Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

§ Único - A exclusão do associado com fundamento nas disposições do item IV deste artigo, será feita por decisão da Diretoria, aplicando-se ao caso, o disposto no artigo 13, "in fine", combinado com os seus parágrafos segundo e terceiro, deste Estatuto.

- Art. 15 - Os devedores de associados para o demitido, eliminado ou excluído, só terminam após aprovação, pela Assembleia geral, do balanço das contas do ano em que se deu a retirada.
- Art. 16 - A demissão, a eliminação ou a exclusão do associado não o exime do cumprimento das obrigações que lhe caibam nos investimentos financiados para a construção da rede, linhas, ramais ou acessórios de que participe.
- Art. 17 - Constituem motivo para o desmonte das linhas e retirada dos ramais instalados – além dos casos de demissão, eliminação ou exclusão – a comprovada incapacidade financeira do associado, a critério da Assembleia Geral.

§ 1º - A Assembleia Geral determinará o destino a ser dado aos materiais resultantes do desmonte de que trata este artigo;

§ 2º - As despesas decorrentes do desmonte e transferência dos materiais referidos no artigo, correrão por conta do demitido, eliminado ou excluído, que lhe houver dado causa.

- Art. 18 - Em qualquer caso, como nos de demissão, eliminação ou exclusão, o associado só terá direito à restituição do capital que integralizou e da sobras que lhe tiverem sido registradas.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa;

§ 2º - A administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas iguais e mensais, dentro do exercício financeiro que se seguir a aquele que se deu o desligamento;

§ 3º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardecam a sua tranquila continuidade.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL SOCIAL

- Art. 19 - O capital Social da Cooperativa, que é subdividido em quotas-partes, não terá limite quando ao máximo, variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º - O valor unitário da quota-parte é de R\$ 1,00 (um real).

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados, não poderá ser negociada de modo algum nem dada em garantia; sua subscrição, realização, transferência ou restituição, será sempre escriturada no Livro de Matrícula;

CONFIRMADO COM O ORIGINAL

EM 22/10/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira F. Costa

§ 3º - A transferência de quotas-partes total ou parcial, será escriturada no Livro de Matrícula mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Diretor Presidente da Cooperativa;

§ 4º - Ao ser admitido, cada associado subscreverá um número de quotas-partes do Capital Social, proporcional ao valor do investimento, que lhe for atribuído no respectivo projeto, de acordo com os KVA que solicitar, sendo que o valor mínimo não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

§ 5º - O associado poderá pagar as quotas-partes à vista de uma só vez, em prestações mensais independentemente de chamadas ou por meio de contribuições, nunca, porém, em prazo superior ao que corresponde ao do financiamento da rede, linhas, ramais e/ou acessórios de que participe;

§ 6º - É vedado à Cooperativa distribuir qualquer espécie de benefício às quotas-partes do capital ou estabelecer outras vantagens ou privilégios, financeiros ou não, em favor de quaisquer associados ou de terceiros.

§ 7º - Para efeito de integralização das quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a Cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação em Assembleia geral;

§ 8º - Pelo atraso no pagamento das prestações de quotas-partes a integralizar, do associado, serão cobrados juros nas mesmas bases que a cooperativa paga pelo contrato que originou as prestações. As sobras a que tiver direito, serão retiradas e lhe serão creditadas por conta de suas prestações atrasadas.

§ 9º - Exclusivamente é vedada a Cooperativa a devolução das quotas-partes do capital ao associado que queira se desligar do quadro social para ser atendido pela Concessionária.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 20 - A Assembleia Geral dos associados, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa; dentro dos limites da lei e deste Estatuto tomará toda e qualquer decisão de interesse da Sociedade e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 21 - A assembleia Geral em regra será convocada e dirigida pelo Diretor Presidente, após deliberação da Diretoria.

§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 20% (vinte por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo Diretor Presidente;

§ 2º - Não poderá participar da Assembleia Geral o associado que:
a) Tenha sido admitido após a sua convocação

Art. 22 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira reunião, de um (uma) hora para a segunda e 1 (uma) hora para a terceira.

§ Único - As 3 (três) convocações poderão ser feitas num único Edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 23 - Não havendo "quórum" para instalação da Assembleia, convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, também, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CONTROLE COM O ORIGINAL
EM 22/10/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR
Inas Delmira F. Costa

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]



§ Único – Se ainda assim não houver “quórum” para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deverá ser comunicado à autoridade local do Cooperativismo.

Art. 24 - Dos Editais de Convocação das Assembleias Gerais, deverão constar;

1. A denominação da Cooperativa, número do Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ, seguida de expressão “Convocação da Assembleia Geral”, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
2. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local, de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede Social;
3. A sequência ordinal das convocações;
4. A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
5. O número de associados existentes na data da sua expedição, para efeito de cálculo do “quórum” de instalação e apreciação do critério de representação;
6. A assinatura do responsável pela convocação;

§ 1º - No caso de a convocação ser feita por associados o Edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou;

§ 2º - Os Editais de Convocação serão fixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos associados, publicados em jornal, comunicados por circulares aos associados e, ou outros meios de divulgação.

Art. 25 - É da competência das Assembleias Gerais - Ordinárias ou Extraordinárias - a destituição dos membros da Diretoria, do conselho fiscal ou outros.

§ Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a assembleia designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse de novos cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 26 - O “quórum” para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de associados, em condições de votar, em primeira convocação;
- b) Metade mais 1 (um) dos associados, em segunda convocação;
- c) O mínimo de 10 (dez) associados, na terceira convocação.

§ Único - Para efeito de verificação do “quórum” de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, se fará por suas assinaturas apostas no Livro de Presença.

Art. 27 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Diretor Presidente, auxiliado pelo Diretor Secretário da Cooperativa, sendo por aquele, convidados a participar da Mesa, os ocupantes de cargos sociais presentes.

§ 1º - Na ausência do Diretor Secretário da Cooperativa e de seu substituto, o Diretor Presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata;

§ 2º - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhido na ocasião e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a Mesa dos Trabalhos, os principais interessados na sua convocação.

Art. 28 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais o de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 29 - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os Balanços e as Contas do exercício, o Diretor Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório da Diretoria, das peças contábeis, do Parecer do Conselho Fiscal e

CELESTE COM O DE
EM 22/10/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR



Laudos da Auditoria Contábil, solicitará ao Plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida à direção dos trabalhos, o Diretor Presidente, Diretores e Conselheiros Fiscais deixarão a Mesa, permanecendo contudo, no recinto, à disposição da Assembleia, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados;

§ 2º - O Coordenador indicado escolherá entre os associados, um Secretário "ad-hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata, pelo Secretário da assembleia.

Art. 30 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem direta e imediata relação.

§ 1º - Habitualmente a votação será a descoberto, levantando-se os que aprovarem e fazendo-se a verificação pelo processo inverso, podendo a Assembleia optar pelo voto secreto, atendendo-se, então, às normas usuais;

§ 2º - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar a Ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovado e assinada ao final dos trabalhos pelos Diretores e Conselheiros Fiscais presentes, por uma comissão de 8 (oito) associados designados pela Assembleia, e ainda, por quantos o queiram fazer;

§ 3º - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado, presente ou representado, direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes;

§ 4º - Quando os associados se distribuírem em locais afastados mais de 50 km (cinquenta quilômetros) da sede, ou no caso de doença comprovada, ou ainda quando a Cooperativa possuir um número superior a 1.000 (hum mil) associados, será permitida, nas Assembleias Gerais, a representação por meio de mandatário que tenha a qualidade de associado no gozo de seus direitos sociais e não exerça cargo eletivo na Sociedade, vedado ao mesmo, dispor de mais de 3 (três) votos, compreendido o seu;

§ 5º - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas como violação da Lei, ou deste Estatuto, contado o prazo da data em que a assembleia tiver sido realizada.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 31 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer até o mês de MARÇO, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar de Ordem do Dia:

- I - Prestação de contas da Diretoria acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - Relatório da gestão;
 - Balanço;
 - Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade e o parecer do Conselho Fiscal;

CONTINUA COM O ORDINÁRIO
EM 22/10/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Beltrami Pereira



- II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos obrigatórios;
- III - Eleição dos componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;
- IV - Fixação em níveis módicos e quando for o caso, de pró-labore ou verba de representação para o Diretor Presidente e Diretor Secretário, bem como o valor das cédulas de presença para os demais membros da Diretoria e Conselho Fiscal, pelo comparecimento às respectivas reuniões;
- V - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 33 deste estatuto;
 - § 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste Artigo;
 - § 2º - A aprovação do Relatório, Balanço e Contas da Diretoria, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como, de infração da Lei ou deste Estatuto.

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Art. 32 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade, desde que mencione no edital de Convocação.
- Art. 33 - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:
- I - Reforma do Estatuto;
 - II - Fusão, incorporação ou desmembramento;
 - III - Mudança de objeto da Sociedade;
 - IV - Dissolução voluntária da sociedade e nomeação dos liquidantes;
 - V - Contas do liquidante;
- § Único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO VIII

DA DIRETORIA

- Art. 34 - A Cooperativa será administrada por uma Diretoria composta de 6 (seis) membros, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, com os títulos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Secretário e 3 (três) Diretores, correspondendo aos últimos, igual número de suplentes.
- § 1º - Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros efetivos da Diretoria;
- § 2º - Não podem compor a Diretoria, parentes entre si até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral;
- § 3º - A Diretoria deve contratar Gerentes, Técnicos ou Comerciais e fixar-lhes as atribuições e salários;

CE-TRAB. COM. O. DE ENLAI
EM 22/10/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Insa Beluza de Azeite



§ 4º - Os diretores eleitos e os Administradores contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo;

§ 5º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito;

§ 6º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculta a natureza da Sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 35 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou propriedade.

§ 1º - Nenhum associado, ainda que ocupante de cargo eletivo na Sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento;

§ 2º - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal;

§ 3º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Sociedade, por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os Diretores e Administradores, para promover a sua responsabilidade;

§ 4º - Os empregados de empresas que sejam eleitos Diretores de Cooperativas, pelos mesmos criadas, gozarão das garantias asseguradas aos dirigentes sindicais, pelo artigo 543 da CLT (Decreto Lei nº. 5.452, de 01.05.43).

Art. 36 - A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

- I - Reúne-se ordinariamente pelo menos uma vez a cada 90 (noventa) dias e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, da maioria da própria Diretoria, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- II - Delibera validamente, com a presença da maioria dos seus membros, sendo as decisões tomadas pela maioria dos votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate;
- III - As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no Livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas, ao final dos trabalhos, pelos membros da Diretoria presentes.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Diretor presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente;

§ 2º - O Diretor Vice-Presidente e o Diretor Secretário serão substituídos por Diretores efetivos;

§ 3º - Se ficarem vagos - por qualquer tempo - mais da metade dos cargos da Diretoria, deverá o diretor Presidente (ou os membros restantes, se a Presidência estiver vaga) convocar a Assembleia Geral para devido preenchimento;

§ 4º - Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restava aos seus antecessores;

§ 5º - Perderá automaticamente o cargo o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) durante o ano, após notificação expressa ao faltante.

CEPTEL LUM DUFISAL
EM 22/10/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - RR

João Deluizen Falcão



Art. 37 - Compete à Diretoria, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto - atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral - planejar e traçar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

§ 1º - No desempenho das suas funções, cabe-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- b) Estabelecer sanções contra fraudes ou abusos cometidos pelos associados por ligações clandestinas ou outras infrações das normas do fornecimento de energia elétrica, inclusive estabelecendo os casos de corte ou cessação de fornecimento;
- c) Determinar a taxa destinada a cobrir as despesas dos serviços da Sociedade;
- d) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviço;
- e) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços e sua viabilidade;
- f) Fixar as despesas de administração, no orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;
- g) Contratar, fora do quadro social, elementos de comprovada capacidade técnica, comercial e administrativa para funções de Gerência, Contabilidade e fixar normas para a admissão e demissão dos demais empregados;
- h) Designar, por indicação do Gerente, o substituto deste nos seus impedimentos eventuais;
- i) Fixar as normas de disciplina funcional;
- j) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares tomadas pelo Gerente;
- k) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
- l) Definir atribuições dos Diretores e estabelecer as normas para funcionamento da Sociedade;
- m) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme o disposto no artigo 112, da Lei nº. 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Lei Cooperativista;
- n) Indicar o Banco ou Bancos nos quais devam ser feitos os depósitos de numerário disponível e fixar o limite Máximo que poderá ser mantido em Caixas;
- o) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- p) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- q) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir a depreciação ou desgastes dos valores que compõe o Ativo Permanente da Sociedade;
- r) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- s) Adquirir, alienar bens imóveis da Sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- t) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, ceder direitos e constituir mandatários;

DEPT. DE CONTABILIDADE
EM 22/10/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Insc. Delib. e Fiscal



- u) Cumprir e fazer cumprir a legislação específica referente aos serviços de energia elétrica no país, inclusive quanto à fixação de tarifas;
- v) Zelar pelo cumprimento das leis do cooperativismo e outras aplicáveis, bem assim pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal.

§ 2º - A Diretoria solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento do Gerente ou do Contador, conforme o caso, para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente previamente projetos sobre questões específicas;

§ 3º - As normas estabelecidas pela Diretoria serão baixadas em forma de Resoluções ou Instruções e constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 38 - Ao Diretor Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de contatos assíduos com o gerente;
- b) Verificar frequentemente saldo de Caixa;
- c) Assinar os cheques bancários conjuntamente com o gerente;
- d) Assinar, conjuntamente com o Diretor Secretário, ou outro Diretor designado pela Diretoria, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- e) Convocar e presidir as Reuniões da Diretoria, bem como as Assembleias Gerais dos associados;
- f) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária;
 - Relatório da gestão;
 - Balanço;
 - Demonstração das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, e o parecer do Conselho Fiscal;
 - O plano anual de atividade da Cooperativa e o respectivo orçamento de receita e despesa;
 - Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele.
- g) Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele.

Art. 39 - Ao Diretor Vice-Presidente, cabe interessar-se permanentemente pelo trabalho do Diretor Presidente, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 40 - Ao Diretor Secretário cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes às suas atribuições;
- b) Assinar, conjuntamente com o Diretor Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO FISCAL

Art. 41 - A administração da Sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 35 deste Estatuto, os parentes dos Diretores até o 2º

COPIA COMPROVADA
EM 22/10/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Inês Behring Fátima



(segundo) grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau;

§ 2º - O associado não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 42 - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez a cada 90 (noventa) dias e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 3 (três) de seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um Coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário;

§ 2º - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembleia Geral;

§ 3º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião;

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, e constarão de Ata, lavrada no Livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos 3 (três) Conselheiros Fiscais presentes.

Art. 43 - Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convocará a Assembleia Geral, para o devido preenchimento.

Art. 44 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I - Conferir o saldo do numerário existente em Caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- II - Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- III - Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões da Diretoria;
- IV - Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- V - Certificar-se se a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- IV - Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
- VII - Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- VIII - Averiguar se existem problemas com empregados;
- IX - Certificar-se se existem exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem assim, quanto aos órgãos do cooperativismo;
- X - Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros, estão em boa guarda e se as suas quantidades e valores registrados estão corretos, bem como, se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;
- XI - Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- XII - Dar conhecimento à Diretoria das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a esta, à Assembleia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

CONTABILIDADE GERAL
EM 22/10/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Mora Belmonte, Paulo



§ Único - Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar o assessoramento de técnicos especializados, e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO X

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 45 - Para os fins de representação a que se refere o parágrafo 4º do artigo 30 deste Estatuto, o mandatário deverá comparecer ao local da Assembleia Geral, munido dos respectivos instrumentos legais e, ao assinar o Livro de Presença, nele inserir também, os nomes e os números de matrícula dos respectivos mandantes.

§ 1º - Do instrumento do mandato deverá constar:

- a) Nome, nacionalidade, idade, estado civil, profissão, residência e o número de matrícula do mandante que o assinar;
- b) Nome, nacionalidade, idade, estado civil, profissão, residência e o número de matrícula do mandatário;
- c) A firma do mandante devidamente reconhecida ou abonada por 2 (dois) associados no gozo de seus direitos sociais e não ocupantes de cargos eletivos na Sociedade, que se identificarão pelo seu nome e número de matrícula;
- d) A declaração de constituição do mandatário para o fim de representação na Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso, convocada para o dia, mês, hora e local, nos termos do Edital de Convocação, cuja data de expedição declarará;
- e) A data da sua elaboração e a declaração de estarem, mandante e mandatário, no gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - O instrumento do mandato deverá ser apresentado à Secretaria da Cooperativa com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da Assembleia Geral, a fim de verificar se mandante e mandatário se acham em gozo de seus direitos sociais.

§ 3º - A representação caducará com o encerramento dos trabalhos da Assembleia para a qual foi passada, permanecendo os instrumentos do mandato devidamente arquivados na Sociedade.

CAPÍTULO XI

DOS FUNDOS, DO BALANÇO, DAS DESPESAS, DAS SOBRAS E PERDAS

Art. 46 - A Cooperativa é obrigada a constituir:

- I - Fundo de Reserva, destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de 30% (trinta por cento) das sobras líquidas do exercício;
- II - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e social, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e a seus próprios empregados, constituído de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício.

COPIAR COPIAR COPIAR
EM 22/10/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Lucas Belém da Rocha



§ Único - Os serviços de Assistência Técnica, Educacional e Social, a serem atendidos pelo respectivo Fundo, poderão ser executados mediante convênios com entidades especializadas, oficiais ou não.

Art. 47 - Além da taxa de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no Balanço do exercício, reverterem em favor do Fundo de reserva:

- a) Os créditos não reclamados, decorridos 5 (cinco) anos;
- b) Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 48 - Além da taxa de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no Balanço do exercício, reverterem em favor do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, os resultados das operações com não associados, as quais, com vistas a permitir o cálculo para a incidência de tributos, serão contabilizados em separado.

Art. 49 - O Balanço Geral, incluindo o confronto da Receita e Despesa, será levantado no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano.

§ Único - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços.

Art. 50 - As despesas da Sociedade serão cobertas pelos associados mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

§ Único - Cada associado contribuirá, para o custeio das Despesas Gerais da Sociedade, com uma quantia diretamente proporcional ao volume dos serviços usufruídos da Cooperativa, no exercício.

Art. 51 - Das sobras apuradas na forma prevista neste estatuto, serão deduzidas as seguintes taxas:

- I - 30% (trinta por cento) para o Fundo de Reserva;
- II - 05% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e social.

§ Único - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as percentagens dos Fundos indivisíveis, serão rateadas entre os associados, em partes diretamente proporcionais aos serviços usufruídos da Cooperativa no período, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral.

Art. 52 - As perdas com associados decorridas de cada exercício, apuradas em balanço, serão cobertas com o saldo do fundo de reserva.

Art. 53 - Os prejuízos verificados no decorrer do exercício, apurados em balanço, serão cobertos com recursos provenientes do Fundo de Reserva, e se insuficiente este, mediante rateio, entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos da Cooperativa.

CAPÍTULO XII

DOS LIVROS IMPRESSOS OU DIGITAIS

Art. 54 - A Cooperativa deverá ter os seguintes Livros:

- I - De matrícula;
- II - De Atas das Assembleias Gerais;
- III - De Atas da Diretoria;
- IV - De Atas do Conselho Fiscal;
- V - De Presença dos associados nas Assembleias Gerais;
- VI - Outros, fiscais e contábeis obrigatórios conforme legislação pertinente.

§ Único - É facultado a adoção de Livros de Folhas soltas ou Fichas.

Art. 55 - No Livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão e dele deverá constar:

RECEBIDO COM O ORIGINAL
EM 22/10/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Thais Benedita



- I - O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- II - A data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão a pedido, de eliminação ou exclusão;
- III - A conta corrente das suas quotas-partes do Capital Social.

CAPÍTULO XIII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 56 - A Cooperativa se dissolverá voluntariamente, salvo se o número mínimo de 20 (vinte) associados se dispuser a assegurar a sua continuidade, quando:

- I - Decorrer o prazo de sua duração;
- II - Houver atingido os objetivos previamente estabelecidos;
- III - Tenha alterado a sua forma jurídica;
- IV - Quando o seu número de associados se reduzir a menos de 20 (vinte) ou o seu Capital Social mínimo se tornar inferior ao estipulado no "caput" do artigo 19 deste Estatuto, salvo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- VI - Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

§ Único - Quando a dissolução da Sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida poderá ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado.

Art. 57 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeia um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à sua liquidação.

§ Único - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designados os seus substitutos.

Art. 58 - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Lei Cooperativista.

CEPTEP COM O DECRETAR
EM 22/10/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59 - Os fundos a que se referem os itens I e II do artigo 46 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Sociedade,

Art. 60 - A Assembleia Geral Ordinária se realizará, obrigatoriamente, uma vez por ano, até o mês de março; deverá, no entanto, quando tiver de eleger novos administradores, realizar-se em data que permita coincidir a posse dos novos com a saída daqueles cujos mandatos se expiram.

§ Único - Os eleitos pela Assembleia Geral de Constituição da Cooperativa tem mandato somente até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária, em cujo ano social, terão início os mandatos dos artigos 34 e 41.

Art. 61 - Os associados não impedirão, sob pena de eliminação, que a qualquer tempo a Cooperativa promova derivação dos ramais instalados para atendimento a outros, associados ou não, nos casos permitidos em Lei, reconhecendo expressamente que as redes, linhas, ramais e/ou acessórios,



são de propriedade da Cooperativa, nos termos da legislação vigente, até o ponto de entrega de cada um.

Art. 62 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos assistenciais de controle e de fiscalização do Cooperativismo.

Art. 63 - O presente Estatuto entra em vigor na data da Assembleia Geral Extraordinária que o aprovou, permanecendo validas até esta data as disposições do Estatuto anterior.

Aprovado na Assembleia Geral de Constituição realizada no dia 13 de dezembro de 1974, com a reforma aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 29 de julho de 1980, e reforma aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2013.

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/03/2013
SOB NÚMERO: 20131325523
Protocolo: 13/132552-3, DE 08/03/2013

Empresa: 41 4 0000531
COOPERATIVA DE ELETRICIDADE RURAL
DE CHOPINZINHO LATA

SEBASTIÃO MOTA
SECRETÁRIO GERAL

[Handwritten signature]
Mário Mazzari
11 359 742-6
H. Almeida

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CERTIFICADO COM OUPENHO
EM 22/10/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Inês Deluiza P. Costa



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371

ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA FL 01

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, às doze horas, no Auditório José Armim Matte, junto ao prédio do Sindicato Rural de Chopinzinho, na Rua Padre Anchieta s/n no município de Chopinzinho estado do Paraná, realiza-se a 38ª (trigésima oitava) Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda., convocada pelo Edital de Convocação do dia 23 de janeiro do ano de 2012. O Diretor Presidente Gedson Dalla Costa declarou aberta a sessão às doze horas e verificou não haver quorum suficiente para a primeira convocação; às treze horas também não havia quorum suficiente, e às quatorze horas em terceira convocação com a presença de 30 (trinta) associados, conforme consta no Livro de Presença de Associados em Assembléias Gerais da Cooperativa, instalou a presente sessão, que foi composta a mesa dos trabalhos pelo Diretor Presidente Gedson Dalla Costa, pelo Diretor Vice Presidente Marcos Antonio de Gasperin, pelo Diretor Secretário Jair Antonio Colla e por mim Ivani Salete Milesi Valério, solicitando aos presentes autorização para que eu Ivani Salete Milesi Valério secretária Ad-Hoc redigisse a presente Ata, sendo aprovada por unanimidade. O Diretor Presidente agradeceu a presença das autoridades presentes, nominando-as e convidando-as para fazer parte da mesa dos trabalhos. Destacou a presença do representante do SESCOOP-PR Sr. Jessé Aquino Rodrigues q também fez parte da mesa diretiva. Solicitou a mim secretária Ad-Hoc a efetuar a leitura do Edital de Convocação onde foi informado que o mesmo foi enviado em ofício circular de número 01/2012 para os associados, que foi fixado nos locais de acesso aos associados como agências bancárias de Chopinzinho, Sindicatos de Chopinzinho, Cooperativa Agroindustrial Sudoeste Ltda. Publicado também no Jornal Gazeta Regional, redação de Chopinzinho de circulação semanal na cidade de Chopinzinho e interior, no dia 24 de janeiro de 2012 na folha nº 7A das Publicações, também foi divulgado na Rádio Chopinzinho Ltda. situada na Rua Frei Everaldo, 445, na cidade de Chopinzinho – Paraná, nos dias 01 a 13 de fevereiro de 2012 às 12:45 horas. E será transcrito na íntegra. Edital de Convocação. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - O Presidente da Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. –CERCHO- usando das atribuições que lhe confere o artigo 21 do Estatuto Social, convoca os senhores associados nesta data em número de 769 (setecentos e sessenta e nove) para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 13 de fevereiro de 2012, tendo como local o Auditório José Armim Matte à rua Padre Anchieta s/n, junto ao prédio do Sindicato Rural de Chopinzinho na cidade de Chopinzinho, Paraná, com início às 12:00 horas em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em segunda convocação às 13:00 horas com a presença de metade mais um dos associados; e, em terceira e última convocação às 14:00 horas com a presença de no mínimo 10 (dez) associados para deliberarem sobre a seguinte: ORDEM DO DIA 01 – Prestação de contas do exercício de 2011 com: a) relatório da Diretoria; b) balanço geral com demonstrativo de resultados; c) metas programadas para o ano de 2012, com previsão orçamentária; d) parecer do Conselho Fiscal. 02 – Dar destino às sobras ou perdas. 03 – Autorização à Diretoria a operar com terceiros no limite de até



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371

ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA FL 02

100% (cem por cento). 04 – Autorização à Diretoria para: a) compra e venda de caminhões, máquinas e veículos para melhoria da frota, b) venda de investimentos em outras empresas que se fizer necessário c) ampliação, venda e aquisição de imóveis e construções que se fizer necessário. 05 – Autorização à Diretoria para contrair empréstimos junto a instituições financeiras. 06 – Autorização à Diretoria para utilização do FATES em: a) despesas com as contribuições legais, taxas e alvarás pertinentes, b) despesas com seguros de vida e medicina do trabalho dos funcionários, c) despesas com registro de títulos e documentos. 07 – Eleição de Diretoria com mandato de março de 2012 a março de 2015. 08 – Eleição do Conselho Fiscal com mandato de março de 2012 a março de 2013. 09 – Fixação de Pró-labore e benefícios do FGTS do Presidente, e o valor da cédula de presença para os demais Diretores e Conselheiros Fiscais. 10 – Assuntos Gerais. Chopinzinho, 23 de janeiro de 2012. GEDSON DALLA COSTA Diretor Presidente. Usando a palavra o Diretor Presidente apresentou a mensagem da Diretoria, informando a todos sobre os principais trabalhos e eventos realizados pela Cooperativa até ano de 2011, bem como os sinceros agradecimentos pelo apoio recebido de todos nestes seis anos presidindo esta Cooperativa. Em seguida passou a palavra a mim Ivani Salete Milesi Valério, contadora para apresentar o Balanço Geral do ano de 2011, juntamente com os devidos demonstrativos; o parecer do Conselho Fiscal; as principais realizações do ano de 2011; as metas programadas para o ano de 2012 com a previsão orçamentária. Nas explanações foram informados os saldos das contas do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo de Resultados do exercício e os valores da previsão orçamentaria para o ano de 2012. O Ativo e Passivo do ano de 2011 montam em R\$ 2.008.618,84 (dois milhões oito mil seiscentos e dezoito mil e oitenta e quatro centavos). O plenário ficou livre para debater os assuntos e questionar algumas dúvidas, onde prontamente foram respondidas por mim contadora e pelo Diretor Presidente. Não havendo mais dúvidas o Diretor Presidente solicitou que fosse indicado um membro dentre os presentes para presidir a discussão e votação do item um do Edital de Convocação acima exposto. Por unanimidade foi indicado o representante do SESCOOP-pr Sr. Jessé Aquino Rodrigues que assumindo a Presidência dos trabalhos colocou em discussão e votação o item um da Ordem do Dia: Prestação de contas do exercício de 2011 com: a) Relatório da Diretoria, b) Balanço Geral com Demonstrativos de Resultados, c) Metas Programadas para o ano de 2012, com previsão orçamentária, d) Parecer do Conselho Fiscal. Ninguém manifestado contrariedade foi aprovado por unanimidade. O Sr. Jesse Aquino Rodrigues devolveu a palavra ao Diretor Presidente Gedson Dalla Costa, que agradeceu os trabalhos presididos e colocou em discussão e votação o item dois da Ordem do Dia: Dar destino às Sobras ou Perdas. Solicitando a mim Ivani Valério para apresentar o valor das Sobras do exercício de 2011. Sendo: R\$ 68.763,17 (sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e dezessete centavos) de Sobras com Associados e R\$ 19.253,20 (dezenove mil duzentos e cinquenta e três reais e



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371

ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA FL 03

vinde centavos) de Prejuízo com não associados conforme demonstração segregada no Demonstrativo de Resultados. Como houve sobras com associados, haverá destinação ao Fundo de Reserva Legal no valor de R\$ 6.876,32 (seis mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos). E destinação ao F.A.T.E.S no valor de R\$ 6.876,32 (seis mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos). Ficando um valor de R\$ 35.757,33 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos) de Sobras a disposição da Assembléia. Os associados presentes por unanimidade decidiram que esse valor fosse transferido para o Fundo de Reserva Legal. Os itens: três, quatro, cinco e seis foram apresentados pelo Diretor Presidente Gedson Dalla Costa respectivamente, sendo eles transcritos na ordem: 03 - Autorização à Diretoria para operar com terceiros no limite de até 100% (cem por cento). 04 - Autorização à Diretoria para: a) compra e venda de caminhões, máquinas e veículos para melhoria da frota; b) compra e venda de terrenos urbanos com ou sem benfeitorias; c) venda de investimentos em outras empresas que se fizer necessário; d) ampliação, venda e aquisição de imóveis e construções que se fizer necessário. 05 - Autorização à Diretoria para contrair empréstimos junto a instituições financeiras. 06 – Autorização á Diretoria para utilização do FATES em: a) despesas com as contribuições legais, taxas e alvarás pertinentes, b) despesas com seguros de vida e medicina do trabalho dos funcionários, c) despesas com registro de títulos e documentos. Todos aprovados por unanimidade. O item sete trata da eleição da Diretoria para o mandato de março de 2012 a março de 2015. Havendo chapa única com os seguintes associados: Diretor Presidente: Jair Antonio Colla, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na rua Pedro Ivo 4177, na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 1.223.223 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 337.726.739-53. Diretor Vice-Presidente: Marcos Antonio de Gasperin, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, residente e domiciliado na rua Sete de Setembro, 3836 na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 4.364.477-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 679.556.739-72. Diretor Secretário: Gedson Dalla Costa, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado na rua Sete de Setembro nº 3949, casa nº 02 na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 5.202.971-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 828.739.929-72. Diretores Efetivos: Ivo Checelski brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Gramados, município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 1.819.734, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 036.778.859-49, Valdir Biava, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na saída para Campina, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 1.134.787 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 137.453.109- 00, José Zuconelli, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Santo Antonio, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371

ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

FL 04

carteira de identidade nº 741525, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 137.051.219-87. Diretores Suplentes: Henrique Scolari, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Linha Santo Antonio, município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 837.373, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 126.116.899-20, Leandro Luiz Mazutti, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Distrito de São Francisco, município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 6.945.846-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 016.603.479-7, Dilvo Luiz Debastiani brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Distrito de São Francisco, município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 1019282373, expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, e CPF nº 360.066.880-34. Após a apresentação e identificação dos candidatos, foram eleitos por unanimidade e já declarados empossados com uma salva de palmas. O item oito trata da eleição do Conselho Fiscal para o mandato de março de 2012 a março de 2013. Havendo chapa única com os seguintes associados: Conselheiros Efetivos: Valdir Bolzani, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Linha Gressana, município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 1.897.732, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 337.737.699-20.. Laurindo Zanesco, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Gressana, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 3.533.592-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 624.788.859-72. Ilido Ferreira de Souza, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Mato Branco, município de Chopinzinho, estado do Paraná portador da carteira de identidade nº 1.429.600, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 285.364.449-91. Conselheiros Suplentes: Renato Ernzen, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no município de Sulina, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 12R560784 expedida pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina, e CPF nº 220.339.399-87, Nelson Ambrosini brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Bugre, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 1.251.344, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 213.661.019-87, Osni Melotto brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Linha Raldi, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 4.852.328-5 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 545.868.609-87. Após a apresentação e identificação dos candidatos, foram eleitos por unanimidade e já declarados empossados. O Diretor Presidente agradeceu a todos os Diretores e Conselheiros que atuaram até esta data e deu as boas vindas aos novos integrantes da Diretoria e Conselho Fiscal que atuarão no próximo mandato. O item número nove trata da fixação de pró-labore e benefícios do FGTS do Diretor Presidente, e o valor da cédula de presença para os demais.



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371

ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

FL 05

Diretores e Conselheiros Fiscais. Por sugestão da Diretoria o valor da cédula de presença passa a ser de R\$ 100,00 (cem reais) a cada comparecimento nas reuniões para Diretores e Conselheiros. Para o Diretor Presidente foi apresentada a sugestão de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, reajustável conforme reajuste do índice de salário mínimo nacional mais ajuda de custo nas despesas provenientes do seu trabalho até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) sem recolhimento do FGTS. Indicado pelo plenário novamente o representante do SESCOOP-PR Sr Jessé Aquino Rodrigues para presidir a discussão e votação do oitavo item da ordem do dia, que deixou a palavra livre, e não havendo contrariedade, foi aprovado por unanimidade. Devolvendo a presidência dos trabalhos ao Sr. Gedson Dalla Costa, que agradeceu o empenho do convidado, e de imediato passou a apresentar o decimo item da ordem do dia: Assuntos Gerais: O Diretor Presidente, apresentou os casos de demissão de associados solicitando a Assembléia autorização para a devolução das quotas-partes para o exercício que segue, sendo aprovado. A maioria dos associados presentes decidiu que este ano fica suspensa a devolução das quotas-partes de associados que queiram sair do quadro de sócios para adquirir outro ponto de fornecimento de energia pela Copel no mesmo local em que a Cooperativa fornece seguindo as mesmas determinações das Assembleias anteriores. Nada mais a tratar, encerrou-se a presente sessão às 17:00 (dezesete horas), e eu secretária Ad-Hoc lavrei a presente ata que após lida e achada conforme será assinada por mim, pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Secretário, e pela comissão a seguir designada: Abel Galera, Dilvo Luiz Debastiani, Valdomiro da Silva, Francisco Piassa, Lino Oscar de Abreu, Ivo Checelski, Valdir Bolzani, José Zuconelli e por quem mais quiser fazê-lo. Chopinzinho, 13 de fevereiro de 2012. Os sócios eleitos, sob as penas da lei, declaram que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. Declaram também sob as penas da lei, que não são parentes entre si até segundo grau em linha reta ou colateral.

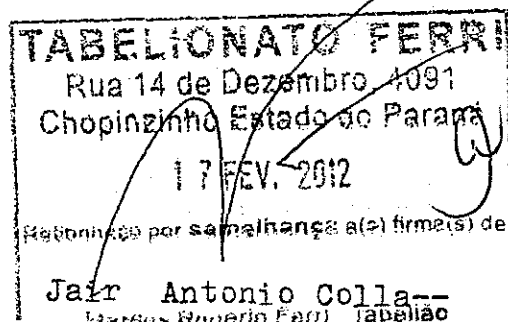
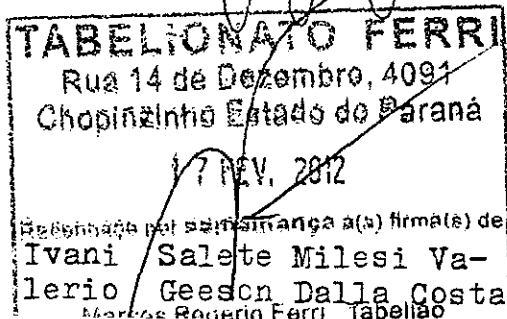
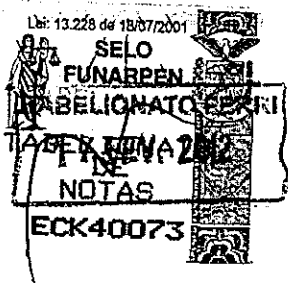
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins a presente ata é cópia fiel da que se acha lavrada no Livro de Atas nº 02 da Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 3946 às folhas 50, 50V, 51, 51V, 52, 52V, 53 e 53V.

Ivani Salete
Ivani Salete Milesi Valério
Secretária Ad-hoc

Gedson Dalla Costa
Gedson Dalla Costa
Diretor Presidente

Jair Antonio Colla
Jair Antonio Colla
Diretor Secretário





COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.
CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371
ATA DA 40ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, às doze horas, no Auditório José Armim Matte, junto ao prédio do Sindicato Rural de Chopinzinho, na Rua Padre Anchieta s/n no município de Chopinzinho estado do Paraná, realiza-se a 40ª (quadragésima) Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda., convocada pelo Edital de Convocação do dia 28 de janeiro do ano de 2014. O Diretor Presidente Jair Antonio Colla declarou aberta a sessão às doze horas e verificou não haver quorum suficiente para a primeira convocação; às treze horas também não havia quorum suficiente, e às quatorze horas em terceira convocação com a presença de 27 (vinte e sete) associados, conforme consta no Livro de Presença de Associados em Assembléias Gerais da Cooperativa, instalou a presente sessão, que foi composta a mesa dos trabalhos pelo Diretor Presidente Jair Antonio Colla, pelo Diretor Vice Presidente Marcos Antonio de Gasperin, pelo Diretor Secretário Gedson Dalla Costa e por mim Ivani Salete Milesi Valério, solicitando aos presentes autorização para que eu Ivani Salete Milesi Valério secretária Ad-Hoc redigisse a presente Ata, sendo aprovada por unanimidade. O Diretor Presidente agradeceu a presença das autoridades presentes, nominando-as e convidando-as para fazer parte da mesa dos trabalhos. Solicitou a mim secretária Ad-Hoc a efetuar a leitura do Edital de Convocação onde foi informado que o mesmo foi enviado em ofício circular de número 02/2014 para os associados, que foi fixado nos locais de acesso aos associados como agências bancárias de Chopinzinho, Sindicatos de Chopinzinho, Cooperativa Agroindustrial Sudoeste Ltda. Publicado também no Jornal Gazeta Regional, redação de Chopinzinho de circulação semanal na cidade de Chopinzinho e interior, no dia 28 de janeiro de 2014 na folha nº 03A das publicações legais, também foi divulgado na Rádio Chopinzinho Ltda. situada na Rua Frei Everaldo, 445, na cidade de Chopinzinho – Paraná, dos dias 15 a 24 de fevereiro de 2014 às 12:45 horas. E será transcrito na íntegra. Edital de Convocação. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - O Presidente da Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. -CERCHO- usando das atribuições que lhe confere o artigo 21 do Estatuto Social, convoca os senhores associados nesta data em número de 776 (setecentos e setenta e seis) para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 24 de fevereiro de 2014, tendo como local o Auditório José Armim Matte à rua Padre Anchieta s/n, junto ao prédio do Sindicato Rural de Chopinzinho na cidade de Chopinzinho, Paraná, com início às 12:00 horas em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em segunda convocação às 13:00 horas com a presença de metade mais um dos associados; e, em terceira e última convocação às 14:00 horas com a presença de no mínimo 10 (dez) associados para deliberarem sobre a seguinte: ORDEM DO DIA 01 – Prestação de contas do exercício de 2013 com: a) relatório da Diretoria; b) balanço geral com demonstrativo de resultados; c) metas

EM 22/02/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ivni Salete Milesi Valério

Jair Antonio Colla

Marcos Antonio de Gasperin

Gedson Dalla Costa

Ivni Salete Milesi Valério



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371

ATA DA 40ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

programadas para o ano de 2014, com previsão orçamentária; d) parecer do Conselho Fiscal. 02 – Dar destino às sobras ou perdas. 03 – Autorização à Diretoria a operar com terceiros no limite de até 100% (cem por cento). 04 – Autorização à Diretoria para: a) compra e venda de caminhões, máquinas e veículos para melhoria da frota, b) venda de investimentos em outras empresas que se fizer necessário c) ampliação, venda e aquisição de imóveis e construções que se fizer necessário. 05 – Autorização à Diretoria para contrair empréstimos junto a instituições financeiras. 06 – Eleição do Conselho Fiscal com mandato de março de 2014 a março de 2015. 07 – Fixação de Pró-labore do Presidente, e o valor da cédula de presença para os demais Diretores e Conselheiros Fiscais. 08 – Assuntos Gerais. Chopinzinho, 28 de janeiro de 2014. JAIR ANTONIO COLLA Diretor Presidente. Usando a palavra o Diretor Presidente apresentou a mensagem da Diretoria do ano de 2013, bem como os sinceros agradecimentos pelo apoio recebido de todos os Diretores e Conselheiros Fiscais. Em seguida passou a palavra a mim Ivani Salete Milesi Valério, contadora para apresentar o Balanço Geral do ano de 2013, juntamente com os devidos demonstrativos; o parecer do Conselho Fiscal; as principais realizações do ano de 2013; as metas programadas para o ano de 2014 com a previsão orçamentária. Nas explanações foram informados os saldos das contas do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo de Resultados do exercício de 2013 e os valores da previsão orçamentaria para o ano de 2014. O Ativo e Passivo do ano de 2013 montam em R\$ 3.523.623,54 (tres milhões quinhentos e vinte e três mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos). O plenário ficou livre para debater os assuntos e questionar algumas dúvidas, onde prontamente foram respondidas por mim contadora e pelo Diretor Presidente. Não havendo mais dúvidas o Diretor Presidente solicitou que fosse indicado um membro dentre os presentes para presidir a discussão e votação do item um do Edital de Convocação acima exposto. Por unanimidade foi indicado o associado Abrael Ambrosini Patel que assumindo a Presidência dos trabalhos colocou em discussão e votação o item um da Ordem do Dia: Prestação de contas do exercício de 2013 com: a) Relatório da Diretoria, b) Balanço Geral com Demonstrativos de Resultados, c) Metas Programadas para o ano de 2014, com previsão orçamentária, d) Parecer do Conselho Fiscal. Ninguém manifestado contrariedade foi aprovado por unanimidade. O associado Abrael Ambrosini Patel devolveu a palavra ao Diretor Presidente Jair Antonio Colla, que agradeceu os trabalhos presididos e colocou em discussão e votação o item dois da Ordem do Dia: Dar destino às Sobras ou Perdas. Solicitando a mim Ivani Valério para apresentar o valor das Sobras do exercício de 2013. Sendo: R\$ 122.583,44 (cento e vinte e dois mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos) de Sobras com Associados. E R\$ 2.936,73 (dois mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e tres centavos) de Prejuízo com não associados conforme demonstração segregada no Demonstrativo de Sobras ou Perdas. Como houve sobras com associados, haverá destinação ao Fundo de Reserva Legal no valor de R\$

COOPERATIVA RURAL DE CHOPINZINHO LTDA
EM 28/01/2014
PREFEITURA MUNICIPAL LTDA
CORONEL VIVIDA - PR

Ivni Salete Milesi Valério

[Handwritten signatures and initials]



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.
CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371
ATA DA 40ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

36.775,03 (trinta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e três centavos) e destinação ao F.A.T.E.S no valor de R\$ 6.129,17 (seis mil cento e vinte e nove reais e dezessete centavos) conforme rege o Estatuto Social da Cooperativa. Ficando um valor de R\$ 76.742,51 (setenta e seis mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos) de Sobras a disposição da Assembleia. Os associados presentes por unanimidade decidiram que esse valor fosse transferido para o F.A.T.E.S. Os itens: três, quatro e cinco foram apresentados pelo Diretor Presidente respectivamente, sendo eles transcritos na ordem: 03 - Autorização à Diretoria para operar com terceiros no limite de até 100% (cem por cento). 04 - Autorização à Diretoria para: a) compra e venda de caminhões, máquinas e veículos para melhoria da frota; b) compra e venda de terrenos urbanos com ou sem benfeitorias; c) venda de investimentos em outras empresas que se fizer necessário; d) ampliação, venda e aquisição de imóveis e construções que se fizer necessário. 05 - Autorização à Diretoria para contrair empréstimos junto a instituições financeiras. O item seis trata da eleição do Conselho Fiscal para o mandato de março de 2014 a março de 2015. Havendo chapa única com os seguintes associados: Conselheiros Efetivos: Valdir Bolzani, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Linha Gressana, município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 1.897.732-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 337.737.699-20. Ildo Ferreira de Souza, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Mato Branco, município de Chopinzinho, estado do Paraná portador da carteira de identidade nº 1.429.600, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 285.364.449-91. Renato Ernzen, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado no município de Sulina, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 13.553.642-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 220.339.399-87. Conselheiros Suplentes: Adair Grade, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Gramados, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 6.234.276-5 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 023.707.419-29. Fabio Adriano Ambrosini, casado no regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado na localidade do Bugre, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 6.923.878-5 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 837.382.079-53. Laurindo Zanesco, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Gressana, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 3.533.592-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 624.788.859-72. Após a apresentação e identificação dos candidatos, foram eleitos por unanimidade e já declarados empossados. O Diretor Presidente agradeceu a todos os Conselheiros que atuaram até esta

EM 22/10/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ass. Delminda R. Costa



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.
CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371
ATA DA 40ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

data e pelo bom andamento dos trabalhos desenvolvidos no ano. O sétimo item trata da fixação do Pro-Labore do Diretor Presidente, e o valor da cédula de presença para os demais Diretores e Conselheiros Fiscais. Por sugestão dos participantes o valor da cédula de presença terá o valor de R\$ 110,00 (cem e dez reais) a cada comparecimento nas reuniões para Diretores e Conselheiros. Para o Diretor Presidente foi apresentada a sugestão de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais, mais ajuda de custo nas despesas provenientes do seu trabalho até o limite de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais). Indicado pelo plenário novamente o Sr. Abrail Ambrosini Patel para presidir a discussão e votação do oitavo item da ordem do dia, que deixou a palavra livre, e não havendo contrariedade, foi aprovado por unanimidade. Devolvendo a presidência dos trabalhos ao Sr. Jair Antonio Colla, que agradeceu o empenho do associado, e de imediato passou a apresentar o oitavo item da ordem do dia: Assuntos Gerais: O Diretor Presidente, apresentou os casos de demissão de associados solicitando a Assembléia autorização para a devolução das quotas-partes para o exercício que segue, sendo aprovado. Houve discussão entre os presentes sobre a falta de energia que ocorreu no ano de 2013 para todos os associados e as despesas que os mesmos tiveram por conta disso. Solicitaram que a Cooperativa se empenhe com rigor junto a Copel para acompanhar as solicitações de indenização dos associados que tiveram prejuízos por conta da falta de energia. Nada mais a tratar, encerrou-se a presente sessão às 17:00 (dezessete horas), e eu secretária Ad-Hoc lavrei a presente ata que após lida e achada conforme será assinada por mim, pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Secretário, e pela comissão a seguir designada: Ivo Checheslki, Dilvo Luiz Debastiani, Jose Zuconelli, Henrique Scolaro, Lino Oscar de Abreu, Delir Vicente Lucion, Joceli Baretta, Alberto Fiorentin, e por quem mais quiser fazê-lo. Chopinzinho, 24 de fevereiro de 2014. Os sócios eleitos, sob as penas da lei, declaram que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. Declaram também sob as penas da lei, que não são parentes entre si até segundo grau em linha reta ou colateral.

[Handwritten signatures and initials]

EM 22/10/2014
PREFEITURA MUNICIPAL LT
CORONEL VIVIDA - PR

[Handwritten signature]
Mesa Diretora



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.
CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371
ATA DA 40ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

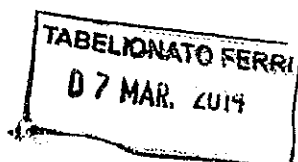
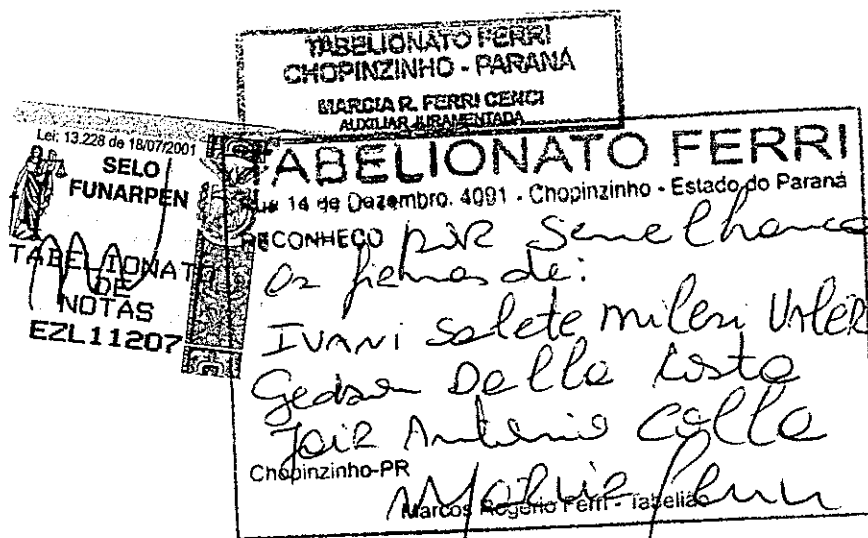
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins a presente ata é cópia fiel que consta no Livro de Atas nº 02 da Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 3946 às folhas 60, 60V, 61, 61V e 62.

Ivani Salette Milesi Valério
Ivani Salette Milesi Valério
Secretária Ad-hoc

Geisson Dalla Costa
Geisson Dalla Costa
Diretor Secretário

Jair Antonio Colla
Jair Antonio Colla
Diretor Presidente



EM 22/10/2014
PREFEITURA MUNICIPAL LT
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Gelma F. Costa

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2014
SOB NÚMERO: 20140726306
Protocolo: 14/072630-6, DE 11/03/2014
Empresa: 41 4 0000837 1
COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL
DE CHOPINZINHO LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Secretaria

ENERG

COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Comércio varejista de materiais elétricos, projetos
e execução na área de engenharia elétrica.

FONES/FAX: (46) 3232-1871 e 3232-1711



CONVITE Nº 04/2014

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o Sr. Paulo Roberto da Silva, portador da Cédula de Identidade sob o nº 1.792.059-6 e CPF sob nº 371.632.729-87, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 04/2014, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Coronel Vivida, 20 de Outubro de 2014.

Paulo Roberto da Silva

CPF: 371.632.729-87

RG: 1.792.059-6



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA ✓

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0188209-8	CNPJ 80.172.091/0001-81	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/06/1987	Data de Início de Atividade 15/06/1997
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, 78, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS, PRODUTOS METALURGICOS, MATERIAIS DE CONSTRUCAO, MATERIAIS ELETRICOS, ARTIGOS DE ILUMINACAO E PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE ENGENHARIA ELETRICA (MODALIDADE ELETRO TECNICA), E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE MAO-DE-OBRA PARA PROFISSIONAIS E OU EMPRESAS DO SISTEMA (CONFEA/CREA'S)			
Capital: R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
PAULO ROBERTO DA SILVA 371.632.729-87	198.000,00	SOCIO	Sócio Gerente
NILVA BRANCALIONE DA SILVA 524.894.189-04	22.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 27/11/2003	Número: 20033799733	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CORONEL VIVIDA - PR, 07 de agosto de 2014 ✓

14/469117-5



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Manoel Lazzari
Manoel Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.792.059-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONTROLE COM O ORIGINAL

EM 22/10/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delnir F. F. F.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.792.059-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/05/2012

NOME: PAULO ROBERTO DA SILVA

FILIAÇÃO: ADOLFO RAUL BORGES DA SILVA
ROSALINA VERONICA MARCON DA SILVA

NATURALIDADE: GETULIO VARGAS/RS DATA DE NASCIMENTO: 04/04/1960

DOC. ORIGEM: COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE
C.CAS=2591, LIVRO=13B, FOLHA=116

CPF: 371.632.729-87

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

SUDOESTE - SOLUÇÕES E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **CLÓVIS LUIZ ANGONESE COGO**, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 02/07/1957, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.047.258-6 SSP/PR, e do CPF nº 410.474.609-63, residente e domiciliado em Pato Branco, Paraná, à Rua Itabira nº 457, Jardim das Américas, CEP 85.502-000, **IVAN CARLOS CHIAMULERA**, brasileiro, natural de Pato Branco/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 17/09/1963, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.215.033-0 SSP/PR, e do CPF nº 567.143.009-72, residente e domiciliado em Pato Branco, Paraná, à Rua Tapajós nº 107, Centro, CEP 85.501-030, **IVANIR BERNARDO LUVIZÃO**, brasileiro, natural de Tangará/SC, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 15/08/1949, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 861.844 SSP/PR, e do CPF nº 036.774.279-91, residente e domiciliado em Pato Branco, Paraná, à Rua Lindolfo Dietrich, 71 - Bairro La Salle, CEP 85.505-220 e **ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Cornélio Procopio, Paraná, à Av. Dr. Francisco Lacerda Jr nº 1551, Centro, CEP 86.300-000, inscrita no CNPJ sob nº 80.224.785/0001-15 com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41.201.906.353 em 05 de agosto de 1987, representada por seus sócios administradores, o Sr. Irineu Minato, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 07/10/1966, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.987.802-7 SSP/PR, e do CPF nº 581.102.089-91, residente e domiciliado em Cornélio Procopio, Paraná, à Rua Santos Dumont nº 689, Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-000 e o Sr. Raimundo Minato, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 10/06/1962, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.195.988-1 SSP/PR, e do CPF nº 524.377.449-91, residente e domiciliado em Cornélio Procopio, Paraná, à Rua Francisco Reghin nº 339, Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-00, **RESOLVEM**, através deste instrumento particular de contrato, constituir uma Sociedade Empresária Limitada, que se regerá pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:



Ariane Paracena Montone
Substituta
CPF: 007.304.978-14



SUDOESTE – SOLUÇÕES E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **SUDOESTE – SOLUÇÕES E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.**, tendo sua sede e foro em Pato Branco, Paraná, à Rua Tamoio, nº 1800, Trevo Guarany, CEP/85.501-070, podendo abrir filiais em qualquer parte do País, de acordo com os interesses sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo social o "Comércio de Materiais e Equipamentos Elétricos, Prestação de Serviços sobre Materiais Elétricos, Engenharia, Automação Industrial, Instalações de Redes de Distribuição de Energia Elétrica".

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social, no valor de **R\$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais), dividido em quotas com valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, é subscrito e integralizado pelos sócios, conforme segue:

I. CLÓVIS LUIZ ANGONESE COGO, já qualificado, subscreve neste ato, 20.000 (Vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, no montante de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais) subscritos a serem integralizados neste ato em moeda corrente do país.

II. IVAN CARLOS CHIAMULERA, já qualificado, subscreve neste ato, 20.000 (Vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, no montante de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais) subscritos a serem integralizados neste ato em moeda corrente do país.

III. IVANIR BERNARDO LUVIZÃO, já qualificado, subscreve neste ato, 20.000 (Vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, no montante de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais) subscritos a serem integralizados neste ato em moeda corrente do país.

IV ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA., já qualificada, subscreve neste ato 60.000 (Sessenta mil) quotas de capital, sendo o montante de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais) subscritos a serem integralizados neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA: Como consequência, o Capital social, totalmente subscrito e integralizado, no valor de **R\$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais), dividido em quotas com valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, é distribuído entre os sócios conforme abaixo:

Sócios	Quotas	Valor
I. Clóvis Luiz Angonese Cogo.....	20.000 Quotas	R\$ 20.000,00
II. Ivan Carlos Chiamulera.....	20.000 Quotas	R\$ 20.000,00
III. Ivanir Bernardo Luvizão.....	20.000 Quotas	R\$ 20.000,00
IV. Eletrotrafo Produtos Elétricos Ltda...	60.000 Quotas	R\$ 60.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2002.



Alicia Paracena Morone
Substituta
CPF: 007.504.579-12



SUDOESTE - SOLUÇÕES E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

LUGAR COMERCIAL

CLÁUSULA SEXTA: De acordo com o Art. 1.061 do Código Civil de 2002, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por maioria, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida pelos administradores não sócios, o **Sr Irineu Minato**, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 07/10/1966, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.987.602-7 SSP/PR, e do CPF nº 581.102.089-91, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Paraná, à Rua Santos Dumont n.º 689, Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-000 e o **Sr. Raimundo Minato**, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 10/06/1962, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.195.986-1 SSP/PR, e do CPF nº 524.377.449-91, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Paraná, à Rua Francisco Reghin nº 339, Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-00 e pelos sócios **Clóvis Luiz Angonese Cogo**, **Ivanir Bernardo Luvizão** e **Ivan Carlos Chiamulera**, já qualificados, isoladamente, de acordo com as limitações contidas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta cláusula.



Parágrafo Primeiro: Aos administradores não sócios Irineu Minato e Raimundo Minato caberá a administração geral da sociedade, isoladamente, podendo para tanto, firmar contratos de qualquer natureza, receber importâncias, passar recibos, dar quitação, emitir, endossar, aceitar e assinar quitação de duplicatas, notas promissórias, comprar e vender mercadorias, equipamentos, bens móveis e imóveis, representar a entidade perante quaisquer bancos, entidades de crédito e instituições financeiras, Órgãos Públicos, enfim, praticar todos os atos necessários à gestão da sociedade, ficando vedado, no entanto, a utilização do uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização prévia dos outros sócios.

Parágrafo Segundo: Aos sócios administradores Clóvis Luiz Angonese Cogo, Ivanir Bernardo Luvizão e Ivan Carlos Chiamulera caberá a representação comercial da entidade, podendo, para tanto, representar a empresa junto a Órgãos Públicos e Privados, em processos de licitação, tomada de preços e semelhantes, firmar contratos de compra e venda de mercadorias e de serviços, dar quitação, receber valores.

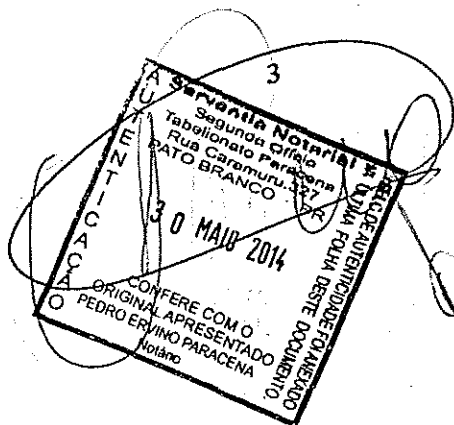
CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos artigos precedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores poderão receber a título de remuneração *Pró-Labore*, quantia mensal fixada de comum acordo, e que será levada à conta de despesas gerais. Aos administradores é facultado constituir procuradores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião.

Alcides Paracena Mortone
CPF: 007.804.519-14



Handwritten signatures and initials, including a large 'J' and several circular marks.

SUDOESTE – SOLUÇÕES E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro: A reunião será convocada através de carta registrada, telegrama, correio eletrônico (e-mail), ou qualquer outro meio de comunicação que tenha confirmação de recebimento, ou em sua impossibilidade através das publicações legais estabelecidas no parágrafo 3º do art. 1.152, do Código Civil de 2002.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação, antes previstas, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientemente do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma proporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, em reunião de sócios a realizar-se na sede da empresa ou em outro local previamente estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITU PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único - A cessão de quotas a terceiros, estranhos à Sociedade, deverá ter o consentimento unânime dos sócios.

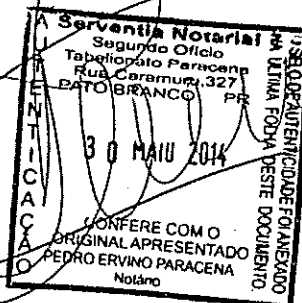
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subseqüentes promoverá a venda das quotas.

Parágrafo Segundo: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios, e desde que aceito por unanimidade, transferir suas quotas ao novo sócio.



Ailene Paracena Morone
Substituta
CPF: 007.504.519-14



SUDOESTE – SOLUÇÕES E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL

DO PRESENTE

Parágrafo Terceiro: Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, o sócio alienante tem o direito de exigir a resolução de suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado nas cláusulas "Décima Nona e Vigésima" deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que permanecerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) do sócio impossibilitado ou falecido, com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "Décima Nona e Vigésima" ou poderão, desde que com a concordância unânime dos demais sócios, ingressar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os haveres do sócio falecido ou impossibilitado, ou do sócio retirante, serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais que serão levantadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O pagamento dos haveres do sócio impossibilitado, falecido ou retirante, será feito em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira delas paga nos 90 (noventa) dias seguintes à data do evento (Cláusula Décima Quarta) ou do término do aviso (Cláusula Décima Segunda) simultaneamente com a assinatura da alteração contratual respectiva e será de valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total; a parte restante será dividida em 11 (onze) parcelas iguais, representadas por igual número de "notas-promissórias" emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos; a partir do pagamento da primeira parcela, as demais prestações serão corrigidas monetariamente com base na variação mensal dos índices oficiais que vigorarem na época, adotados pelo Governo Federal.

Parágrafo Único: Por acordo entre os sócios, estes valores poderão ser pagos de forma diferente, inclusive com bens móveis e/ou imóveis, porém sempre dentro do prazo máximo de 15 meses da data do evento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único: No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, de acordo com o disposto nas cláusulas "Décima Nona e Vigésima" do presente Contrato Social.



Aliane Paracena Moltoni
Substituta
CPF: 007.504.579-14



**SUDOESTE – SOLUÇÕES E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital - onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento - bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

Parágrafo Único: Será lícito aos quotistas fazerem-se representar nas reuniões por outro quotista, mediante procuração com poderes especiais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da "*affectio societatis*".

Parágrafo Segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com observância das normas estabelecidas nas Cláusulas "Décima Nona e Vigésima" deste documento.

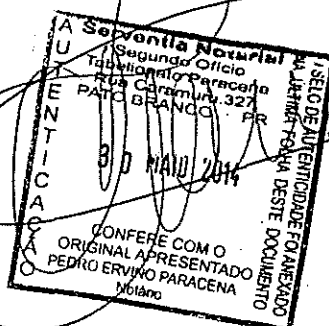
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Para quaisquer divergências, que não estejam contempladas neste Contrato Social ou no Capítulo IV, da Sociedade Limitada, do Código Civil de 2002, serão adotadas subsidiariamente as disposições da Lei nº 6.404/76, em detrimento de qualquer outra disposição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os administradores, sócios e não sócios, declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Cornélio Procopio, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.



Aliane Paracena Morrone
Substituta
CPF: 007.504.579-14

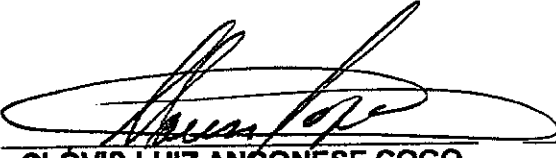


**SUDOESTE - SOLUÇÕES E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cornélio Procópio/PR, 15 de dezembro de 2005.

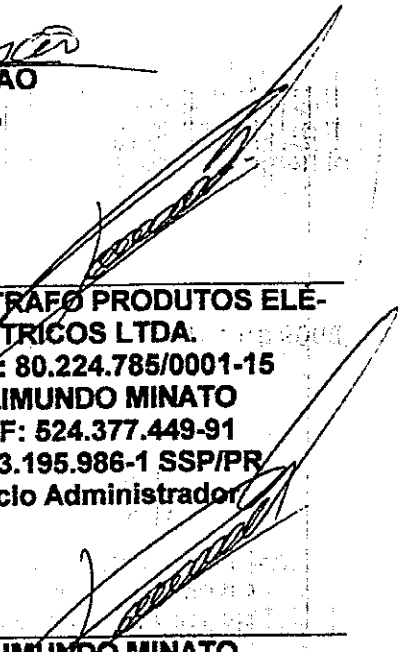



CLOVIS LUIZ ANGONESE COGO
CPF/MF: 410.474.609-63
RG: 3.047.258-6 - SSP/PR


IVAN CARLOS CHIAMULERA
CPF/MF: 567.143.009-72
RG: 3.215.033-0 SSP/PR


IVANIR BERNARDO LUVIZAO
CPF/MF: 036.774.279-91
RG: 861.844 SSP/PR

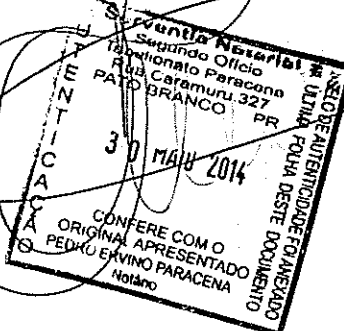

ELETROTRAFÓ PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ: 80.224.785/0001-15
IRINEU MINATO
CPF: 581.102.089-91
RG: 3.987.602-7 SSP/PR
Sócio Administrador


ELETROTRAFÓ PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ: 80.224.785/0001-15
RAIMUNDO MINATO
CPF: 524.377.449-91
RG: 3.195.986-1 SSP/PR
Sócio Administrador

IRINEU MINATO
CPF/MF: 581.102.089-91
RG: 3.987.602-7 - SSP/PR
Administrador não Sócio

RAIMUNDO MINATO
CPF/MF: 524.377.449-91
RG: 3.195.986-1 - SSP/PR
Administrador não Sócio


Aiane Paracena Mottrone
Substituta
CPF: 007.504.519-14



SUDOESTE - SOLUÇÕES E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

Elaboração do Contrato Social pelo Contador e Visto do Advogado:

CARLOS ALBERTO MARTINS

CPF/MF: 019.766.229-30

CRC/PR: 040.789/O-0

LUIS ENRIQUE BRUNO SERVILHA

CPF/MF: 110.850.758-18

OAB/PR n.º 34.283



Testemunhas:

ROSEANE R. F. DOS SANTOS

CPF/MF: 953.920.259-00

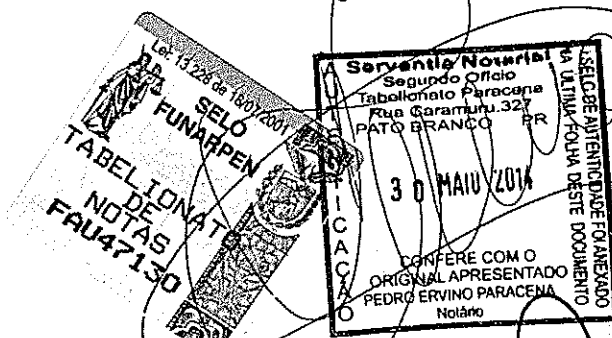
RG: 5.687.607-3 SSP/PR

LUCIANO DORATIOTTO PASSOS

CPF/MF: 055.919.739-06

RG: 8.871.244-7 SSP/PR

Ariane Paracena Morrone
Substitua
CPF: 007.504.314-11

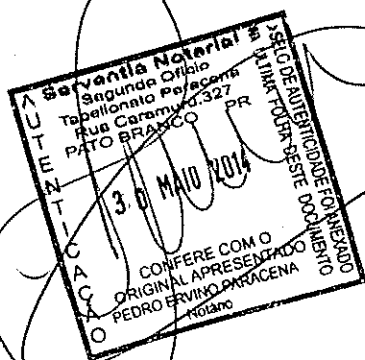




SUDOESTE ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 07.800.034/0001-00

Os abaixo assinados, **CLÓVIS LUIZ ANGONESE COGO**, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 02/07/1957, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.047.258-6 SSP/PR, e do CPF nº 410.474.609-63, residente e domiciliado em Pato Branco, Paraná, à Rua Itabira nº 457, Jardim das Américas, CEP 85.502-000, **IVAN CARLOS CHIAMULERA**, brasileiro, natural de Pato Branco/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 17/09/1963, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.215.033-0 SSP/PR, e do CPF nº 567.143.009-72, residente e domiciliado em Pato Branco, Paraná, à Rua Tapajós nº 107, Centro, CEP 85.501-030, **IVANIR BERNARDO LUVIZÃO**, brasileiro, natural de Tangará/SC, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 15/08/1949, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 861.844 SSP/PR, e do CPF nº 036.774.279-91, residente e domiciliado em Pato Branco, Paraná, à Rua Lindolfo Dietrich, 71 – Bairro La Salle, CEP 85.505-220 e **ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Cornélio Procopio, Paraná, à Av. Dr. Francisco Lacerda Jr nº 1551, Centro, CEP 86.300-000, inscrita no CNPJ sob nº 80.224.785/0001-15 com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41.201.906.353 em 05 de agosto de 1987, representada por seus sócios administradores, o Sr. **Irineu Minato**, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 07/10/1966, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.987.602-7 SSP/PR, e do CPF nº 581.102.089-91, residente e domiciliado em Cornélio Procopio, Paraná, à Rua Santos Dumont nº 689, Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-000 e o Sr. **Raimundo Minato**, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 10/06/1962, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.195.986-1 SSP/PR, e do CPF nº 524.377.449-91, residente e domiciliado em Cornélio Procopio, Paraná, à Rua Francisco Reghin nº 339, Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-00, sócios da empresa que gira sob a denominação social de “**SUDOESTE ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.**”, com sede à Rua Tamoio, 1800, Trevo Guarany, município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.501-070, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41.205.630.760, em sessão de 20/01/2006, inscrita no CNPJ/MF nº 07.800.034/0001-00, **RESOLVEM**, assim, alterar seu Contrato Social, regido pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A *Cláusula Décima Segunda* que tratava da distribuição de lucros e perdas da sociedade passa a vigorar com a seguinte redação: “O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano e, a seu término os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma proporcional ou desproporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.”



Ariane Paracena Morrone
Substituta
CPF: 007.504.579-12



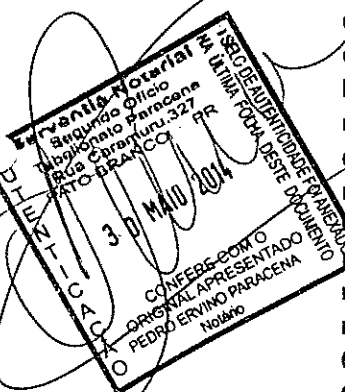
SUDOESTE ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 07.800.034/0001-00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **CLÓVIS LUIZ ANGONESE COGO**, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 02/07/1957, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.047.258-6 SSP/PR, e do CPF nº 410.474.609-63, residente e domiciliado em Pato Branco, Paraná, à Rua Itabira nº 457, Jardim das Américas, CEP 85.502-000, **IVAN CARLOS CHIAMULERA**, brasileiro, natural de Pato Branco/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 17/09/1963, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.215.033-0 SSP/PR, e do CPF nº 567.143.009-72, residente e domiciliado em Pato Branco, Paraná, à Rua Tapajós nº 107, Centro, CEP 85.501-030, **IVANIR BERNARDO LUVIZÃO**, brasileiro, natural de Tangará/SC, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 15/08/1949, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 861.844 SSP/PR, e do CPF nº 036.774.279-91, residente e domiciliado em Pato Branco, Paraná, à Rua Lindolfo Dietrich, 71 – Bairro La Salle, CEP 85.505-220 e **ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Cornélio Procópio, Paraná, à Av. Dr. Francisco Lacerda Jr nº 1551, Centro, CEP 86.300-000, inscrita no CNPJ sob nº 80.224.785/0001-15 com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41.201.906.353 em 05 de agosto de 1987, representada por seus sócios administradores, o **Sr. Irineu Minato**, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 07/10/1966, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.987.602-7 SSP/PR, e do CPF nº 581.102.089-91, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Paraná, à Rua Santos Dumont nº 589, Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-000 e o **Sr. Raimundo Minato**, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 10/06/1962, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.195.986-1 SSP/PR, e do CPF nº 524.377.449-91, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Paraná, à Rua Francisco Reghin nº 339, Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-00, sócios da empresa que gira sob a denominação social de **"SUDOESTE ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA."**, com sede à Rua Tamoio, 1800, Trevo Guarany, município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.501-070, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41.205.630.760, em sessão de 20/01/2006, inscrita no CNPJ/MF nº 07.800.034/0001-00, **RESOLVEM**, assim, alterar seu Contrato Social, regido pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

Ariane Paracena Morrone
Substituta
CPF: 087.584.979-14



Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.



SUDOESTE ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF: 07.800.034/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de "SUDOESTE – ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.", tendo sua sede e foro em Pato Branco, Estado do Paraná, à Rua Tamoio nº. 1800, Trevo Guarany, CEP 85.501-070, podendo abrir filiais em qualquer parte do País, de acordo com os interesses sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo social o "Comércio de Materiais e Equipamentos Elétricos, Prestação de Serviços sobre Materiais Elétricos, Engenharia, Automação Industrial, Instalações de Redes de Distribuição de Energia Elétrica".

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a em 15/12/2005.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social, no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), dividido em quotas com valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, devidamente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

- I. **CLÓVIS LUIZ ANGONESE COGO** – 40.000 (Quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
- II. **IVAN CARLOS CHIAMULERA** – 40.000 (Quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
- III. **IVANIR BERNARDO LUVIZÃO** – 40.000 (Quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
- IV. **ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.** – 120.000 (Cento e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: Como consequência, o Capital social, totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), dividido em quotas com valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, é distribuído entre os sócios conforme abaixo:

Sócios	Quotas	Valor
I. Clóvis Luiz Angonese Cogo	40.000 Quotas	R\$ 40.000,00
II. Ivan Carlos Chiamulera	40.000 Quotas	R\$ 40.000,00
III. Ivanir Bernardo Luvizão	40.000 Quotas	R\$ 40.000,00
IV. Eletrotrafo Produtos Elétricos Ltda.	120.000 Quotas	R\$ 120.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2002.



Ariane Paracena Morrone
Substituta
CPF: 007.894.979-11



SUDOESTE ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 07.800.034/0001-00

CLÁUSULA SEXTA: De acordo com o Art. 1.061 do Código Civil de 2002, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por maioria, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida pelos administradores não sócios, o **Sr Irineu Minato**, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 07/10/1966, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3.987.602-7 SSP/PR, e do CPF nº. 581.102.089-91, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Paraná, à Rua Santos Dumont n.º 689, Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-000 e o **Sr. Raimundo Minato**, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 10/06/1962, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3.195.986-1 SSP/PR, e do CPF nº. 524.377.449-91, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Paraná, à Rua Francisco Reghin nº. 339, Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-00 e pelos sócios **Clóvis Luiz Angonese Cogo**, **Ivanir Bernardo Luvizão** e **Ivan Carlos Chiamulera**, já qualificados, isoladamente, de acordo com as limitações contidas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta cláusula.

Parágrafo Primeiro: Aos administradores não sócios Irineu Minato e Raimundo Minato, caberá a administração geral da sociedade, isoladamente, podendo para tanto, firmar contratos de qualquer natureza, receber importâncias, passar recibos, dar quitação, emitir, endossar, aceitar e assinar quitação de duplicatas, notas promissórias, comprar e vender mercadorias, equipamentos, bens móveis e imóveis, representar a entidade perante quaisquer bancos, entidades de crédito e instituições financeiras, Órgãos Públicos, enfim, praticar todos os atos necessários à gestão da sociedade, ficando vedado, no entanto, a utilização do uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização prévia dos outros sócios.

Parágrafo Segundo: Aos sócios administradores **Clóvis Luiz Angonese Cogo**, **Ivanir Bernardo Luvizão** e **Ivan Carlos Chiamulera**, caberá a representação comercial da entidade, podendo, para tanto, representar a empresa junto a Órgãos Públicos e Privados, em processos de licitação, tomada de preços e semelhantes, firmar contratos de compra e venda de mercadorias e de serviços, dar quitação, receber valores.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos artigos precedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores poderão receber a título de remuneração *Pro-Labore*, quantia mensal fixada de comum acordo, e que será levada à conta de despesas gerais. Aos administradores é facultado constituir procuradores.



Ariane Paracena Moraes
Substituto
CPF: 007.504.978-14



SUDOESTE ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF: 07.800.034/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião.

Parágrafo Primeiro: A reunião será convocada através de carta registrada, telegrama, correio eletrônico (e-mail), ou qualquer outro meio de comunicação que tenha confirmação de recebimento, ou em sua impossibilidade através das publicações legais estabelecidas no parágrafo 3º do art. 1.152, do Código Civil de 2002.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação, antes previstas, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano e, a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma proporcional ou desproporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, em reunião de sócios a realizar-se na sede da empresa ou em outro local previamente estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITU PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios

Parágrafo Único - A cessão de quotas a terceiros, estranhos à Sociedade, deverá ter o consentimento unânime dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.



Atiane Paracena Morrone
Substituta
PF: 007.504.579-14



SUDOESTE ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF: 07.800.034/0001-00

Parágrafo Primeiro: À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subseqüentes promoverá a venda das quotas.

Parágrafo Segundo: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios, e desde que aceito por unanimidade, transferir suas quotas ao novo sócio.

Parágrafo Terceiro: Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, o sócio alienante tem o direito de exigir a resolução de suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado nas cláusulas "Décima Nona e Vigésima" deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) do sócio impossibilitado ou falecido, com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "Décima Nona e Vigésima" ou poderão, desde que com a concordância unânime dos demais sócios, ingressar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os haveres do sócio falecido ou impossibilitado, ou do sócio retirante, serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais que serão levantadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O pagamento dos haveres do sócio impossibilitado, falecido ou retirante, será feito em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira delas paga nos 90 (noventa) dias seguintes à data do evento (Cláusula Décima Quarta) ou do término do aviso (Cláusula Décima Segunda) simultaneamente com a assinatura da alteração contratual respectiva e será de valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total; a parte restante será dividida em 11 (onze) parcelas iguais, representadas por igual número de "notas-promissórias" emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos; a partir do pagamento da primeira parcela, as demais prestações serão corrigidas monetariamente com base na variação mensal dos índices oficiais que vigorarem na época, adotados pelo Governo Federal.

Parágrafo Único: Por acordo entre os sócios, estes valores poderão ser pagos de forma diferente, inclusive com bens móveis e imóveis, porém sempre dentro do prazo máximo de 15 meses da data do evento.



Ariane Paracena Morrone
Substituta
CPF: 007.504.579-14



SUDOESTE ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF: 07.800.034/0001-00

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único: No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, de acordo com o disposto nas cláusulas "Décima Nona e Vigésima" do presente Contrato Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital - onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento - bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

Parágrafo Único: Será lícito aos quotistas fazerem-se representar nas reuniões por outro quotista, mediante procuração com poderes especiais.

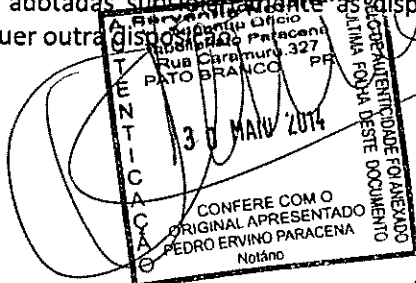
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da "*affectio societatis*".

Parágrafo Segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com observância das normas estabelecidas nas Cláusulas "Décima Nona e Vigésima" deste documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Para quaisquer divergências, que não estejam contempladas neste Contrato Social ou no Capítulo IV, da Sociedade Limitada, do Código Civil de 2002, serão adotadas subsidiariamente as disposições da Lei nº. 6.404/76, em detrimento de qualquer outra disposição.



Notário Paracena
Substituto
CPF: 007.504.579-14

SUDOESTE ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 07.800.034/0001-00



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os administradores, sócios e não sócios, declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Cornélio Procopio, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

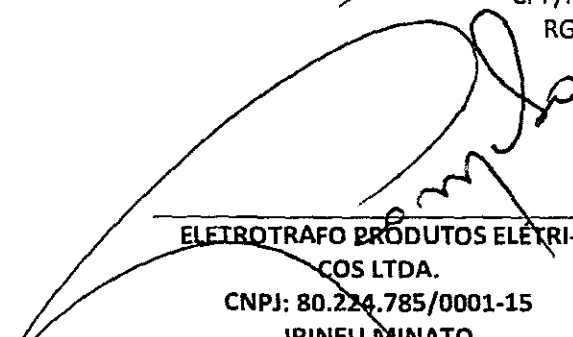
E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

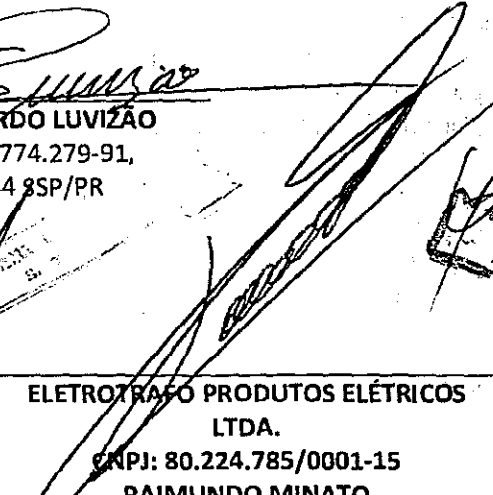
Cornélio Procopio/PR, 20 de julho de 2012.


CLÓVIS LUIZ ANGONESE COGO
CPF/MF: 410.474.609-63
RG: 3.047.258-6- SSP/PR

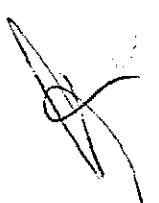

IVAN CARLOS CHIAMULERA
CPF/MF: 567.143.009-72
RG: 3.215.033-0 SSP/PR


IVANIR BERNARDO LUVIZÃO
CPF/MF: 036.774.279-91,
RG: 861.844 SSP/PR


ELETROTRAFÓ PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ: 80.224.785/0001-15
IRINEU MINATO
CPF: 581.102.089-91
RG: 3.987.602-7 SSP/PR
Sócio Administrador


ELETROTRAFÓ PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ: 80.224.785/0001-15
RAIMUNDO MINATO
CPF: 524.377.449-91
RG: 3.195.986-1 SSP/PR
Sócio Administrador




Airiane Paracena Mertens
Substituta
CPF: 007.804.678-14



SUDOESTE ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 07.800.034/0001-00

IRINEU MINATO
CPF/MF: 581.102.089-91
RG: 3.987.602-7 – SSP/PR
Administrador não Sócio

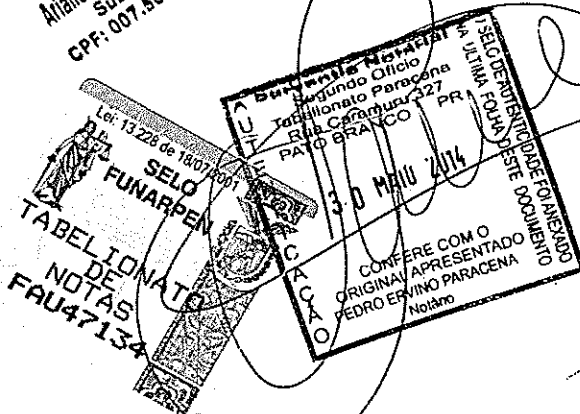
RAIMUNDO MINATO
CPF/MF: 524.377.449-91
RG: 3.195.986-1 – SSP/PR
Administrador não Sócio

Testemunhas:

CARLOS ALBERTO MARTINS
CPF/MF: 019.766.229-30
RG: 6.101.384-9 SSP/PR

RENATO DALLA COSTA
CPF/MF: 288.944.249-00
RG: 1.016.986- SSP/PR

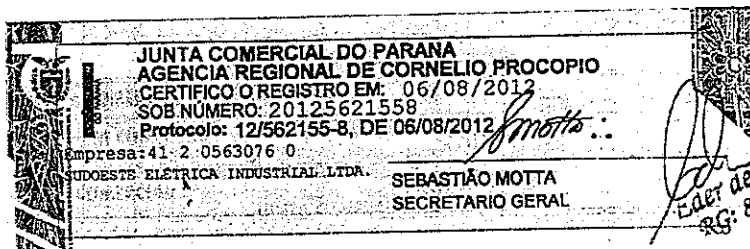
Ariane Paracena Mottone
Substituta
CPF: 007.504.674-14



Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de Irineu Minato
Raimundo Minato
do que dou f

01/05/2012 Cornélio Procopio, PR

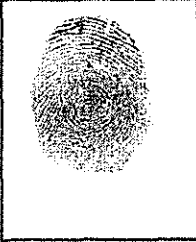
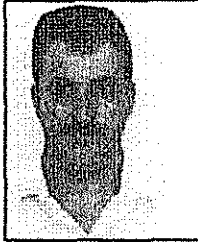
☐ Vitor Pacheco Galego - Tabelião
☒ Vera Lúcia Carrazzi Pacheco } Escrevente
☒ Gines Gabarron Pacheco
☒ Rafael Carrazzi Pacheco



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Eder de Paula Ferreira
RG: 8.153.469-1 – PR





Título Profissional
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho

Ass. do Profissional

[Handwritten signature]

Vala como Documento de Identidade e tem Fé Pública (52º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 22/10/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

[Handwritten signature]
Ines Dalmaida Fagundes

**República Federativa do Brasil**
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
170163740-5

Nome			
IVAN CARLOS CHIAMULERA			
Filiação			
HILARIO ANTONIO CHIAMULERA			
ARMELINDA CHIAMULERA			
C.P.F.	Documento de Identidade		
567.143.009-72	32150330-SSP-PR		
Nascimento	Naturalidade	UF	Nacionalidade
17/09/1963	PATO BRANCO	PR	BRASILEIRA
Crea de Registro	Emissão	Data de Registro	
CREA-PR	19/04/2013	11/06/1997	
Ass. Presidente		Registro no Crea	
<i>[Handwritten signature]</i>		PR-18661/D	

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento : CNPJ

Número documento

76995232000199

Nome COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

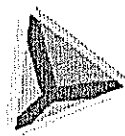
até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	80172091000181
Nome ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP				

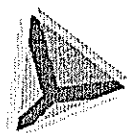
Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TCEPR**
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento : CNPJ

Número documento

07800034000100

Nome SUDOESTE - ELETRICA INDUSTRIAL LTDA

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.995.232/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/12/1974
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA ✓			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CERCHO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - COOPERATIVA			
LOGRADOURO AV XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 5384	COMPLEMENTO	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 22/10/2014 às 08:39:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.
CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371
ATA DA 40ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, às doze horas, no Auditório José Armim Matte, junto ao prédio do Sindicato Rural de Chopinzinho, na Rua Padre Anchieta s/n no município de Chopinzinho estado do Paraná, realiza-se a 40ª (quadragésima) Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda., convocada pelo Edital de Convocação do dia 28 de janeiro do ano de 2014. O Diretor Presidente Jair Antonio Colla declarou aberta a sessão às doze horas e verificou não haver quorum suficiente para a primeira convocação; às treze horas também não havia quorum suficiente, e às quatorze horas em terceira convocação com a presença de 27 (vinte e sete) associados, conforme consta no Livro de Presença de Associados em Assembleias Gerais da Cooperativa, instalou a presente sessão, que foi composta a mesa dos trabalhos pelo Diretor Presidente Jair Antonio Colla, pelo Diretor Vice Presidente Marcos Antonio de Gasperin, pelo Diretor Secretário Gedson Dalla Costa e por mim Ivani Salete Milesi Valério, solicitando aos presentes autorização para que eu Ivani Salete Milesi Valério secretária Ad-Hoc redigisse a presente Ata, sendo aprovada por unanimidade. O Diretor Presidente agradeceu a presença das autoridades presentes, nominando-as e convidando-as para fazer parte da mesa dos trabalhos. Solicitou a mim secretária Ad-Hoc a efetuar a leitura do Edital de Convocação onde foi informado que o mesmo foi enviado em ofício circular de número 02/2014 para os associados, que foi fixado nos locais de acesso aos associados como agências bancárias de Chopinzinho, Sindicatos de Chopinzinho, Cooperativa Agroindustrial Sudoeste Ltda. Publicado também no Jornal Gazeta Regional, redação de Chopinzinho de circulação semanal na cidade de Chopinzinho e interior, no dia 28 de janeiro de 2014 na folha nº 03A das publicações legais, também foi divulgado na Rádio Chopinzinho Ltda. situada na Rua Frei Everaldo, 445, na cidade de Chopinzinho – Paraná, dos dias 15 a 24 de fevereiro de 2014 às 12:45 horas. E será transcrito na íntegra. Edital de Convocação. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - O Presidente da Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. –CERCHO- usando das atribuições que lhe confere o artigo 21 do Estatuto Social, convoca os senhores associados nesta data em número de 776 (setecentos e setenta e seis) para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 24 de fevereiro de 2014, tendo como local o Auditório José Armim Matte à rua Padre Anchieta s/n, junto ao prédio do Sindicato Rural de Chopinzinho na cidade de Chopinzinho, Paraná, com início às 12:00 horas em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em segunda convocação às 13:00 horas com a presença de metade mais um dos associados; e, em terceira e última convocação às 14:00 horas com a presença de no mínimo 10 (dez) associados para deliberarem sobre a seguinte: ORDEM DO DIA 01 – Prestação de contas do exercício de 2013 com: a) relatório da Diretoria; b) balanço geral com demonstrativo de resultados; c) metas

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 22/02/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Inss. Edmundo J. J. J.



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371

ATA DA 40ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

programadas para o ano de 2014, com previsão orçamentária; d) parecer do Conselho Fiscal. 02 – Dar destino às sobras ou perdas. 03 – Autorização à Diretoria a operar com terceiros no limite de até 100% (cem por cento). 04 – Autorização à Diretoria para: a) compra e venda de caminhões, máquinas e veículos para melhoria da frota, b) venda de investimentos em outras empresas que se fizer necessário c) ampliação, venda e aquisição de imóveis e construções que se fizer necessário. 05 – Autorização à Diretoria para contrair empréstimos junto a instituições financeiras. 06 – Eleição do Conselho Fiscal com mandato de março de 2014 a março de 2015. 07 – Fixação de Pró-labore do Presidente, e o valor da cédula de presença para os demais Diretores e Conselheiros Fiscais. 08 – Assuntos Gerais. Chopinzinho, 28 de janeiro de 2014. JAIR ANTONIO COLLA Diretor Presidente. Usando a palavra o Diretor Presidente apresentou a mensagem da Diretoria do ano de 2013, bem como os sinceros agradecimentos pelo apoio recebido de todos os Diretores e Conselheiros Fiscais. Em seguida passou a palavra a mim Ivani Salette Milesi Valério, contadora para apresentar o Balanço Geral do ano de 2013, juntamente com os devidos demonstrativos; o parecer do Conselho Fiscal; as principais realizações do ano de 2013; as metas programadas para o ano de 2014 com a previsão orçamentária. Nas explanações foram informados os saldos das contas do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo de Resultados do exercício de 2013 e os valores da previsão orçamentaria para o ano de 2014. O Ativo e Passivo do ano de 2013 montam em R\$ 3.523.623,54 (tres milhões quinhentos e vinte e três mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos). O plenário ficou livre para debater os assuntos e questionar algumas dúvidas, onde prontamente foram respondidas por mim contadora e pelo Diretor Presidente. Não havendo mais dúvidas o Diretor Presidente solicitou que fosse indicado um membro dentre os presentes para presidir a discussão e votação do item um do Edital de Convocação acima exposto. Por unanimidade foi indicado o associado Abrael Ambrosini Patel que assumindo a Presidência dos trabalhos colocou em discussão e votação o item um da Ordem do Dia: Prestação de contas do exercício de 2013 com: a) Relatório da Diretoria, b) Balanço Geral com Demonstrativos de Resultados, c) Metas Programadas para o ano de 2014, com previsão orçamentária, d) Parecer do Conselho Fiscal. Ninguém manifestado contrariedade foi aprovado por unanimidade. O associado Abrael Ambrosini Patel devolveu a palavra ao Diretor Presidente Jair Antonio Colla, que agradeceu os trabalhos presididos e colocou em discussão e votação o item dois da Ordem do Dia: Dar destino às Sobras ou Perdas. Solicitando a mim Ivani Valério para apresentar o valor das Sobras do exercício de 2013. Sendo: R\$ 122.583,44 (cento e vinte e dois mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos) de Sobras com Associados. E R\$ 2.936,73 (dois mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e tres centavos) de Prejuízo com não associados conforme demonstração segregada no Demonstrativo de Sobras ou Perdas. Como houve sobras com associados, haverá destinação ao Fundo de Reserva Legal no valor de R\$

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 28/01/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

[Assinatura]
Ivni Salette Milesi Valério

[Assinaturas]



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371

ATA DA 40ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

36.775,03 (trinta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e três centavos) e destinação ao F.A.T.E.S no valor de R\$ 6.129,17 (seis mil cento e vinte e nove reais e dezessete centavos) conforme rege o Estatuto Social da Cooperativa. Ficando um valor de R\$ 76.742,51 (setenta e seis mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos) de Sobras a disposição da Assembleia. Os associados presentes por unanimidade decidiram que esse valor fosse transferido para o F.A.T.E.S. Os itens: três, quatro e cinco foram apresentados pelo Diretor Presidente respectivamente, sendo eles transcritos na ordem: 03 - Autorização à Diretoria para operar com terceiros no limite de até 100% (cem por cento). 04 - Autorização à Diretoria para: a) compra e venda de caminhões, máquinas e veículos para melhoria da frota; b) compra e venda de terrenos urbanos com ou sem benfeitorias; c) venda de investimentos em outras empresas que se fizer necessário; d) ampliação, venda e aquisição de imóveis e construções que se fizer necessário. 05 - Autorização à Diretoria para contrair empréstimos junto a instituições financeiras. O item seis trata da eleição do Conselho Fiscal para o mandato de março de 2014 a março de 2015. Havendo chapa única com os seguintes associados: Conselheiros Efetivos: Valdir Bolzani, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Linha Gressana, município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 1.897.732-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 337.737.699-20. Ildo Ferreira de Souza, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Mato Branco, município de Chopinzinho, estado do Paraná portador da carteira de identidade nº 1.429.600, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 285.364.449-91. Renato Ernzen, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado no município de Sulina, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 13.553.642-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 220.339.399-87. Conselheiros Suplentes: Adair Grade, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Gramados, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 6.234.276-5 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 023.707.419-29. Fabio Adriano Ambrosini, casado no regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado na localidade do Bugre, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 6.923.878-5 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 837.382.079-53. Laurindo Zanesco, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Gressana, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 3.533.592-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 624.788.859-72. Após a apresentação e identificação dos candidatos, foram eleitos por unanimidade e já declarados empossados. O Diretor Presidente agradeceu a todos os Conselheiros que atuaram até esta

CONTIEM COM O ORIGINAL

EM 22/12/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Behrner Faria

7

8



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371

ATA DA 40ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

data e pelo bom andamento dos trabalhos desenvolvidos no ano. O sétimo item trata da fixação do Pro-Labore do Diretor Presidente, e o valor da cédula de presença para os demais Diretores e Conselheiros Fiscais. Por sugestão dos participantes o valor da cédula de presença terá o valor de R\$ 110,00 (cem e dez reais) a cada comparecimento nas reuniões para Diretores e Conselheiros. Para o Diretor Presidente foi apresentada a sugestão de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais, mais ajuda de custo nas despesas provenientes do seu trabalho até o limite de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais). Indicado pelo plenário novamente o Sr. Abrail Ambrosini Patel para presidir a discussão e votação do oitavo item da ordem do dia, que deixou a palavra livre, e não havendo contrariedade, foi aprovado por unanimidade. Devolvendo a presidência dos trabalhos ao Sr. Jair Antonio Colla, que agradeceu o empenho do associado, e de imediato passou a apresentar o oitavo item da ordem do dia: Assuntos Gerais: O Diretor Presidente, apresentou os casos de demissão de associados solicitando a Assembléia autorização para a devolução das quotas-partes para o exercício que segue, sendo aprovado. Houve discussão entre os presentes sobre a falta de energia que ocorreu no ano de 2013 para todos os associados e as despesas que os mesmos tiveram por conta disso. Solicitaram que a Cooperativa se empenhe com rigor junto a Copel para acompanhar as solicitações de indenização dos associados que tiveram prejuízos por conta da falta de energia. Nada mais a tratar, encerrou-se a presente sessão às 17:00 (dezessete horas), e eu secretária Ad-Hoc lavrei a presente ata que após lida e achada conforme será assinada por mim, pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Secretário, e pela comissão a seguir designada: Ivo Checheslki, Dilvo Luiz Debastiani, Jose Zuconelli, Henrique Scolaro, Lino Oscar de Abreu, Delir Vicente Lucion, Joceli Baretta, Alberto Fiorentin. e por quem mais quiser fazê-lo. Chopinzinho, 24 de fevereiro de 2014. Os sócios eleitos, sob as penas da lei, declaram que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. Declaram também sob as penas da lei, que não são parentes entre si até segundo grau em linha reta ou colateral.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 22/02/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Inas Beluina Pinto



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.
CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371
ATA DA 40ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins a presente ata é cópia fiel que consta no Livro de Atas nº 02 da Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 3946 às folhas 60, 60V, 61, 61V e 62.

Ivani Salete Milesi Valério
Secretária Ad-hoc

Gedson Dalla Costa
Diretor Secretário

Jair Antonio Colla
Diretor Presidente

TABELIONATO FERRI
CHOPINZINHO - PARANÁ
MARCIA R. FERRI CENCI
AUXILIAR JURAMENTADA

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO FERRI
14 de Dezembro, 4091 - Chopinzinho - Estado do Paraná

RECONHEÇO por Sene Chaves
as firmas de:
IVANI SALETE MILESI VALÉRIO
GEDSON DELLA COSTA
JAIR ANTONIO COLLA
Chopinzinho-PR

Marcelo Regano Ferra - Tabelião

EZL11207

TABELIONATO FERRI
07 MAR. 2014

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 22/10/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmaio Fereira



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2014
SOB NÚMERO: 20140726306
Protocolo: 14/072630-6, DE 11/03/2014

Empresa: 41 4 000837 1
COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL
DE CHOPINZINHO LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371

ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

FL 01

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, às doze horas, no Auditório José Armim Matte, junto ao prédio do Sindicato Rural de Chopinzinho, na Rua Padre Anchieta s/n no município de Chopinzinho estado do Paraná, realiza-se a 38ª (trigésima oitava) Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda., convocada pelo Edital de Convocação do dia 23 de janeiro do ano de 2012. O Diretor Presidente Gedson Dalla Costa declarou aberta a sessão às doze horas e verificou não haver quorum suficiente para a primeira convocação; às treze horas também não havia quorum suficiente, e às quatorze horas em terceira convocação com a presença de 30 (trinta) associados, conforme consta no Livro de Presença de Associados em Assembléias Gerais da Cooperativa, instalou a presente sessão, que foi composta a mesa dos trabalhos pelo Diretor Presidente Gedson Dalla Costa, pelo Diretor Vice Presidente Marcos Antonio de Gasperin, pelo Diretor Secretário Jair Antonio Colla e por mim Ivani Salete Milesi Valério, solicitando aos presentes autorização para que eu Ivani Salete Milesi Valério secretária Ad-Hoc redigisse a presente Ata, sendo aprovada por unanimidade. O Diretor Presidente agradeceu a presença das autoridades presentes, nominando-as e convidando-as para fazer parte da mesa dos trabalhos. Destacou a presença do representante do SESCOOP-PR Sr. Jessé Aquino Rodrigues q também fez parte da mesa diretiva. Solicitou a mim secretária Ad-Hoc a efetuar a leitura do Edital de Convocação onde foi informado que o mesmo foi enviado em ofício circular de número 01/2012 para os associados, que foi fixado nos locais de acesso aos associados como agências bancárias de Chopinzinho, Sindicatos de Chopinzinho, Cooperativa Agroindustrial Sudoeste Ltda. Publicado também no Jornal Gazeta Regional, redação de Chopinzinho de circulação semanal na cidade de Chopinzinho e interior, no dia 24 de janeiro de 2012 na folha nº 7A das Publicações, também foi divulgado na Rádio Chopinzinho Ltda. situada na Rua Frei Everaldo, 445, na cidade de Chopinzinho – Paraná, nos dias 01 a 13 de fevereiro de 2012 às 12:45 horas. E será transcrito na íntegra. Edital de Convocação. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - O Presidente da Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. –CERCHO- usando das atribuições que lhe confere o artigo 21 do Estatuto Social, convoca os senhores associados nesta data em número de 769 (setecentos e sessenta e nove) para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 13 de fevereiro de 2012, tendo como local o Auditório José Armim Matte à rua Padre Anchieta s/n, junto ao prédio do Sindicato Rural de Chopinzinho na cidade de Chopinzinho, Paraná, com início às 12:00 horas em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em segunda convocação às 13:00 horas com a presença de metade mais um dos associados; e, em terceira e última convocação às 14:00 horas com a presença de no mínimo 10 (dez) associados para deliberarem sobre a seguinte: ORDEM DO DIA 01 – Prestação de contas do exercício de 2011 com: a) relatório da Diretoria; b) balanço geral com demonstrativo de resultados; c) metas programadas para o ano de 2012, com previsão orçamentária; d) parecer do Conselho Fiscal. 02 – Dar destino às sobras ou perdas. 03 – Autorização à Diretoria a operar com terceiros no limite de até

EM 22/02/2012
PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371

ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

FL 02

100% (cem por cento). 04 – Autorização à Diretoria para: a) compra e venda de caminhões, máquinas e veículos para melhoria da frota, b) venda de investimentos em outras empresas que se fizer necessário c) ampliação, venda e aquisição de imóveis e construções que se fizer necessário. 05 – Autorização à Diretoria para contrair empréstimos junto a instituições financeiras. 06 – Autorização à Diretoria para utilização do FATES em: a) despesas com as contribuições legais, taxas e alvarás pertinentes, b) despesas com seguros de vida e medicina do trabalho dos funcionários, c) despesas com registro de títulos e documentos. 07 – Eleição de Diretoria com mandato de março de 2012 a março de 2015. 08 – Eleição do Conselho Fiscal com mandato de março de 2012 a março de 2013. 09 – Fixação de Pró-labore e benefícios do FGTS do Presidente, e o valor da cédula de presença para os demais Diretores e Conselheiros Fiscais. 10 – Assuntos Gerais. Chopinzinho, 23 de janeiro de 2012. GEDSON DALLA COSTA Diretor Presidente. Usando a palavra o Diretor Presidente apresentou a mensagem da Diretoria, informando a todos sobre os principais trabalhos e eventos realizados pela Cooperativa até ano de 2011, bem como os sinceros agradecimentos pelo apoio recebido de todos nestes seis anos presidindo esta Cooperativa. Em seguida passou a palavra a mim Ivani Salete Milesi Valério, contadora para apresentar o Balanço Geral do ano de 2011, juntamente com os devidos demonstrativos; o parecer do Conselho Fiscal; as principais realizações do ano de 2011; as metas programadas para o ano de 2012 com a previsão orçamentária. Nas explanações foram informados os saldos das contas do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo de Resultados do exercício e os valores da previsão orçamentaria para o ano de 2012. O Ativo e Passivo do ano de 2011 montam em R\$ 2.008.618,84 (dois milhões oito mil seiscentos e dezoito mil e oitenta e quatro centavos). O plenário ficou livre para debater os assuntos e questionar algumas dúvidas, onde prontamente foram respondidas por mim contadora e pelo Diretor Presidente. Não havendo mais dúvidas o Diretor Presidente solicitou que fosse indicado um membro dentre os presentes para presidir a discussão e votação do item um do Edital de Convocação acima exposto. Por unanimidade foi indicado o representante do SESCOOP-PR Sr. Jessé Aquino Rodrigues que assumindo a Presidência dos trabalhos colocou em discussão e votação o item um da Ordem do Dia: Prestação de contas do exercício de 2011 com: a) Relatório da Diretoria, b) Balanço Geral com Demonstrativos de Resultados, c) Metas Programadas para o ano de 2012, com previsão orçamentária, d) Parecer do Conselho Fiscal. Ninguém manifestado contrariedade foi aprovado por unanimidade. O Sr Jesse Aquino Rodrigues devolveu a palavra ao Diretor Presidente Gedson Dalla Costa, que agradeceu os trabalhos presididos e colocou em discussão e votação o item dois da Ordem do Dia: Dar destino às Sobras ou Perdas. Solicitando a mim Ivani Valério para apresentar o valor das Sobras do exercício de 2011. Sendo: R\$ 68.763,17 (sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e dezessete centavos) de Sobras com Associados e R\$ 19.253,20 (dezenove mil duzentos e cinquenta e três reais e

EM 22/01/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ass. Del. 10.000



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371

ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

FL 03

vinde centavos) de Prejuízo com não associados conforme demonstração segregada no Demonstrativo de Resultados. Como houve sobras com associados, haverá destinação ao Fundo de Reserva Legal no valor de R\$ 6.876,32 (seis mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos). E destinação ao F.A.T.E.S no valor de R\$ 6.876,32 (seis mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos). Ficando um valor de R\$ 35.757,33 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos) de Sobras a disposição da Assembléia. Os associados presentes por unanimidade decidiram que esse valor fosse transferido para o Fundo de Reserva Legal. Os itens: três, quatro, cinco e seis foram apresentados pelo Diretor Presidente Gedson Dalla Costa respectivamente, sendo eles transcritos na ordem: 03 - Autorização à Diretoria para operar com terceiros no limite de até 100% (cem por cento). 04 - Autorização à Diretoria para: a) compra e venda de caminhões, máquinas e veículos para melhoria da frota; b) compra e venda de terrenos urbanos com ou sem benfeitorias; c) venda de investimentos em outras empresas que se fizer necessário; d) ampliação, venda e aquisição de imóveis e construções que se fizer necessário. 05 - Autorização à Diretoria para contrair empréstimos junto a instituições financeiras. 06 – Autorização á Diretoria para utilização do FATES em: a) despesas com as contribuições legais, taxas e alvarás pertinentes, b) despesas com seguros de vida e medicina do trabalho dos funcionários, c) despesas com registro de títulos e documentos. Todos aprovados por unanimidade. O item sete trata da eleição da Diretoria para o mandato de março de 2012 a março de 2015. Havendo chapa única com os seguintes associados: Diretor Presidente: Jair Antonio Colla, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na rua Pedro Ivo 4177, na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 1.223.223 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 337.726.739-53. Diretor Vice-Presidente: Marcos Antonio de Gasperin, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, residente e domiciliado na rua Sete de Setembro, 3836 na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 4.364.477-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 679.556.739-72. Diretor Secretário: Gedson Dalla Costa, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado na rua Sete de Setembro nº 3949, casa nº 02 na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 5.202.971-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 828.739.929-72. Diretores Efetivos: Ivo Checelski brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Gramados, município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 1.819.734, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 036.778.859-49, Valdir Biava, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na saída para Campina, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 1.134.787 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 137.453.109-00, José Zuconelli, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Santo Antonio, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.
CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371
ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA FL 04

carteira de identidade nº 741525, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 137.051.219-87. Diretores Suplentes: Henrique Scolaro, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Linha Santo Antonio, município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 837.373, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 126.116.899-20, Leandro Luiz Mazutti, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Distrito de São Francisco, município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 6.945.846-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 016.603.479-7, Dilvo Luiz Debastiani brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Distrito de São Francisco, município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 1019282373, expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, e CPF nº 360.066.880-34. Após a apresentação e identificação dos candidatos, foram eleitos por unanimidade e já declarados empossados com uma salva de palmas. O item oito trata da eleição do Conselho Fiscal para o mandato de março de 2012 a março de 2013. Havendo chapa única com os seguintes associados: Conselheiros Efetivos: Valdir Bolzani, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Linha Gressana, município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 1.897.732, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 337.737.699-20.. Laurindo Zanesco, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Gressana, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 3.533.592-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 624.788.859-72. Ilido Ferreira de Souza, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Mato Branco, município de Chopinzinho, estado do Paraná portador da carteira de identidade nº 1.429.600, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 285.364.449-91. Conselheiros Suplentes: Renato Ernzen, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no município de Sulina, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 12R560784 expedida pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina, e CPF nº 220.339.399-87, Nelson Ambrosini brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Bugre, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 1.251.344, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 213.661.019-87, Osni Melotto brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Linha Raldi, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 4.852.328-5 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 545.868.609-87. Após a apresentação e identificação dos candidatos, foram eleitos por unanimidade e já declarados empossados. O Diretor Presidente agradeceu a todos os Diretores e Conselheiros que atuaram até esta data e deu as boas vindas aos novos integrantes da Diretoria e Conselho Fiscal que atuarão no próximo mandato. O item número nove trata da fixação de pró-labore e benefícios do FGTS do Diretor Presidente, e o valor da cédula de presença para os demais



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371

ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

FL 05

Diretores e Conselheiros Fiscais. Por sugestão da Diretoria o valor da cédula de presença passa a ser de R\$ 100,00 (cem reais) a cada comparecimento nas reuniões para Diretores e Conselheiros. Para o Diretor Presidente foi apresentada a sugestão de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, reajustável conforme reajuste do índice de salário mínimo nacional mais ajuda de custo nas despesas provenientes do seu trabalho até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) sem recolhimento do FGTS. Indicado pelo plenário novamente o representante do SESCOOP-PR Sr. Jessé Aquino Rodrigues para presidir a discussão e votação do oitavo item da ordem do dia, que deixou a palavra livre, e não havendo contrariedade, foi aprovado por unanimidade. Devolvendo a presidência dos trabalhos ao Sr. Gedson Dalla Costa, que agradeceu o empenho do convidado, e de imediato passou a apresentar o décimo item da ordem do dia: Assuntos Gerais: O Diretor Presidente, apresentou os casos de demissão de associados solicitando a Assembleia autorização para a devolução das quotas-partes para o exercício que segue, sendo aprovado. A maioria dos associados presentes decidiu que este ano fica suspensa a devolução das quotas-partes de associados que queiram sair do quadro de sócios para adquirir outro ponto de fornecimento de energia pela Copel no mesmo local em que a Cooperativa fornece seguindo as mesmas determinações das Assembleias anteriores. Nada mais a tratar, encerrou-se a presente sessão às 17:00 (dezenove horas), e eu secretária Ad-Hoc lavrei a presente ata que após lida e achada conforme será assinada por mim, pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Secretário, e pela comissão a seguir designada: Abel Galera, Dilvo Luiz Debastiani, Valdomiro da Silva, Francisco Piassa, Lino Oscar de Abreu, Ivo Checelski, Valdir Bolzani, José Zuconelli e por quem mais quiser fazê-lo. Chopinzinho, 13 de fevereiro de 2012. Os sócios eleitos, sob as penas da lei, declaram que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. Declaram também sob as penas da lei, que não são parentes entre si até segundo grau em linha reta ou colateral.

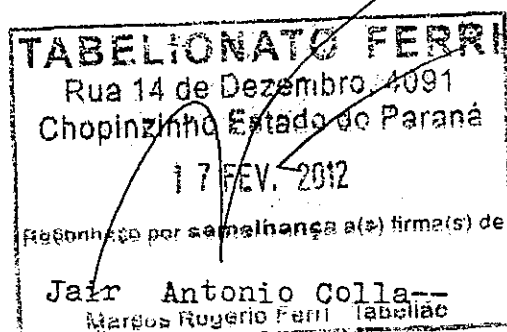
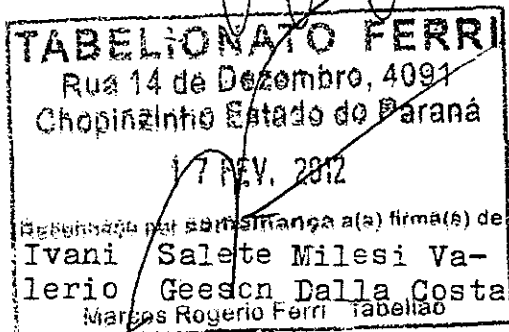
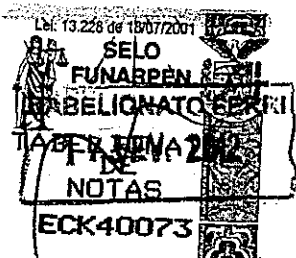
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins a presente ata é cópia fiel da que se acha lavrada no Livro de Atas nº 02 da Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 3946 às folhas 50, 50V, 51, 51V, 52, 52V, 53 e 53V.

Ivani Salete Milesi Valério
Ivani Salete Milesi Valério
Secretária Ad-hoc

Gedson Dalla Costa
Gedson Dalla Costa
Diretor Presidente

Jair Antonio Colla
Jair Antonio Colla
Diretor Secretário





**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO
LTDA. CERCHO**

Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25/02/2013.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.

Art. 1º - A Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho, com a sigla CERCHO, sociedade Cooperativa Autorizada conforme Resolução 48500.001485/2000-81 emitida pela ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, representando a União, rege-se pela Lei 5764/71, pelo presente Estatuto e pelas disposições legais em vigor, tendo:

- a) Sede, administração e foro jurídico na cidade e comarca de Chopinzinho, no Estado do Paraná, sendo o endereço da Sede na Avenida XV de Novembro, nº 5384 – Bairro Cristo Rei – CEP. 85560-000.
- b) A área de atuação para efeito de admissão de associados e distribuição de energia elétrica abrange os municípios de Chopinzinho, São João, Sulina e Saudade do Iguaçu, podendo ser ampliada, segundo suas possibilidades técnicas de prestação de serviços;
- c) O prazo de duração é indeterminado e o ano social coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II

DOS OBJETOS SOCIAIS

Art. 2º - A Cooperativa tem por objetivo promover o desenvolvimento socioeconômico da sua área de atuação, através de fornecimento de energia elétrica, principalmente aos seus associados, e do estímulo à prática de novas atividades, mediante o emprego de modernos processos tecnológicos e de racionalização dessas atividades.

Art. 3º - Como atos integrantes dos seus objetos, poderá a Cooperativa:

- a) Adquirir energia elétrica para distribuição em baixa ou alta tensão;
- b) Transformar e distribuir, energia elétrica tanto para o consumo domiciliar, quanto para a utilização nas atividades agropecuárias, extrativas e de indústrias rurais;
- c) Operar na concessão de serviços elétricos, nos termos das leis em vigor;
- d) Construir, manter e operar linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica;
- e) Financiar, observadas as prescrições legais, como recursos próprios ou mediante repasse, a instalação de redes, linhas, ramais ou acessórios;
- f) Executar a operação e manutenção de suas linhas e redes de distribuição, inclusive ramais e acessórios, bem como os serviços de cobrança, leitura, faturamento e outros de energia elétrica, caso em que se aplicarão aos cooperados todos os benefícios previstos nas portarias de Tarifas da ANEEL-Agência Nacional de Energia Elétrica. Conservar as linhas e equipamentos do sistema elétrico que opere, reformá-las ou mesmo ampliá-las, diretamente ou através de convênios com órgãos oficiais ou não;

EM 22/10/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR



- g) Atender, prioritariamente, aos seus associados, e, excepcionalmente, as entidades que, por força de lei, não possam fazer parte da Cooperativa, com as quais estabelecerá contratos;
- h) A Cooperativa poderá fornecer bens e serviços a não associados, desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais e estejam de conformidade com a lei.

§ Único - A Cooperativa poderá, ainda, fomentar entre os associados, o consumo de energia elétrica, incentivando suas diferentes aplicações e difundindo suas técnicas de utilização, promovendo, igualmente, a educação cooperativista do quadro social e participando de campanhas de expansão do cooperativismo.

Art. 4º - A Cooperativa se propõe:

- I- A adquirir, nas fontes próprias e por atacado, todo o material elétrico, eletrodoméstico, máquinas, instrumento de trabalho e demais implementos necessários às atividades domésticas, profissional e empresarial de seus associados, podendo ainda estender suas operações à aquisição de insumos de emprego na agropecuária;
- II- A prestar, por si ou mediante convenio com entidades especializadas públicas ou privadas, assistência técnica, educacional e social aos seus associados e respectivos familiares e, bem assim, aos seus próprios empregados;
- III- A conseguir, das instituições financeiras públicas ou privadas, financiamentos, para sob a forma de repasse, custear a aquisição de máquinas e implementos adequados às atividades rurais.

§ Único - As operações de financiamentos previstas neste Estatuto serão sempre resguardadas das necessárias e suficientes garantias, considerando-se, com prioridade, a legitimidade dos direitos do associado sobre o imóvel a se suprido.

Art. 5º - As operações da Cooperativa serão efetivadas sem qualquer intuito lucrativo entre esta e seus associados.

CAPÍTULO III

COOPERATIVA COMUNITÁRIA DE AGRICULTORES
EM 02/10/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

DOS ASSOCIADOS

ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 6º - Poderão ingressar na Cooperativa as pessoas físicas e jurídicas, sediadas, estabelecidas, residentes ou domiciliadas na sua área de ação, que desenvolvam atividades agrícolas, pecuárias, extrativas ou outras em terras ou prédios de sua propriedade, arrendados, de parceria, ou ocupados por processos legítimos, que concordem com o presente Estatuto e não se dediquem a atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da Sociedade, salvo no caso de impossibilidade técnica de prestação de serviços.

§ 1º - No ato da admissão, os candidatos comprovarão a legitimidade de seus direitos sobre o imóvel;

§ 2º - O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior a 20(vinte).

Art. 7º - Para ser admitido na Cooperativa o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Sociedade e a assinará com outro associado proponente.

Inas Delmida F. Leite



§ 1º - Aprovado pela Diretoria a sua proposta, o candidato subscreverá as quotas- partes do capital nos termos e condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o Diretor Presidente, assinará o Livro de Matrícula;

§ 2º - A subscrição das quotas-partes do capital pelo associado e a sua assinatura no Livro de Matrícula complementa a sua admissão na Sociedade e implica no seu compromisso de permitir, livre e gratuitamente, a passagem, através de suas propriedades, das linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica necessária ao desenvolvimento de eletrificação rural, objeto básico da Cooperativa.

Art. 8º - Cumprindo o que dispõe o Artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todas as obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto, e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

I - O associado tem direito a:

- a) Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem, com as restrições do parágrafo primeiro do artigo 35, deste Estatuto;
- b) Propor à Diretoria ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da cooperativa;
- c) Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da Sociedade ou outros, salvos se tiver estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa, caso em que só readquirirá tais direitos após a aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego;
- d) Demitir-se da Sociedade quando lhe convier, observando o disposto no parágrafo único do artigo 9º deste Estatuto;
- e) Realizar com a Cooperativa as operações que constituam o seu objeto;
- f) Solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar, na sede da Sociedade os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar, então, à disposição do associado.

II - O associado se obriga a:

- a) Subscrever e realizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto, contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos e cumprir os compromissos decorrentes de sua admissão;
- b) Cumprir disposições da Lei, do Estatuto e respeitar as resoluções regularmente tomadas pela diretoria e as deliberações das assembleias gerais;
- c) Satisfazer pontualmente seus compromissos para com a Cooperativa, dentre os quais, o de participar ativamente de sua vida societária e empresarial;
- d) Concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto, para a cobertura das Despesas Gerais da Sociedade;
- e) Prestar à Cooperativa, esclarecimentos sobre as suas atividades relacionadas com a utilização de energia elétrica;
- f) Zelar pelo interesse, moral e material da Cooperativa, colocando os interesses da coletividade acima dos seus interesses individuais.

Art. 9º - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor capital por ele subscrito.

§ Único - A responsabilidade do associado pelos compromissos da Sociedade, perante terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas às contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida a da Cooperativa.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 22/10/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Inas Dala, 10.10.2014

Art. 10 - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associado, perante terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão, salvo nos casos referidos no "caput" do artigo 11, deste Estatuto.

§ Único - Os herdeiros do associado falecido, tem direito ao Capital Realizado e a todos os créditos pertencentes ao extinto, ficando-lhes assegurado o ingresso na Cooperativa, desde que preencham os requisitos estabelecidos neste Estatuto.

Art. 11 - A prescrição de que trata o artigo 10 deste Estatuto, não se aplica aos casos das obrigações contraídas pela Cooperativa para com terceiros, solidariamente com os associados, e referente aos financiamentos das redes e linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como os ramais e/ou acessórios de que participem.

- A Cooperativa assegurará a igualdade de direito dos associados, sendo-lhes defeso:

- a) Remunerar a quem agencie novos associados;
- b) Cobrar prêmio ou ágio pela entrada de novos associados ainda a título de compensação das reservas;
- c) Estabelecer restrições de qualquer espécie ao livre exercício dos direitos sociais.

DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 12 - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, constituindo motivo para o desmonte das linhas e retirada dos ramais instalados e será requerida ao diretor Presidente, sendo por este levada à Diretoria em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrícula, mediante termo assinado pelo Diretor Presidente e imediatamente comunicado, por escrito, ao requerente.

Art. 13 - A eliminação do associado que será aplicada em virtude de infração da lei ou deste Estatuto, o será por decisão da Diretoria, depois de reiterada notificação ao infrator e os motivos que a determinaram, deverão constar de termo lavrado no Livro de Matrícula e assinado pelo Diretor Presidente da Cooperativa.

§ 1º - Além de outros motivos, a Diretoria é obrigada a eliminar o associado que:

- a) Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com os seus objetivos;
- b) Deixar de exercer, na área da ação da sociedade, a atividade que lhe facultou associar-se;
- c) Houver praticado ato desonroso que o desabone no conceito da Sociedade;
- d) Deixar de cumprir as normas fixadas para a distribuição de energia elétrica ou praticar abusos ou fraudes na sua utilização;
- e) Houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele Contraídas.

§ 2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado por processo que comprove as datas de remessa e do recebimento;

§ 3º - O atingido poderá, dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recursos, que terá efeito suspensivo, para a primeira Assembleia Geral.

Art. 14 - A exclusão do associado será feita:

EM 22/10/2014
PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR

Ass. Delib. Rec. 16



- I - Por dissolução da pessoa jurídica;
- II - Por morte da pessoa física;
- III - Por incapacidade civil não suprida;
- IV - Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

§ Único - A exclusão do associado com fundamento nas disposições do item IV deste artigo, será feita por decisão da Diretoria, aplicando-se ao caso, o disposto no artigo 13, "in fine", combinado com os seus parágrafos segundo e terceiro, deste Estatuto.

- Art. 15 - Os devedores de associados para o demitido, eliminado ou excluído, só terminam após aprovação, pela Assembleia geral, do balanço das contas do ano em que se deu a retirada.
- Art. 16 - A demissão, a eliminação ou a exclusão do associado não o exime do cumprimento das obrigações que lhe caibam nos investimentos financiados para a construção da rede, linhas, ramais ou acessórios de que participe.
- Art. 17 - Constituem motivo para o desmonte das linhas e retirada dos ramais instalados – além dos casos de demissão, eliminação ou exclusão – a comprovada incapacidade financeira do associado, a critério da Assembleia Geral.

§ 1º - A Assembleia Geral determinará o destino a ser dado aos materiais resultantes do desmonte de que trata este artigo;

§ 2º - As despesas decorrentes do desmonte e transferência dos materiais referidos no artigo, correrão por conta do demitido, eliminado ou excluído, que lhe houver dado causa.

- Art. 18 - Em qualquer caso, como nos de demissão, eliminação ou exclusão, o associado só terá direito à restituição do capital que integralizou e da sobras que lhe tiverem sido registradas.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa;

§ 2º - A administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas iguais e mensais, dentro do exercício financeiro que se seguir a aquele que se deu o desligamento;

§ 3º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardecem a sua tranquila continuidade.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL SOCIAL

- Art. 19 - O capital Social da Cooperativa, que é subdividido em quotas-partes, não terá limite quando ao máximo, variará conforme o numero de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º - O valor unitário da quota-parte é de R\$ 1,00 (um real).

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados, não poderá ser negociada de modo algum nem dada em garantia; sua subscrição, realização, transferência ou restituição, será sempre escriturada no Livro de Matrícula;

EM 22/10/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Inês Belmonte F. P. Costa



§ 3º - A transferência de quotas-partes total ou parcial, será escriturada no Livro de Matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Diretor Presidente da Cooperativa;

§ 4º - Ao ser admitido, cada associado subscreverá um número de quotas-partes do Capital Social, proporcional ao valor do investimento, que lhe for atribuído no respectivo projeto, de acordo com os KVA que solicitar, sendo que o valor mínimo não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

§ 5º - O associado poderá pagar as quotas-partes à vista de uma só vez, em prestações mensais independentemente de chamadas ou por meio de contribuições, nunca, porém, em prazo superior ao que corresponde ao do financiamento da rede, linhas, ramais e/ou acessórios de que participe;

§ 6º - É vedado à Cooperativa distribuir qualquer espécie de benefício às quotas-partes do capital ou estabelecer outras vantagens ou privilégios, financeiros ou não, em favor de quaisquer associados ou de terceiros.

§ 7º - Para efeito de integralização das quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a Cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação em Assembleia geral;

§ 8º - Pelo atraso no pagamento das prestações de quotas-partes a integralizar, do associado, serão cobrados juros nas mesmas bases que a cooperativa paga pelo contrato que originou as prestações. As sobras a que tiver direito, serão retiradas e lhe serão creditadas por conta de suas prestações atrasadas.

§ 9º - Exclusivamente é vedada a Cooperativa a devolução das quotas-partes do capital ao associado que queira se desligar do quadro social para ser atendido pela Concessionária.

CAPÍTULO V

CONTO DO SUPLENTE
EM 22/10/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

DA ASSEMBLEIA GERAL

Inês Beltrão

Art. 20 - A Assembleia Geral dos associados, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa; dentro dos limites da lei e deste Estatuto tomará toda e qualquer decisão de interesse da Sociedade e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 21 - A assembleia Geral em regra será convocada e dirigida pelo Diretor Presidente, após deliberação da Diretoria.

§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 20% (vinte por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo Diretor Presidente;

§ 2º - Não poderá participar da Assembleia Geral o associado que:

a) Tenha sido admitido após a sua convocação

Art. 22 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira reunião, de um (uma) hora para a segunda e 1 (uma) hora para a terceira.

§ Único - As 3 (três) convocações poderão ser feitas num único Edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 23 - Não havendo "quórum" para instalação da Assembleia, convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, também, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

f

J

f

A

X

CH

§ Único – Se ainda assim não houver “quórum” para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deverá ser comunicado à autoridade local do Cooperativismo.

- Art. 24 - Dos Editais de Convocação das Assembleias Gerais, deverão constar;
1. A denominação da Cooperativa, número do Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ, seguida de expressão “Convocação da Assembleia Geral”, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
 2. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local, de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede Social;
 3. A sequência ordinal das convocações;
 4. A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
 5. O número de associados existentes na data da sua expedição, para efeito de cálculo do “quórum” de instalação e apreciação do critério de representação;
 6. A assinatura do responsável pela convocação;

§ 1º - No caso de a convocação ser feita por associados o Edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou;

§ 2º - Os Editais de Convocação serão fixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos associados, publicados em jornal, comunicados por circulares aos associados e, ou outros meios de divulgação.

- Art. 25 - É da competência das Assembleias Gerais - Ordinárias ou Extraordinárias - a destituição dos membros da Diretoria, do conselho fiscal ou outros.

§ Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a assembleia designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse de novos cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

- Art. 26 - O “quórum” para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de associados, em condições de votar, em primeira convocação;
- b) Metade mais 1 (um) dos associados, em segunda convocação;
- c) O mínimo de 10 (dez) associados, na terceira convocação.

§ Único - Para efeito de verificação do “quórum” de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, se fará por suas assinaturas apostas no Livro de Presença.

- Art. 27 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Diretor Presidente, auxiliado pelo Diretor Secretário da Cooperativa, sendo por aquele, convidados a participar da Mesa, os ocupantes de cargos sociais presentes.

§ 1º - Na ausência do Diretor Secretário da Cooperativa e de seu substituto, o Diretor Presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata;

§ 2º - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhido na ocasião e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a Mesa dos Trabalhos, os principais interessados na sua convocação.

- Art. 28 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais o de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

- Art. 29 - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os Balanços e as Contas do exercício, o Diretor Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório da Diretoria, das peças contábeis, do Parecer do Conselho Fiscal e



Laudos da Auditoria Contábil, solicitará ao Plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida à direção dos trabalhos, o Diretor Presidente, Diretores e Conselheiros Fiscais deixarão a Mesa, permanecendo contudo, no recinto, à disposição da Assembleia, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados;

§ 2º - O Coordenador indicado escolherá entre os associados, um Secretário "ad-hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata, pelo Secretário da assembleia.

Art. 30 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem direta e imediata relação.

§ 1º - Habitualmente a votação será a descoberto, levantando-se os que aprovarem e fazendo-se a verificação pelo processo inverso, podendo a Assembleia optar pelo voto secreto, atendendo-se, então, às normas usuais;

§ 2º - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar a Ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovado e assinada ao final dos trabalhos pelos Diretores e Conselheiros Fiscais presentes, por uma comissão de 8 (oito) associados designados pela Assembleia, e ainda, por quantos o queiram fazer;

§ 3º - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado, presente ou representado, direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes;

§ 4º - Quando os associados se distribuírem em locais afastados mais de 50 km (cinquenta quilômetros) da sede, ou no caso de doença comprovada, ou ainda quando a Cooperativa possuir um número superior a 1.000 (hum mil) associados, será permitida, nas Assembleias Gerais, a representação por meio de mandatário que tenha a qualidade de associado no gozo de seus direitos sociais e não exerça cargo eletivo na Sociedade, vedado ao mesmo, dispor de mais de 3 (três) votos, compreendido o seu;

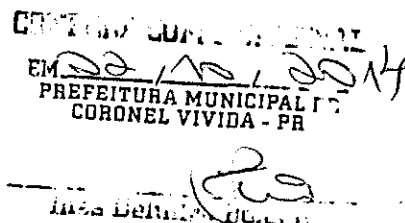
§ 5º - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas como violação da Lei, ou deste Estatuto, contado o prazo da data em que a assembleia tiver sido realizada.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 31 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer até o mês de MARÇO, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar de Ordem do Dia:

- I - Prestação de contas da Diretoria acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - Relatório da gestão;
 - Balanço;
 - Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade e o parecer do Conselho Fiscal;





- II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos obrigatórios;
- III - Eleição dos componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;
- IV - Fixação em níveis módicos e quando for o caso, de pró-labore ou verba de representação para o Diretor Presidente e Diretor Secretário, bem como o valor das cédulas de presença para os demais membros da Diretoria e Conselho Fiscal, pelo comparecimento às respectivas reuniões;
- V - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 33 deste estatuto;
 - § 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste Artigo;
 - § 2º - A aprovação do Relatório, Balanço e Contas da Diretoria, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como, de infração da Lei ou deste Estatuto.

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Art. 32 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade, desde que mencione no edital de Convocação.
- Art. 33 - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:
- I - Reforma do Estatuto;
 - II - Fusão, incorporação ou desmembramento;
 - III - Mudança de objeto da Sociedade;
 - IV - Dissolução voluntária da sociedade e nomeação dos liquidantes;
 - V - Contas do liquidante;
- § Único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO VIII

DA DIRETORIA

- Art. 34 - A Cooperativa será administrada por uma Diretoria composta de 6 (seis) membros, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, com os títulos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Secretário e 3 (três) Diretores, correspondendo aos últimos, igual número de suplentes.
- § 1º - Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros efetivos da Diretoria;
- § 2º - Não podem compor a Diretoria, parentes entre si até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral;
- § 3º - A Diretoria deve contratar Gerentes, Técnicos ou Comerciais e fixar-lhes as atribuições e salários;

COMISSÃO SUPLENTE
EM 22/10/2014
PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR
Inês Germano P. L. C.



§ 4º - Os diretores eleitos e os Administradores contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo;

§ 5º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito;

§ 6º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculta a natureza da Sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 35 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou propriedade.

§ 1º - Nenhum associado, ainda que ocupante de cargo eletivo na Sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento;

§ 2º - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal;

§ 3º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Sociedade, por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os Diretores e Administradores, para promover a sua responsabilidade;

§ 4º - Os empregados de empresas que sejam eleitos Diretores de Cooperativas, pelos mesmos criadas, gozarão das garantias asseguradas aos dirigentes sindicais, pelo artigo 543 da CLT (Decreto Lei nº. 5.452, de 01.05.43).

Art. 36 - A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

- I - Reúne-se ordinariamente pelo menos uma vez a cada 90 (noventa) dias e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, da maioria da própria Diretoria, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- II - Delibera validamente, com a presença da maioria dos seus membros, sendo as decisões tomadas pela maioria dos votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate;
- III - As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no Livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas, ao final dos trabalhos, pelos membros da Diretoria presentes.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Diretor presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente;

§ 2º - O Diretor Vice-Presidente e o Diretor Secretário serão substituídos por Diretores efetivos;

§ 3º - Se ficarem vagos - por qualquer tempo - mais da metade dos cargos da Diretoria, deverá o diretor Presidente (ou os membros restantes, se a Presidência estiver vaga) convocar a Assembleia Geral para devido preenchimento;

§ 4º - Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restava aos seus antecessores;

§ 5º - Perderá automaticamente o cargo o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) durante o ano, após notificação expressa ao faltante.

CONTINUA DA ATUA 12001
EM 22/10/2014
PREFEITURA MUNICIPAL LT
CORONEL VIVIDA - PR



Art. 37 - Compete à Diretoria, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto - atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral - planejar e traçar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

§ 1º - No desempenho das suas funções, cabe-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- b) Estabelecer sanções contra fraudes ou abusos cometidos pelos associados por ligações clandestinas ou outras infrações das normas do fornecimento de energia elétrica, inclusive estabelecendo os casos de corte ou cessação de fornecimento;
- c) Determinar a taxa destinada a cobrir as despesas dos serviços da Sociedade;
- d) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviço;
- e) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços e sua viabilidade;
- f) Fixar as despesas de administração, no orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;
- g) Contratar, fora do quadro social, elementos de comprovada capacidade técnica, comercial e administrativa para funções de Gerência, Contabilidade e fixar normas para a admissão e demissão dos demais empregados;
- h) Designar, por indicação do Gerente, o substituto deste nos seus impedimentos eventuais;
- i) Fixar as normas de disciplina funcional;
- j) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares tomadas pelo Gerente;
- k) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
- l) Definir atribuições dos Diretores e estabelecer as normas para funcionamento da Sociedade;
- m) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme o disposto no artigo 112, da Lei nº. 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Lei Cooperativista;
- n) Indicar o Banco ou Bancos nos quais devam ser feitos os depósitos de numerário disponível e fixar o limite Máximo que poderá ser mantido em Caixas;
- o) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- p) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- q) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir a depreciação ou desgastes dos valores que compõe o Ativo Permanente da Sociedade;
- r) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- s) Adquirir, alienar bens imóveis da Sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- t) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, ceder direitos e constituir mandatários;

EM 22/10/2014
PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR



- u) Cumprir e fazer cumprir a legislação específica referente aos serviços de energia elétrica no país, inclusive quanto à fixação de tarifas;
- v) Zelar pelo cumprimento das leis do cooperativismo e outras aplicáveis, bem assim pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal.

§ 2º - A Diretoria solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento do Gerente ou do Contador, conforme o caso, para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente previamente projetos sobre questões específicas;

§ 3º - As normas estabelecidas pela Diretoria serão baixadas em forma de Resoluções ou Instruções e constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 38 - Ao Diretor Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de contatos assíduos com o gerente;
- b) Verificar frequentemente saldo de Caixa;
- c) Assinar os cheques bancários conjuntamente com o gerente;
- d) Assinar, conjuntamente com o Diretor Secretário, ou outro Diretor designado pela Diretoria, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- e) Convocar e presidir as Reuniões da Diretoria, bem como as Assembleias Gerais dos associados;
- f) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária:
 - Relatório da gestão;
 - Balanço;
 - Demonstração das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, e o parecer do Conselho Fiscal;
 - O plano anual de atividade da Cooperativa e o respectivo orçamento de receita e despesa;
 - Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele.
- g) Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele.

Art. 39 - Ao Diretor Vice-Presidente, cabe interessar-se permanentemente pelo trabalho do Diretor Presidente, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 40 - Ao Diretor Secretário cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes às suas atribuições;
- b) Assinar, conjuntamente com o Diretor Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO FISCAL

Art. 41 - A administração da Sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 35 deste Estatuto, os parentes dos Diretores até o 2º

EM 22/10/2017
PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR



(segundo) grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau;

§ 2º - O associado não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 42 - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez a cada 90 (noventa) dias e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 3 (três) de seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um Coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário;

§ 2º - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembleia Geral;

§ 3º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião;

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, e constarão de Ata, lavrada no Livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos 3 (três) Conselheiros Fiscais presentes.

Art. 43 - Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convocará a Assembleia Geral, para o devido preenchimento.

Art. 44 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Conferir o saldo do numerário existente em Caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;

II - Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;

III - Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões da Diretoria;

IV - Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;

V - Certificar-se se a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;

IV - Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;

VII - Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;

VIII - Averiguar se existem problemas com empregados;

IX - Certificar-se se existem exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem assim, quanto aos órgãos do cooperativismo;

X - Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros, estão em boa guarda e se as suas quantidades e valores registrados estão corretos, bem como, se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;

XI - Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;

XII - Dar conhecimento à Diretoria das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a esta, à Assembleia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

COPIA PARA O ARQUIVO
EM 22/10/2017
PREFEITURA MUNICIPAL LT
CORONEL VIVIDA - PR



§ Único - Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar o assessoramento de técnicos especializados, e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO X

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 45 - Para os fins de representação a que se refere o parágrafo 4º do artigo 30 deste Estatuto, o mandatário deverá comparecer ao local da Assembleia Geral, munido dos respectivos instrumentos legais e, ao assinar o Livro de Presença, nele inserir também, os nomes e os números de matrícula dos respectivos mandantes.

§ 1º - Do instrumento do mandato deverá constar:

- a) Nome, nacionalidade, idade, estado civil, profissão, residência e o número de matrícula do mandante que o assinar;
- b) Nome, nacionalidade, idade, estado civil, profissão, residência e o número de matrícula do mandatário;
- c) A firma do mandante devidamente reconhecida ou abonada por 2 (dois) associados no gozo de seus direitos sociais e não ocupantes de cargos eletivos na Sociedade, que se identificarão pelo seu nome e número de matrícula;
- d) A declaração de constituição do mandatário para o fim de representação na Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso, convocada para o dia, mês, hora e local, nos termos do Edital de Convocação, cuja data de expedição declarará;
- e) A data da sua elaboração e a declaração de estarem, mandante e mandatário, no gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - O instrumento do mandato deverá ser apresentado à Secretaria da Cooperativa com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da Assembleia Geral, a fim de verificar se mandante e mandatário se acham em gozo de seus direitos sociais.

§ 3º - A representação caducará com o encerramento dos trabalhos da Assembleia para a qual foi passada, permanecendo os instrumentos do mandato devidamente arquivados na Sociedade.

CAPÍTULO XI

DOS FUNDOS, DO BALANÇO, DAS DESPESAS, DAS SOBRAS E PERDAS

Art. 46 - A Cooperativa é obrigada a constituir:

- I - Fundo de Reserva, destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de 30% (trinta por cento) das sobras líquidas do exercício;
- II - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e social, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e a seus próprios empregados, constituído de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício.

CM. 22/10/2014
PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR



- § Único - Os serviços de Assistência Técnica, Educacional e Social, a serem atendidos pelo respectivo Fundo, poderão ser executados mediante convênios com entidades especializadas, oficiais ou não.
- Art. 47 - Além da taxa de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no Balanço do exercício, reverterem em favor do Fundo de reserva:
- a) Os créditos não reclamados, decorridos 5 (cinco) anos;
 - b) Os auxílios e doações sem destinação especial.
- Art. 48 - Além da taxa de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no Balanço do exercício, reverterem em favor do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, os resultados das operações com não associados, as quais, com vistas a permitir o cálculo para a incidência de tributos, serão contabilizados em separado.
- Art. 49 - O Balanço Geral, incluindo o confronto da Receita e Despesa, será levantado no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano.
- § Único - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços.
- Art. 50 - As despesas da Sociedade serão cobertas pelos associados mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.
- § Único - Cada associado contribuirá, para o custeio das Despesas Gerais da Sociedade, com uma quantia diretamente proporcional ao volume dos serviços usufruídos da Cooperativa, no exercício.
- Art. 51 - Das sobras apuradas na forma prevista neste estatuto, serão deduzidas as seguintes taxas:
- I - 30% (trinta por cento) para o Fundo de Reserva;
 - II - 05% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e social.
- § Único - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as percentagens dos Fundos indivisíveis, serão rateadas entre os associados, em partes diretamente proporcionais aos serviços usufruídos da Cooperativa no período, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral.
- Art. 52 - As perdas com associados decorridas de cada exercício, apuradas em balanço, serão cobertas com o saldo do fundo de reserva.
- Art. 53 - Os prejuízos verificados no decorrer do exercício, apurados em balanço, serão cobertos com recursos provenientes do Fundo de Reserva, e se insuficiente este, mediante rateio, entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos da Cooperativa.

CAPÍTULO XII

DOS LIVROS IMPRESSOS OU DIGITAIS

- Art. 54 - A Cooperativa deverá ter os seguintes Livros:
- I - De matrícula;
 - II - De Atas das Assembleias Gerais;
 - III - De Atas da Diretoria;
 - IV - De Atas do Conselho Fiscal;
 - V - De Presença dos associados nas Assembleias Gerais;
 - VI - Outros, fiscais e contábeis obrigatórios conforme legislação pertinente.
- § Único - É facultado a adoção de Livros de Folhas soltas ou Fichas.
- Art. 55 - No Livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão e dele deverá constar:

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO
EM 22/10/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR
MAYOR DE OLIVEIRA



- I - O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- II - A data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão a pedido, de eliminação ou exclusão;
- III - A conta corrente das suas quotas-partes do Capital Social.

CAPÍTULO XIII

DA DISSOLUÇÃO

- Art. 56 - A Cooperativa se dissolverá voluntariamente, salvo se o número mínimo de 20 (vinte) associados se dispuser a assegurar a sua continuidade, quando:
- I - Decorrer o prazo de sua duração;
 - II - Houver atingido os objetivos previamente estabelecidos;
 - III - Tenha alterado a sua forma jurídica;
 - IV - Quando o seu número de associados se reduzir a menos de 20 (vinte) ou o seu Capital Social mínimo se tornar inferior ao estipulado no "caput" do artigo 19 deste Estatuto, salvo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
 - VI - Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.
- § Único - Quando a dissolução da Sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida poderá ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado.
- Art. 57 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeia um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à sua liquidação.
- § Único - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designados os seus substitutos.
- Art. 58 - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Lei Cooperativista.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 59 - Os fundos a que se referem os itens I e II do artigo 46 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Sociedade,
- Art. 60 - A Assembleia Geral Ordinária se realizará, obrigatoriamente, uma vez por ano, até o mês de março; deverá, no entanto, quando tiver de eleger novos administradores, realizar-se em data que permita coincidir a posse dos novos com a saída daqueles cujos mandatos se expiram.
- § Único - Os eleitos pela Assembleia Geral de Constituição da Cooperativa tem mandato somente até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária, em cujo ano social, terão início os mandatos dos artigos 34 e 41.
- Art. 61 - Os associados não impedirão, sob pena de eliminação, que a qualquer tempo a Cooperativa promova derivação dos ramais instalados para atendimento a outros, associados ou não, nos casos permitidos em Lei, reconhecendo expressamente que as redes, linhas, ramais e/ou acessórios,

COMITÊ SUPLENTE
EM 22/10/2017
PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR



são de propriedade da Cooperativa, nos termos da legislação vigente, até o ponto de entrega de cada um.

Art. 62 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos assistenciais de controle e de fiscalização do Cooperativismo.

Art. 63 - O presente Estatuto entra em vigor na data da Assembleia Geral Extraordinária que o aprovou, permanecendo validas até esta data as disposições do Estatuto anterior.

Aprovado na Assembleia Geral de Constituição realizada no dia 13 de dezembro de 1974, com a reforma aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 29 de julho de 1980, e reforma aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2013.

[Handwritten signatures]



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/03/2013
SOB NÚMERO: 20131325523
Protocolo: 13/132552-3, DE 08/03/2013

Empresa: 41 4 8000337 1
COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL
DE CHOPININHO EIRA

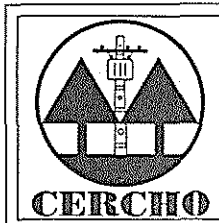
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

[Handwritten signature]
Mário Vazzari
CPF: 359.742-6
Heliópolis

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FM 22/10/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR
[Handwritten signature]



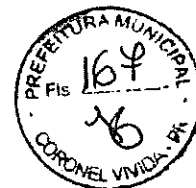
Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.

CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47

REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR Nº 143 de 03/11/75

Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho - PR



CONVITE Nº 04/2014 ✓

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENORES**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Identificação da Proponente

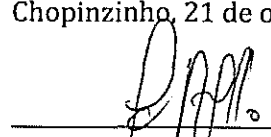
Declaramos, para fins de participação no Convite nº. 04/2014, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº. 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

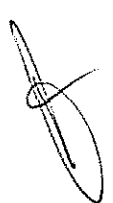
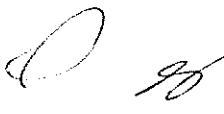
Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

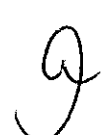
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 21 de outubro de 2014.



Jair Antonio Colla
Diretor Presidente
CPF: 334.726.739-53



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA ✓

Página: 001/092

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA ✓			
Natureza Jurídica: COOPERATIVA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 4 0000837-1	CNPJ 76.995.232/0001-99	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 19/03/1975	Data de Início de Atividade 19/03/1975
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 5384, CRISTO REI, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, ATRAVES DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PRINCIPALMENTE AOS SEUS ASSOCIADOS, E DO ESTÍMULO À PRÁTICA DE NOVAS ATIVIDADES RURAIS, MEDIANTE O EMPREGO DE MODERNOS PROCESSOS TECNOLÓGICOS E DE RACIONALIZAÇÃO DESSAS ATIVIDADES.			
Capital Social R\$ 367.722,42 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 367.722,42 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)			
Diretoria/Término Mandato/Cargo Nome/CPF VALDIR BOLZANI 337.737.699-20 MARCOS ANTONIO DE GASPERIN 679.556.739-72 GEDSON DALLA COSTA 828.739.929-72 JAIR ANTONIO COLLA ✓ 337.726.739-53		Término Mandato XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX	Cargo CONSELHO FISCAL VICE- PRESIDENTE SECRETÁRIO PRESIDENTE ✓
Último arquivamento Data: 11/03/2014 Número: 20140726292 Ato: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA Evento:		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela - NIRE: 41 9 0027485-2 CNPJ: 76.995.232/0002-70 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) RUA SEM DENOMINACAO S/N, SULINA, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000, BRASIL - NIRE: 41 9 0027883-1 CNPJ: 76.995.232/0003-50 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) RUA TUPINAMBA S/N, CENTRO, SULINA, PR, 85.565-000, BRASIL			

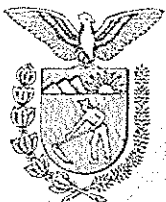
CORONEL VIVIDA - PR, 21 de outubro de 2014 ✓

14/626368-5



Assinatura:
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Assinatura:
Mári Lazari
RG 4.359.742-6
Relatora



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/092

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA		
Natureza Jurídica: COOPERATIVA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 4 0000837-1	CNPJ 76.995.232/0001-99	
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela - NIRE: 41 9 0049404-6 CNPJ: 76.995.232/0004-31		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV XV DE NOVENBRO 05 E 06, CRISTO REI, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000, BRASIL		

CORONEL VIVIDA - PR, 21 de outubro de 2014

14/626368-5



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

7

[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA**
CNPJ: **76.995.232/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:22:07 do dia 19/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2015.

Código de controle da certidão: **1BA7.9345.B9B8.5BD3**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12465427-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.995.232/0001-99

Nome: COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA

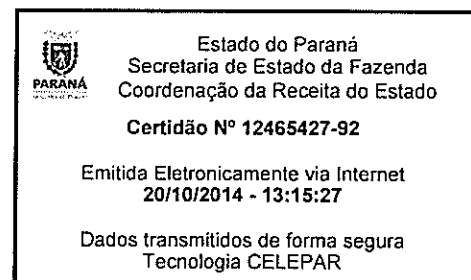
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

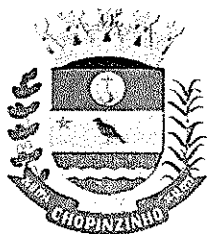
Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 17/02/2015 - Fornecimento Gratuito





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
01834/2014



Nº CADASTRO DA EMPRESA 1770

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: COOP. DE ELETRIF. RURAL DE CHOP.- CERCHO

CPF/CNPJ.....: 76.995.232/0001-99

RG/Inscr.....: 31200386

Endereço.....: AVN XV DE NOVEMBRO

Número.....: 5384

Bairro.....: CENTRO

CEP.....: 85560000

Cidade.....: CHOPINZINHO

UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 044/75

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 21 de Outubro de 2014.

PAULO CESAR ROMITE

Matrícula 1450-6

Divisão de Tributação

Decreto nº 0092013

PREFEITURA MUNICIPAL

DE CHOPINZINHO

CNPJ 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, 3883

CHOPINZINHO PARANÁ

7

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 214612014-88888232

Nome: COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE

CHOPINZINHO LTDA

CNPJ: 76.995.232/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/08/2014.

Válida até 13/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7
J
J
J

IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ✓**

Inscrição: 76995232/0001-99 ✓
Razão Social: COOP ELETRIF RURAL CHOPINZINHO LTDA ✓
Nome Fantasia: CERCHO
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 5384 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2014 a 04/11/2014 ✓

Certificação Número: 2014100602384489116200

Informação obtida em 21/10/2014, às 15:05:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

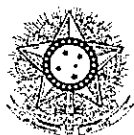
F

J

Q

D

45



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.995.232/0001-99

Certidão nº: 65853604/2014

Expedição: 21/10/2014, às 14:59:56

Validade: 18/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.995.232/0001-99, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

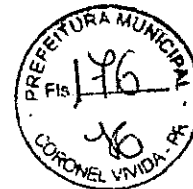
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 98296/2014

Validade: 19/01/2015

Razão Social: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA

CNPJ: 76995232000199

Num. Registro: 5717

Registrada desde : 22/05/1981

Capital Social: R\$ 18,64

Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 2128

Município/Estado: CHOPINZINHO-PR

CEP: 85560000

Objetivo Social:

PROMOVER DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PRINCIPALMENTE A SEUS ASSOCIADOS, E DO ESTÍMULO À PRÁTICA DE NOVAS ATIVIDADES RURAIS, MEDIANTE O EMPREGO DE MODERNOS PROCESSOS TECNOLÓGICOS E DE RACIONALIZAÇÃO DESSAS ATIVIDADES.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MARCOS ANTONIO DE GASPERIM

Carteira: PR-25731/D Data de Expedição: 06/01/1994

Desde: 28/04/1997

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 09 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 08 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/354519, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 21/10/2014 15:10:32

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **98298/2014**

Validade: 19/01/2015

Nome: MARCOS ANTONIO DE GASPERIM

Carteira - CREA-PR Nº :PR-25731/D

Registro Nacional : 1704456290

Registrado(a) desde : 06/01/1994

Filiação : OSVALDO JOSE DE GASPERIM
ANNA EUFRAZIA DE GASPERIM

Data de Nascimento : 01/03/1968

Carteira de Identidade : 43644777

Naturalidade : LARANJEIRAS DO SUL/PR

CPF : 67955673972

Título(s):

engenheiro eletricista

UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLV. ESTADO SC-JOINVILLE

Data da Colação de Grau : 22/08/1992

Diplomação : 03/09/1992

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 09 de 29/06/1973 do CONFEA

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 08 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/354511.

Emitida via Internet em 21/10/2014 15:11:23

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO ELETRICISTA
MARCOS ANTONIO DE GASPERIM

Carteira Profissional: PR-25731/D

Acervo Técnico Nº.: 4565/2013

Selos de autenticidade: A 009.606, A 009.607, A 009.608, A 009.609

RNP Nº: 1704456290

Protocolo Nº.: 2013/00163119

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 22/05/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

PROTOCOLO Nº

Em:

h:

FUNÇÃOÁRIO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCOS ANTONIO DE GASPERIM

Carteira Profissional: PR-25731/D

RNP Nº.: 1704456290

Acervo Técnico Nº.: 4565/2013

Protocolo Nº.: 2013/00163119

Selos de autenticidade: A 009.606, A 009.607, A 009.608, A 009.609

ART Nº.: 20082683472 0..... Registrada: 15/09/2008.....
ART Correspons..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO
LTDA.....
Contratante(s): VERDI IMOVEIS E INCORP. URB. LTDA - CNPJ/CPF:
09.409.843/0001-10.....
Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência: DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA.....
Tipo de Obra/Serviço: LINHAS/REDES DE DISTRIBUIÇÃO URBANA.....
Serviço Contratado: PROJETO.....
EXECUÇÃO.....
Dimensão: 90,00 KVA..... Área Existente: 0,00 KVA.....
Área Ampliada: 0,00 KVA..... Área de Reforma: 0,00 KVA.....
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra: LOTEAMENTO CASARÃO 2, S/N CASARÃO L. DIV. Q. DIV.....
Município/Estado: CHOPINZINHO/PR.....
Data de Início: 09/09/2008..... Data de Conclusão: 09/11/2008.....
Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE
DISTRIBUIÇÃO URBANA 13,8 KV COM INSTALAÇÃO DE 35
POSTE E 2 TRANSFORMADORES DE 45 KVA.....
Observação:.....

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 22/10/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Deluiza Foleto



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ



Certidão de Acervo Técnico

MARCOS ANTONIO DE GASPERIM

Carteira Profissional: PR-25731/D

RNP Nº.: 1704456290

Acervo Técnico Nº.: 4565/2013

Protocolo Nº.: 2013/00163119

Selos de autenticidade: A 009.606, A 009.607, A 009.608, A 009.609

ART Nº.: 20102456854 0..... Registrada: 16/06/2010.....
ART Correspons..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO
LTDA.....
Contratante(s): VERDI IMOVEIS E INCORP. URBANAS - CNPJ/CPF:
09.409.843/0001-10.....
Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica: ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES.....
Área de Competência: DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA.....
Tipo de Obra/Serviço: LINHAS/REDÊS DE DISTRIBUIÇÃO URBANA.....
Serviço Contratado: PROJETO.....
Dimensão: 90,00 KVA..... Área Existente: 0,00 KVA.....
Área Ampliada: 0,00 KVA..... Área de Reforma: 0,00 KVA.....
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra: RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS, S/N CRISTO REI L.
VARIOS Q. VARIAS.....
Município/Estado: CHOPINZINHO/PR.....
Data de Início: 15/06/2010..... Data de Conclusão: 15/07/2010.....
Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA PARA FINS DE
LOTEAMENTO COM INSTALAÇÃO DE DOIS POSTOS DE
TRANSFORMAÇÃO 45 KVA - 13,8 KV.....
Observação:.....

CONTIEM O ORIGINAL
22/10/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delinda Toledo



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ



Certidão de Acervo Técnico

MARCOS ANTONIO DE GASPERIM

Carteira Profissional: PR-25731/D

RNP Nº.: 1704456290

Acervo Técnico Nº.: 4565/2013

Protocolo Nº.: 2013/00163119

Selos de autenticidade: A 009.606, A 009.607, A 009.608, A 009.609

ART Nº.: 20112611488 0..... Registrada: 21/06/2011.....
ART Correspons.: ART Vinculada:
Empresa Executora.: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO
LTDA.....
Contratante(s).....: MACHADO E ALECIO IMOVEIS - CNPJ/CPF:
12.770.591/0001-65.....
Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica....: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA.....
Tipo de Obra/Serviço.: LINHAS/REDES DE DISTRIBUIÇÃO URBANA.....
Serviço Contratado.: PROJETO.....
EXECUÇÃO.....
Dimensão.....: 45,00 KVA..... Área Existente: 0,00 KVA.....
Área Ampliada.....: 0,00 KVA..... Área de Reforma: 0,00 KVA.....
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra.....: SAO JOSE, SN SAO JOSE L. VARIOS Q. VARIAS.....
Município/Estado....: CHOPINZINHO/PR.....
Data de Início.....: 10/06/2011..... Data de Conclusão: 10/08/2011.....
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: PROJETO E EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE RDU PARA
ATENDIMENTO AO LOTEAMENTO COM INSTALAÇÃO DE POSTO DE
TRANSFORMAÇÃO DE 45KVA.....
Observação.....:

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 22/05/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Inas Delmira Farias



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCOS ANTONIO DE GASPERIM

Carteira Profissional: PR-25731/D

RNP Nº.: 1704456290

Acervo Técnico Nº.: 4565/2013

Protocolo Nº.: 2013/00163119

Selos de autenticidade: A 009.606, A 009.607, A 009.608, A 009.609

ART Nº.: 20120179999 0..... Registrada: 19/01/2012.....
ART Correspons.: ART Vinculada.:
Empresa Executora.: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO
LTDA.....
Contratante(s): LOTEAMENTO CENCI LTDA - CNPJ/CPF: 13.423.562/0001-90.
Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica.: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA.....
Tipo de Obra/Serviço.: LINHAS/REDES DE DISTRIBUIÇÃO URBANA.....
Serviço Contratado.: PROJETO.....
EXECUÇÃO.....
Dimensão.: 45,00 KVA..... Área Existente: 0,00 KVA.....
Área Ampliada.: 0,00 KVA..... Área de Reforma: 0,00 KVA.....
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra.: RUA SANTOS DUMONT, S/N VERDI L. VARIO Q. VARIAS.....
Município/Estado.: CHOPINZINHO/PR.....
Data de Início.: 17/01/2012..... Data de Conclusão: 17/03/2012.....
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTRUÇÃO DE RDU PARA
INSTALAÇÃO DE LOTEAMENTO.....
Observação.:

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 22/10/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmestra F. Pinto



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ



Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO ELETRICISTA

MARCOS ANTONIO DE GASPERIM

Carteira Profissional: PR-25731/D

RNP Nº.: 1704456290

Acervo Técnico Nº.: **4565/2013**

Protocolo Nº.: **2013/00163119**

Selos de autenticidade: **A 009.606, A 009.607, A 009.608, A 009.609**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00163119.

Emitida via Internet em 09/05/2013 13:48:02 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONFERT COM O ORIGINAL
EM 22/10/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Inas Delmora



MACHADO & ALECIO IMÓVEIS

CNPJ Nº: 12.770.591/0001-65 Insc. Estadual: Isente

ATESTADO

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos a realização pelo Sr. Marcos Antonio de Gasperin da atividade exposta abaixo.

Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda

CNPJ: 76.995.232/0001-99

Inscrição Estadual nº: 312.00386-47

Endereço: Av. XV de novembro, 5384

Bairro: Cristo Rei

CEP: 85.560-000

Cidade: Chopinzinho-PR

Dados do Responsável Técnico

Nome: Marcos Antonio de Gasperin

Título Formação: Engenheiro Eletricista

Carteira: PR-25731/D

Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Razão Social: Machado & Alecio Imóveis e Incorp. Urbanas Ltda

CNPJ: 12.770.591/0001-65

Endereço: Av. Xv de novembro, 1169

CEP: 85.560-000

Cidade: Chopinzinho-PR

Dados da Obra/Serviço

ART(s) nº 20112611488

Objeto do contrato: Construção de rede no Loteamento Campo Belo

Local de realização: São José, S/N

Bairro: São José

CEP: 85560-000

Cidade: Chopinzinho-PR

Período de realização: 10/06/2011 a 10/08/2011

Descrição das Atividades Desenvolvidas

Projeto e Execução de obra de construção de rede de distribuição Urbana para fins de loteamento com transformador se 45KVA.

Chopinzinho, 08 de maio de 2013

Machado & Alecio Imóveis e Incorp. Urbanas Ltda
CNPJ: 12.770.591/0001-65

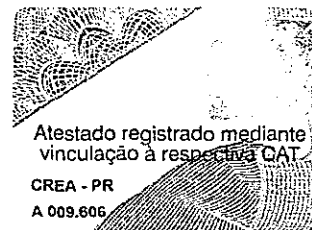
EM 22/05/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VÍVODA - PR

Ines Delacruz

Avenida xv de Novembro, nº1169

Centro

FONE: (46) 3242-3780 - 3242-3089



Chopinzinho - Pr

VERDI IMÓVEIS E INCORPORAÇÕES URBANAS LTDA – ME

CNPJ Nº: 09.409.843/0001-10 INSC. ESTADUAL: ISENTA

TELEFONE (046) 9116-5300
Rua Santos Dumont, 4766 - Olímpia Verdi
Chopinzinho – PR CEP 85.560-000



ATESTADO

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos a realização pelo Sr. Marcos Antonio de Gasperin da atividade exposta abaixo.

Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda
CNPJ: 76.995.232/0001-99
Inscrição Estadual nº: 312.00386-47
Endereço: Av. XV de novembro, 5384
Bairro: Cristo Rei
CEP: 85.560-000
Cidade: Chopinzinho-PR

Dados do Responsável Técnico

Nome: Marcos Antonio de Gasperin
Título Formação: Engenheiro Eletricista
Carteira: PR-25731/D

Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Razão Social: VERDI IMOVEIS E INCORP. URB. LTDA
CNPJ: 09.409.846/0001-10
Endereço: Rua Santos Dumont, 4766
CEP: 85.560-000
Cidade: Chopinzinho-PR

Dados da Obra/Serviço

ART(s) nº 20102456854
Objeto do contrato: Construção de rede no Loteamento Alfaville
Local de realização: Rua Coronel Santiago Dantas, S/N
Bairro: Cristo Rei
CEP: 85560-000
Cidade: Chopinzinho-PR
Período de realização: 15/06/2010 a 15/07/2010

Descrição das Atividades Desenvolvidas

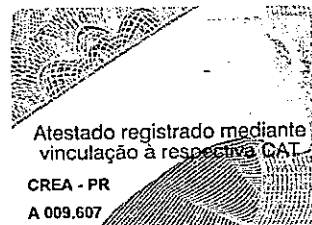
Projeto e Execução de obra de construção de rede de distribuição Urbana para fins de loteamento na 13,8KV com instalação de 2 transformadores de 45KVA

Chopinzinho, 08 de maio de 2013

VERDI IMOVEIS E INCORP. URB. LTDA
CNPJ: 09.409.843/0001-10

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 22/05/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Inss Delinda



VERDI IMÓVEIS E INCORPORAÇÕES URBANAS LTDA – ME

CNPJ Nº: 09.409.843/0001-10 INSC. ESTADUAL: ISENTA

TELEFONE (046) 9116-5300
Rua Santos Dumont, 4766 - Olímpia Verdi
Chopinzinho – PR CEP 85.560-000



ATESTADO

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos a realização pelo Sr. Marcos Antonio de Gasperin da atividade exposta abaixo.

Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda
CNPJ: 76.995.232/0001-99
Inscrição Estadual nº: 312.00386-47
Endereço: Av. XV de novembro, 5384
Bairro: Cristo Rei
CEP: 85.560-000
Cidade: Chopinzinho-PR

Dados do Responsável Técnico

Nome: Marcos Antonio de Gasperin
Título Formação: Engenheiro Eletricista
Carteira: PR-25731/D

Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Razão Social: VERDI IMOVEIS E INCORP. URB. LTDA
CNPJ: 09.409.843/0001-10
Endereço: Rua Santos Dumont, 4766
CEP: 85.560-000
Cidade: Chopinzinho-PR

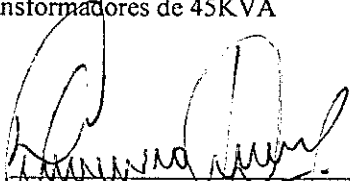
Dados da Obra/Serviço

ART(s) nº 20082683472
Objeto do contrato: Construção de rede no Loteamento Casarão 2
Local de realização: Loteamento Casarão 2 S/N
Bairro: Casarão
CEP: 85560-000
Cidade: Chopinzinho-PR
Período de realização: 09/09/2008 a 09/11/2008

Descrição das Atividades Desenvolvidas

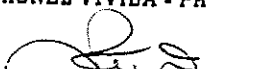
Projeto e Execução de obra de construção de rede de distribuição Urbana na 13,8KV com instalação de 35 postes e 2 transformadores de 45KVA

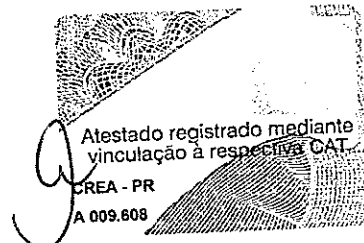
Chopinzinho, 08 de maio de 2013


VERDI IMOVEIS E INCORP. URB. LTDA
CNPJ: 09.409.843/0001-10

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 22/05/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Leandra F. de S.



LOTEAMENTO CENCI LTDA

CNPJ Nº: 13.423.562/0001-90 INSC. ESTADUAL: ISENTA

TELEFONE (046) 3242-1445

Av. XV de Novembro, 4490 – Sala 09 - Centro

Chopinzinho – PR CEP 85.560-000



ATESTADO

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos a realização pelo Sr. Marcos Antonio de Gasperin da atividade exposta abaixo.

Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda

CNPJ: 76.995.232/0001-99

Inscrição Estadual nº: 312.00386-47

Endereço: Av. XV de novembro, 5384

Bairro: Cristo Rei

CEP: 85.560-000

Cidade: Chopinzinho-PR

Dados do Responsável Técnico

Nome: Marcos Antonio de Gasperin

Título Formação: Engenheiro Eletricista

Carteira: PR-25731/D

Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Razão Social: Loteamento Cenci Ltda

CNPJ: 13.423.562/0001-90

Endereço: Av. XV de novembro, 4490

CEP: 85.560-000

Cidade: Chopinzinho-PR

Dados da Obra/Serviço

ART(s) nº 20120179999

Objeto do contrato: Construção de rede no Loteamento Jardins

Local de realização: Rua Santos Dumont, S/N

Bairro: Verdi

CEP: 85560-000

Cidade: Chopinzinho-PR

Período de realização: 17/01/2012 a 17/03/2012

Descrição das Atividades Desenvolvidas

Projeto e Execução de obra de construção de rede de distribuição Urbana para fins de loteamento.

Chopinzinho, 08 de maio de 2013

Loteamento Cenci Ltda
CNPJ: 13.423.562/0001-90
Hermes Cenci

CONTIEM O ORIGINAL
EM 02.10.2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ass. Deluiz Pereira

Atestado registrado mediante
vinculação à respectiva CAT

CREA - PR

A 009.609



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX
CONVITE Nº 04/2014

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação **Convite nº 04/2014 ATESTO** que nesta data, o Sr.(a) **GEDSON DALLA COSTA**, inscrito no CPF sob nº 828.739.929-72 e RG sob nº 5202971-6, tendo se apresentado na qualidade representante da empresa **COPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.232/0001-99, obteve ciência de todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações e condições dos locais, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

CORONEL VIVIDA, 21 DE OUTUBRO DE 2014


DOUGLAS CRISITAN STRAPAZZON
Assessor Administrativo
Prefeitura Municipal

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23



CERTIDÃO NEGATIVA ✓



Número: 201410201751497100024

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA ✓

CNPJ: 76.995.232/0001-99 ✓

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 20 de outubro de 2014. ✓

***** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT *****

Titular

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Gisseli Trentin
auxiliar juramentada





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 40

Data de emissão:	21/10/2014	Validade:	21/10/2014 ✓

DADOS GERAIS:

RAZÃO SOCIAL:	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CÓD: 31

ENDEREÇO:	AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº 584 Bairro: CRISTO REI

CIDADE:	CHOPINZINHO - PR, PAÍS: Brasil, CEP: 85560000

CNPJ:	76.995.232/0001-99	Inscr. Estadual:	31200386-47	Inscr. Municipal:	109193

SÓCIO ADMINISTRADOR	JAIR ANTONIO COLLA CPF: 337.726.739-53 e RG: 1.223.223

RAMO DE ATIVIDADE:

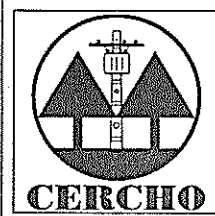
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PRINCIPALMENTE AOS SEUS ASSOCIADOS, E DO ESTÍMULO À PRÁTICA DE NOVAS ATIVIDADES RURAIS, MEDIANTE O EMPREGO DE MODERNOS PROCESSOS TECNOLÓGICOS E DE RACIONALIZAÇÃO DESSAS ATIVIDADES.

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição Do Documento	Numero do documento	Data Emissão	Data Validade
Alvará De Licença			
Certidão De Regularidade Do FGTS (CFRP)			
Certidão Negativa I.N.S.S			
Certidão Negativa Da União			
Certidão Negativa Estadual			
Certidão Negativa Municipal			
Certidão Simplificada - Junta Comercial			
Contrato Social E Alterações Ou Consolidada			
Prova De Inscrição No CNPJ			
Último Balanço Patrimonial Da Empresa			

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

CORONEL VIVIDA, 21 de outubro de 2014, às 14hrs e 27 min.
Ines Delmira Poletto



Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.

CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47

REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR Nº 143 de 03/11/75

Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho - PR



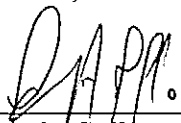
CONVITE Nº 04/2014

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de CONVITE N.º 04/2014, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 09 de junho de 1.993, e subseqüentes alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Chopinzinho, 21 de outubro de 2014.



Jair Antonio Colla
Diretor/Presidente
CPF: 334.726.739-53









1. Documentação para comprovação da habilitação jurídica

- 1.1 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte _____ 1
- 1.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ _____ 2
- 1.3 Contrato social em vigor, com todas as suas alterações _____ 3
- 1.4 Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor _____ 4
- 1.5 Certidão Simplificada da Junta Comercial _____ 5

2. Documentação para comprovação da regularidade fiscal

- 2.1 Certidão Negativa Relativa a Tributos Federais _____ 6
- 2.2 Certidão Negativa Relativa a Tributos Estaduais _____ 7
- 2.3 Certidão Negativa Relativa a Tributos Municipais _____ 8
- 2.4 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social _____ 9
- 2.5 Prova de regularidade junto ao FGTS _____ 10

3. Regularidade Trabalhista

- 3.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho _____ 11

4. Comprovação da Qualificação Técnica

- 4.1 Certidão de Registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA _____ 12
- 4.2 Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA _____ 13
- 4.3 Atestado de Capacidade Técnica _____ 14
- 4.4 Atestado de Visita Técnica _____ 15

5. Comprovação da qualificação econômico – financeira

- 5.1 Certidão Negativa de falência ou concordata _____ 16



ENERG

COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Comércio varejista de materiais elétricos, projetos e execução na área de engenharia elétrica.

FONES/FAX: (46) 3232-1871 e 3232-1711

CONVITE Nº 04/2014

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ / ME Nº 80.172.091/0001-81, sediada a Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78, centro. Declaro sob as penas da lei, para todos dos fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Carta Convite, que estou sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 20 de outubro de 2014.

Paulo Roberto da Silva

CPF: 371.632.729-87

RG: 1.792.059-6



Receita Federal



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
80.172.091/0001-81
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/06/1987

NOME EMPRESARIAL
ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PAULITEL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R BRIGADEIRO ROCHA LOURES

NÚMERO
78
COMPLEMENTO
SALA

CEP
85.550-000
BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CORONEL VIVIDA

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/06/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 17/10/2014 às 14:16:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

ENERG-COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CONTRATO SOCIAL



PAULO ROBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78, 1º andar, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil nº 1.792.059, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e ROSALINA VERONICA MARCON DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Coronel Fabrício, s/n, do comércio, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 3.426.408-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, resolvem por este instrumento particular, constituírem uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e 4.726 de 13 de julho de 1965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

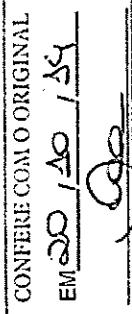
CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de ENERG-COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, tendo sua sede e foro à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78, em Coronel Vivida, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por fim o objeto mercantil de comércio varejista de ferragens, produtos metalurgicos, materiais de construção, materiais elétricos, prestação de serviços de projetos e execuções na área de engenharia elétrica.

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 15 de junho de 1.987

CLAUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato no valor de Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas de valor nominal de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

A) - PAULO ROBERTO DA SILVA, subscreve 180.000 (cento e oitenta mil) quotas de valor nominal de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, num valor total de Cz\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzados), integralizados neste ato da seguinte forma



ENERG-COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL



1º) - Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), integralizados neste ato em moeda corrente nacional.

2º) - Cz\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzados), a integralizar em moeda corrente nacional, parceladamente em até 180' (cento e oitenta) dias, a partir desta data.

B) - ROSALINA VERONICA MARCON DA SILVA, subscreve 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, num valor total de Cz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados), integralizados neste ato em moeda corrente nacional.

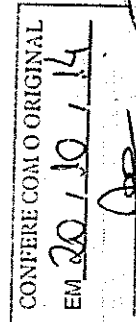
CLAUSULA QUINTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem ' em alterações contratuais, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social, consoante a ' faculdade deferida pelo artigo 62, § 2º do Decreto nº 57.651 de 19 de janeiro de 1966.

CLAUSULA SXETA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não ' poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição na proporção das ' quotas que possuírem na sociedade.

CLAUSULA SETIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas, de verá notificar por escrito à sociedade, descriminando-lhes o valor, prazo e forma de pagamento para que esta, através dos sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá ser feito dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA OITAVA: A sociedade será administrada por um ou mais ' sócios gerentes, a quem compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

CLAUSULA NONA: Pelos serviços prestados à sociedade, perceberá o sócio, o título de pró-labore, a quantia fixada em comum acor



CONTRATO SOCIAL



do, até os limites de dedução prevista na legislação do imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA: Fica investido na função de gerente da sociedade o sr. PAULO ROBERTO DA SILVA, o qual fica dispensado da prestação de caução.

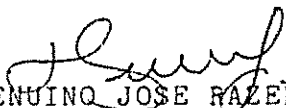
CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o BALANÇO GERAL da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à suas quotas de capital, podendo em - tretanto os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: "Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis."

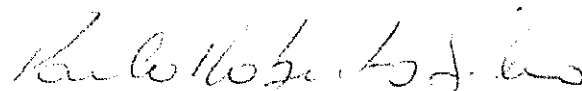
E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato social, em tres vias de / igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas suas conhecidas, obrigando-se as partes a cumprirem o exposto, tanto por si, como por seus herdeiros legais.

Coronel Vivida, 02 de junho de 1987.

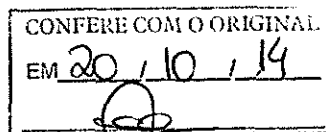
TESTEMUNHAS:


GENUINO JOSE RAZERA


ARRONI MOZENA


PAULO ROBERTO DA SILVA


ROSALINA VERONICA MARCON DA SILVA



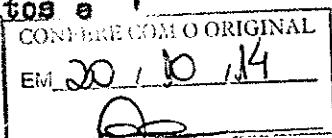


ENERG-COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
000/MP 80 172 091/0001-81

PAULO ROBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78, 1º andar, do comércio, portador do CPF nº 371 632 729 - 87 e Cédula de Identidade Civil RG nº 1 792 059, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e ROSALINA VERONICA MARCON DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78, 1º andar, do comércio, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3 426 408 - 2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, com sede em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78, com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 4120188209-8, por despacho em sessão de 09 de junho de 1987, vem pela primeira vez alterar seu contrato social primitivo, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de Cz\$200.000,00 (duzentos mil cruzados), fica elevado para Cz\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzados), assim distribuído:

A) PAULO ROBERTO DA SILVA, eleva seu capital, que de Cz\$180.000,00 (cento e oitenta mil cruzados), para Cz\$2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil cruzados), sendo:





A.1) Cz\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzados), integralizados neste ato em moeda corrente nacional.

A.2) Cz\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzados), que deverão ser integralizados dentro de um prazo de 120 (cento e vinte) dias, em moeda corrente nacional.

B) ROSALINA VERONICA MARCON DA SILVA, eleva seu capital, que de Cz\$20.000,00 (vinte mil cruzados) para Cz\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados) sendo:

B.1) Cz\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados), integralizados neste ato em moeda corrente nacional.

B.2) Cz\$100.000,00 (cem mil cruzados) que deverão ser integralizados dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo, não modificadas por esta alteração contratual.

E, por assim estarem justos e contratados datam, lavram e assinam a presente alteração contratual, em tres vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumpri-la em todos os seus termos, por si e seus herdeiros, assinando também duas testemunhas suas conhecidas.

Coronel Vivida, 23 de dezembro de 1988.-

TESTEMUNHAS:

DIRCEU SEQUEIRA

ADENILTON COLFANI

PAULO ROBERTO DA SILVA

Rosalina V. Marcon da Silva
ROSALINA V MARCON DA SILVA

DEMONSTRATIVO DO USO DA FIRMA:

ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

PAULO ROBERTO DA SILVA

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 20/10/88



ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

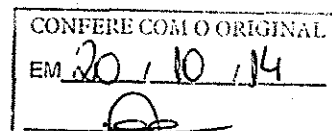
CGC-MF - 80.172.091/0001-81

PAULO ROBERTO DA SILVA, Brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78 - 1o. Andar, portador do CPF no.371.632.729-87 e cédula de identidade civil RG no.1.792.059 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e, ROSALINA VERONICA MARCON DA SILVA, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada em Coronel Vivida, Estado do Paraná à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78 1o. andar, portadora da cédula de identidade civil RG no.3.426.408-2 expedida pelo instituto de identificação do Paraná, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, com sede em Coronel Vivida, Estado do Paraná à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78, com seu contrato social primitivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob. no.41201882098 e posterior alteração sob no.423103, em sessão de 09 de junho de 1987 e 10 de março de 1989, respectivamente, vem pela segunda vez alterar o seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de Cz\$.2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzados) passa a ser lido e convertido na forma da nova moeda corrente Cr\$. 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros).

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de Cr\$. 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) fica elevado para Cr\$. 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) cujo aumento no valor de Cr\$. 547.500,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e quinhentos cruzeiros) se dá com reserva de capital apurado no período de julho de 1987 à dezembro de 1990, ficando assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
PAULO ROBERTO DA SILVA	495.000	495.000,00
ROSALINA VERONICA MARCON DA SILVA	55.000	55.000,00
T O T A L	550.000	550.000,00





ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CGC-MF No. 80.172.091/0001-81

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto o ramo de atividade o COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE ENGENHARIA ELÉTRICA E O COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS.

CLÁUSULA QUARTA : Ingressa na sociedade a Sra. NILVA BRANCALIONE DA SILVA, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada em Coronel Vivida, Estado do Paraná à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78 - 1o. andar, portadora da Cédula de Identidade civil RG sob no. 3.298.596.3 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF no. 524.894.189-04.

CLÁUSULA QUINTA: Retira-se da sociedade a sócia ROSALINA VERONICA MARCON DA SILVA que possui na sociedade 55.000 (cincoenta e cinco mil) quotas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, num total de Cr\$ 55.000,00 (cincoenta e cinco mil cruzeiros), as quais vende e transfere à sócia ingressante, valor pago em moeda corrente nacional, ficando assim a nova distribuição de capital entre os sócios:

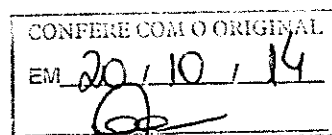
SÓCIO	QUOTAS	VALOR
PAULO ROBERTO DA SILVA	495.000	495.000,00
NILVA BRANCALIONE DA SILVA	55.000	55.000,00
	-----	-----
T O T A L	550.000	550.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A sócia alienante ROSALINA VERONICA MARCON DA SILVA, dá plena geral e irrevogável quitação de sua participação na sociedade, nada mais tendo a reclamar a qualquer tempo, nem por si, nem por seus herdeiros legais.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sócia ingressante declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA OITAVA: A sócia adquiriente declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando subrogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo e posterior alteração, não modificadas por este instrumento.





ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CGC-MF No. 80. 172.091/0001-81

E, por assim, estarem justos e contratados, assinam a presente alteração de contrato social em três vias de igual teor, forma e impresso por processamento eletrônico de dados, juntamente com duas testemunhas conhecidas suas, obrigando-se as partes a cumprirem o exposto, tanto por si, como por seus herdeiros legais.

Coronel Vivida, 18 de fevereiro de 1991

Paulo Roberto da Silva
PAULO ROBERTO DA SILVA

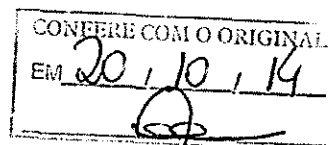
Rosalina Veronica Marcon da Silva
ROSALINA VERONICA MARCON DA SILVA

Nilva Brancalione da Silva
NILVA BRANCALIONE DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Ademir Polpani
ADEMIR POLPANI

Leo Antonio PIANO
LEO ANTONIO PIANO





ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

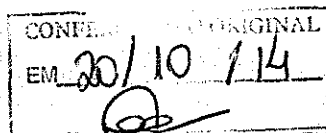
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CGC MF - 80.172.091/0001-81

PAULO ROBERTO DA SILVA, brasileiro, casado do comércio, residente e domiciliado à rua Brigadeiro Rocha Loures, 78 - 10. andar, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, portador do CPF. 371.632.729-87 e cédula de identidade civil R.G. No. 1.792.059 expedida pelo instituto de identificação do Paraná e NILVA BRANCALIONE DA SILVA, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada à rua Brigadeiro Rocha Loures, 78 - 10. andar, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade civil R.G. No. 3.298.596-3 expedida pelo instituto de identificação do Paraná e CPF. 524.894.189-04, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, com sede em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à rua Brigadeiro Rocha Loures, 78 com seu contrato social primitivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob No. 41201882098 em sessão de 09 de Junho de 1.987, e 1a. alteração sob No. 423103 em sessão de 10 de Março de 1.989, e segunda alteração sob no. 482614 em sessão de 19 de Março de 1991, resolvem pela terceira vez alterar o contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de Cr\$. 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), fica elevado para Cr\$. 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), divididos em 30.000.000 (trinta milhões) de quotas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), cada uma, cujo aumento de Cr\$. 29.450.000,00 (vinte e nove milhões quatrocentos cinquenta mil cruzeiros), é feito da seguinte forma:

A) PAULO ROBERTO DA SILVA, que possui na sociedade, 495.000 (quatrocentos e noventa e cinco mil) quotas, de Cr\$. 1,00 (um cruzeiro) cada perfazendo um total de Cr\$. 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil cruzeiros), eleva seu capital para Cr\$. 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de cruzeiros), cujo aumento de Cr\$. 26.505.000,00 (vinte e seis milhões quinhentos e cinco mil cruzeiros), é feito da seguinte forma: Cr\$. 2.360.250,00 (dois milhões trezentos sessenta mil duzentos e cinquenta





ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CGC MF - 80.172.091/0001-81

cruzeiros), com o uso de reservas da correção monetária do capital social do período de Janeiro de 1.991 à Dezembro de 1.991 e, Cr\$. 24.144.750,00 (Vinte quatro milhões cento e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), com a entrega de uma camioneta /pick-up D10 ano de fabricação 1.984, modelo 1.984 à diesel na cor Branca placa AVC-7358, chassi No.9BGS244NNEC017462, marca GM/CHEVROLET D10, a qual fará parte do ativo imobilizado da empresa.

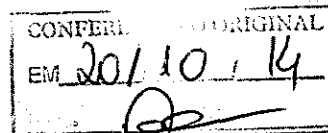
B) NILVA BRANCALIONE DA SILVA, que possui na sociedade 55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas de Cr\$.1,00 (um cruzeiro) cada uma, perfazendo um total de Cr\$. 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros), eleva seu capital para Cr\$.3.000.000,00 (tres milhões de cruzeiros), cujo aumento de Cr\$.2.945.000,00 (dois milhões noventa e quatro e cinco mil cruzeiros), é feito da seguinte forma: Cr\$.262.250,00 (duzentos sessenta e dois mil duzentos cinquenta cruzeiros), com o uso de reservas da correção monetária do capital social, do período de Janeiro de 1.991 à Dezembro de 1.991, e Cr\$.2.682.750,00 (Dois milhões seiscentos oitenta e dois mil setecentos e cinquenta cruzeiros) em moeda nacional, integralizados neste ato.

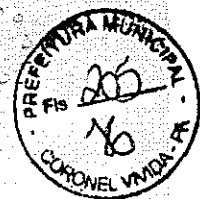
CLAUSULA SEGUNDA: o capital social no valor de Cr\$. 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), dividido em 30.000.000 de quotas no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, fica assim distribuido entre os socios:

SOCIO	QUOTAS	CAPITAL
PAULO ROBERTO DA SILVA	27.000.000	27.000.000,00
NILVA BRANCALIONE DA SILVA	3.000.000	3.000.000,00
TOTAIS	30.000.000	30.000.000,00

CLAUSULA TERCEIRA:: permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações, não modificadas por este instrumento.

E, por assim, estarem justos e contratados, assinam a presente alteração de contrato social em três vias de igual teor e forma, impresso por processamento eletrônico de dados, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se as partes a





ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CGC MF - 80.172.091/0001-81

cumprirém o exposto, tanto por si, como por seus herdeiros legais.

Coronel Vivida, Pr. 15 de Junho de 1.992

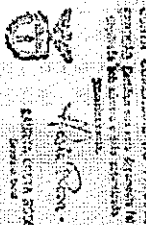
Paulo Roberto da Silva
PAULO ROBERTO DA SILVA

Nilva Brancalion da Silva
NILVA BRANCALIONE DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Antonio Piano
ATO ANTONIO PIANO

Loreni Schaedler
LORENI SCHAEGLER



22 JUL 1992

CONTINHA COM O ORIGINAL

EM 20/10/14



CONFERE COM ORIGINAL
EM 20/10/14

JUCEPAR 000422932 41201882098 20JUL92

ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS
LTDA

	PREVISTO	RECOLHIDO
JUNTA	66000.00	66000.00



ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CGC MF - 80.172.091/0001-81

PAULO ROBERTO DA SILVA, brasileiro, casado do comércio, residente e domiciliado à rua Brigadeiro Rocha Loures, 78 - 10. andar, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, portador do CPF. 371.632.729-87 e cédula de identidade civil R.G. No. 1.792.059 expedida pelo instituto de identificação do Paraná e NILVA BRANCALIONE DA SILVA, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada à rua Brigadeiro Rocha Loures, 78 10. andar, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade civil R.G. No. 3.298.596-3 expedida pelo instituto de identificação do Paraná e CPF. 524.894.189-04, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, com sede em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à rua Brigadeiro Rocha Loures, 78 com seu contrato social primitivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob No. 41201882098 em sessão de 09 de Junho de 1.987, e 1a. alteração sob No. 423103 em sessão de 10 de Março de 1.989, e segunda alteração sob no. 482614 em sessão de 19 de março de 1991, e terceira alteração sob No. 524572 em sessão de 22 de julho de 1992, resolvem pela quarta vez alterar o contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

Nilva Brancalione Silva
D.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter como ramo de atividades o comércio varejista de ferragens, produtos metalúrgicos, materiais de construção, materiais elétricos, comércio varejista de lubrificantes, graxas e filtros, e prestação de serviços e execuções na área de engenharia elétrica (modalidade eletro técnica).

CLÁUSULA SEGUNDA: permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações, não modificadas por este instrumento.

CONFERE COM O ORIG.
EM 20.10.14
[Signature]

1
[Signature]
7
[Signature]
[Signature]



ENFERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CGC MF - 80.172.091/0001-81

E, por assim, estarem justos e contratados, assinam a presente alteração de contrato social em três vias de igual teor e forma, impresso por processamento eletrônico de dados, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se as partes a cumprirem o exposto, tanto por si, como por seus herdeiros legais

Coronel Vivida, Pr. 07 de outubro de 1992

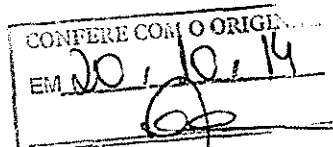
Paulo Roberto da Silva
PAULO ROBERTO DA SILVA

Nilva Brancalione da Silva
NILVA BRANCALIONE DA SILVA

TESTEMUNHAS:

ITO ANTONIO PIANO
ITO ANTONIO PIANO

LORENI SCHAEGLER
LORENI SCHAEGLER



[Signature]

[Signatures]



CIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CGC Nº 80.172.091/0001-81

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULO ROBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78, 1º andar, município de Coronel Vivida Pr., portador do CPF nº 371.632.729-87 e Carteira de Identidade Civil RG nº 1.792.059 do Instituto de Identificação do Paraná e NILVA BRANCALIONE DA SILVA, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78, 1º andar, município de Coronel Vivida Pr., portadora do CPF nº 524.894.189-04 e Carteira de Identidade Civil RG nº 3.298.596-3 do Instituto de Identificação do Paraná, sócios componentes da sociedade que gira sob a Denominação Social de ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, com sede em Coronel Vivida, Pr., à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78, com seu Contrato Social primitivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41201882098 em sessão de 09 de junho de 1987 e última alteração contratual sob nº 533359 de 09 de novembro de 1992, resolvem novamente alterar seu Contrato Social e posteriores alterações, pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: O Capital Social no valor de Cr\$ 30.000.000,00, divididos em 30.000.00 de quotas no valor de Cr\$ 1,00 cada uma, distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	%	Cr\$
PAULO ROBERTO DA SILVA	27.000.000	90,0	27.000.000,00
NILVA BRANCALIONE DA SILVA	<u>3.000.000</u>	<u>10,0</u>	<u>3.000.000,00</u>
TOTAL	30.000.000	100,0	30.000.000,00

SEGUNDA: O Capital Social no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros) dividido em 30.000.000 cotas de Cr\$ 1,00 cada, a partir desta data, por força da Lei nº 8.697 de 27.08.93, passa a ser de CR\$=30.000,00 (Trinta mil cruzeiros reais), divididos em 30.000 cotas de CR\$ 1,00 cada, e a partir desta data, por força da Lei nº 8.880/94, passa a ser de R\$ 12,00 (Onze reais), divididos em 12 cotas de R\$ 1,00 cada.

TERCEIRA: Neste ato o Capital Social fica elevado para R\$ 62.560,00 (Sessenta e dois mil quinhentos e sessenta reais), divididos em 62.560 cotas de R\$ 1,00 cada, cujo aumento de R\$ 62.548,00 é feito da seguinte forma:

- R\$ 14.548,00 é feito com a utilização da conta Reserva de Correção monetária do Capital Social.
- R\$ 48.000,00 com a utilização da conta Lucros Acumulados conforme Balanço em 31.12.95

QUARTA: O sócio PAULO ROBERTO DA SILVA, que possui na sociedade 11,00 cotas de R\$ 1,00 cada, eleva o seu capital social para R\$ 56.304,00 cujo aumento é feito da seguinte forma:

COPIAR COM O ORIGINAL
EM 20/10/14

ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CGC Nº 80.172.091/0001-81



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

a) R\$ 13.093,00 é feito com utilização da conta Reserva de Correção Monetária do Capital Social.

b) R\$ 43.200,00 com a utilização da conta Lucros Acumulados conforme Balanço em 31.12.95

A sócia NILVA BRANCALIONE DA SILVA, que possui na sociedade 1 cota de R\$ 1,00 cada, eleva o seu capital social para R\$ 6.256,00, cujo aumento é feito da seguinte forma:

R\$ 1.455,00 é feito com utilização da conta Reserva de Correção Monetária do Capital Social.

b) 4.800,00 com a utilização da conta Lucros Acumulados conforme Balanço em 31.12.95.

QUINTA: RESUMO DO CAPITAL: O Capital Social, no Valor de R\$ 82.560,00, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	%	R\$
PAULO ROBERTO DA SILVA	56.304	90,0	56.304,00
NILVA BRANCALIONE DA SILVA	6.256	10,0	6.256,00
TOTAL	62.560	100,0	62.560,00

SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e posteriores alterações, não modificadas por este instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida Pr., 15 de Junho de 1996.

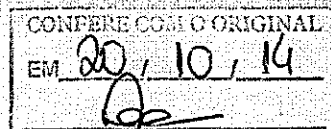
TESTEMUNHAS

JOSÉ CARLOS LESSI
RG nº 4.141.801-6 IIP/PR

PAULO ROBERTO DA SILVA

IRACEMA R. R. POLI
RG nº 3.844.784-0 IIP/PR

NILVA BRANCALIONE DA SILVA





Junta Comercial do Paraná

Pato Branco

Arquivado n.º 96/1068296-7

per decisão singular em regime sumário

em 20 JUN 1996

Ronaldo Siguelin Cardoso - RG. 1141152-PR.

P/ Secretário Geral

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 20 JUN 14



ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ N.º 80.172.091/0001-81

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULO ROBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Coronel Vivida - Pr., na Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78, 1º andar, portador do CPF nº 371.632.729-87 e Carteira de Identidade Civil RG nº 1.792.059, expedida pelo Instituto de Identificação Estado do Paraná e NILVA BRANCALIONE DA SILVA, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada em Coronel Vivida - PR., na Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78, 1º andar, portadora do CPF Nº 524.894.189-04 e Carteira de Identidade Civil RG Nº 3.298.596-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, estabelecida na Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78, centro, em Coronel Vivida -PR., com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41201882098, pôr despacho em sessão de 09 de Junho de 1987 e ultima Alteração Contratual arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 96/106296-7, pôr despacho em sessão de 20 de junho de 1996, resolvem novamente alterar o seu Contrato Social e posteriores Alterações, pelas cláusulas e condições seguintes :

PRIMEIRA: A atividade econômica que é de COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA (MODALIDADE ELETRO TÉCNICA), a partir desta data passa a ser de COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA (MODALIDADE ELETRO TÉCNICA), LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA PROFISSIONAIS E OU EMPRESAS DO SISTEMA CONFEA/CREA'S.

SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Os sócios declaram para efeito de enquadramento como empresa de pequeno porte e que o volume de sua receita bruta anual não excedeu, no ano anterior, o limite fixado no Inciso II, Art. n.º 2º, da Lei Federal n.º 9.841 de 05/10/99, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º desta Lei.

TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social e posterior alteração não modificada pôr este instrumento.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 20/10/14

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 07 de junho de 2.000

TESTEMUNHAS:

JOSE CARLOS LESSI
RG 4.141.901-8 II/PR

MARIZEIA REGUELIN LESSI
RG 4.213.125-3 II/PR

PAULO ROBERTO DA SILVA

NILVA BRANCALIONE DA SILVA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2000
SOB O NÚMERO
00 1 360035

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2000
SOB O NÚMERO
00 1 360043

Protocolo: 00/136003-5

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 00/136004-3

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

CNPJ N.º 80.172.091/0001-81

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULO ROBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR., na Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78, 1º andar, portador do CPF nº 371.632.729-87 e Carteira de Identidade Civil RG nº 1.792.059, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e NILVA BRANCALIONE DA SILVA, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada em Coronel Vivida - PR., na Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78, 1º andar, portadora do CPF Nº 524.894.189-04 e Carteira de Identidade Civil RG N º 3.298.596-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, estabelecida na Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78, centro, em Coronel Vivida -PR., com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41201882098, pôr despacho em sessão de 09 de Junho de 1987 e ultima Alteração Contratual arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 00/136004-3, pôr despacho em sessão de 21 de junho de 2.000, resolvem novamente alterar o seu Contrato Social e posteriores Alterações, pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: RESUMO DO CAPITAL: O Capital Social no valor de R\$ 62.560,00 (Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta Reais), totalmente integralizado e assim distribuído entre os sócios:

<u>Sócios</u>	<u>Valor (R\$)</u>	<u>Quotas</u>	<u>%</u>
PAULO ROBERTO DA SILVA	56.304,00	56.304	90,00
NILVA BRANCALIONE DA SILVA	6.256,00	6.256	10,00
TOTAL	62.560,00	62.560	100,00

SEGUNDA: Fica neste ato elevado o Capital Social para R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), dividido em 120.000 cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cujo aumento de R\$ 57.440,00 (Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais) é feito com a utilização da Conta Lucros Acumulados.

TERCEIRA: O sócio PAULO ROBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR., na Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78, 1º andar, portador do CPF nº 371.632.729-87 e Carteira de Identidade Civil RG nº 1.792.059, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, sendo possuidor de 56.304 cotas de Capital no valor total de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, eleva seu capital para R\$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais), dividido em 108.000 cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada

CONFERE COM O

EM 20/10/14

ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP.
CNPJ N.º 80.172.091/0001-81
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SECRETARIA
DO PARANÁ



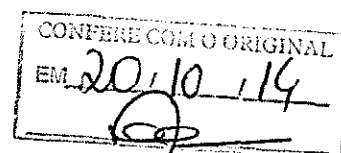
uma, cujo aumento de R\$ 51.696,00 (Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais) é feito com a utilização da Conta Lucros Acumulados e NILVA BRANCALIONE DA SILVA, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada em Coronel Vivida - PR., na Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78, 1º andar, portadora do CPF N° 524.894.189-04 e Carteira de Identidade Civil RG N° 3.298.596-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, sendo possuidora de 6.256 cotas de Capital no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, eleva seu capital para R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), dividido em 12.000 cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cujo aumento de R\$ 5.744,00 (Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais) é feito com a utilização da Conta Lucros Acumulados.

QUARTA: RESUMO DO CAPITAL: O Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), dividido em 120.000 cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

<u>Sócios</u>	<u>Valor (R\$)</u>	<u>Quotas</u>	<u>%</u>
PAULO ROBERTO DA SILVA	108.000,00	108.000	90,00
NILVA BRANCALIONE DA SILVA	12.000,00	12.000	10,00
TOTAL	120.000,00	120.000	100,00

Responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social.

QUINTA: A atividade econômica que é de COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA (MODALIDADE ELETRO TÉCNICA, E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA PROFISSIONAIS E OU EMPRESAS DO SISTEMA CONFEA/CREA'S), a partir desta data passa a ser de COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA (MODALIDADE ELETRO TÉCNICA), E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA PROFISSIONAIS E OU EMPRESAS DO SISTEMA CONFEA/CREA'S).



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

MUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP.

CNPJ N.º 80.172.091/0001-81

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social e posteriores alterações não modificada pôr este instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 13 de dezembro de 2.001.

TESTEMUNHAS:

JOSÉ CARLOS LESSI
RG 4.141.901-6 II/PR

PAULO ROBERTO DA SILVA.

MARIZE A. REGUELIN LESSI
RG 4.213.125-3 II/PR.

NILVA BRANCALIONE DA SILVA.

DOCUMENTO ELABORADO POR:

SR. JOSÉ CARLOS LESSI
CRC/PR N.º 053858/O-4.

MUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



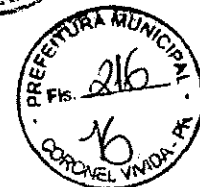
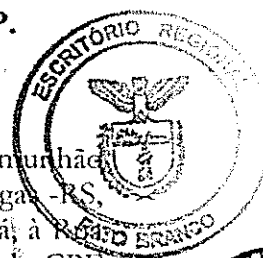
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/01/2002
SOB O NÚMERO:
20 0 1316414 7

Protocolo: 01/316414-7

TUFIRAME
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 00/10/14

**ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP.
CNPJ/MF Nº 80.172.091/0001-81
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



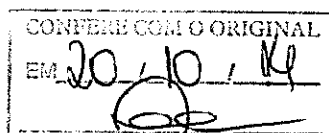
PAULO ROBERTO DA SILVA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 04 de abril de 1960, natural de Getulio Vargas -RS, empresário, residente e domiciliada em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78, 1º andar, centro, CEP 85.550.000, portador do CPF nº 371.632.729-87 e Carteira de Identidade Civil RG nº 1.792.059, expedida pelo Instituto de Identificação Estado do Paraná e NILVA BRANCALIONE DA SILVA, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 05 de junho de 1966, natural de Coronel Vivida-PR, empresária, residente e domiciliada em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78, 1º andar, centro, CEP 85.550.000, portadora do CPF Nº 524.894.189-04 e Carteira de Identidade Civil RG N º 3.298.596-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- EPP, com sede à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78, centro, CEP 85.550.000, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n.º 41201882098, por despacho em sessão de 09 de junho de 2.000 e ultimo arquivamento Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 01/316414-7, por despacho em sessão de 22 de janeiro de 2.002, e inscrita no CNPJ sob nº 80.172.091/0001-81, resolvem alterar o seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: RESUMO DO CAPITAL: O Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, esta assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
PAULO ROBERTO DA SILVA	108.000	90,00	108.000,00
NILVA BRANCALIONE DA SILVA	<u>12.000</u>	<u>10,00</u>	<u>12.000,00</u>
TOTAL	120.000	100,00	120.000,00

SEGUNDA: O capital social que é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado, a partir desta data passa a ser de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), cujo aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) é feito com a utilização da conta Lucros Acumulados existentes na contabilidade existente na contabilidade em 31/12/2002.

TERCEIRA: O sócio PAULO ROBERTO DA SILVA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 04 de abril de 1960, natural de Getulio Vargas -RS, empresário, residente e domiciliada em Coronel Vivida,



[Handwritten signatures and initials]

ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP.
CNPJ/MF Nº 80.172.091/0001-81
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

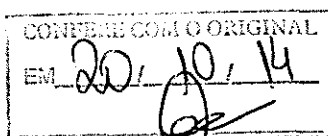
Estado do Paraná, à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78, 1º andar, centro, CEP 85.550.000, portador do CPF nº 371.632.729-87 e Carteira de Identidade Civil RG nº 1.792.059, expedida pelo Instituto de Identificação Estado do Paraná, possuidor de 108.000 (cento e oito mil) cotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real), eleva seu capital para R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), cujo aumento de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) é feito neste ato com a utilização da conta Lucros Acumulados existentes na contabilidade em 31/12/2002.

QUARTA: A sócia NILVA BRANCALIONE DA SILVA, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 05 de junho de 1966, natural de Coronel Vivida-PR, empresária, residente e domiciliada em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78, 1º andar, centro, CEP 85.550.000, portadora do CPF Nº 524.894.189-04 e Carteira de Identidade Civil RG N º 3.298.596-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, possuidora de 12.000 (doze mil) cotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma eleva seu capital para R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), cujo aumento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) é feito neste ato com a utilização da conta Lucros Acumulados existentes na contabilidade em 31/12/2002.

QUINTA: RESUMO DO CAPITAL: O Capital Social no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), dividido em 220.000 (duzentas e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, esta assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
PAULO ROBERTO DA SILVA	198.0000	90,00	198.000,00
NILVA BRANCALIONE DA SILVA	<u>22.000</u>	<u>10,00</u>	<u>22.000,00</u>
TOTAL	220.000	100,00	220.000,00

SEXTA: A atividade econômica da empresa que é Comércio varejista de ferragens, produtos metalúrgicos, materiais de construção, materiais elétricos e prestação de serviços na área de engenharia elétrica (modalidade eletro técnica), e locação de máquinas e equipamentos, fornecimento de mão-de-obra para profissionais e ou empresas do sistema (Confea/Crea's) a partir desta data passa a ser COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS, PRODUTOS METALURGICOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELETRICOS, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA (MODALIDADE ELETRO TÉCNICA), E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA PROFISSIONAIS E OU EMPRESAS DO SISTEMA (CONFEA/CREA'S).



ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP.
CNPJ/MF Nº 80.172.091/0001-81
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Mediante a alteração havida, resolvem os sócios "CONSOLIDAR" o contrato social conforme segue:

PRIMEIRA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, as sócias resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

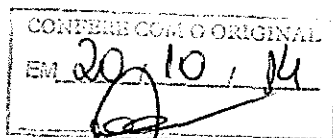
SEGUNDA: NOME EMPRESARIAL: ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP. SEDE FORO: Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78, Centro, CEP: 85.550-000. Coronel Vivida, Estado do Paraná. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 15/06/1987. ATIVIDADE ECONÔMICA: COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA (MODALIDADE ELETRO TÉCNICA), E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA PROFISSIONAIS E OU EMPRESAS DO SISTEMA (CONFEA/CREA'S).

TERCEIRA: RESUMO DO CAPITAL: O Capital Social no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), dividido em 220.000 (duzentas e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, esta assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
PAULO ROBERTO DA SILVA	198.000	90,00	198.000,00
NILVA BRANCALIONE DA SILVA	<u>22.000</u>	<u>10,00</u>	<u>22.000,00</u>
TOTAL	220.000	100,00	220.000,00

QUARTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, porém, todas responderão solidariamente pela integralização do Capital Social.

QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



[Handwritten signatures and initials]

ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP.
CNPJ/MF Nº 80.172.091/0001-81
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SEXTA: A administração da sociedade caberá para o sócio PAULO ROBERTO DA SILVA, com poderes e atribuições para praticar isoladamente representação da sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados ou ainda os lucros poderão ser mantidos em conta de reserva na sociedade.

OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

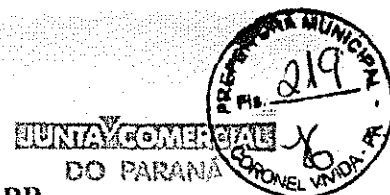
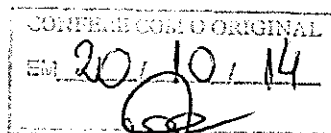
NONA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

DÉCIMA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

DÉCIMA-PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA-SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA-TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: O Administrador declara que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia



[Handwritten signatures and initials]

ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP.
CNPJ/MF Nº 80.172.091/0001-81
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA-QUARTA: Fica por este instrumento suprimida as cláusulas- nona e cláusula-décima do Contrato Social.

DÉCIMA-QUINTA: REGÊNCIA SUPLETIVA, nos casos em que este instrumento for omissivo, o mesmo será disciplinado pelas normas de sociedades anônimas, conforme Lei nº 6.404/76.

DÉCIMA-SEXTA: Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

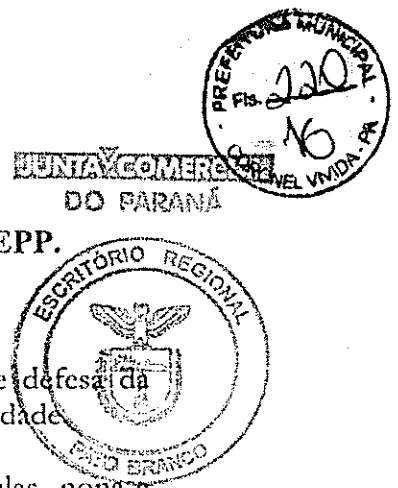
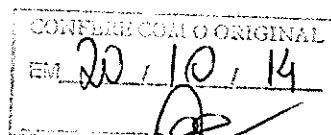
DÉCIMA-SÉTIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA-OITAVA: As partes elegem o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

DÉCIMA-NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social e posteriores alterações não modificadas por este instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida – PR., 18 de novembro de 2003.

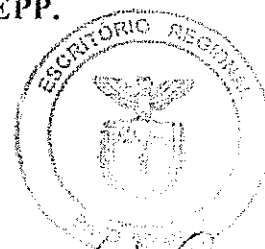


Handwritten signatures and initials.



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP.
CNPJ/MF Nº 80.172.091/0001-81
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



TESTEMUNHAS:

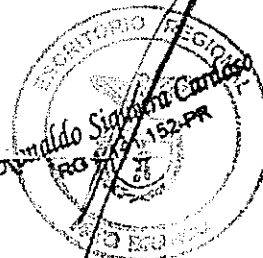
JOSE CARLOS LESSI
RG Nº 4.141.901-6 II/PR

Paulo Roberto da Silva
PAULO ROBERTO DA SILVA.

MARIZEA REGUELIN LESSI
RG Nº 4.213.125-3 II/PR

NILVA BRANCALIONE DA SILVA.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/11/2003
SOB NÚMERO: 20033799733
Protocolo: 03/379973-3

Empresa: 41 2 0185209 8
ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS
ELÉTRICOS LTDA EPP

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

CONFEREI COM O ORIGINAL
EM 20.10.14

ENERG
COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Comércio varejista de materiais elétricos, projetos
e execução na área de engenharia elétrica.

FONES/FAX: (46) 3232-1871 e 3232-1711



CONVITE Nº 04/2014

**DECLARAÇÃO DE FATOS DE IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no CONVITE Nº 04/2014, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida - Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 20 de outubro de 2014.

Paulo Roberto da Silva

CPE: 371.632.729-87

RG: 1.792.059-6



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0188209-8	CNPJ 80.172.091/0001-81	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/06/1987	Data de Início de Atividade 15/06/1997
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, 78, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS, PRODUTOS METALURGICOS, MATERIAIS DE CONSTRUCAO, MATERIAIS ELETRICOS, ARTIGOS DE ILUMINACAO E PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE ENGENHARIA ELETRICA (MODALIDADE ELETRO TECNICA), E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE MAO-DE-OBRA PARA PROFISSIONAIS E OU EMPRESAS DO SISTEMA (CONFEA/CREA'S)			
Capital: R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
PAULO ROBERTO DA SILVA 371.632.729-87	198.000,00	SOCIO	Sócio Gerente
NILVA BRANCALIONE DA SILVA 524.894.189-04	22.000,00	SOCIO	
			Término do Mandato XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 27/11/2003 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

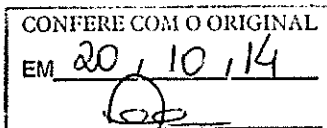
CORONEL VIVIDA - PR. 07 de agosto de 2014

1469117-5



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



M. Lazzari
M. Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP**
CNPJ: **80.172.091/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:46:15 do dia 17/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2015.

Código de controle da certidão: **E271.9322.2D01.7820**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[Handwritten signatures and marks]



Estado do Paraná ✓
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa ✓
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12460343-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 80.172.091/0001-81 ✓

Nome: **ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

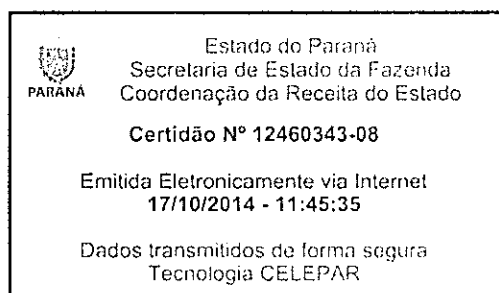
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 14/02/2015 ✓ - Fornecimento Gratuito



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS Nº 1764 /2014

CAD. : 80172091000181
NOME : ENERG-COM. DE MAT ELETRICOS LT
CPF/CNPJ : 80.172.091/0001-81
ENDEREÇO : RUA BRIG ROCHA LOURES Nº 78
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 15/01/2015

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DERESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 925584053925584

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.pmcv.com.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 17 de Outubro de 2014.

FORNECIMENTO GRATUITO.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA ✓
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS ✓
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 228322014-88888091

Nome: ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP ✓

CNPJ: 80.172.091/0001-81 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

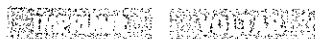
Emitida em 03/09/2014.

Válida até 02/03/2015. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7
224
16
9



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ✓

Inscrição: 80172091/0001-81 ✓
Razão Social: ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME ✓
Nome Fantasia: PAULITEL
Endereço: RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES 78 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2014 a 04/11/2014 ✓

Certificação Número: 2014100602421460030020

Informação obtida em 17/10/2014, às 11:51:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.172.091/0001-81 ✓

Certidão nº: 65568183/2014

Expedição: 17/10/2014, às 13:49:16

Validade: 14/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.172.091/0001-81, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

7 2 9 11



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 97344/2014

Validade: 15/01/2015

Razão Social: ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME

CNPJ: 80172091000181

Num. Registro: 12514

Registrada desde : 30/09/1994

Capital Social: R\$ 220.000,00

Endereço: R. BRIG. ROCHA LOURES, 78 CENTRO

Município/Estado: CORONEL VIVIDA-PR

CEP: 85550000

Objetivo Social:

Comércio varejista de ferragens, ferramentas, produtos metalúrgicos, materiais de construção, materiais elétricos, artigos de iluminação e prestação de serviço na área de engenharia elétrica (modalidade eletro técnica), e locação de máquinas e equipamentos, fornecimento de mão de obra para profissionais e ou empresas do sistema (CONFEDERAÇÃO CREA'S).

Restrição de Atividade : O profissional Roberto Lang deve se responsabilizar pelas atividades circunscritas às suas atribuições profissionais.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ROBERTO LANG

Carteira: PR-9559/D Data de Expedição: 30/12/1980

Desde: 01/10/2009 Carga Horária: 2: H/D Até: 18/02/2010

Desde: 17/02/2010 Carga Horária: 40: H/M

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 08 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 09 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

2 - PAULO ROBERTO DA SILVA

Carteira: PR-16426/D Data de Expedição: 09/12/1985

Desde: 30/09/1994

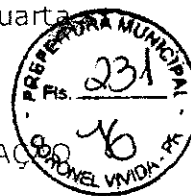
Título: ENGENHEIRO OPERAÇÃO MOD ELETROTÉCNICA Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 22 AREA ELETROTEC do CONFEA

Título: TÉCNICO EM AGROPECUARIA Situação: Regular

Atribuição do artigo 2º, inciso IV da Lei nº 5.524/1968 e inciso XIX do artigo 6º do

120

Decreto nº 4.560/2002, concernentes a atividade de prescrição de receituário agrônomo, concedida por força da decisão do Superior Tribunal de Justiça, referente ao Recurso Especial nº 605.819-PR (2003/0190982-0) e da decisão da Juíza Federal Substituta Soraia Túlio (declarada e confirmada pelo Tribunal Regional Federal da Quarta Região) nos Autos nº 97.00.05674-0.



Título: TÉCNICO EM AGROPECUARIA Situação: Regular

DO DECRETO 90922/85 DE 06/02/1985 - ART. 06, CONSIDERANDO A NOVA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO 4560/2002

Incisos I; II (para assistência técnica, extensão, associativismo e divulgação técnica); III; IV (alíneas "a", "b", "d" para fruticultura e olericultura e "e"); V (no âmbito das áreas de competência); VI (alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" para preparo do solo até a colheita e industrialização dos produtos agropecuários e "g"); VII; VIII (alíneas "c", "d" e "e"); IX; X; XII (para máquinas, implementos e equipamentos agrícolas); XIII; XV; XVI; XVII; XVIII; XX (para industrialização); XXI; XXIII (para produção agroindustrial); XXV; XXVII; XVIII; XXX (para fruticultura) e XXXI. Conforme análise curricular realizada, as atribuições acima referidas poderão ser exercidas somente nas seguintes áreas de competência: Grandes Culturas; Olericultura; Fruticultura; Nutrição Animal e Forrageiras; Zootecnia Animais de Médio Porte; Mecanização Agrícola; Topografia; Agrometeorologia; Construção e Eletrificação Rural; Sociologia; Extensão Rural; Administração e Planejamento Rural; Economia Rural e Tecnologia dos Produtos Agropecuários.

Título: TÉCNICO EM AGROPECUARIA Situação: Regular

Atribuições previstas na Lei nº 5.524/1968, regulamentada pelo Decreto nº 90.922/1985 em seus artigos 3º, 6º e 7º, com as alterações dadas pelo Decreto nº 4.560/2002 respeitados os limites da sua formação na área de Agropecuária.

Por força de sentença do Mandado de Segurança Coletivo 2006.34.00.026625-8 julgado pelo TRF 1ª Região e transitado em julgado 22/02/2012, ficam canceladas as restrições das atribuições profissionais, passando a valer as atribuições anotadas nesta data.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/351319, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 17/10/2014 15:41:22

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **97341/2014**

Validade: 15/01/2015

Nome: PAULO ROBERTO DA SILVA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-16426/D

Registro Nacional : 1702214966

Registrado(a) desde : 09/12/1985

Filiação : ADOLFO RAUL BORGES DA SILVA

ROSALINA VERONICA MARCON DA SILVA

Data de Nascimento : 04/04/1960

Carteira de Identidade : 1792059

Naturalidade : GETULIO VARGAS/RS

CPF : 37163272987

Título(s):

ENGENHEIRO OPERAÇÃO MOD ELETROTÉCNICA

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ - CURITIBA

Data da Colação de Grau : 04/02/1984

Diplomação : 04/02/1984

Situação : Regular

TÉCNICO EM AGROPECUARIA

COLÉGIO ESTADUAL AGRÍCOLA "AUGUSTO RIBAS" - ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

Diplomação : 09/10/1979

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 22 AREA ELETROTEC de 29/06/1973 do CONFEA

Atribuição do artigo 2º, inciso IV da Lei nº 5.524/1968 e inciso XIX do artigo 6º do Decreto nº 4.560/2002, concernentes a atividade de prescrição de receituário agrônomo, concedida por força da decisão do Superior Tribunal de Justiça, referente ao Recurso Especial nº 605.819-PR (2003/0190982-0) e da decisão da Juíza Federal Substituta Soraia Túlio (declarada e confirmada pelo Tribunal Regional Federal da Quarta Região) nos Autos nº 97.00.05674-0. de 30/12/2002

Atribuições previstas na Lei nº 5.524/1968, regulamentada pelo Decreto nº 90.922/1985 em seus artigos 3º, 6º e 7º, com as alterações dadas pelo Decreto nº 4.560/2002 respeitados os limites da sua formação na área de Agropecuária. de 05/11/1968

Por força de sentença do Mandado de Segurança Coletivo 2006.34.00.026625-8 julgado pelo TRF 1ª Região e transitado em julgado 22/02/2012, ficam canceladas as restrições das atribuições profissionais, passando a valer as atribuições anotadas nesta data.

DO DECRETO 90922/85 DE 06/02/1985 - ART. 06, CONSIDERANDO A NOVA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO 4560/2002 de 06/02/1985

Incisos I; II (para assistência técnica, extensão, associativismo e divulgação técnica); III; IV (alíneas "a", "b", "d" para fruticultura e olericultura e "e"); V (no âmbito das áreas

de competência); VI (alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" para preparo do solo até a colheita e industrialização dos produtos agropecuários e "g"); VII; VIII (alíneas "c", "d" e "e"); IX; X; XII (para máquinas, implementos e equipamentos agrícolas); XIII; XV; XVI; XVII; XVIII; XX (para industrialização); XXI; XXIII (para produção agroindustrial); XXV; XXVII; XXVIII; XXX (para fruticultura) e XXXI. Conforme análise curricular realizada, as atribuições acima referidas poderão ser exercidas somente nas seguintes áreas de competência: Grandes Culturas; Olericultura; Fruticultura; Nutrição Animal e Forrageiras; Zootecnia Animais de Médio Porte; Mecanização Agrícola; Topografia; Agrometeorologia; Construção e Eletrificação Rural; Sociologia; Extensão Rural; Administração e Planejamento Rural; Economia Rural e Tecnologia dos Produtos Agropecuários.



Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

· Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/351315.

Emitida via Internet em 17/10/2014 15:39:51

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

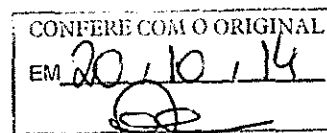
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ sob nº 80.172.091/0001-81, estabelecida a Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78, nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, através do profissional Paulo Roberto da Silva, Eng. Operação na Mod. Eletrotécnica/Técnico em Agropecuária, CREA nº PR-16426/D, executou serviços de Rede de Distribuição de Energia Elétrica Urbana, localizado no **Loteamento Damaceno - Fleck**, dentro das normas técnicas, conforme **ART nº 20114182886**, tendo início dia 08 de setembro de 2011 e conclusão dia 08 de novembro de 2011.

Para que o mesmo surta seus efeitos legais, vai devidamente assinado e datado.

Coronel Vivida, 23 de maio de 2012.

FERNANDO FIDALSKI BARRETO
Secretario Municipal de Obras Viação e Urbanismo



EUCLIDES LUIZ WEISS
Eng. Civil - Crea: 18.9135/PR
Divisão de Estudos e Projetos

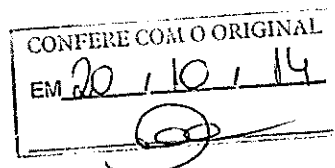


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ sob nº 80.172.091/0001-81, estabelecida a Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78, nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, através do profissional Paulo Roberto da Silva, Eng. Operação na Mod. Eletrotécnica/Técnico em Agropecuária, CREA nº PR-16426/D, executou serviços de Rede de Distribuição de Energia Elétrica – Urbana, localizado no **Loteamento Berger**, dentro das normas técnicas, conforme **ART nº 20114495990**, tendo início dia 01 de outubro de 2011 e conclusão dia 11 de outubro de 2011.

Para que o mesmo surta seus efeitos legais, vai devidamente assinado e datado.

Coronel Vivida, 23 de maio de 2012.



Barboza Empreendimentos Imobiliários Ltda

CNPJ: 12.282.258/0001-07

João Barboza da Silva

CPF: 822.023.209-97



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



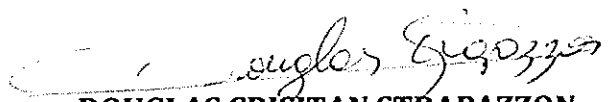
ANEXO IX
CONVITE Nº 04/2014

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação **Convite nº 04/2014 ATESTO** que nesta data, o Sr.(ª) **Paulo Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob nº 938.311.109-72 e RG sob nº 5.767.644-2, tendo se apresentado na qualidade representante da empresa **ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.172.091/0001-81, obteve ciência de todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações e condições dos locais, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

CORONEL VIVIDA, 20 DE OUTUBRO DE 2014


DOUGLAS CRISITAN STRAPAZZON

Assessor Administrativo
Prefeitura Municipal



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz de Lima

Distribuidor Judicial

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA E CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

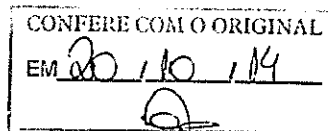
ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ 80.172.091/0001-81, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR, 07 de Agosto de 2014, 14:02:26

MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA TITULAR



02 432 042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

E ANEXOS

Maria Cristina Schulz de Lima

Grça Trs Poderes s/n - Centro
Coronel Vivida - Paraná

Funarpen - Selo Digital Nº jDMCp . k2Pjh . KOgRB, Controle: dAitY . e2bA
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Custas = R\$ 25,84

Página 0001/0001

R\$ 1,49 valor do selo



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.800.034/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/01/2006
NOME EMPRESARIAL SUDOESTE - ELETRICA INDUSTRIAL LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETROTRAFO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R TAMOIO	NÚMERO 1800	COMPLEMENTO	
CEP 85.501-070	BAIRRO/DISTRITO TREVO GUARANY	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 20/10/2014 às 17:18:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

SUDOESTE - SOLUÇÕES E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **CLÓVIS LUIZ ANGONESE COGO**, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 02/07/1957, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.047.258-8 SSP/PR, e do CPF nº 410.474.609-63, residente e domiciliado em Pato Branco, Paraná, à Rua Itabira nº 457, Jardim das Américas, CEP 85.502-000, **IVAN CARLOS CHIAMULERA**, brasileiro, natural de Pato Branco/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 17/09/1963, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.215.033-0 SSP/PR, e do CPF nº 567.143.009-72, residente e domiciliado em Pato Branco, Paraná, à Rua Tapajós nº 107, Centro, CEP 85.501-030, **IVANIR BERNARDO LUVIZÃO**, brasileiro, natural de Tangará/SC, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 15/08/1949, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 881.844 SSP/PR, e do CPF nº 036.774.279-91, residente e domiciliado em Pato Branco, Paraná, à Rua Lindolfo Dietrich, 71 - Bairro La Salle, CEP 85.505-220 e **ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Cornélio Procópio, Paraná, à Av. Dr. Francisco Lacerda Jr nº 1551, Centro, CEP 86.300-000, inscrita no CNPJ sob nº 80.224.785/0001-15 com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41.201.906.353 em 05 de agosto de 1987, representada por seus sócios administradores, o Sr. Irineu Minato, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 07/10/1966, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.987.802-7 SSP/PR, e do CPF nº 581.102.089-91, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Paraná, à Rua Santos Dumont nº 689, Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-000 e o Sr. Raimundo Minato, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 10/06/1962, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.195.988-1 SSP/PR, e do CPF nº 524.377.449-91, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Paraná, à Rua Francisco Reghin nº 339, Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-00, **RESOLVEM**, através deste instrumento particular de contrato, constituir uma Sociedade Empresária Limitada, que se regerá pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:



Ivanele Ap. Reisneri Pato Branco
CPF: 000.000.000-00
Juntam-se



Ariane Paracena Motrone
Substituta
CPF: 007.504.579-12

SUDOESTE – SOLUÇÕES E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **SUDOESTE – SOLUÇÕES E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.**, tendo sua sede e foro em Pato Branco, Paraná, à Rua Tamoio, nº 1800, Trevo Guarany, CEP 85.501-070, podendo abrir filiais em qualquer parte do País, de acordo com os interesses sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo social o "Comércio de Materiais e Equipamentos Elétricos, Prestação de Serviços sobre Materiais Elétricos, Engenharia, Automação Industrial, Instalações de Redes de Distribuição de Energia Elétrica".

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social, no valor de **R\$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais), dividido em quotas com valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, é subscrito e integralizado pelos sócios, conforme segue:

I. CLÓVIS LUIZ ANGONESE COGO, já qualificado, subscreve neste ato, 20.000 (Vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, no montante de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais) subscritos a serem integralizados neste ato em moeda corrente do país.

II. IVAN CARLOS CHIAMULERA, já qualificado, subscreve neste ato, 20.000 (Vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, no montante de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais) subscritos a serem integralizados neste ato em moeda corrente do país.

III. IVANIR BERNARDO LUVIZÃO, já qualificado, subscreve neste ato, 20.000 (Vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, no montante de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais) subscritos a serem integralizados neste ato em moeda corrente do país.

IV ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA., já qualificada, subscreve neste ato 60.000 (Sessenta mil) quotas de capital, sendo o montante de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais) subscritos a serem integralizados neste ato em moeda corrente do país.

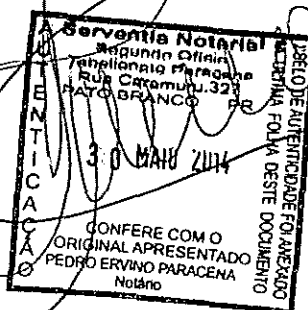
CLÁUSULA QUINTA: Como consequência, o Capital social, totalmente subscrito e integralizado, no valor de **R\$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais), dividido em quotas com valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, é distribuído entre os sócios conforme abaixo:

Sócios	Quotas	Valor
I. Clóvis Luiz Angonese Cogo.....	20.000 Quotas	R\$ 20.000,00
II. Ivan Carlos Chiamulera.....	20.000 Quotas	R\$ 20.000,00
III. Ivanir Bernardo Luvizão.....	20.000 Quotas	R\$ 20.000,00
IV. Eletrotrafo Produtos Elétricos Ltda...	60.000 Quotas	R\$ 60.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2002.



Ilana de A. Redinski Balboni
Cf. 12.000.000
Juiz de Paz



[Handwritten signatures and initials]

SUDOESTE - SOLUÇÕES E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: De acordo com o Art. 1.061 do Código Civil de 2002, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por maioria, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida pelos administradores não sócios, o **Sr Irineu Minato**, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 07/10/1966; empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.987.602-7 SSP/PR, e do CPF nº 581.102.089-91, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Paraná, à Rua Santos Dumont n.º 689, Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-000 e o **Sr. Raimundo Minato**, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 10/06/1962, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.195.986-1 SSP/PR, e do CPF nº 524.377.449-91, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Paraná, à Rua Francisco Reghin nº 339, Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-00 e pelos sócios **Clóvis Luiz Angonese Cogo**, **Ivanir Bernardo Luvizão** e **Ivan Carlos Chiamulera**, já qualificados, isoladamente, de acordo com as limitações contidas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta cláusula.

Parágrafo Primeiro: Aos administradores não sócios Irineu Minato e Raimundo Minato caberá a administração geral da sociedade, isoladamente, podendo para tanto, firmar contratos de qualquer natureza, receber importâncias, passar recibos, dar quitação, emitir, endossar, aceitar e assinar quitação de duplicatas, notas promissórias, comprar e vender mercadorias, equipamentos, bens móveis e imóveis, representar a entidade perante quaisquer bancos, entidades de crédito e instituições financeiras, Órgãos Públicos, enfim, praticar todos os atos necessários à gestão da sociedade, ficando vedado, no entanto, a utilização do uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização prévia dos outros sócios.

Parágrafo Segundo: Aos sócios administradores Clóvis Luiz Angonese Cogo, Ivanir Bernardo Luvizão e Ivan Carlos Chiamulera caberá a representação comercial da entidade, podendo, para tanto, representar a empresa junto a Órgãos Públicos e Privados, em processos de licitação, tomada de preços e semelhantes, firmar contratos de compra e venda de mercadorias e de serviços, dar quitação, receber valores.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos artigos precedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores poderão receber a título de remuneração *Pró-Labore*, quantia mensal fixada de comum acordo, e que será levada à conta de despesas gerais. Aos administradores é facultado constituir procuradores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião.



Ivanete Ap. Reinski Peltzer
CPF: 40.44.114-00
Juiz de Direito



3

Handwritten signatures and initials, including a large 'M' and several other marks.

SUDOESTE – SOLUÇÕES E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro: A reunião será convocada através de carta registrada, telegrama, correio eletrônico (e-mail), ou qualquer outro meio de comunicação que tenha confirmação de recebimento, ou em sua impossibilidade através das publicações legais estabelecidas no parágrafo 3º do art. 1.152, do Código Civil de 2002.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação, antes previstas, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientistas do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma proporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, em reunião de sócios a realizar-se na sede da empresa ou em outro local previamente estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITU PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único - A cessão de quotas a terceiros, estranhos à Sociedade, deverá ter o consentimento unânime dos sócios.

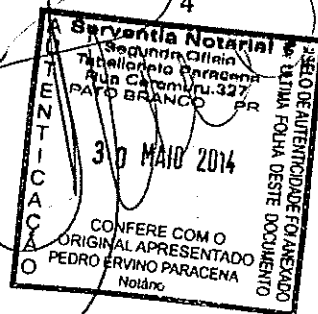
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subseqüentes promoverá a venda das quotas.

Parágrafo Segundo: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios, e desde que aceito por unanimidade, transferir suas quotas ao novo sócio.



Ivanete An. Refinetti Paracena
Cf. 22.01.1400
Imp. 22.01.1400



[Handwritten signatures and initials]

SUDOESTE – SOLUÇÕES E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Terceiro: Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, o sócio alienante tem o direito de exigir a resolução de suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado nas cláusulas "Décima Nona e Vigésima" deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que permanecerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) do sócio impossibilitado ou falecido, com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "Décima Nona e Vigésima" ou poderão, desde que com a concordância unânime dos demais sócios, ingressar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os haveres do sócio falecido ou impossibilitado, ou do sócio retirante, serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais que serão levantadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O pagamento dos haveres do sócio impossibilitado, falecido ou retirante, será feito em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira delas paga nos 90 (noventa) dias seguintes à data do evento (Cláusula Décima Quarta) ou do término do aviso (Cláusula Décima Segunda) simultaneamente com a assinatura da alteração contratual respectiva e será de valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total; a parte restante será dividida em 11 (onze) parcelas iguais, representadas por igual número de "notas-promissórias" emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos; a partir do pagamento da primeira parcela, as demais prestações serão corrigidas monetariamente com base na variação mensal dos índices oficiais que vigorarem na época, adotados pelo Governo Federal.

Parágrafo Único: Por acordo entre os sócios, estes valores poderão ser pagos de forma diferente, inclusive com bens móveis e/ou imóveis, porém sempre dentro do prazo máximo de 15 meses da data do evento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único: No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, de acordo com o disposto nas cláusulas "Décima Nona e Vigésima" do presente Contrato Social.



Ivanete An. Reis/Palaton
04 de maio de 2014



Handwritten signatures and initials.

**SUDOESTE - SOLUÇÕES E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital - onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento - bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

Parágrafo Único: Será lícito aos quotistas fazerem-se representar nas reuniões por outro quotista, mediante procuração com poderes especiais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da "*affectio societatis*".

Parágrafo Segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com observância das normas estabelecidas nas Cláusulas "Décima Nona e Vigésima" deste documento.

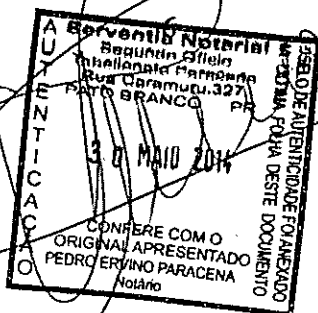
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Para quaisquer divergências, que não estejam contempladas neste Contrato Social ou no Capítulo IV, da Sociedade Limitada, do Código Civil de 2002, serão adotadas subsidiariamente as disposições da Lei nº 6.404/76, em detrimento de qualquer outra disposição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os administradores, sócios e não sócios, declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Cornélio Procopio, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.



Ivanete Ap. Radinski Polato
CPF nº 034.114.00
Juiz de Paz



Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Pedro Ervino Paracena'.

SUDOESTE – SOLUÇÕES E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.



Comélio Procópio/PR, 15 de dezembro de 2005.

CLÓVIS LUIZ ANGONESE COGO
CPF/MF: 470.474.609-63
RG: 3.047.258-6 – SSP/PR

IVAN CARLOS CHIAMULERA
CPF/MF: 567.143.009-72
RG: 3.215.033-0 SSP/PR

IVANIR BERNARDO LUVIZAO
CPF/MF: 036.774.279-91,
RG: 861.844 SSP/PR

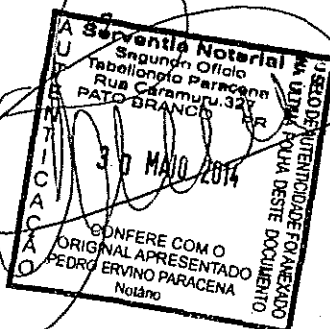
ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ: 80.224.785/0001-15
IRINEU MINATO
CPF: 581.102.089-91
RG: 3.987.602-7 SSP/PR
Sócio Administrador

ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ: 80.224.785/0001-15
RAIMUNDO MINATO
CPF: 524.377.449-91
RG: 3.195.986-1 SSP/PR
Sócio Administrador

IRINEU MINATO
CPF/MF: 581.102.089-91
RG: 3.987.602-7 – SSP/PR
Administrador não Sócio

RAIMUNDO MINATO
CPF/MF: 524.377.449-91
RG: 3.195.986-1 – SSP/PR
Administrador não Sócio

Ivanete Ap. Reinaldi Peltador
CPF: 447.421.142-00



SUDOESTE - SOLUÇÕES E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

Elaboração do Contrato Social pelo Contador e Visto do Advogado:

CARLOS ALBERTO MARTINS
CPF/MF: 019.766.229-30
CRC/RR: 040.749/O-0

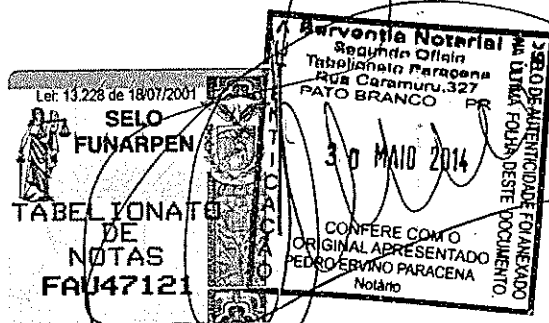
LUIS ENRIQUE BRUNO SERVILHA
CPF/MF: 110.850.758-18
OAB/PR n.º 34.283



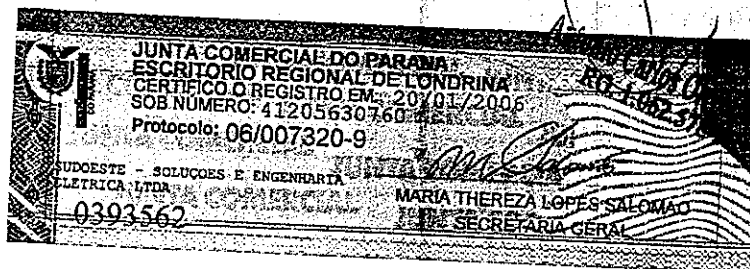
Testemunhas:

ROSEANE R. F. DOS SANTOS
CPF/MF: 953.920.259-00
RG: 5.687.607-3 SSP/PR

LUCIANO DORATIOTTO PASSOS
CPF/MF: 055.919.739-06
RG: 8.871.244-7 SSP/PR



Ivairete Ap. Radinski Passaro
CPF: 044.604.700-00
Juiz de Paz



SUDOESTE ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 07.800.034/0001-00



Os abaixo assinados, **CLÓVIS LUIZ ANGONESE COGO**, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 02/07/1957, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.047.258-6 SSP/PR, e do CPF nº 410.474.609-63, residente e domiciliado em Pato Branco, Paraná, à Rua Itabira nº 457, Jardim das Américas, CEP 85.502-000, **IVAN CARLOS CHIAMULERA**, brasileiro, natural de Pato Branco/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 17/09/1963, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.215.033-0 SSP/PR, e do CPF nº 567.143.009-72, residente e domiciliado em Pato Branco, Paraná, à Rua Tapajós n.º 107, Centro, CEP 85.501-030, **IVANIR BERNARDO LUVIZÃO**, brasileiro, natural de Tangará/SC, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 15/08/1949, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 861.844 SSP/PR, e do CPF nº 036.774.279-91, residente e domiciliado em Pato Branco, Paraná, à Rua Lindolfo Dietrich, 71 – Bairro La Salle, CEP 85.505-220 e **ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Cornélio Procópio, Paraná, à Av. Dr. Francisco Lacerda Jr nº 1551, Centro, CEP 86.300-000, inscrita no CNPJ sob nº 80.224.785/0001-15 com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41.201.906.353 em 05 de agosto de 1987, representada por seus sócios administradores, o Sr. **Irineu Minato**, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 07/10/1966, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.987.602-7 SSP/PR, e do CPF nº 581.102.089-91, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Paraná, à Rua Santos Dumont n.º 689, Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-000 e o Sr. **Raimundo Minato**, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 10/06/1962, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.195.986-1 SSP/PR, e do CPF nº 524.377.449-91, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Paraná, à Rua Francisco Reghin nº 339, Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-00, sócios da empresa que gira sob a denominação social de “**SUDOESTE ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.**”, com sede à Rua Tamoio, 1800, Trevo Guarany, município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.501-070, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41.205.630.760, em sessão de 20/01/2006, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.800.034/0001-00, **RESOLVEM**, assim, alterar seu Contrato Social, regido pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A *Cláusula Décima Segunda* que tratava da distribuição de lucros e perdas da sociedade passa a vigorar com a seguinte redação: “O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano e, a seu término os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma proporcional ou desproporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.”



Ariane Paracena Morrone
Substituta
CPF: 007.504.979-12

SUDOESTE ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 07.800.034/0001-00



CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **CLÓVIS LUIZ ANGONESE COGO**, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 02/07/1957, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.047.258-6 SSP/PR, e do CPF nº 410.474.609-63, residente e domiciliado em Pato Branco, Paraná, à Rua Itabira nº 457, Jardim das Américas, CEP 85.502-000, **IVAN CARLOS CHIAMULERA**, brasileiro, natural de Pato Branco/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 17/09/1963, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.215.033-0 SSP/PR, e do CPF nº 567.143.009-72, residente e domiciliado em Pato Branco, Paraná, à Rua Tapajós nº 107, Centro, CEP 85.501-030, **IVANIR BERNARDO LUVIZÃO**, brasileiro, natural de Tangará/SC, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 15/08/1949, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 861.844 SSP/PR, e do CPF nº 036.774.279-91, residente e domiciliado em Pato Branco, Paraná, à Rua Lindolfo Dietrich, 71 – Bairro La Salle, CEP 85.505-220 e **ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Cornélio Procópio, Paraná, à Av. Dr. Francisco Lacerda Jr nº 1551, Centro, CEP 86.300-000, inscrita no CNPJ sob nº 80.224.785/0001-15 com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41.201.906.353 em 05 de agosto de 1987, representada por seus sócios administradores, o Sr. **Irineu Minato**, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 07/10/1966, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.987.602-7 SSP/PR, e do CPF nº 581.102.089-91, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Paraná, à Rua Santos Dumont nº 689, Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-000 e o Sr. **Raimundo Minato**, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 10/06/1962, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.195.986-1 SSP/PR, e do CPF nº 524.377.449-91, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Paraná, à Rua Francisco Reghin nº 339, Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-00, sócios da empresa que gira sob a denominação social de “**SUDOESTE ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.**”, com sede à Rua Tamoio, 1800, Trevo Guarany, município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.501-070, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41.205.630.760, em sessão de 20/01/2006, inscrita no CNPJ/MF nº 07.800.034/0001-00, **RESOLVEM**, assim, alterar seu Contrato Social, regido pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:



Aniane Paracena Morrone
Substituta
CPF: 007.504.579-14

SUDOESTE ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 07.800.034/0001-00



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de "SUDOESTE – ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.", tendo sua sede e foro em Pato Branco, Estado do Paraná, à Rua Tamoio nº. 1800, Trevo Guarany, CEP 85.501-070, podendo abrir filiais em qualquer parte do País, de acordo com os interesses sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo social o "Comércio de Materiais e Equipamentos Elétricos, Prestação de Serviços sobre Materiais Elétricos, Engenharia, Automação Industrial, Instalações de Redes de Distribuição de Energia Elétrica".

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a em 15/12/2005.

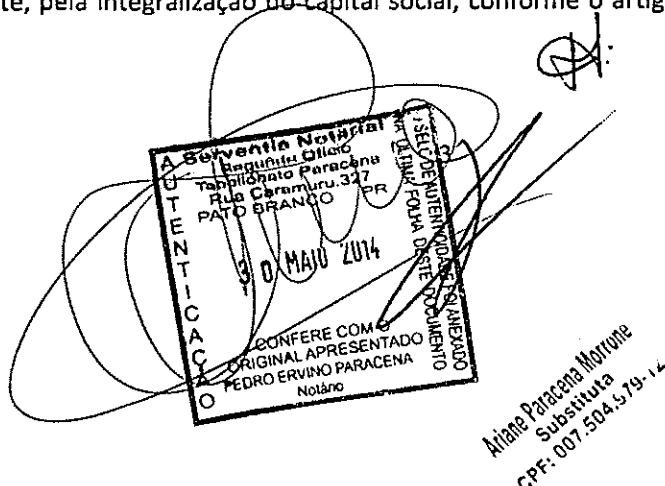
CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social, no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), dividido em quotas com valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, devidamente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

- I. **CLÓVIS LUIZ ANGONESE COGO** – 40.000 (Quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
- II. **IVAN CARLOS CHIAMULERA** – 40.000 (Quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
- III. **IVANIR BERNARDO LUVIZÃO** – 40.000 (Quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
- IV. **ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.** – 120.000 (Cento e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: Como consequência, o Capital social, totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), dividido em quotas com valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, é distribuído entre os sócios conforme abaixo:

Sócios	Quotas	Valor
I. Clóvis Luiz Angonese Cogo	40.000 Quotas	R\$ 40.000,00
II. Ivan Carlos Chiamulera	40.000 Quotas	R\$ 40.000,00
III. Ivanir Bernardo Luvizão	40.000 Quotas	R\$ 40.000,00
IV. Eletrotrafo Produtos Elétricos Ltda.	120.000 Quotas	R\$ 120.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2002.



SUDOESTE ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 07.800.034/0001-00



CLÁUSULA SEXTA: De acordo com o Art. 1.061 do Código Civil de 2002, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por maioria, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida pelos administradores não sócios, o **Sr Irineu Minato**, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 07/10/1966, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3.987.602-7 SSP/PR, e do CPF nº. 581.102.089-91, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Paraná, à Rua Santos Dumont n.º 689, Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-000 e o **Sr. Raimundo Minato**, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 10/06/1962, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3.195.986-1 SSP/PR, e do CPF nº. 524.377.449-91, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Paraná, à Rua Francisco Reghin nº. 339, Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-00 e pelos sócios **Clóvis Luiz Angonese Cogo**, **Ivanir Bernardo Luvizão** e **Ivan Carlos Chiamulera**, já qualificados, isoladamente, de acordo com as limitações contidas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta cláusula.

Parágrafo Primeiro: Aos administradores não sócios Irineu Minato e Raimundo Minato, caberá a administração geral da sociedade, isoladamente, podendo para tanto, firmar contratos de qualquer natureza, receber importâncias, passar recibos, dar quitação, emitir, endossar, aceitar e assinar quitação de duplicatas, notas promissórias, comprar e vender mercadorias, equipamentos, bens móveis e imóveis, representar a entidade perante quaisquer bancos, entidades de crédito e instituições financeiras, Órgãos Públicos, enfim, praticar todos os atos necessários à gestão da sociedade, ficando vedado, no entanto, a utilização do uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização prévia dos outros sócios.

Parágrafo Segundo: Aos sócios administradores **Clóvis Luiz Angonese Cogo**, **Ivanir Bernardo Luvizão** e **Ivan Carlos Chiamulera**, caberá a representação comercial da entidade, podendo, para tanto, representar a empresa junto a Órgãos Públicos e Privados, em processos de licitação, tomada de preços e semelhantes, firmar contratos de compra e venda de mercadorias e de serviços, dar quitação, receber valores.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos artigos precedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores poderão receber a título de remuneração *Pró-Labore*, quantia mensal fixada de comum acordo, e que será levada à conta de despesas gerais. Aos administradores é facultado constituir procuradores.



Ariane Paracena Morrone
Substituta
CPF: 007.504.579-12

SUDOESTE ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 07.800.034/0001-00



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião.

Parágrafo Primeiro: A reunião será convocada através de carta registrada, telegrama, correio eletrônico (e-mail), ou qualquer outro meio de comunicação que tenha confirmação de recebimento, ou em sua impossibilidade através das publicações legais estabelecidas no parágrafo 3º do art. 1.152, do Código Civil de 2002.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação, antes previstas, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano e, a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma proporcional ou desproporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, em reunião de sócios a realizar-se na sede da empresa ou em outro local previamente estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITU PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único - A cessão de quotas a terceiros, estranhos à Sociedade, deverá ter o consentimento unânime dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.



Ariane Paracena Morrone
Substituta
CPF: 007.504.579-14

SUDOESTE ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 07.800.034/0001-00



Parágrafo Primeiro: À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subseqüentes promoverá a venda das quotas.

Parágrafo Segundo: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios, e desde que aceito por unanimidade, transferir suas quotas ao novo sócio.

Parágrafo Terceiro: Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, o sócio alienante tem o direito de exigir a resolução de suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado nas cláusulas "Décima Nona e Vigésima" deste contrato.

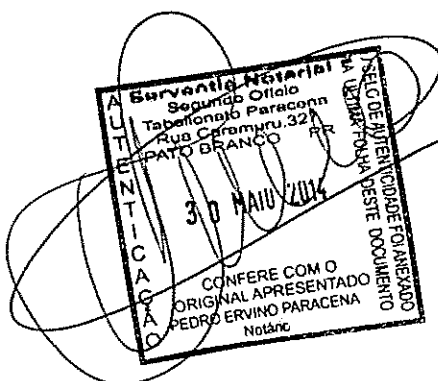
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) do sócio impossibilitado ou falecido, com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "Décima Nona e Vigésima" ou poderão, desde que com a concordância unânime dos demais sócios, ingressar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os haveres do sócio falecido ou impossibilitado, ou do sócio retirante, serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais que serão levantadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O pagamento dos haveres do sócio impossibilitado, falecido ou retirante, será feito em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira delas paga nos 90 (noventa) dias seguintes à data do evento (Cláusula Décima Quarta) ou do término do aviso (Cláusula Décima Segunda) simultaneamente com a assinatura da alteração contratual respectiva e será de valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total; a parte restante será dividida em 11 (onze) parcelas iguais, representadas por igual número de "notas-promissórias" emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos; a partir do pagamento da primeira parcela, as demais prestações serão corrigidas monetariamente com base na variação mensal dos índices oficiais que vigorarem na época, adotados pelo Governo Federal.

Parágrafo Único: Por acordo entre os sócios, estes valores poderão ser pagos de forma diferente, inclusive com bens móveis e/ou imóveis, porém sempre dentro do prazo máximo de 15 meses da data do evento.



Ariene Paracena Morrone
Substituta
CPF: 007.504.579-14

SUDOESTE ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 07.800.034/0001-00



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único: No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, de acordo com o disposto nas cláusulas "Décima Nona e Vigésima" do presente Contrato Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital - onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento - bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

Parágrafo Único: Será lícito aos quotistas fazerem-se representar nas reuniões por outro quotista, mediante procuração com poderes especiais.

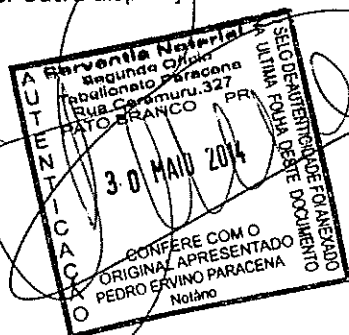
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da "affectio societatis".

Parágrafo Segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com observância das normas estabelecidas nas Cláusulas "Décima Nona e Vigésima" deste documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Para quaisquer divergências, que não estejam contempladas neste Contrato Social ou no Capítulo IV, da Sociedade Limitada, do Código Civil de 2002, serão adotadas subsidiariamente as disposições da Lei nº. 6.404/76, em detrimento de qualquer outra disposição.



Ariane Paracena Mourão
Substituta
CPF: 007.504.573-12

SUDOESTE ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 07.800.034/0001-00

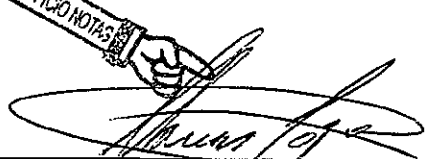


CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os administradores, sócios e não sócios, declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

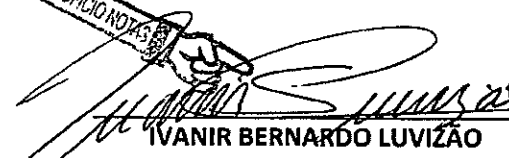
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

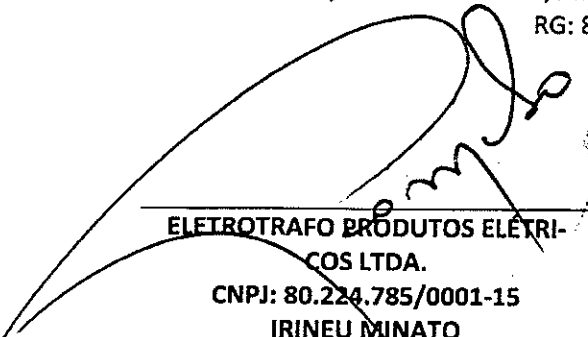
E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

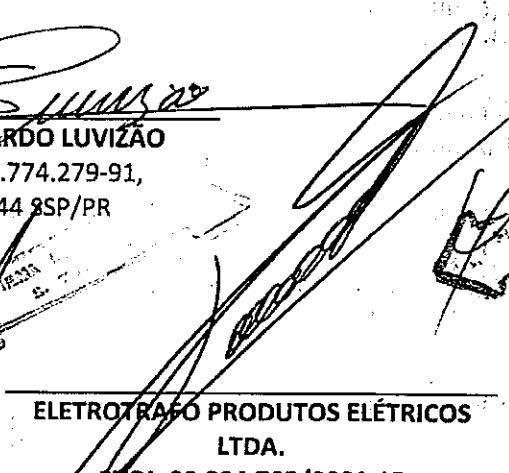
Cornélio Procópio/PR, 20 de julho de 2012.

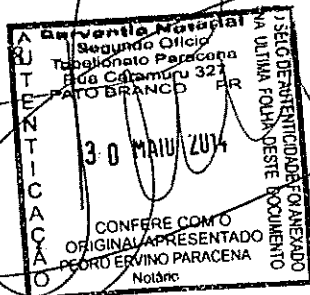

CLÓVIS LUIZ ANGONESE COGO
CPF/MF: 410.474.609-63
RG: 3.047.258-6- SSP/PR

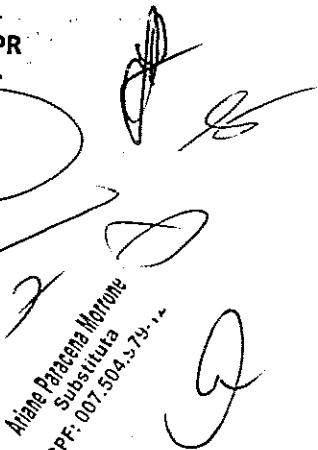

IVAN CARLOS CHIAMULERA
CPF/MF: 567.143.009-72
RG: 3.215.033-0 SSP/PR


IVANIR BERNARDO LUVIZÃO
CPF/MF: 036.774.279-91,
RG: 861.844 SSP/PR


ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ: 80.224.785/0001-15
IRINEU MINATO
CPF: 581.102.089-91
RG: 3.987.602-7 SSP/PR
Sócio Administrador


ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ: 80.224.785/0001-15
RAIMUNDO MINATO
CPF: 524.377.449-91
RG: 3.195.986-1 SSP/PR
Sócio Administrador




Aline Paracena Morone
Substituta
CPF: 007.504.379-11

SUDOESTE ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 07.800.034/0001-00

IRINEU MINATO

CPF/MF: 581.102.089-91
RG: 3.987.602-7 - SSP/PR
Administrador não Sócio

RAIMUNDO MINATO

CPF/MF: 524.377.449-91
RG: 3.195.986-1 - SSP/PR
Administrador não Sócio



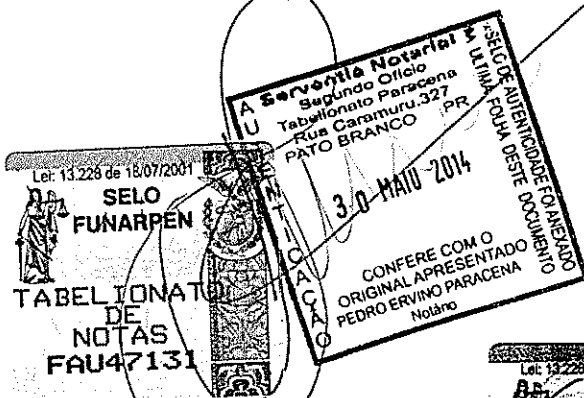
Testemunhas:

CARLOS ALBERTO MARTINS

CPF/MF: 019.766.229-30
RG: 6.101.384-9 SSP/PR

RENATO DALLA COSTA

CPF/MF: 288.944.249-00
RG: 1.016.986-1 - SSP/PR



Ariane Paracena Morrone
Substituta
CPF: 007.504.673-14



Reconheço por verdadeiro a(s) firma(s) de IRINEU MINATO
RAIMUNDO MINATO
do que dou f
01 JUN 2012 Cornélio Procopio, PR

☐ Vitor Pacheco Galego - Tabelião
☐ Vera Lúcia Carazzini Pacheco
☒ Gines Gabrriel Pacheco } Escrevente
☒ Rafael Carazzini Pacheco



Laet de Paula Ferreira
RG: 8.153.469-1 - PR



Eletrotrafo
Materiais Elétricos e Ferramentas
www.eletrotrafo.com.br



Sudoeste Elétrica Industrial Ltda. CNPJ: 07.800.034/0001-00
Rua Tamoio, 1800 - CEP: 85.501.070 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax: (46)3225-5555 - Email: patobranco@eletrotrafo.com.br

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal Coronel Vivida - PR.
Referente: Convite nº 04/2014



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

Declaramos, para fins de participação no Convite nº. 04/2014, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº. 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

07.800.034/0001-00

**SUDOESTE - ELÉTRICA
INDUSTRIAL LTDA**

RUA TAMOIO 1800

REVO GUARANY - CEP 85501-070

PATO BRANCO

Pato Branco - PR, 22 de Outubro de 2014.

PR

Ivanir Bernardo Luvizão

CPF: 036.774.279-91

RG: 861.844 SSP/PR

Diretor Administrativo

ELETROTRAFOS PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.

Matriz: Av. Dr. Francisco Lacerda Júnior, 1551 – Cornélio Procopio – Paraná – Fone: (43) 3520-5000

Filial I: Av. Tiradentes, 1340 – Londrina – Paraná – Fone: (43) 3294-5000

Filial II: Av. Paraná, 335 – Telêmaco Borba - Paraná – Fone: (42) 3273-7000

Filial III: Rua Tamoio, 1800 – Pato Branco - Paraná – Fone: (46) 3225-5555

Administração: Fone: (43) 3520-5050 – Fax: (43) 3520-5060 - www.eletrotrafo.com.br - info@eletrotrafo.com.br



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SUDOESTE - ELETRICA INDUSTRIAL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0563076-0	07.800.034/0001-00	20/01/2006	15/12/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA TAMOIO, 1800, TREVO GUARANY, PATO BRANCO, PR, 85.501-070			
Objeto Social COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOBRE MATERIAIS ELÉTRICOS, ENGENHARIA, AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL, INSTALAÇÕES DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA.			
Capital: R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)	Não	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ELEOTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA 80.224.785/0001-15	120.000,00	SOCIO	XXXXXXX
IVANIR BERNARDO LUVIZAO 036.774.279-91	40.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXX
IVAN CARLOS CHIAMULERA 567.143.009-72	40.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXX
CLÓVIS LUIZ ANGONESE COGO 410.474.609-63	40.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXX
RAIMUNDO MINATO 524.377.449-91	0,00	PROCURADOR	Administrador XXXXXXX
IRINEU MINATO 581.102.089-91	0,00	PROCURADOR	Administrador XXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato			
Nome/CPF	Término do Mandato		
RAIMUNDO MINATO 524.377.449-91	XXXXXXX		
IRINEU MINATO 581.102.089-91	XXXXXXX		

14/540779-9

CURITIBA - PR, 02 de outubro de 2014

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SUDOESTE - ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0563076-0	CNPJ 07.800.034/0001-00
Último Arquivamento Data: 06/08/2012 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14/540779-9

CURITIBA - PR, 02 de outubro de 2014

Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Handwritten signatures and initials



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SUDOESTE - ELETRICA INDUSTRIAL LTDA.**
CNPJ: **07.800.034/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 02:48:53 do dia 09/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2015.

Código de controle da certidão: **7383.EF76.B849.56CA**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Assinaturas manuscritas)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12468132-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.800.034/0001-00

Nome: SUDOESTE - ELETRICA INDUSTRIAL LTDA

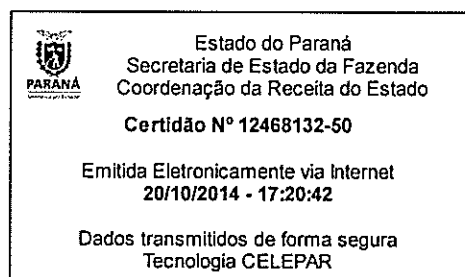
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 17/02/2015 - Fornecimento Gratuito





MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: SUDOESTE- ELETRICA INDUSTRIAL LTDA ✓
CNPJ/CPF...: 07.800.034/0001-00 ✓
ENDEREÇO...: 101 RUA TAMOIO
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

1800 TREVO GUARANY

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 21/10/2014. ✓
Válida até 90 dias após a data de emissão desta. ✓
Código/Ano da certidão.....: 0028238/2014
Código de autenticidade da certidão: 439551243439551

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

7 2 16 9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 174922014-88888034

Nome: SUDOESTE - ELETRICA INDUSTRIAL LTDA.

CNPJ: 07.800.034/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/06/2014.

Válida até 07/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07800034/0001-00 ✓
Razão Social: SUDOESTE ELETRICA INDUSTRIAL LTDA ✓
Nome Fantasia: ELETROTRAFO
Endereço: RUA TAMOIO 1800 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2014 a 11/11/2014 ✓

Certificação Número: 2014101309262272484820

Informação obtida em 21/10/2014, às 08:02:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUDOESTE - ELETRICA INDUSTRIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.800.034/0001-00

Certidão nº: 65815611/2014

Expedição: 21/10/2014, às 08:12:51

Validade: 18/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUDOESTE - ELETRICA INDUSTRIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.800.034/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 98054/2014

Validade: 19/01/2015

Razão Social: SUDOESTE - ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 07800034000100

Num. Registro: 44711

Registrada desde : 16/11/2006

Capital Social: R\$ 240.000,00

Endereço: RUA TAMOIO, 1800 TREVO GUARANY

Município/Estado: PATO BRANCO-PR

CEP: 85501070

Objetivo Social:

COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOBRE MATERIAIS ELÉTRICOS, ENGENHARIA, AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL, INSTALAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - IVAN CARLOS CHIAMULERA

Carteira: PR-18661/D Data de Expedição: 11/06/1987

Desde: 16/11/2006 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 08 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 09 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Para fins de: CONCORRÊNCIAS

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/353690, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 21/10/2014 09:08:07

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



7 A 8 9



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **98053/2014**

Validade: 19/01/2015

Nome: IVAN CARLOS CHIAMULERA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-18661/D

Registro Nacional : 1701637405

Registrado(a) desde : 11/06/1987

Filiação : HILARIO ANTONIO CHIAMULERA

ARMELINDA CHIAMULERA

Data de Nascimento : 17/09/1963

Carteira de Identidade : 32150330

Naturalidade : PATO BRANCO/PR

CPF : 56714300972

Título(s):

ENGENHEIRO ELETRICISTA

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ - CURITIBA

Data da Colação de Grau : 26/07/1986

Diplomação : 26/07/1986

Situação : Regular

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ - CURITIBA

Diplomação : 25/03/1999

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 08 de 29/06/1973 do CONFEA

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 09 de 29/06/1973 do CONFEA

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Concorrências

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/353688.



Emitida via Internet em 21/10/2014 09:07:35

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

**ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - ENGENHEIRO ELETRICISTA
IVAN CARLOS CHIAMULERA**

Carteira Profissional: PR-18661/D
Acervo Técnico Nº.: **4575/2013**

RNP Nº: 1701637405
Protocolo Nº.: **2013/00164380**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

IVAN CARLOS CHIAMULERA

Carteira Profissional: PR-18661/D

Acervo Técnico Nº.: **4575/2013**

RNP Nº.: 1701637405

Protocolo Nº.: **2013/00164380**

ART Nº.....: 20083858152 0..... Registrada: 04/12/2008.....
 ART Correspons.....: ART Vinculada:
 Empresa Executora.....: SUDOESTE - ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.....
 Contratante(s).....: PRADELLA EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA - CNPJ/CPF:
 09.461.523/0001-00.....
 Tipo de Contrato.....: EMPREITADA.....
 Atividade Técnica.....: EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM OU REPARO.....
 Área de Competência.....: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE.....
 Tipo de Obra/Serviço.....: LINHAS/REDES DE DISTRIBUIÇÃO URBANA.....
 Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....: 45,00 KVA..... Área Existente: 0,00 KVA.....
 Área Ampliada.....: 0,00 KVA..... Área de Reforma: 0,00 KVA.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.....: RUA LUIZ RAIMUNDO CADORIN, XX CADORIN L. XX Q. 1361.
 Município/Estado.....: PATO BRANCO/PR.....
 Data de Início.....: 03/12/2008..... Data de Conclusão: 27/12/2008.....
 Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO REDE DE ELETRICA DE ALTA E
 BAIXA TENSÃO COM INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE
 TRANSFORMAÇÃO DE 45 KVA PARA ATENDER 15 LOTES NA RUA
 LUIZ RAIMUNDO CADORIN NO BAIRRO CADORIN EM PATO
 BRANCO.....
 Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

IVAN CARLOS CHIAMULERA

Carteira Profissional: PR-18661/D

Acervo Técnico Nº.: **4575/2013**

RNP Nº.: 1701637405

Protocolo Nº.: **2013/00164380**

ART Nº.....: 20084117008 0..... Registrada: 30/12/2008.....
 ART Correspons.....: ART Vinculada:
 Empresa Executora.....: SUDOESTE - ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.....
 Contratante(s).....: TONIOLO EMPR. IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ/CPF:
 03.409.548/0001-88.....
 Tipo de Contrato.....: EMPREITADA.....
 Atividade Técnica.....: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.....: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE.....
 Tipo de Obra/Serviço.....: LINHAS/REDES DE DISTRIBUIÇÃO URBANA.....
 Serviço Contratado.....: PROJETO.....
 EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....: 45,00 KVA..... Área Existente: 0,00 KVA.....
 Área Ampliada.....: 0,00 KVA..... Área de Reforma: 0,00 KVA.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.....: RUA NICANOR BACIN E ANGELO MERLO, SN SÃO LUIZ Q.
 1530.....
 Município/Estado.....: PATO BRANCO/PR.....
 Data de Início.....: 26/12/2008..... Data de Conclusão: 08/04/2009.....
 Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: PROJETO E MÃO DE OBRA DE EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE
 REDE ELETRICA DE ALTA E BAIXA TENSÃO PARA ATENDER
 LOTEAMENTO URBANO NAS RUAS NICANOR BACIN E ANGELO
 MERLO.....
 Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

IVAN CARLOS CHIAMULERA

Carteira Profissional: PR-18661/D

Acervo Técnico Nº.: **4575/2013**

RNP Nº.: 1701637405

Protocolo Nº.: **2013/00164380**

ART Nº.: 20092713302 0..... Registrada: 30/07/2009.....
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: SUDOESTE - ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.....
 Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL -
 CNPJ/CPF: 80.874.100/0001-86.....
 Tipo de Contrato.: EMPREITADA.....
 Atividade Técnica.: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE.....
 Tipo de Obra/Serviço: SISTEMAS DISTRIBUIÇÃO EM BAIXA TENSÃO.....
 Serviço Contratado.: PROJETO.....
 EXECUÇÃO.....
 Dimensão.: 2,00 LUMIN..... Área Existente: 0,00 LUMIN.....
 Área Ampliada.: 0,00 LUMIN..... Área de Reforma: 0,00 LUMIN.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.: PR 493, KM 17 TREVO ACESSO L. XX Q. XX.....
 Município/Estado.: BOM SUCESSO DO SUL/PR.....
 Data de Início.: 30/07/2009..... Data de Conclusão: 30/08/2009.....
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: PROJETO E EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE DOIS SUPERPOSTES
 DE 18 METROS NO CANTEIRO CENTRAL DO TREVO DE ACESSO A
 BOM SUCESSO DO SUL COM UMA LUMINÁRIA DE 4 PETALAS
 COM 4 LAMPADAS VAPOR DE SÓDIO DE 400 W CADA POSTE E
 CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO COM
 INSTALAÇÃO DE TRÊS POSTES E MONTAGEM DE QUADRO DE
 COMANDO PARA ATENDER ILUMINAÇÃO PÚBLICA.....
 Observação.:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

IVAN CARLOS CHIAMULERA

Carteira Profissional: PR-18661/D

Acervo Técnico Nº.: **4575/2013**

RNP Nº.: 1701637405

Protocolo Nº.: **2013/00164380**

ART Nº.: 20100568302 0..... Registrada: 18/02/2010.....
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: SUDOESTE - ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.....
 Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - CNPJ/CPF:
 76.161.199/0001-00.....
 Tipo de Contrato.: EMPREITADA.....
 Atividade Técnica.: CONDUÇÃO DE EQUIPE DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM, REPARO,
 MANUTENÇÃO.....
 Área de Competência.: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE.....
 Tipo de Obra/Serviço: LINHAS/REDES DE DISTRIBUIÇÃO URBANA.....
 Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.: 220,00 VOLT..... Área Existente: 0,00 VOLT.....
 Área Ampliada.: 0,00 VOLT..... Área de Reforma: 0,00 VOLT.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.: DIVERSOS LOCAIS, XX CENTRO L. XX Q. XX.....
 Município/Estado.: CLEVELÂNDIA/PR.....
 Data de Início.: 17/02/2010..... Data de Conclusão: 30/04/2010.....
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA
 TENSÃO COM INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NA RUA
 VEREADOR PEDRO LEAL MACHADO CONFORME PROJETO APROVADO
 COPEL NÚMERO 264250, CONTRUÇÃO DE REDE DE BAIXA
 TENSÃO COM INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NA RUA JOÃO
 CARLOS LOUREIRO ANDRADE CONF. PROJETO APROVADO COPEL
 NÚMERO 264250 E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA
 RUA DR. FRANCISCO BELTRÃO E NOS SUPERPOSTES DOS
 TREVOS QUE DEMANDAM AS CIDADES DE PALMAS E
 MARIÓPOLIS CONF. LOTE 03 DO CONTRATO 004/2010.....
 Observação.:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - ENGENHEIRO ELETRICISTA
IVAN CARLOS CHIAMULERA

Carteira Profissional: PR-18661/D
Acervo Técnico Nº.: **4575/2013**

RNP Nº.: 1701637405
Protocolo Nº.: **2013/00164380**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00164380.

Emitida via Internet em 21/10/2014 09:09:25 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação da realização de atividade técnica e capacidade técnica dos serviços executados, considerando o desempenho da Empresa e dos Profissionais envolvidos, conforme abaixo:

Dados da obra ou serviço:

EMPRESA CONTRATADA: Sudoeste Elétrica Industrial Ltda. ✓

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ivan Carlos Chiamulera ✓

TÍTULO E Nº do CREA/PR: Engenheiro Eletricista – 18661/D

CONTRATANTE: Pradella Empreendimentos Imobiliários Ltda ✓

ART Nº: 220083858152

LOCALIZAÇÃO: Rua Luiz Raimundo Cadorin, XX Cadorin L. XX Q. 1361

MUNICÍPIO: Pato Branco -PR

DATA DE INÍCIO : 03/12/2008

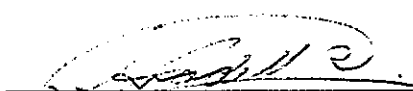
DATA DE TÉRMINO: 27/12/2008

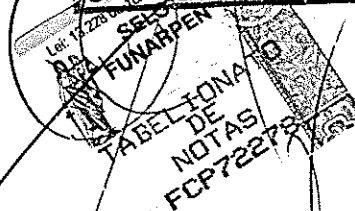
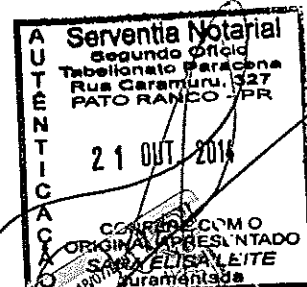
Descrição das atividades desenvolvidas:

Execução de Construção rede elétrica de alta e baixa tensão com instalação de um posto de transformação de 45 KVA para atender 15 lotes na rua Luiz Raimundo Cadorin em Pato Branco. ✓

-Autorizamos a divulgação das informações aqui prestadas, em qualquer mídia – escrita ou falada, sem ônus e vínculo entre as partes.

Pato Branco, 03 de Fevereiro de 2011. 21


Pradella Empreendimentos Imobiliários Ltda
CNPJ: 09.461.523/0001-00
Geraldo Pradella





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação da realização de atividade técnica e capacidade técnica dos serviços executados, considerando o desempenho da Empresa e dos Profissionais envolvidos, conforme abaixo:

Dados da obra ou serviço:

EMPRESA CONTRATADA: Sudoeste Elétrica Industrial Ltda.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ivan Carlos Chiamulera.

TÍTULO E Nº do CREA/PR: Engenheiro Eletricista – 18.661/D.

CONTRATANTE: Toniolo Empreendimentos Imobiliários Ltda.

ART Nº: 200841170080

LOCALIZAÇÃO: Rua Nicanor Bacin e Angelo Merlo s/n, São Luiz.

MUNICÍPIO: Pato Branco-PR

DATA DE INÍCIO: 26/12/2008

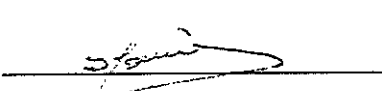
DATA DE TÉRMINO: 28/02/2009

Descrição das atividades desenvolvidas:

Projeto e Mão de obra de execução de construção de Rede Elétrica de alta e baixa tensão para atender loteamento urbano nas ruas Nicanor Bacin e Angelo Merlo.

-Autorizamos a divulgação das informações aqui prestadas, em qualquer mídia – escrita ou falada, sem ônus e vínculo entre as partes.

Pato Branco, 09 de maio de 2012.


Toniolo Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Ilário Antônio Toniolo

CPF: 071.443.779-49





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX
CONVITE Nº 04/2014

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

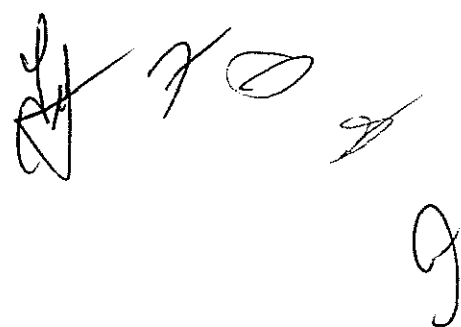
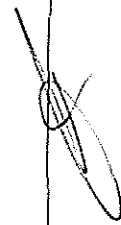
Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação **Convite nº 04/2014 ATESTO** que nesta data, o Sr.^(a) **IVAN CARLOS CHIAMULERA**, inscrito no CPF sob nº 567.143.009-72 e RG sob nº 3.215.033-0 SSP/PR, tendo se apresentado na qualidade representante da empresa **SUDOESTE ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.800.034/0001-00, obteve ciência de todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações e condições dos locais, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

CORONEL VIVIDA, 21 DE OUTUBRO DE 2014



DOUGLAS CRISITAN STRAPAZZON

Assessor Administrativo
Prefeitura Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

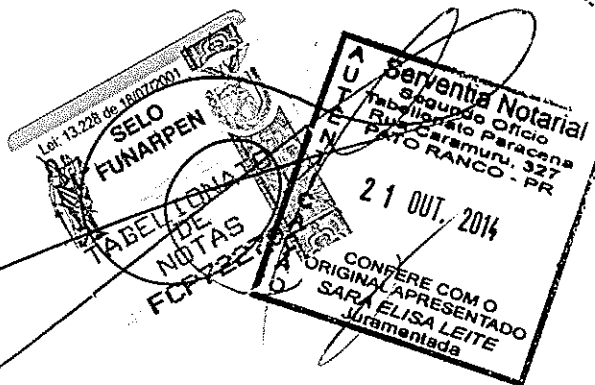
SUDOESTE - ELETRICA INDUSTRIAL LTDA

CNPJ 07.800.034/0001-00, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 1 de Outubro de 2014, 14:50:08

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 24,35



Eletrotrafo

Materiais Elétricos e Ferramentas
www.eletrotrafo.com.br



Sudoeste Elétrica Industrial Ltda. CNPJ: 07.800.034/0001-00
Rua Tamoio, 1800 - CEP: 85.501.070 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax: (46)3225-5555 - Email: patobranco@eletrotrafo.com.br

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal Coronel Vivida - PR.
Referente: Convite nº 04/2014



TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de CONVITE N.º 04/2014, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 09 de junho de 1.993, e subsequentes alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

07.800.034/0001-00

SUDOESTE - ELÉTRICA
INDUSTRIAL LTDA

RUA TAMOIO 1800

REVO GUARANY - CEP 85501-070

PATO BRANCO

PR

Pato Branco - PR, 22 de Outubro de 2014.

Ivanir Bernardo Luvizão
CPF: 036.774.279-91
RG: 861.844 SSP/PR
Diretor Administrativo

ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.

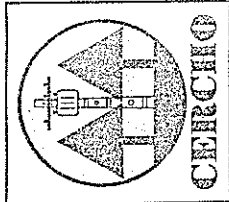
Matriz: Av. Dr. Francisco Lacerda Júnior, 1551 - Cornélio Procopio - Paraná - Fone: (43) 3520-5000

Filial I: Av. Tiradentes, 1340 - Londrina - Paraná - Fone: (43) 3294-5000

Filial II: Av. Paraná, 335 - Telêmaco Borba - Paraná - Fone: (42) 3273-7000

Filial III: Rua Tamoio, 1800 - Pato Branco - Paraná - Fone: (46) 3225-5555

Administração: Fone: (43) 3520-5050 - Fax: (43) 3520-5060 - www.eletrotrafo.com.br - info@eletrotrafo.com.br



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ 76.995.232/0001-99 - E-mail: cercho@uol.com.br

Fone (46) 3242-1130

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

Envelope 1 – Documentação para Habilitação

Convite nº 04/2014

Objetivo: Contratação de empresa em regime de empreiteira por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução da ampliação da rede de Distribuição de Energia AT/BT para atender o Loteamento Residencial denominado “Família Feliz”, conforme projeto e relação de materiais aprovados pela FORCEL – Força e Luz Coronel Vivida Ltda, anexos ao edital.

PROPONENTE: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda

CNPJ: 76.995.232/0001-99

ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 5384 – Chopinzinho - PR

FONE: 46-3242-1130

Data da Abertura: 22 de outubro de 2014

E-MAIL: cercho@cercho.com.br

Horário de Abertura: 15:00 (quinze) horas



PROTOCOLO Nº 30.437/14

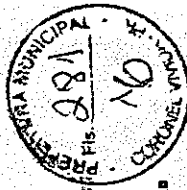
Em: 22/10/14 às 14:53

FUNCIÁRIO

ENERG

COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Comércio varejista de materiais elétricos, projetos e execuções na área de engenharia elétrica.



PROTOCOLO Nº 20.438/14

Em: 22/10/14 às 14:54

FUNÇÃO

Envelope nº 01 - Documento para Habilitação
CONVITE Nº 04/2014

Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução da ampliação da Rede de Distribuição de Energia AT/BT para atender o Loteamento Residencial denominado "Família Feliz", conforme projeto e relação de materiais aprovados pela Forcel - Força e Luz Coronel Vivida Ltda, anexos ao edital.

Empresa: Energ Com. de Mat. Elétricos Ltda

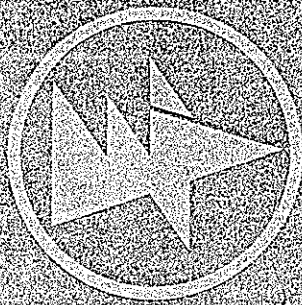
CNPJ: 80.172.091/0001-81

Telefone: (46) 3232-1871

E-mail: energcvv@hotmail.com

Data da Abertura: 22 de outubro de 2014

Horário de Abertura: 15:00 (quinze) horas.



Eletrotrafo

Materiais Eléctricos e Iluminação

Grupo

CONTRAFO

TRANSFORMADORE



ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

CONVITE Nº 04/2014

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução da ampliação da Rede de Distribuição de Energia AT/BT para atender o Loteamento Residencial denominado “Família Feliz”, conforme projeto e relação de materiais aprovados pela Forcel – Força e Luz Coronel Vivida Ltda, anexos ao edital.

EMPRESA: Sudoeste Elétrica Industrial Ltda.

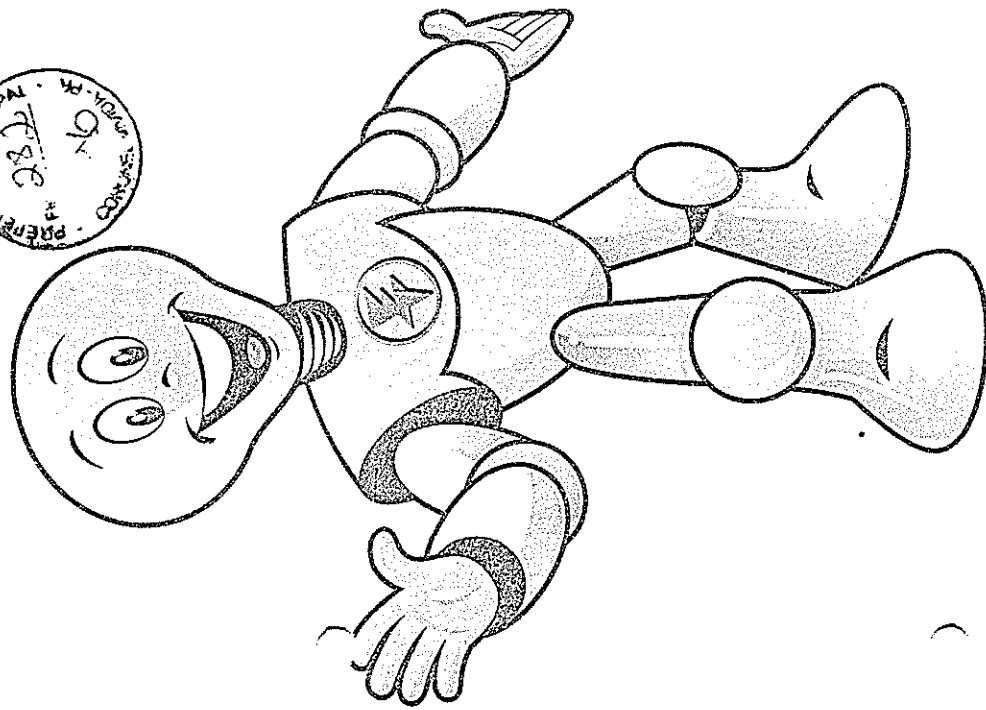
CNPJ: 07.800.034/0001-00

TELEFONE: (46) 3225-5555.

E-MAIL: patobranco@eletrotrafo.com.br

DATA DE ABERTURA: 22 de outubro de 2014.

HORÁRIO DE ABERTURA: 15:00 (quinze) horas



PROTOCOLO Nº 20.433/14

Em: 22/10/14 às 14:55

FUNCIONÁRIO



Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.

CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47

REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR Nº 143 de 03/11/75

Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho - PR

CONVITE Nº 04/2014

PROPOSTA DE PREÇOS



PROPONENTE: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda

ENDEREÇO: Av. XV de novembro, 5384 – Cristo Rei – Chopinzinho-PR

CNPJ: 76.995.232/0001-99

FONE/FAX: (46) 3242-1130

Chopinzinho, 22 de outubro de 2014

À Comissão de Licitação,

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços relativa à execução em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução da ampliação da Rede de Distribuição de Energia AT/BT para atender o Loteamento Residencial denominado "Família Feliz", conforme projeto e relação de materiais aprovados pela Forcel – Força e Luz Coronel Vivida Ltda, anexos ao edital.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Edital é de R\$ 81.500,07 (oitenta e um mil e quinhentos reais e sete centavos).

O prazo de execução do objeto do Edital é de 15 (quinze) dias a contar da data de emissão da Ordem de Serviço correspondente.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento das propostas de preços pela comissão de licitação.

Declaramos que, em nossos preços unitários, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do Edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra e/ou serviços.

Na execução do objeto do Edital, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente

Nome: Jair Antonio Colla

RG: 1.223.223 – SSP/PR

Cargo: Diretor Presidente



Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.

CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47

REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR Nº 143 de 03/11/75

Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho - PR



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: EXTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA AT/BT, PARA ATENDER O LOTEAMENTO FAMILIA FELIZ

LOCALIZAÇÃO: RUA DAS ANDORINHAS E RUA DOS SABIAS

ITEM	C/SINAPI	CÓDIGO SINAPI E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	TOTAL
1		EXTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA AT/BT, PARA ATENDER O LOTEAMENTO FAMILIA FELIZ				
2		ABERTURA DE CAVAS	UND	23,00	89,70	2.063,10
3		LEVANTAMENTO DE POSTES	UND	23,00	1.092,90	25.136,70
4		LANÇAMENTO DE CABOS	M	1.172,50	21,10	24.739,75
5		MONTAGEM DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO	UND	2,00	12.470,26	24.940,52
6		ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	21,00	220,00	4.620,00
TOTAL						81.500,07
CHOPINZINHO. 21 DE OUTUBRO DE 2014						

[Handwritten signatures and initials]

Chopinzinho, 22 de outubro de 2014



ENERG

COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Comércio varejista de materiais elétricos, projetos e execução na área de engenharia elétrica.

FONES/FAX: (46) 3232-1871 e 3232-1711

CONVITE Nº 04/2014

PROPOSTA DE PREÇOS

Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda
End: Rua Brigadeiro Rocha Loures, 70, Centro
Cidade: Coronel Vivida - PR
Tel: (46) 3232-1871
Fax: (46) 3232-1871
CNPJ: 80.172.091/0001-81

Coronel Vivida, 20 de Outubro de 2014

À Comissão de Licitação,

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços relativa à execução em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução da ampliação da Rede de Distribuição de Energia AT/BT para atender o Loteamento Residencial denominado "Família Feliz", conforme projeto e relação de materiais aprovados pela Forcel - Força e Luz Coronel Vivida Ltda, anexos ao edital.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Edital é de R\$ 80.950,00 (Oitenta mil, novecentos e cinquenta reais). ✓

O prazo de execução do objeto do Edital é de 15 (quinze) dias a contar da data de emissão da Ordem de Serviço correspondente.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias a partir da data de recebimento das propostas de preços pela comissão de licitação.

Declaramos que, em nossos preços unitários, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do Edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra e/ou serviços.

Na execução do objeto do Edital, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.



ENERG

COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

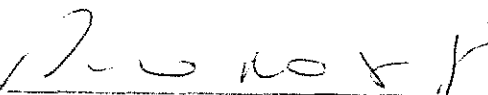
Comércio varejista de materiais elétricos, projetos e execução na área de engenharia elétrica.

FONES/FAX: (46) 3232-1871 e 3232-1711

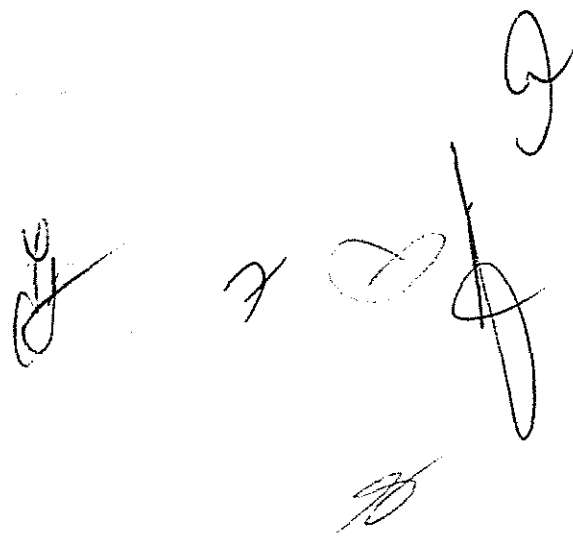
3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (SOMENTE NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ME/EPP.)

Atenciosamente,


Energ Com. de Mat. Elétricos Ltda
CNPJ: 80.172.091/0001-81
Paulo Roberto da Silva
CPF: 371.632.729-87
RG: 1.792.059-6 - SSP/PR

80.172.091/0001-81
ENERG - COMÉRCIO DE
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
Rua Brigadier Rocco, nº 78 - Centro
85000-000 - Colônia - Paraná



ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA AT/BT, PARA ATENDER O LOTEAMENTO FAMILIA FELIZ
LOCALIZAÇÃO: RUA DAS ANDORINHAS E RUA DOS SABIAS

ITEM	C/SINAPI	CÓDIGO SINAPI E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	TOTAL
1		EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA AT/BT, PARA ATENDER O LOTEAMENTO FAMILIA FELIZ	UND	23,00	87,00	2.001,00
2		ABERTURA DE CAVAS	UND	23,00	1.063,54	24.461,42
3		LEVANTAMENTO DE POSTES	M	1.172,50	21,00	24.622,50
4		LANÇAMENTO DE CABOS	UND	2,00	12.570,04	25.140,08
5		MONTAGEM DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO	UND	21,00	225,00	4.725,00
6		ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
TOTAL						80.950,00

CORONEL VÍVIDA, 13 DE OUTUBRO DE 2014

80.172.091/0001-81

ENERG - COMÉRCIO DE
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Rua Brigadeiro Rocha Aures 78 Centro
85550-000 Coronel Vívda Paraná



ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Agente Promotor / Proponente
Empreendimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - PR
OBJETO: EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA AT/BT, PARA ATENDER O LOTEAMENTO FAMILIA FELIZ

Item	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06		Mês 07		Mês 08		Mês 09		Mês 10	
	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
1	100,00	100,00																		
2	100,00	100,00																		
3	100,00	100,00																		
4	100,00	100,00																		
5	100,00	100,00																		
6	100,00	100,00																		
TOT. (%)	100,00	100,00																		
REPASSE																				
C.P. RS		80.950,00																		
C.P. Física																				
Out. Font																				
TOT. (RS)		80.950,00																		
TOT. ACU(RS)		80.950,00																		

ENERG - COMÉRCIO DE
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Data: 09.05.2014
Rua Brigadeiro Rocha Gusmão 78 Centro Paraná
Coronel Vívda 85550-000



por itens

por itens



Eletrotrafo
Materiais Elétricos e Ferramentas
www.eletrotrafo.com.br



CONVITE Nº 04/2014

PROPOSTA DE PREÇOS

Sudoeste Elétrica Industrial Ltda
End: Rua Tamoio, 1800, Trevo Guarany
Cidade: Pato Branco – PR
Tel: (46) 3225-5555
Fax: (46) 3225-5555
CNPJ: 07.800.034/0001-00

Coronel Vivida, 21 de Outubro de 2014

À Comissão de Licitação,

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços relativa à execução em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução da ampliação da Rede de Distribuição de Energia AT/BT para atender o Loteamento Residencial denominado “**Família Feliz**”, conforme projeto e relação de materiais aprovados pela Forcel – Força e Luz Coronel Vivida Ltda, anexos ao edital.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Edital é de R\$ 81.450,00 (Oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

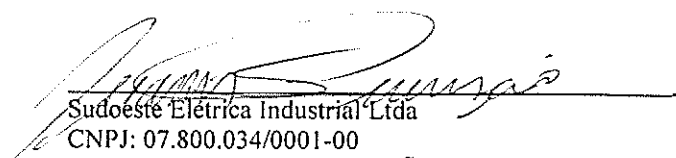
O prazo de execução do objeto do Edital é de 15 (quinze) dias a contar da data de emissão da Ordem de Serviço correspondente.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias a partir da data de recebimento das propostas de preços pela comissão de licitação.

Declaramos que, em nossos preços unitários, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do Edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra e/ou serviços.

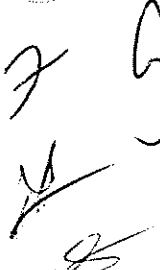
Na execução do objeto do Edital, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,


Sudoeste Elétrica Industrial Ltda
CNPJ: 07.800.034/0001-00
IVANIR BERNARDO LUVIZÃO.
CPF: 036.774.279-91
RG: 861.844

07.800.034/0001-00
SUDOESTE - ELÉTRICA
INDUSTRIAL LTDA
Rua Tamoio, 1800
Trevo Guarany - CEP 85581-07
Pato Branco - Paraná

Matriz: Av. Dr. Francisco Lacerda Júnior, 1551 – Cornélio Procópio – Paraná – Fone: (43) 3520-5000
Filial I: Av. Tiradentes, 1340 – Londrina – Paraná – Fone: (43) 3294-5000
Filial II: Av. Paraná, 335 – Telêmaco Borba - Paraná – Fone: (42) 3273-7000
Filial III: Rua Tamoio, 1800 – Pato Branco - Paraná – Fone: (46) 3225-5555
Administração: Fone: (43) 3520-5050 – Fax: (43) 3520-5060 - www.eletrotrafo.com.br - info@eletrotrafo.com.br



Eletrotrafo
Materiais Elétricos e Ferramentas
www.eletrotrafo.com.br



ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Coronel Vivida, 21 de Outubro de 2014

**OBJETO: EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA AT/BT, PARA ATENDER O
LOTEAMENTO FAMILIA FELIZ.**

LOCALIZAÇÃO: RUA DAS ANDORINHAS E RUA DOS SABIAS

ITEM	C/SINAPI	CÓD. SINAPI E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	TOTAL
1		Extensão de rede elétrica AT/Bt, para atender o loteamento familia feliz				
2		Abertura de cavas	Und.	23,00	90,00	2.070,00
3		Levantamento de postes	Und.	23,00	1.093,00	25.139,00
4		Lançamento de cabos	M	1.172,50	21,16	24.810,10
5		Montagem de posyo de transformação	Und	2,00	12.300,45	24.600,90
6		Iluminação publica	Und	21,00	230,00	4.830,00

TOTAL 81.450,00 ✓

07.800.034/0001-00

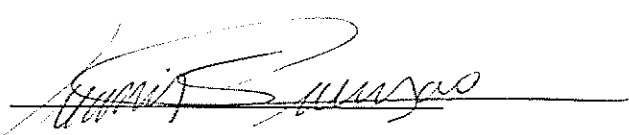
**SUDOESTE - ELÉTRICA
INDUSTRIAL LTDA**

RUA TAMOIO 1800

REVO GUARANY - CEP 85501-070

PATO BRANCO

PR


Sudoeste Elétrica Industrial Ltda
CNPJ: 07.800.034/0001-00
IVANIR BERNARDO LUVIZÃO
CPF: 036.774.279-91
RG: 861.844

SUDOESTE - ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.

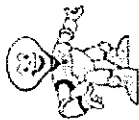
Matriz: Av. Dr. Francisco Lacerda Júnior, 1551 - Cornélio Procopio - Paraná - Fone: (43) 3520-5000

Filial I: Av. Tiradentes, 1340 - Londrina - Paraná - Fone: (43) 3294-5000

Filial II: Av. Paraná, 335 - Telêmaco Borba - Paraná - Fone: (42) 3273-7000

Filial III: Rua Tamoio, 1800 - Pato Branco - Paraná - Fone: (46) 3225-5555

Administração: Fone: (43) 3520-5050 - Fax: (43) 3520-5060 - www.eletrotrafo.com.br - info@eletrotrafo.com.br



Eletrotrafo
Materiais Elétricos e Ferramentas
www.eletrotrafo.com.br



ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Agente Promotor / Proponente
Empreendimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR
OBJETO: EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA AT/BT, PARA ATENDER O LOTEAMENTO FAMILIA FELIZ

Item	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06		Mês 07		Mês 08		Mês 09		Mês 10	
	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
1	100,00	100,00																		
2	100,00	100,00																		
3	100,00	100,00																		
4	100,00	100,00																		
5	100,00	100,00																		
6	100,00	100,00																		
TOT. (%)	100,00	100,00																		
REPASSE																				
C.P. R\$		81.450,00																		
C.P. Física																				
Out. Font.																				
TOT. (R\$)		81.450,00																		
TOT. ACU(R\$)		81.450,00																		

CVV/21-10-2014
Data

pelos
itens:

SUDOESTE - ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.

Matriz: Av. Dr. Francisco Lacerda Júnior, 1551 - Cornélio Procopio - Paraná - Fone: (43) 3520-5000

Filial I: Av. Tiradentes, 1340 - Londrina - Paraná - Fone: (43) 3294-5000

Filial II: Av. Paraná, 335 - Telêmaco Borba - Paraná - Fone: (42) 3273-7000

Filial III: Rua Tamoio, 1800 - Pato Branco - Paraná - Fone: (46) 3225-5555

Administração: Fone: (43) 3520-5050 - Fax: (43) 3520-5060 - www.eletrotrafo.com.br - info@eletrotrafo.com.br





Eletrotrafo
Materiais Elétricos e Ferramentas
www.eletrotrafo.com.br



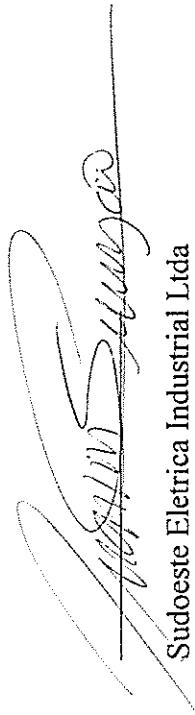
Coronel Vivida, 21 de Outubro de 2014

07.800.034/0001-00
**SUDOESTE - ELÉTRICA
INDUSTRIAL LTDA**

RUA TAMOIO 1800

REVÓ GUARANY - CEP 85501-070

PATO BRANCO PR


Sudoeste Eletrica Industrial Ltda

CNPJ: 07.800.034/0001-00

IVANIR BERNARDO LUVIZÃO

CPF: 036.774.279-91

RG: 861.844

SUDOESTE - ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.

Matriz: Av. Dr. Francisco Lacerda Júnior, 1551 - Cornélio Procopio - Paraná - Fone: (43) 3520-5000

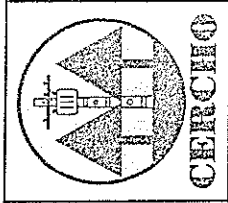
Filial I: Av. Tiradentes, 1340 - Londrina - Paraná - Fone: (43) 3294-5000

Filial II: Av. Paraná, 335 - Telêmaco Borba - Paraná - Fone: (42) 3273-7000

Filial III: Rua Tamoio, 1800 - Pato Branco - Paraná - Fone: (46) 3225-5555

Administração: Fone: (43) 3520-5050 - Fax: (43) 3520-5060 - www.eletrotrafo.com.br - info@eletrotrafo.com.br





COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ 76.995.232/0001-99 - E-mail: cercho@uol.com.br

Fone (46) 3242-1130

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

Envelope 2 – Proposta Comercial

Convite nº 04/2014

Objetivo: Contratação de empresa em regime de empreiteira por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução da ampliação da rede de Distribuição de Energia AT/BT para atender o Loteamento Residencial denominado “Família Feliz”, conforme projeto e relação de materiais aprovados pela FORCEL – Força e Luz Coronel Vivida Ltda, anexos ao edital.

PROponente: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda

CNPJ: 76.995.232/0001-99

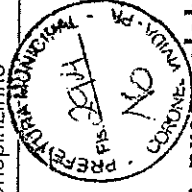
Endereço: Av. XV de Novembro, 5384 – Chopinzinho - PR

FONE: 46-3242-1130

Data da Abertura: 22 de outubro de 2014

E-MAIL: cercho@cercho.com.br

Horário de Abertura: 15:00 (quinze) horas



PROTOCOLONº 10.437/14

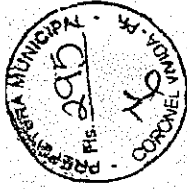
Em: 22/10/14 às 14:53

FUNÇÃOÁRIO

ENERG

COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Comércio varejista de materiais elétricos, projetos e execuções na área de engenharia elétrica.



PROTOCOLO Nº 20.438/14

Em: 22/01/14 às 14:54

[Signature]

FUNÇÃO

Envelope nº 02 – Proposta Comercial
CONVITE Nº 04/2014

Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução da ampliação da Rede de Distribuição de Energia AT/BT para atender o Loteamento Residencial denominado “Família Feliz”, conforme projeto e relação de materiais aprovados pela Forcel – Força e Luz Coronel Vivida Ltda, anexos ao edital.

Empresa: Energ Com. de Mat. Elétricos Ltda

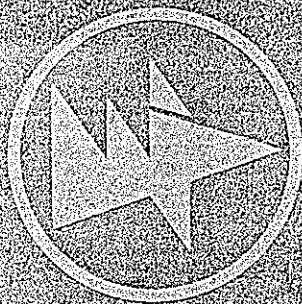
CNPJ: 80.172.091/0001-81

Telefone: (46) 3232-1871

E-mail: energcvv@hotmail.com

Data da Abertura: 22 de outubro 2014

Horário de Abertura: 15:00 (quinze) horas.



Eletrotrafo

Materiais Elétricos e Iluminação

Grupo

CONTRAFO

TRANSGIFOR MA DORE



ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

CONVITE Nº 04/2014

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução da ampliação da Rede de Distribuição de Energia AT/BT para atender o Loteamento Residencial denominado “Família Feliz”, conforme projeto e relação de materiais aprovados pela Forcel – Força e Luz Coronel Vivida Ltda, anexos ao edital.

EMPRESA: Sudoeste Elétrica Industrial Ltda.

CNPJ: 07.800.034/0001-00

TELEFONE: (46) 3225-5555.

E-MAIL: patobranco@eletrotrafo.com.br

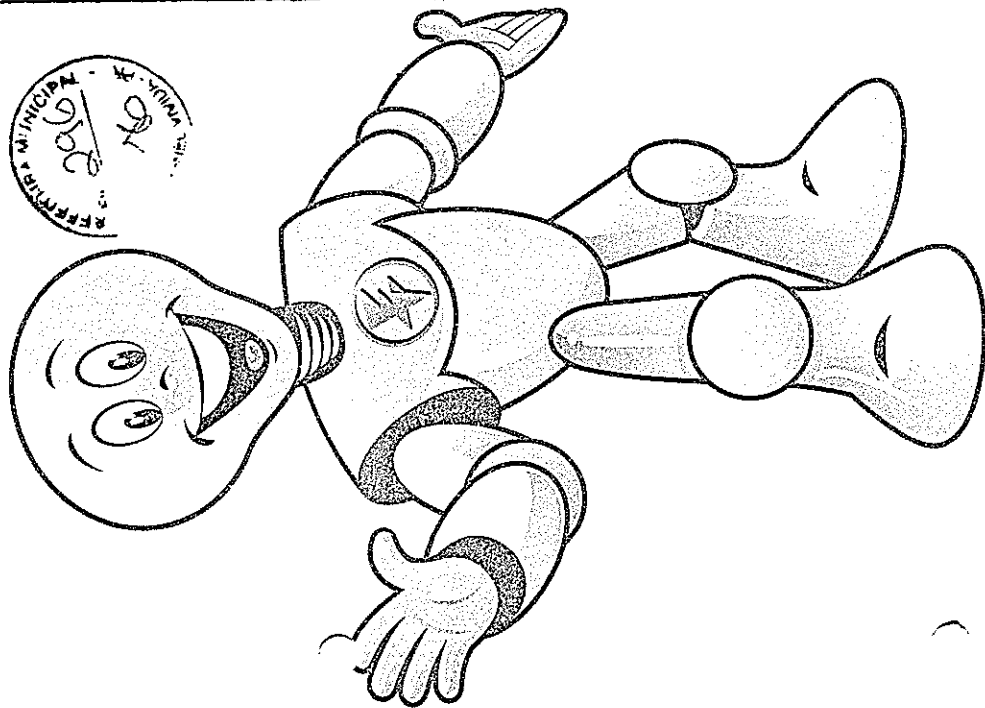
DATA DE ABERTURA: 22 de outubro de 2014.

HORÁRIO DE ABERTURA: 15:00 (quinze) horas

PROTOCOLO Nº 10.439/14

Em: 22/10/14 às 14:55

Sm





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 141/CML/2014

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação e propostas, referente à contratação de empresa em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução da ampliação da Rede de Distribuição de Energia AT/BT para atender o Loteamento Residencial denominado "Família Feliz", conforme projeto e relação de materiais aprovados pela Forcel – Força e Luz Coronel Vivida Ltda, conforme discriminado no item 2, objeto deste Convite.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO - CONVITE

Convite nº 04/2014, de 15 de outubro de 2014.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero

Membros: Douglas Cristian Strapazzon, Fernando de Q. Abatti, Iana Roberta Schmid.

Secretário: Eugenio Sartor.

DA REUNIÃO:

Data: 22 de outubro de 2014, às 15h00

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

DOS CONVIDADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

De conformidade com os comprovantes de entrega anexos ao processo, foram convidados os seguintes licitantes para participar deste certame:

- 1 – Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda
- 2 – Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda
- 3 – Sudoeste – Elétrica Industrial Ltda

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E 02:

Dos licitantes convidados pela Administração apresentaram os envelopes de documentação e proposta os seguintes licitantes:

- 1 – Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda
- 2 – Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda
- 3 – Sudoeste – Elétrica Industrial Ltda

DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO:

Foram abertos os envelopes de documentos dos licitantes participantes, tendo sido constatada a existência dos mesmos.

DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO:

A comissão de Licitação analisou o teor dos documentos, verificando que as empresas Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda, Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda e Sudoeste – Elétrica Industrial Ltda; apresentaram a documentação correta e de acordo com as condições estabelecidas no Convite, sendo às mesmas HABILITADAS.

Foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: A empresa Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda não enviou o termo de renúncia e as empresas Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda e Sudoeste – Elétrica Industrial Ltda; enviaram o termo de renúncia. Os representantes das empresas presentes a sessão declaram sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, que não pretendem recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, e

Fernando

[Signature]

[Signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



renunciam, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02(PROPOSTA) DAS EMPRESAS HABILITADAS: Não havendo impugnações e diante da concordância de não interpor recursos, a Comissão de Licitação procedeu à abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas, tendo constatado a existência das mesmas.

DA ANÁLISE, JULGAMENTO e CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A Comissão de Licitação analisou o teor das propostas e após análise comunicou que estão corretas e de acordo com o Edital, tendo a seguinte classificação:

Item	Classificação	Empresas	Valor Total R\$
01	1º	Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda	80.950,00
	2º	Sudoeste – Elétrica Industrial Ltda	81.450,00
	3º	Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda	81.500,07

DO RESULTADO: Após analisadas as propostas a Comissão de Licitação declara vencedora a empresa: Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda, Lote nº 01, pelo valor total de R\$ 80.950,00 (oitenta mil novecentos e cinquenta reais). Os representantes das empresas presentes à sessão concordam com o resultado anunciado e desistem da intenção de interpor recurso quanto a este fato.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a Sessão, para constar, eu Fernando Abatti lavrei a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da CML

FERNANDO Q. ABATTI
Membro da CML

IANA R. SCHMID
Membro da CML

Gedson Dalla Costa
Cooperativa de Eletrificação Rural de
Chopinzinho Ltda

Paulo Roberto da Silva
Energ Comércio de Materiais Elétricos
Ltda

Ivan Carlos Chiamulera
Sudoeste – Elétrica Industrial Ltda



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 76.995.232/0001-99**Data da Emissão** : 19/08/2014**Hora da Emissão** : 17:22:07**Código de Controle da Certidão** : 1BA7.9345.B9B8.5BD3**Tipo da Certidão** : NegativaCertidão Conjunta **Negativa** emitida em 19/08/2014, com validade até 15/02/2015.[Página Anterior](#)



SECRETARIA DE RECEITAS DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE RECEITAS DO ESTADO DO PARANÁ



Confirmação de Certidões



Data/Hora Host CELEPAR
22/10/2014 - 16:12:07

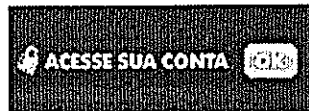
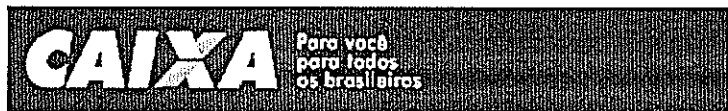
Informações do Documento

Certidão	12465427-92
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
Fornecida para o	CNPJ 76995232/0001-99 COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA
Finalidade	LICITACAO
Emissão	20/10/2014 - 13:15:27
Data de Validade	17/02/2015

**Certidões Emitidas****CGC: 76.995.232/0001-99 - COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL
DE CH**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
214612014-88888232	17/08/2014	4	13/02/2015		
39402014-88888232	17/02/2014	4	16/08/2014		
1272013-14021232	18/09/2013	4	17/03/2014		
592013-14021232	29/04/2013	4	26/10/2013		
942012-14021232	15/12/2012	4	13/06/2013		
302012-14021232	12/06/2012	4	09/12/2012		
15312012-14021060	25/01/2012	4	23/07/2012		
124302011-14021060	28/07/2011	4	24/01/2012		
110002011-14021060	01/07/2011	5	28/12/2011		
70152011-14021060	26/04/2011	4	23/10/2011		
201472010-14021060	13/12/2010	4	11/06/2011		
92362010-14021060	15/06/2010	4	12/12/2010		
4212010-14021060	08/01/2010	4	07/07/2010		
96712009-14021060	10/07/2009	4	06/01/2010		
10382009-14021060	24/01/2009	4	23/07/2009		
81332008-14021060	12/09/2008	4	11/03/2009		
26202008-14021060	20/03/2008	4	16/09/2008		
82972007-14021060	09/10/2007	4	06/04/2008		
31152007-14021060	02/05/2007	4	29/10/2007		
76322006-14021060	21/11/2006	4	20/05/2007		
34902006-14021060	07/06/2006	4	04/12/2006		
73582005-14021060	01/11/2005	4	30/04/2006		
51392005-14021060	09/08/2005	4	07/11/2005		
23422005-14021060	22/04/2005	4	29/09/2005*		
60652004-14021060	07/12/2004	4	07/03/2005		
40272004-14021060	10/08/2004	4	08/11/2004		
25412004-14021060	19/05/2004	4	17/08/2004		
2102004-14021060	10/01/2004	4	09/04/2004		
60522003-14021060	07/10/2003	4	05/01/2004		
37432003-14021060	04/07/2003	4	02/10/2003		
19232003-14021060	02/04/2003	4	01/06/2003		
3662003-14021060	27/01/2003	4	28/03/2003		
54632002-14021060	24/10/2002	4	23/12/2002		
39802002-14021060	13/08/2002	4	12/10/2002		
27062002-14021060	06/06/2002	4	05/08/2002		
14652002-14021060	27/03/2002	2	26/05/2002		
48282001-14021060	26/12/2001	2	24/02/2002		
34312001-14021060	14/09/2001	4	13/11/2001		





A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRENSA



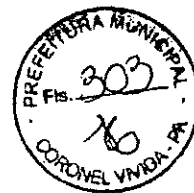
Navegue pela CAIXA



Pesquisar e navegar

Ajuda

[Home](#) |
 [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) |
 [FGTS Empresa](#) |
 [Consulta Regularidade do Empregador](#) |
 [Situação de Regularidade do Empregador](#) |
 [Histórico do Empregador](#)



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 76995232/0001-99

Razão Social: COOP ELETRIF RURAL CHOPINZINHO LTDA

Nome Fantasia: CERCHO

Período de validade do CRF	Situação de Regularidade do Empregador	Número do CRF
06/10/2014	06/10/2014 a 04/11/2014	2014100602384489116200
15/09/2014	15/09/2014 a 14/10/2014	2014091504004069942745
25/08/2014	25/08/2014 a 23/09/2014	2014082504492515310249
04/08/2014	04/08/2014 a 02/09/2014	2014080403403182126676
14/07/2014	14/07/2014 a 12/08/2014	2014071403581263839477
23/06/2014	23/06/2014 a 22/07/2014	2014062303142108480895
02/06/2014	02/06/2014 a 01/07/2014	2014060203142135582840
13/05/2014	13/05/2014 a 11/06/2014	2014051303345207627501
21/04/2014	21/04/2014 a 20/05/2014	2014042103273002188126
31/03/2014	31/03/2014 a 29/04/2014	2014033103183507330894
10/03/2014	10/03/2014 a 08/04/2014	2014031002393641175259
17/02/2014	17/02/2014 a 18/03/2014	2014021715265752203288
21/01/2014	21/01/2014 a 19/02/2014	2014012118274643767622
12/12/2013	12/12/2013 a 10/01/2014	2013121213314216830809
21/11/2013	21/11/2013 a 20/12/2013	2013112110232219736091
16/10/2013	16/10/2013 a 14/11/2013	2013101613430903433727
24/09/2013	24/09/2013 a 23/10/2013	2013092417024748904488
28/08/2013	28/08/2013 a 26/09/2013	2013082816535779420886
24/07/2013	24/07/2013 a 22/08/2013	2013072416021435617397
24/06/2013	24/06/2013 a 23/07/2013	2013062410233625058447
24/05/2013	24/05/2013 a 22/06/2013	2013052414192834233941
29/04/2013	29/04/2013 a 28/05/2013	2013042914103560920970
09/04/2013	09/04/2013 a 08/05/2013	2013040910264442272570
05/03/2013	05/03/2013 a 03/04/2013	2013030510284801292149
14/02/2013	14/02/2013 a 15/03/2013	2013021408344139550820
09/01/2013	09/01/2013 a 07/02/2013	2013010914424563448050
17/12/2012	17/12/2012 a 15/01/2013	2012121718005608340595
14/11/2012	14/11/2012 a 13/12/2012	2012111414542748060384
17/10/2012	17/10/2012 a 15/11/2012	2012101716004707090012
14/09/2012	14/09/2012 a 13/10/2012	2012091411254403147455
13/08/2012	13/08/2012 a 11/09/2012	2012081311531036020508
04/07/2012	04/07/2012 a 02/08/2012	2012070409501055113105
12/06/2012	12/06/2012 a 11/07/2012	2012061216591751873288

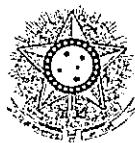
18/05/2012	18/05/2012 a 16/06/2012	2012051815201678193561
18/04/2012	18/04/2012 a 17/05/2012	2012041811223041702221
28/03/2012	28/03/2012 a 26/04/2012	2012032810081139507290
02/03/2012	02/03/2012 a 31/03/2012	2012030208351251519309
18/01/2012	18/01/2012 a 16/02/2012	2012011814035017118240
16/12/2011	16/12/2011 a 14/01/2012	2011121611174166591539
17/11/2011	17/11/2011 a 16/12/2011	2011111715070137593701
24/10/2011	24/10/2011 a 22/11/2011	2011102411393193018780
16/09/2011	16/09/2011 a 15/10/2011	2011091607403147167649
16/08/2011	16/08/2011 a 14/09/2011	2011081609582756830343
12/07/2011	12/07/2011 a 10/08/2011	2011071216133685402806
13/06/2011	13/06/2011 a 12/07/2011	2011061314015351236203
09/05/2011	09/05/2011 a 07/06/2011	2011050916141935401208
11/04/2011	11/04/2011 a 10/05/2011	2011041116285043905450
16/03/2011	16/03/2011 a 14/04/2011	2011031616011393121262
17/02/2011	17/02/2011 a 18/03/2011	2011021709213925119995
24/01/2011	24/01/2011 a 22/02/2011	2011012410520629385446



Resultado da consulta em 22/10/2014 às 16:12:43

⚙️ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.995.232/0001-99

Certidão nº: 65853604/2014

Expedição: 21/10/2014, às 14:59:56

Validade: 18/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.995.232/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	98296/2014
REGISTRO - CREA :	5717
SOLICITADA POR :	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA
OBJETIVO SOCIAL :	PROMOVER DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PRINCIPALMENTE A SEUS ASSOCIADOS, E DO ESTÍMULO À PRÁTICA DE NOVAS ATIVIDADES RURAIS, MEDIANTE O EMPREGO DE MODERNOS PROCESSOS TECNOLÓGICOS E DE RACIONALIZAÇÃO DESSAS ATIVIDADES.
RESP. TÉCNICO(S)	
1 - MARCOS ANTONIO DE GASPERIM Carteira: PR-25731/D Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 08 de 29/06/1973 do CONFEA DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 09 de 29/06/1973 do CONFEA	
DATA EMISSÃO :	21/10/2014 15:10:32
VALIDADE :	19/01/2015
FINALIDADE :	LICITAÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	98298/2014
CARTEIRA - CREA :	PR-25731/D
SOLICITADA POR :	MARCOS ANTONIO DE GASPERIM
TÍTULOS :	ENGENHEIRO ELETRICISTA
ATRIBUIÇÕES :	DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 08 de 29/06/1973 do CONFEA DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 09 de 29/06/1973 do CONFEA
DATA EMISSÃO :	21/10/2014 15:11:23
VALIDADE :	19/01/2015
FINALIDADE :	Licitações



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Confirmação de Autenticidade da Certidão

ENGENHEIRO ELETRICISTA

MARCOS ANTONIO DE GASPERIM

Emitida em : 09/05/2013

Carteira Profissional: PR-25731/D

Acervo Técnico Nº.:4565/2013

Selo(s) de Autenticidade: A 009.606, A 009.607, A 009.608, A 009.609

ART Nº.....:20082683472 0

Registrada.....:15/09/2008

Empresa Executora....:COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA

Contratante(s).....:VERDI IMOVEIS E INCORP. URB. LTDA

Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica....:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

Tipo de Obra/Serviço:LINHAS/REDES DE DISTRIBUIÇÃO URBANA

Serviço Contratado...:PROJETO

EXECUÇÃO

Dimensão.....:90,00 KVA

Área Ampliada.....:0,00 KVA

Área de Reforma...:0,00 KVA

Local da Obra.....:LOTEAMENTO CASARÃO 2, S/N CASARÃO

Município/Estado....:CHOPINZINHO/PR

Data de Início.....:09/09/2008

Data de Conclusão:09/11/2008

Descr. Compl. Serv.:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA 13,8 KV COM INSTALAÇÃO DE 35 POSTE E 2 TRANSFORMADORES DE 45 KVA.

Observação.....:

ART Nº.....:20102456854 0

Registrada.....:16/06/2010

Empresa Executora....:COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA

Contratante(s).....:VERDI IMOVEIS E INCORP. URBANAS

Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica....:ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES

Área de Competência.:DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

Tipo de Obra/Serviço:LINHAS/REDES DE DISTRIBUIÇÃO URBANA

Serviço Contratado...:PROJETO

Dimensão.....:90,00 KVA

Área Ampliada.....:0,00 KVA

Área de Reforma...:0,00 KVA

Local da Obra.....:RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS, S/N CRISTO REI

Município/Estado....:CHOPINZINHO/PR

Data de Início.....:15/06/2010

Data de Conclusão:15/07/2010

Descr. Compl. Serv.:PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA PARA FINS DE LOTEAMENTO COM INSTALAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO 45 KVA - 13,8 KV.

Observação.....:

ART Nº.....:20112611488 0

Registrada.....:21/06/2011

Empresa Executora....:COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA

Contratante(s).....:MACHADO E ALECIO IMOVEIS

Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica....:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

Tipo de Obra/Serviço:LINHAS/REDES DE DISTRIBUIÇÃO URBANA



Serviço Contratado...:PROJETO

EXECUÇÃO

Dimensão.....:45,00 KVA

Área Ampliada.....:0,00 KVA

Área de Reforma...:0,00 KVA

Local da Obra.....:SAO JOSE, SN SAO JOSE

Município/Estado....:CHOPINZINHO/PR

Data de Início.....:10/06/2011

Data de Conclusão:10/08/2011

Descr. Compl. Serv...:PROJETO E EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE RDU PARA
ATENDIMENTO AO LOTEAMENTO COM INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE
45KVA..

Observação.....:

ART N°.....:20120179999 0

Registrada.....:19/01/2012

Empresa Executora...:COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA

Contratante(s).....:LOTEAMENTO CENCI LTDA

Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

Tipo de Obra/Serviço:LINHAS/REDES DE DISTRIBUIÇÃO URBANA

Serviço Contratado...:PROJETO

EXECUÇÃO

Dimensão.....:45,00 KVA

Área Ampliada.....:0,00 KVA

Área de Reforma...:0,00 KVA

Local da Obra.....:RUA SANTOS DUMONT, S/N VERDI

Município/Estado....:CHOPINZINHO/PR

Data de Início.....:17/01/2012

Data de Conclusão:17/03/2012

Descr. Compl. Serv...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTRUÇÃO DE RDU PARA
INSTALAÇÃO DE LOTEAMENTO.

Observação.....:



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 80.172.091/0001-81

Data da Emissão : 17/10/2014

Hora da Emissão : 10:46:15

Código de Controle da Certidão : E271.9322.2D01.7820

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Conjunta **Negativa** emitida em 17/10/2014, com validade até 15/04/2015.

[Página Anterior](#)



SECRETARIA DE REVENUE E FINANÇAS
SECRETARIA DE REVENUE E FINANÇAS



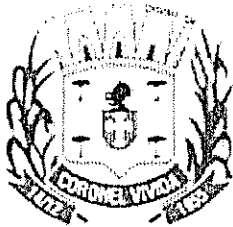
Confirmação de Certidões



Data/Hora Host CELEPAR
22/10/2014 - 16:20:27

Informações do Documento

Certidão	12460343-08
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
Fornecida para o	CNPJ 80172091/0001-81 ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Finalidade	SIMPLES VERIFICACAO
Emissão	17/10/2014 - 11:45:35
Data de Validade	14/02/2015



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS Nº 1764 /2014

CAD. : 80172091000181
NOME : ENERG-COM. DE MAT ELETRICOS LT
CPF/CNPJ : 80.172.091/0001-81
ENDEREÇO : RUA BRIG ROCHA LOURES Nº 78
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 15/01/2015

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DERESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 925584053925584

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:
www.pmcv.com.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

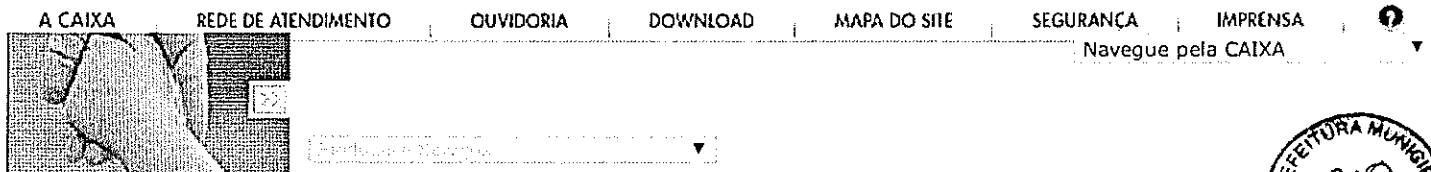
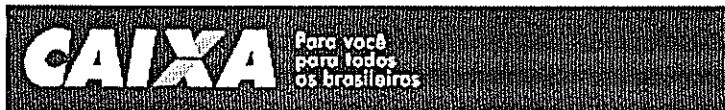
CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 17 de Outubro de 2014.

FORNECIMENTO GRATUITO.

**Certidões Emitidas****CGC: 80.172.091/0001-81 - ENERG COMERCIO DE MATERIAIS
ELETRICOS LT**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
228322014-88888091	03/09/2014	4	02/03/2015		
167922014-88888091	20/05/2014	4	16/11/2014		
1512014-88888091	07/01/2014	4	06/07/2014		
1032013-14021091	30/09/2013	4	29/03/2014		
472013-14021091	16/05/2013	4	12/11/2013		
182013-14021091	04/02/2013	4	03/08/2013		
842012-14021091	18/09/2012	4	17/03/2013		
32012-14021091	04/04/2012	4	01/10/2012		
165022011-14021060	07/10/2011	4	04/04/2012		
60732011-14021060	06/04/2011	4	03/10/2011		
158762010-14021060	05/10/2010	4	03/04/2011		
62712010-14021060	06/05/2010	4	02/11/2010		
173522009-14021060	17/11/2009	4	16/05/2010		
81772009-14021060	16/06/2009	4	13/12/2009		
10902009-14021060	26/01/2009	4	25/07/2009		
80652008-14021060	19/09/2008	4	18/03/2009		
35492008-14021060	23/04/2008	4	20/10/2008		
7742008-14021060	24/01/2008	4	22/07/2008		
68322007-14021060	15/08/2007	4	11/02/2008		
17882007-14021060	12/03/2007	4	08/09/2007		
60812006-14021060	04/10/2006	4	02/04/2007		
12342006-14021060	23/03/2006	4	19/09/2006		
67602005-14021060	29/09/2005	4	28/03/2006		
15222005-14021060	03/03/2005	4	29/09/2005*		
41702004-14021060	11/08/2004	4	09/11/2004		
41692004-14021060	11/08/2004	5	09/11/2004		
27512004-14021060	01/06/2004	4	30/08/2004		
7972004-14021060	10/02/2004	4	10/05/2004		
53192003-14021060	02/09/2003	4	01/12/2003		
34732003-14021060	09/06/2003	4	08/08/2003		
22222003-14021060	15/04/2003	4	14/06/2003		
8432003-14021060	13/02/2003	4	14/04/2003		
63962002-14021060	16/12/2002	4	14/02/2003		
56862002-14021060	08/11/2002	4	07/01/2003		
40772002-14021060	15/08/2002	2	14/10/2002		
29652002-14021060	18/06/2002	4	17/08/2002		
19332002-14021060	22/04/2002	2	21/06/2002		
7862002-14021060	19/02/2002	4	20/04/2002		





Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 80172091/0001-81

Razão Social: ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME

Nome Fantasia: PAULITEL

Validade do CRF	Data de Emissão	Registro do CRF
06/10/2014	06/10/2014 a 04/11/2014	2014100602421460030020
15/09/2014	15/09/2014 a 14/10/2014	2014091504065030192712
25/08/2014	25/08/2014 a 23/09/2014	2014082504541808264226
04/08/2014	04/08/2014 a 02/09/2014	2014080403443427048442
14/07/2014	14/07/2014 a 12/08/2014	2014071404020475894031
23/06/2014	23/06/2014 a 22/07/2014	2014062303172700683862
02/06/2014	02/06/2014 a 01/07/2014	2014060203190521329311
13/05/2014	13/05/2014 a 11/06/2014	2014051303402281200632
21/04/2014	21/04/2014 a 20/05/2014	2014042103303058966812
02/04/2014	02/04/2014 a 01/05/2014	2014040201372556475373
14/03/2014	14/03/2014 a 12/04/2014	2014031414160654668195
15/01/2014	15/01/2014 a 13/02/2014	2014011517491805564470
26/11/2013	26/11/2013 a 25/12/2013	2013112614561455298925
24/10/2013	24/10/2013 a 22/11/2013	2013102415273400396462
23/09/2013	23/09/2013 a 22/10/2013	2013092309123414088829
14/08/2013	14/08/2013 a 12/09/2013	2013081410204624169137
15/07/2013	15/07/2013 a 13/08/2013	2013071508225938504757
24/06/2013	24/06/2013 a 23/07/2013	2013062410244162640070
23/05/2013	23/05/2013 a 21/06/2013	2013052317352330399613
22/04/2013	22/04/2013 a 21/05/2013	2013042211002265784984
28/03/2013	28/03/2013 a 26/04/2013	2013032815383739905792
01/03/2013	01/03/2013 a 30/03/2013	2013030117275127539860
30/01/2013	30/01/2013 a 28/02/2013	2013013017391241736857
03/01/2013	03/01/2013 a 01/02/2013	2013010309094511078886
12/12/2012	12/12/2012 a 10/01/2013	2012121214203320539623
14/11/2012	14/11/2012 a 13/12/2012	2012111415532183233947
15/10/2012	15/10/2012 a 13/11/2012	2012101510003468799042
18/09/2012	18/09/2012 a 17/10/2012	2012091809000775303612
23/08/2012	23/08/2012 a 21/09/2012	2012082311112742344020
01/08/2012	01/08/2012 a 30/08/2012	2012080100024307887354
02/07/2012	02/07/2012 a 31/07/2012	2012070208333869163140
05/06/2012	05/06/2012 a 04/07/2012	2012060514403274140778
07/05/2012	07/05/2012 a 05/06/2012	2012050717520446799150

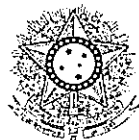
17/04/2012	17/04/2012 a 16/05/2012	2012041714583455961065
21/03/2012	21/03/2012 a 19/04/2012	2012032116173117160869
24/02/2012	24/02/2012 a 24/03/2012	2012022415083191478170
30/01/2012	30/01/2012 a 28/02/2012	2012013007554343834226
29/12/2011	29/12/2011 a 27/01/2012	2011122913595341877370
28/11/2011	28/11/2011 a 27/12/2011	2011112814260801943450
19/10/2011	19/10/2011 a 17/11/2011	2011101914031352945667
21/09/2011	21/09/2011 a 20/10/2011	2011092108253910847113
23/08/2011	23/08/2011 a 21/09/2011	2011082309114561687985
22/07/2011	22/07/2011 a 20/08/2011	2011072209101941258035
28/06/2011	28/06/2011 a 27/07/2011	2011062816173277534922
06/06/2011	06/06/2011 a 05/07/2011	2011060609022782447622
18/05/2011	18/05/2011 a 16/06/2011	2011051813533336297826
29/04/2011	29/04/2011 a 28/05/2011	2011042911285840474687
05/04/2011	05/04/2011 a 04/05/2011	2011040517234622029167
11/03/2011	11/03/2011 a 09/04/2011	2011031110524178314992
14/02/2011	14/02/2011 a 15/03/2011	2011021410082587039160



Resultado da consulta em 22/10/2014 às 16:21:43

❏ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página: 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.172.091/0001-81

Certidão nº: 65568183/2014

Expedição: 17/10/2014, às 13:49:16

Validade: 14/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.172.091/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**



Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	97344/2014
REGISTRO - CREA :	12514
SOLICITADA POR :	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME
OBJETIVO SOCIAL :	Comércio varejista de ferragens, ferramentas, produtos metalúrgicos, materiais de construção, materiais elétricos, artigos de iluminação e prestação de serviço na área de engenharia elétrica (modalidade eletro técnica), e locação de máquinas e equipamentos, fornecimento de mão de obra para profissionais e ou empresas do sistema (CONFEA / CREA'S).
RESP. TÉCNICO(S)	
1 - ROBERTO LANG Carteira: PR-9559/D Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 08 de 29/06/1973 do CONFEA DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 09 de 29/06/1973 do CONFEA Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA 2 - PAULO ROBERTO DA SILVA Carteira: PR-16426/D Título: ENGENHEIRO OPERAÇÃO MOD ELETROTÉCNICA DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 22 AREA ELETROTEC de 29/06/1973 do CONFEA Título: TÉCNICO EM AGROPECUARIA DO DECRETO 90922/85 DE 06/02/1985 - ART. 06, CONSIDERANDO A NOVA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO 4560/2002 de 06/02/1985 Incisos I; II (para assistência técnica, extensão, associativismo e divulgação técnica); III; IV (alíneas "a", "b", "d" para fruticultura e olericultura e "e"); V (no âmbito das áreas de competência); VI (alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" para preparo do solo até a colheita e industrialização dos produtos agropecuários e "g"); VII; VIII (alíneas "c", "d" e "e"); IX; X; XII (para máquinas, implementos e equipamentos agrícolas); XIII; XV; XVI; XVII; XVIII; XX (para industrialização); XXI; XXIII (para produção agroindustrial); XXV; XXVII; XVIII; XXX (para fruticultura) e XXXI. Conforme análise curricular realizada, as atribuições acima referidas poderão ser exercidas somente nas seguintes áreas de competência: Grandes Culturas; Olericultura; Fruticultura; Nutrição Animal e Forrageiras; Zootecnia Animais de Médio Porte; Mecanização Agrícola; Topografia; Agrometeorologia; Construção e Eletrificação Rural; Sociologia; Extensão Rural; Administração e Planejamento Rural; Economia Rural e Tecnologia dos Produtos Agropecuários. Atribuição do artigo 2º, inciso IV da Lei nº 5.524/1968 e inciso XIX do artigo 6º do Decreto nº 4.560/2002, concernentes a atividade de prescrição de receituário agrônomo, concedida por força da decisão do Superior Tribunal de Justiça, referente ao Recurso Especial nº 605.819-PR (2003/0190982-0) e da decisão da Juíza Federal Substituta Soraia Túlio (declarada e confirmada pelo Tribunal Regional Federal da Quarta Região) nos Autos nº 97.00.05674-0. de 30/12/2002 Atribuições previstas na Lei nº 5.524/1968, regulamentada pelo Decreto nº 90.922/1985 em seus artigos 3º, 6º e 7º, com as alterações dadas pelo Decreto nº 4.560/2002 respeitados os limites da sua formação na área de Agropecuária. de 05/11/1968 Por força de sentença do Mandado de Segurança Coletivo 2006.34.00.026625-8 julgado pelo TRF 1ª Região e transitado em julgado 22/02/2012, ficam canceladas as restrições das atribuições profissionais, passando a valer as atribuições anotadas nesta data.	
DATA EMISSÃO :	17/10/2014 15:41:22
VALIDADE :	15/01/2015
FINALIDADE :	LICITAÇÕES





**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	97341/2014
CARTEIRA - CREA :	PR-16426/D
SOLICITADA POR :	PAULO ROBERTO DA SILVA
TÍTULOS :	ENGENHEIRO OPERAÇÃO MOD ELETROTÉCNICA TÉCNICO EM AGROPECUARIA
ATRIBUIÇÕES :	DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 22 AREA ELETROTEC de 29/06/1973 do CONFEA DO DECRETO 90922/85 DE 06/02/1985 - ART. 06, CONSIDERANDO A NOVA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO 4560/2002 de 06/02/1985 Incisos I; II (para assistência técnica, extensão, associativismo e divulgação técnica); III; IV (alíneas "a", "b", "d" para fruticultura e olericultura e "e"); V (no âmbito das áreas de competência); VI (alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" para preparo do solo até a colheita e industrialização dos produtos agropecuários e "g"); VII; VIII (alíneas "c", "d" e "e"); IX; X; XII (para máquinas, implementos e equipamentos agrícolas); XIII; XV; XVI; XVII; XVIII; XX (para industrialização); XXI; XXIII (para produção agroindustrial); XXV; XXVII; XVIII; XXX (para fruticultura) e XXXI. Conforme análise curricular realizada, as atribuições acima referidas poderão ser exercidas somente nas seguintes áreas de competência: Grandes Culturas; Olericultura; Fruticultura; Nutrição Animal e Forrageiras; Zootecnia Animais de Médio Porte; Mecanização Agrícola; Topografia; Agrometeorologia; Construção e Eletrificação Rural; Sociologia; Extensão Rural; Administração e Planejamento Rural; Economia Rural e Tecnologia dos Produtos Agropecuários. Atribuição do artigo 2º, inciso IV da Lei nº 5.524/1968 e inciso XIX do artigo 6º do Decreto nº 4.560/2002, concernentes a atividade de prescrição de receituário agrônomo, concedida por força da decisão do Superior Tribunal de Justiça, referente ao Recurso Especial nº 605.819-PR (2003/0190982-0) e da decisão da Juíza Federal Substituta Soraia Túlio (declarada e confirmada pelo Tribunal Regional Federal da Quarta Região) nos Autos nº 97.00.05674-0. de 30/12/2002 Atribuições previstas na Lei nº 5.524/1968, regulamentada pelo Decreto nº 90.922/1985 em seus artigos 3º, 6º e 7º, com as alterações dadas pelo Decreto nº 4.560/2002 respeitados os limites da sua formação na área de Agropecuária. de 05/11/1968 Por força de sentença do Mandado de Segurança Coletivo 2006.34.00.026625-8 julgado pelo TRF 1ª Região e transitado em julgado 22/02/2012, ficam canceladas as restrições das atribuições profissionais, passando a valer as atribuições anotadas nesta data.
DATA EMISSÃO :	17/10/2014 15:39:51
VALIDADE :	15/01/2015
FINALIDADE :	Licitações



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SUDOESTE - ELETRICA INDUSTRIAL LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
41 2 0563076-0	07.800.034/0001-00	20/01/2006	15/12/2005	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA TAMOIO, 1800, TREVO GUARANY, PATO BRANCO, PR, 85.501-070				
Objeto Social COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOBRE MATERIAIS ELÉTRICOS, ENGENHARIA, AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL, INSTALAÇÕES DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA.				
Capital: R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração		
Capital Integralizado: R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)	Não	Indeterminado		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA 80.224.785/0001-15	120.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
IVANIR BERNARDO LUVIZAO 036.774.279-91	40.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
IVAN CARLOS CHIAMULERA 567.143.009-72	40.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
CLÓVIS LUIZ ANGONESE COGO 410.474.609-63	40.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
RAIMUNDO MINATO 524.377.449-91	0,00	PROCURADOR	Administrador	XXXXXXXXXX
IRINEU MINATO 581.102.089-91	0,00	PROCURADOR	Administrador	XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato				
Nome/CPF				Término do Mandato
RAIMUNDO MINATO 524.377.449-91				XXXXXXXXXX
IRINEU MINATO 581.102.089-91				XXXXXXXXXX

14/540779-9

CURITIBA - PR, 02 de outubro de 2014

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SUDOESTE - ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0563076-0	CNPJ 07.800.034/0001-00
Último Arquivamento Data: 06/08/2012 Número: 20125621558 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14/540779-9

CURITIBA - PR, 02 de outubro de 2014


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 07.800.034/0001-00

Data da Emissão : 09/09/2014

Hora da Emissão : 02:48:53

Código de Controle da Certidão : 7383.EF76.B849.56CA

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Conjunta **Negativa** emitida em 09/09/2014, com validade até 08/03/2015.[Página Anterior](#)



SECRETARIA DE RECEITAS DO PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO



Confirmação de Certidões



Data/Hora Host CELEPAR
22/10/2014 - 16:30:07

Informações do Documento

Certidão	12468132-50
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
Fornecida para o	CNPJ 07800034/0001-00 SUDOESTE - ELETRICA INDUSTRIAL LTDA
Finalidade	LICITACAO
Emissão	20/10/2014 - 17:20:42
Data de Validade	17/02/2015



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: SUDOESTE- ELETRICA INDUSTRIAL LTDA

CNPJ/CPF...: 07.800.034/0001-00

ENDEREÇO...: 101 RUA TAMOIO

1800 TREVO GUARANY

MUNICÍPIO.: PATO BRANCO

UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 21/10/2014.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0028238/2014

Código de autenticidade da certidão: 439551243439551

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

**Certidões Emitidas****CGC: 07.800.034/0001-00 - SUDOESTE - ELETRICA INDUSTRIAL LTDA.**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
174922014-88888034	10/06/2014	4	07/12/2014		
42972014-88888034	20/02/2014	4	19/08/2014		
1272013-14021034	18/09/2013	4	17/03/2014		
1042013-14021034	19/07/2013	5	15/01/2014		
582013-14021034	13/04/2013	4	10/10/2013		
422013-14021034	13/03/2013	5	09/09/2013		
582012-14021034	06/08/2012	5	02/02/2013		
422012-14021034	26/06/2012	4	23/12/2012		
198242011-14021060	09/12/2011	4	06/06/2012		
88122011-14021060	26/05/2011	4	22/11/2011		
4192011-14021060	05/01/2011	4	04/07/2011		
117652010-14021060	29/07/2010	4	25/01/2011		
16602010-14021060	02/02/2010	4	01/08/2010		
114382009-14021060	05/08/2009	4	01/02/2010		
12312009-14021060	28/01/2009	4	27/07/2009		
69192008-14021060	31/07/2008	4	27/01/2009		
10732008-14021060	01/02/2008	4	30/07/2008		
65012007-14021060	04/08/2007	4	31/01/2008		
8332007-14021060	31/01/2007	4	30/07/2007		
69932006-14021060	17/10/2006	5	15/04/2007		
54382006-14021060	17/08/2006	4	13/02/2007		
8842006-14021060	16/02/2006	4	15/08/2006		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.





A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRENSA



Navegue pela CAIXA



Ajuda

[Home](#) |
 [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) |
 [FGTS Empresa](#) |
 [Consulta Regularidade do Empregador](#) |
 [Situação de Regularidade do Empregador](#) |
 [Histórico do Empregador](#)



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 07800034/0001-00

Razão Social: SUDOESTE ELETRICA INDUSTRIAL LTDA

Nome Fantasia: ELETROTRAFO

Data de Emissão do CRF	Data de Vencimento do CRF	Rótulo do CRF
13/10/2014	13/10/2014 a 11/11/2014	2014101309262272484820
22/09/2014	22/09/2014 a 21/10/2014	2014092205284468284952
01/09/2014	01/09/2014 a 30/09/2014	2014090105184182703702
11/08/2014	11/08/2014 a 09/09/2014	2014081106482515533066
21/07/2014	21/07/2014 a 19/08/2014	2014072107343657505312
30/06/2014	30/06/2014 a 29/07/2014	2014063006434695873187
09/06/2014	09/06/2014 a 08/07/2014	2014060906032173941418
19/05/2014	19/05/2014 a 17/06/2014	2014051907121848393674
28/04/2014	28/04/2014 a 27/05/2014	2014042807254987089133
07/04/2014	07/04/2014 a 06/05/2014	2014040706112550148027
19/03/2014	19/03/2014 a 17/04/2014	2014031901513599588980
28/02/2014	28/02/2014 a 29/03/2014	2014022800003869035816
07/02/2014	07/02/2014 a 08/03/2014	2014020714133571968816
08/01/2014	08/01/2014 a 06/02/2014	2014010817580404866741
12/12/2013	12/12/2013 a 10/01/2014	2013121222392726713902
19/11/2013	19/11/2013 a 18/12/2013	2013111910254069040337
22/10/2013	22/10/2013 a 20/11/2013	2013102216124725243626
23/09/2013	23/09/2013 a 22/10/2013	2013092317351382047067
26/08/2013	26/08/2013 a 24/09/2013	2013082613574660437568
31/07/2013	31/07/2013 a 29/08/2013	2013073114451534878260
10/07/2013	10/07/2013 a 08/08/2013	2013071009273054682720
13/06/2013	13/06/2013 a 12/07/2013	2013061317411523514625
15/05/2013	15/05/2013 a 13/06/2013	2013051509265329740893
24/04/2013	24/04/2013 a 23/05/2013	2013042409565922574979
01/04/2013	01/04/2013 a 30/04/2013	2013040113295617444410
04/03/2013	04/03/2013 a 02/04/2013	2013030411333838801547
01/02/2013	01/02/2013 a 02/03/2013	2013020113552924396814
03/01/2013	03/01/2013 a 01/02/2013	2013010315182512871305
29/11/2012	29/11/2012 a 28/12/2012	2012112911364635971686
05/11/2012	05/11/2012 a 04/12/2012	2012110511262343355532
10/10/2012	10/10/2012 a 08/11/2012	2012101014532485957270
20/09/2012	20/09/2012 a 19/10/2012	2012092016015654557516
24/08/2012	24/08/2012 a 22/09/2012	2012082411173568454814



30/07/2012	30/07/2012 a 28/08/2012	2012073011432669803922
03/07/2012	03/07/2012 a 01/08/2012	2012070315320937764069
11/06/2012	11/06/2012 a 10/07/2012	2012061111094396917157
11/05/2012	11/05/2012 a 09/06/2012	2012051116475261903683
18/04/2012	18/04/2012 a 17/05/2012	2012041810121946825303
26/03/2012	26/03/2012 a 24/04/2012	2012032613511591453054
27/02/2012	27/02/2012 a 27/03/2012	2012022715041641311072
30/01/2012	30/01/2012 a 28/02/2012	2012013015332900794304
03/01/2012	03/01/2012 a 01/02/2012	2012010308043444832360
16/12/2011	16/12/2011 a 14/01/2012	2011121609595943733894
18/11/2011	18/11/2011 a 17/12/2011	2011111814440269599377
21/10/2011	21/10/2011 a 19/11/2011	2011102115291757161241
23/09/2011	23/09/2011 a 22/10/2011	2011092316363049180983
26/08/2011	26/08/2011 a 24/09/2011	2011082616253821097003
29/07/2011	29/07/2011 a 27/08/2011	2011072917124640066240
30/06/2011	30/06/2011 a 29/07/2011	2011063015270582967543
03/06/2011	03/06/2011 a 02/07/2011	2011060315521140645943

Resultado da consulta em 22/10/2014 às 16:31:18

⚡ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUDOESTE - ELETRICA INDUSTRIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.800.034/0001-00

Certidão nº: 65815611/2014

Expedição: 21/10/2014, às 08:12:51

Validade: 18/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUDOESTE - ELETRICA INDUSTRIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.800.034/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	98054/2014
REGISTRO - CREA :	44711
SOLICITADA POR :	SUDOESTE - ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA
OBJETIVO SOCIAL :	COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOBRE MATERIAIS ELÉTRICOS, ENGENHARIA, AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL, INSTALAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
RESP. TÉCNICO(S)	
1 - IVAN CARLOS CHIAMULERA Carteira: PR-18661/D Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 08 de 29/06/1973 do CONFEA DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 09 de 29/06/1973 do CONFEA Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA	
DATA EMISSÃO :	21/10/2014 09:08:07
VALIDADE :	19/01/2015
FINALIDADE :	CONCORRÊNCIAS



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	98053/2014
CARTEIRA - CREA :	PR-18661/D
SOLICITADA POR :	IVAN CARLOS CHIAMULERA
TÍTULOS :	ENGENHEIRO ELETRICISTA ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
ATRIBUIÇÕES :	DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 08 de 29/06/1973 do CONFEA DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 09 de 29/06/1973 do CONFEA DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA
DATA EMISSÃO :	21/10/2014 09:07:35
VALIDADE :	19/01/2015
FINALIDADE :	Concorrências



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Confirmação de Autenticidade da Certidão

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

IVAN CARLOS CHIAMULERA

Emitida em : 09/05/2013

Carteira Profissional: PR-18661/D

Acervo Técnico Nº.:4575/2013

ART Nº.....:20083858152 0

Registrada.....:04/12/2008

Empresa Executora...:SUDOESTE - ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA

Contratante(s).....:PRADELLA EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA

✓ Tipo de Contrato....:EMPREITADA

Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM OU REPARO

Área de Competência.:SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE

Tipo de Obra/Serviço:LINHAS/REDES DE DISTRIBUIÇÃO URBANA

Serviço Contratado...:EXECUÇÃO

Dimensão.....:45,00 KVA

Área Ampliada.....:0,00 KVA

Área de Reforma...:0,00 KVA

Local da Obra.....:RUA LUIZ RAIMUNDO CADORIN, XX CADORIN

Município/Estado....:PATO BRANCO/PR

Data de Início.....:03/12/2008

Data de Conclusão:27/12/2008

Descr. Compl. Serv.:EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO REDE DE ELÉTRICA DE ALTA E BAIXA TENSÃO COM INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 45 KVA PARA ATENDER 15 LOTES NA RUA LUIZ RAIMUNDO CADORIN NO BAIRRO CADORIN EM PATO BRANCO.

Observação.....:

ART Nº.....:20084117008 0

Registrada.....:30/12/2008

Empresa Executora...:SUDOESTE - ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA

Contratante(s).....:TONIOLO EMPR. IMOBILIÁRIOS LTDA

✓ Tipo de Contrato....:EMPREITADA

Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE

Tipo de Obra/Serviço:LINHAS/REDES DE DISTRIBUIÇÃO URBANA

Serviço Contratado...:PROJETO

EXECUÇÃO

Dimensão.....:45,00 KVA

Área Ampliada.....:0,00 KVA

Área de Reforma...:0,00 KVA

Local da Obra.....:RUA NICANOR BACIN E ANGELO MERLO, SN SÃO LUIZ

Município/Estado....:PATO BRANCO/PR

Data de Início.....:26/12/2008

Data de Conclusão:08/04/2009

Descr. Compl. Serv.:PROJETO E MÃO DE OBRA DE EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE ALTA E BAIXA TENSÃO PARA ATENDER LOTEAMENTO URBANO NAS RUAS NICANOR BACIN E ANGELO MERLO.

Observação.....:

ART Nº.....:20092713302 0

Registrada.....:30/07/2009

Empresa Executora...:SUDOESTE - ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA

Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

Tipo de Contrato....:EMPREITADA

Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE



Tipo de Obra/Serviço:SISTEMAS DISTRIBUIÇÃO EM BAIXA TENSÃO

Serviço Contratado...:PROJETO

EXECUÇÃO

Dimensão.....:2,00 LUMIN

Área Ampliada.....:0,00 LUMIN

Área de Reforma...:0,00 LUMIN

Local da Obra.....:PR 493, KM 17 TREVO ACESSO

Município/Estado....:BOM SUCESSO DO SUL/PR

Data de Início.....:30/07/2009

Data de Conclusão:30/08/2009

Descr. Compl. Serv...:PROJETO E EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE DOIS SUPERPOSTES DE 18 METROS NO CANTEIRO CENTRAL DO TREVO DE ACESSO A BOM SUCESSO DO SUL COM UMA LUMINÁRIA DE 4 PETALAS COM 4 LAMPADAS VAPOR DE SÓDIO DE 400 W CADA POSTE E CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO COM INSTALAÇÃO DE TRES POSTES E MONTAGEM DE QUADRO DE COMANDO PARA ATENDER ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Observação.....:

ART N°.....:20100568302 0

Registrada.....:18/02/2010

Empresa Executora...:SUDOESTE - ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA

Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA

Tipo de Contrato....:EMPREITADA

Atividade Técnica...:CONDUÇÃO DE EQUIPE DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM, REPARO, MANUTENÇÃO

Área de Competência.:SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE

Tipo de Obra/Serviço:LINHAS/REDES DE DISTRIBUIÇÃO URBANA

Serviço Contratado...:EXECUÇÃO

Dimensão.....:220,00 VOLT

Área Ampliada.....:0,00 VOLT

Área de Reforma...:0,00 VOLT

Local da Obra.....:DIVERSOS LOCAIS, XX CENTRO

Município/Estado....:CLEVELANDIA/PR

Data de Início.....:17/02/2010

Data de Conclusão:30/04/2010

Descr. Compl. Serv...:EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO COM INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NA RUA VEREADOR PEDRO LEAL MACHADO CONFORME PROJETO APROVADO COPEL NÚMERO 264250, CONSTRUÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO COM INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NA RUA JOÃO CARLOS LOUREIRO ANDRADE CONF. PROJETO APROVADO COPEL NÚMERO 264250 E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA DR. FRANCISCO BELTRÃO E NOS SUPERPOSTES DOS TREVOS QUE DEMANDAM AS CIDADES DE PALMAS E MARIÓPOLIS CONF. LOTE 03 DO CONTRATO 004/2010..

Observação.....:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 04/2014

DATA: 15/10/14

ABERTURA: 22/10/14

HORÁRIO: 15:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA AT/BT PARA ATENDER O LOTEAMENTO RESIDENCIAL DENOMINADO "FAMÍLIA FELIZ", CONFORME PROJETO E RELAÇÃO DE MATERIAIS APROVADOS PELA FORCEL - FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA, ANEXOS AO EDITAL.

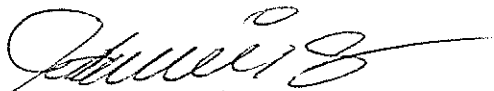
Analizadas as propostas apresentadas pelos licitantes concorrentes no Convite epigrafado, a Comissão de Licitação encaminha a Assessoria Jurídica, o processo para o parecer final quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	80.172.091/0001-81	80.950,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 80.950,00 (oitenta mil novecentos e cinquenta reais).

Coronel Vivida, 23 de outubro de 2014.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Iana R. Schmid
Membro da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 512/2014

PROTOCOLO nº 215/2014

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução da ampliação da rede de distribuição de energia AT/BT para atender o Loteamento residencial denominado "Família Feliz", conforme projeto e relação de materiais aprovados pela Forcel - Força e Luz Coronel Vivida Ltda, anexos ao Edital.

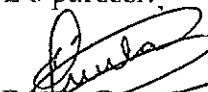
De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

23 de outubro de 2014.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame as empresas vencedoras, pelo valor total de R\$ 80.950,00 (oitenta mil, novecentos e cinquenta reais).

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 04/2014

DATA: 15/10/14

ABERTURA: 22/10/14

HORÁRIO: 15:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA AT/BT PARA ATENDER O LOTEAMENTO RESIDENCIAL DENOMINADO "FAMÍLIA FELIZ", CONFORME PROJETO E RELAÇÃO DE MATERIAIS APROVADOS PELA FORCEL - FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA, ANEXOS AO EDITAL.

Analizados todos os atos referentes ao Convite nº 04/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	80.172.091/0001-81	80.950,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 80.950,00 (oitenta mil novecentos e cinquenta reais).

Coronel Vivida, 23 de outubro de 2014.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 29 de Outubro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0715



PORTARIA Nº 5.957, de 22 de outubro de 2014.

Designar servidor para exercer Função Gratificada.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e baseado no Artigo 1º, anexo I da Lei Municipal nº 887/2001.

RESOLVE

Art. 1º—Designar o servidor EVANDRO CESAR MALINSKI, RG nº 5.961.085-6, para exercer a Função Gratificada de Chefe dos Serviços Estrada, símbolo F4, junto a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º—A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de outubro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



PREFEITURA

Decreto nº 5640, de 27 de outubro de 2014.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no art. 192 da Lei Municipal Complementar nº 014 de 27.03.2006,

CRETA:

Art. 1º—Fica declarado ponto facultativo aos servidores das repartições públicas do Município de Coronel Vivida, no dia 31 de outubro de 2014 – sexta-feira, em posterior comemoração ao dia do Funcionário Público – 28/10/2014.

Parágrafo único: Os atendimentos de urgência e emergência na área da Saúde serão realizados na Unidade de Pronto Atendimento—UPA.

Art. 2º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 04/2014

DATA: 15/10/14 ABERTURA: 22/10/14 HORÁRIO: 15:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA AT/BT PARA ATENDER O LOTEAMENTO RESIDENCIAL DENOMINADO "FAMÍLIA FELIZ", CONFORME PROJETO E RELAÇÃO DE MATERIAIS APROVADOS PELA FORCEL-FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA, ANEXOS AO EDITAL.

Analisados todos os atos referentes ao Convite nº 04/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	80.172.091/0001-51	80.950,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 80.950,00 (oitenta mil novecentos e cinquenta reais).

Coronel Vivida, 23 de outubro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2014

DATA: 03/10/14 ABERTURA: 23/10/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PARA CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA CASA LAR IRMÃ ROSA, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO PROJETO CRESCER EM FAMÍLIA—CONVÊNIO 092/2014—SEDS/ FIA ESTADUAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 116/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP	3.995,00	3.995,00
2	INNOVAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA ME	4.000,00	4.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP	12.927.815/0001-08	3.995,00
INNOVAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA ME	13.582.899/0001-40	4.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais).

Coronel Vivida, 23 de outubro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 112/2014 – Pregão Presencial nº 115/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: IVANILDA BOLDI ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.357.105/0001-03. Objeto: registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de marmittas para funcionários da secretaria de obras e viação e professores da UNICENTRO. Valor total estimado R\$ 34.695,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e noventa e cinco reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 27 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 06 ao Contrato nº 01/2013 referente a Tomada de Preços nº 17/2012—Contratante: Município de Coronel Vivida/PR—Contratada: ILUMINATTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, sob CNPJ nº 12.689.974/0001-03. Conforme pedido da Divisão de Estudos e Projetos e de comum acordo entre as partes fica prorrogado o prazo da execução por mais 90 (noventa) dias, de 29 de setembro de 2014 a 28 de dezembro de 2014. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de 01 de novembro de 2014 até 31 de dezembro de 2014. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 01/2013, de 08 de janeiro de 2013. Coronel Vivida, 26 de setembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



PREFEITURA

LEI Nº 1036/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação o Lote Rural nº 10 da Gleba nº 55-FB, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU—ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura o Art. 53 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º—Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber da COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A, inscrita no MF/CNPJ:04.370.282/0001-70, o Lote de Terras sob nº 10 da Gleba 55-FB, Colônia Missões, com área de 15.069m2, constante da Matrícula nº R- 1- M—24.489, do Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º—Revogadas as disposições em contrário e, em especial a Lei nº 994/2014, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu—Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 060/2014, referente à Contratação de Empresa especializada em serviços de recapagens e vulcanização de pneus. Declarando vencedora a empresa: PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS vencedora do Lote 01 com uma proposta no valor total de R\$: 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais). Portanto, este foi o menor preço, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTE

PREFEITO

DECISÃO RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL N. 62/2014

RECORRENTE: FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL LTDA

OBJETO: Ref. Protocolo 315/2014.—Recurso Administrativo referente a licitação, modalidade Pregão Presencial, número 62/2014.

Trata-se de recurso interposto referente a licitação, modalidade Pregão, número 62/2014, que tem como objeto "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e materiais para reparos a serem utilizados pelas diversas Secretarias e Departamentos desta municipalidade, ...", no qual a recorrente FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL LTDA alega em breve síntese que apresentou toda a documentação exigida no edital, comprovando inscrição estadual e apresentando balanço, requerendo ao final seja julgado procedente o recurso interposto, com sua habilitação e seja declarada vencedora.

Recebido o recurso foi encaminhado ao Jurídico, sendo apresentado parecer jurídico "26/2014 – geral, impugnações e recursos", onde consta relatório dos fatos, concluindo pela improcedência do recurso, ante o entendimento que a empresa recorrente não cumpriu com as exigências e requisitos do edital, uma vez que deixou de apresentar a documentação exigida na forma e termos do edital, em especial quanto ao item 9, II, "e" do edital

Diante o exposto, julgo improcedente o recurso apresentado, com fulcro no parecer